

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

Contratado: Clínica Dr. Bezerra S/C

Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses do contrato administrativo nº 26/2023.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Data da assinatura: 19 de julho de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Francisco Bezerra Neto - Sócio Gerente da Clínica Dr. Bezerra S/C.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:604DE06A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO 22/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Serra Negra do Norte/RN

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse

Valor estimado: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte; Evaneide da Silva Nóbrega - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:93F96968

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ

Contratado: Instituto de Radiologia de Caicó Ltda

Objeto: Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

02.04.05.015-4 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) R\$ 400,00

Data da assinatura: 01 de agosto de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Tulio Pereira Ramalho Dias - Sócio Diretor do Instituto de Radiologia de Caicó Ltda.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DDA80332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO; CNPJ nº 08.351.819/0001-05

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 05/08/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 11.500,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 05/08/2024
 Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente
 CIM.AMLAP
 CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA - Prefeito de
 Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
 Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:7BFE79D0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 016/2024

Contrato de Programa nº 016/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIA
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORALAGRESTE
 POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ:19.322.223/0001-01
 Município: CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; CNPJ:
 08.351.819/0001-05

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 05/08/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 14.387,23 (quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), totalizando R\$ 71.936,15 (setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 05/08/2024

Assinantes:
 ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP
 CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA – Prefeita de
 Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
 Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4A9A3D31

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
 POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ
 sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO; CNPJ nº 08.160.756/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 01/07/2024

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente
 CIM.AMLAP
 ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA- Prefeita de Sítio Novo

Publicado por:
 Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:1FD74609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 21-A/2024 –
CIMOP

CONTRATO Nº 21-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:
 CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
 BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ:
 08.349.045/0001-88. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE RIACHO
 DE SANTANA/RN, CNPJ:

08.357.634/0001-08. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais,

referente ao exercício de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 5.968,92 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. ASSINAM: Davi Cassio Fernandes da Silva– Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024

Publicado por:
 Roseane Bessa Passos
Código Identificador:8A74EAE9

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 08-A/2024 –
CIMOP

CONTRATO Nº 08-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:
 CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
 BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ:
 08.349.045/0001-88. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE LUIS
 GOMES/RN, CNPJ: 08.357.600/0001-13. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 13.801,68 (treze mil oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. ASSINAM: Carlos Augusto de Paiva – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
 Roseane Bessa Passos
Código Identificador:9A05D1FE

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 11-B/2022 –
CIMOP

CONTRATO Nº 11-B/2022 – CIMOP. CONSÓRCIO:
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
 MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ:
 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE
 MARTINS/RN, CNPJ: 08.153.462/0001-50. OBJETO: Contrato de negociação de débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 34.609,08 (trinta e quatro mil seiscentos e nove reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 30 de novembro 2025. ASSINAM: Maria José de Oliveira Gurgel Costa – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

Publicado por:
 Roseane Bessa Passos
Código Identificador:1DA6FD79

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 11-A/2024-
CIMOP**

CONTRATO N.º 11-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, CNPJ: 08.357.634/0001-08. **OBJETO:** Contrato de negociação de débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.814,36 (onze mil oitocentos e catorze reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2024. **ASSINAM** Maria José de Oliveira Gurgel Costa – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:86FD3CA9

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 16-A/2024 –
CIMOP**

CONTRATO N.º 16-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ: 08.148.421/0001-76. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** TOTAL R\$ 10.477,56 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** José Augusto de Freitas Rêgo – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo - Primeiro Conselheiro do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:6B003BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0129/2023.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0129/2023.**

PROCESSO: 448/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: JK CONSULTORIO CLÍNICO LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo

57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 30 de agosto de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Everaldo Bernadinho De Souza Junior – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:26631092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO**

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

Eu, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 092.598.714-09, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Caicó/RN, venho, respeitosamente, comunicar, com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de 1º Conselheiro Titular, o qual exerço nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Natal, 03 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
CPF 092.598.714-09

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:FF21447B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO**

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

Eu, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, inscrito no CPF n. 065.570.994-00, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, venho, respeitosamente, comunicar, com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de Suplente do Conselho Fiscal, o qual exerço nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Natal, 03 de junho de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
CPF 065.570.994-00

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:5DA64827

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

Eu, LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF n. 024.459.864-94, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Lajes Pintadas/RN, venho, respeitosamente, comunicar, com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de Suplente no Conselho Fiscal, o qual exerce nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Natal, 03 de junho de 2024

LUCIANO DA CUNHA GOMES
CPF 024.459.864-94

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:5FB65FBD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

Eu, EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF n. 069.861.604-96, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Macaíba/RN, venho, respeitosamente, comunicar, com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de 2º Vice-Presidente, o qual exerce nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Natal, 03 de junho de 2024

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
CPF 069.861.604-96

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:F2876149

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

Eu, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF n. 054.547.764-67, atualmente exercendo o cargo de Prefeito do Município de Pedra Grande/RN, venho, respeitosamente, comunicar,

com efeitos a partir desta data, a minha RENÚNCIA ao cargo de 1º Tesoureiro, o qual exerce nesta entidade associativa de Municípios.

Na oportunidade, informo que a renúncia decorre da necessidade de desincompatibilização, para fins eleitorais, tendo em vista o pleito de 2024, na forma do art. 1º, inciso II, alínea “g”, c/c inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n. 64/1990, e da Consulta n. 1.072, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Natal, 04 de junho de 2024

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
CPF 054.547.764-67

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:3A1CBEEC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE RENÚNCIA AO CARGO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 065.677.944-61, residente na Rua Vicente Fernandes, 02, GOHAB. Pau dos Ferros/RN. Prefeita Constitucional do Município de Pau dos Ferros, requer a desincompatibilização do cargo de Vice-presidente da FEMURN a partir desta, em razão da legislação eleitoral, uma vez que será candidata à reeleição nas eleições de 2024.

De Pau dos Ferros para Natal, ambas neste Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:BB10B605

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente à prestação autônoma de serviços relativos à área da EDUCAÇÃO, como o levantamento e análise de dados e o fornecimento de informações aos municípios filiados sob a forma de diagnóstico da realidade de cada um, por parte da CONTRATADA.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO:

CAMILA MOREIRA DE ALMEIDA -ME, inscrita no CNPJ 22.427.480/0001-04, representada por seu responsável legal Camila Moreira de Almeida, INSCRITO NO CPF/MF sob nº 065.435.204-69, residente e domiciliada Avenida José Jardim, nº 411 – Ipês – em João Pessoa/PB, CEP nº 58.028-160
Vigência: de 01/08/2024 a 31/12/2024

Natal/RN, 05 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Contratante

CAMILA MOREIRA DE ALMEIDA -ME
Contratado

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:C8A1E0F0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente à prestação de serviço de Apoio e suporte ao diário oficial dos municípios; Assessoramento e apoio na criação de conteúdos publicitários da FEMURN; Apoio e assessoramento em organização dos eventos da Escola dos Municípios da FEMURN, bem como, de órgãos governamentais no qual a FEMURN tem parcerias, por parte da CONTRATADA.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO:

MARIA EDUARDA BEZERRA DO MONTE, inscrita no CNPJ 51.681.584/0001-49 representada por seu responsável legal Maria Eduarda Bezerra do Monte, INSCRITO NO CPF/MF sob nº 107.069.074-00, residente e domiciliado na Avenida Amintas Barros, 2420 apt 702 Lagoa Nova CEP 59.062-350, Natal/RN
Vigência: de 01/08/2024 a 31/12/2024

Natal/RN, 05 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Contratante

MARIA EDUARDA BEZERRA DO MONTE
Contratado

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:A1426FD2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente prestação de serviço de apoio à gestão e suporte administrativo.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO:

RICARDO VICTOR TAVARES DE FRANÇA, inscrita no CNPJ 51.642.022/0001-96, representada por seu responsável legal Ricardo Victor Tavares de França, INSCRITO NO CPF/MF sob nº 010.492.424-16, residente e domiciliado na Rua Joca Soares, 422, Candelária, Natal/RN
Vigência: de 01/08/2024 a 31/12/2024

Natal/RN, 05 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Contratante

RICARDO VICTOR TAVARES DE FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:960C38C3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO referente à prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica e jurídica para a gestão de consórcios públicos intermunicipais e para a gestão de convênios e contratos de repasses federais e demais instrumentos de transferência de recursos celebrados entre os municípios filiados com a FEMURN e os órgãos da administração pública federal direta e indireta em Brasília-DF, por parte da CONTRATADA.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO:

YLMARA RAMPINELLI & TATIANE DANTAS ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF nº 48.314.503/0001-68, Pessoa Jurídica, com sede no SEPS/S EQ 705/905 Bloco C, EN 25 SL 341, ED. MONT BLANC, CEP: 70.390-055, BRASÍLIA/DF, representado neste ato pela Sra. Tatiane Dantas Nascimento, portadora do CPF sob nº 031.436.664-47, residente e domiciliada no município de Parnamirim/RN
Vigência: de 01/08/2024 a 31/12/2024

Natal/RN, 05 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Contratante

YLMARA RAMPINELLI & TATIANE DANTAS ADVOCACIA
Contratado

Publicado por:
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:6C360EB5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

OBJETO: contratação do engenheiro civil acima qualificado, a fim de prestar serviços técnico para a reforma e ampliação da FEMURN incluindo:

Elaboração orçamento analítico detalhado com especificação dos serviços a serem executados;

Elaboração de memória de cálculo, cronograma e composição de taxa de BDI;

Atividades técnicas fiscalização durante a execução de serviços;

Emissão de boletim de medição mensal dos serviços executados;

Acompanhamento da obra com relatórios fotográficos e memória de cálculo.

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO:

CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF 052.933.434-83 e CREA 2108131868, situado na Av. Abel Cabral, 1397, Nova Parnamirim – Parnamirim-RN.

Valor: O valor é de R\$ 4.000,00 (quatro mil) mensal

Vigência: de 15/07/2024 a 15/12/2024

Natal/RN, 05 de agosto de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Presidente Contratante**CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO**
Contratado**Publicado por:**
Jessica Costa Gomes
Código Identificador:74E1D6CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
056/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004554/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO ESPAÇO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA FESTA DE AGOSTO/2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO**o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 056/2024**, com sessão inicial realizada em 02 de agosto de 2024, a saber:**a) EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **47.014.400/0001-10**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**.

Acari (RN), 05 de agosto de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:91FC4506**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Sede, Lindóia - Curitiba/PR.**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.718,00 (Dois mil, setecentos e dezoito reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A6DA8A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.956.040/0001-09, com sede na Rua Confúcio de Amorim, Nº 80, Q 17 LT 01 Sala 01, Rodoviário - Goiânia/GO.**VALOR ESTIMADO: R\$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:988157CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.485.649/0001-50, com sede na Rua Jandir Vicente Basso, 171, Frinape - Erechim/RS.**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.548,00 (Mil, quinhentos e quarenta e oito reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9803C5EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE
ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,
CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,
100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JANAINA G. DA SILVA ME, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.252.037/0001-00,
com sede na Rua Juvenal Lamartine, 48, Centro – Acari/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 358.414,00 (Trezentos e cinquenta e
oito mil, quatrocentos e catorze reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:86C09F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE
ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,
CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,
100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas sob o nº 27.062.419/0001-24, com sede na Rua Doutor
Pereira Da Nobrega, Nº 484, Penedo – Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8C1B028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE
ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,
CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,
100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
26.743.621/0001-59, com sede na Rua Otávio Lamartine, 306 A,
Centro – Carnaúba dos Dantas/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e
sete reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6CB366A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2974/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE
ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,
CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,
100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: TITTANIUN ILUMINACAO LTDA, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.832.720/0001-16,
com sede na Est Vovo Carolina, 206, Guaianazes – São Paulo/SP.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 57.291,90 (Cinquenta e sete mil,
duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B2148F58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4114/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2024, A SABER:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.114.994/0001-35,** saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 262.533,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais).**

Acari/RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: EEDDC931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003304/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ SOB Nº08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO: FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº51.867.423/0001-44, SEDIADA NA RUA CORONEL FRANCISCO BORGES, 111, TIROL, NATAL-RN – CEP: 59.020.270

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 21897B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003304/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ SOB Nº08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO: FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº50.719.967/0001-04, SEDIADA NA TRAVESSA AMÉRICO VESPÚCIO Nº 829 – ALECRIM NATAL/RN CEP 59.037-050

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ R\$ 44.807,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 89EA56DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003304/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ SOB Nº08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – ME, CNPJ Nº01.009.818/0001-38, SEDIADA NA RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO, 659, CENTRO, CAICÓ – RN – CEP: 59.300-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 38.499,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F0EF1C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003304/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ SOB Nº08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ Nº09.482.343/0001-04, SEDIADA NA RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, CENTRO, CRUZETA/ RN, CEP: 59.375-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 65.109,00(SESENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:352F815B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003304/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ SOB Nº08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, CNPJ Nº24.114.994/0001-35, SEDIADA NA AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 – PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP:59.133-090.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 145.038,05(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CAE511F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003304/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ SOB Nº08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, CEP: 59.370-000, ACARI/RN.

CONTRATADO: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº49.572.307/0001-56, SEDIADA NA RUA PROFª ALICE RODRIGUES 658 - LOTE FRENTE OS LOTES 12 - PAJUÇARA NATAL/RN CEP 59.104-095.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 159.234,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:32C60771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, 02 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 132, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais no dia 16 de agosto de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no período de 05 a 15 de agosto acontece a tradicional Festa de Nossa Senhora da Guia, Padroeira da cidade de Acari;

Considerando que há uma intensa participação e organização dos servidores públicos durante a realização do evento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, no dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo, são considerados essenciais os serviços prestados pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 02 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F8635944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2024 – PMA - GP

PORTARIA Nº 83/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUÍS EDUARDO DANTAS SILVA**, CPF nº ***.840.484-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Comunicação Social, nomeado por meio da Portaria nº 47, de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E689659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2024 – PMA – GP

PORTARIA Nº 82/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DAMIÃO NÉLDER DE MEDEIROS**, CPF nº ***.868.914-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, nomeado por meio da Portaria nº 31, de 23 de março de 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C058C8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 84/2024 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 84/2024 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WESLEY DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.021.344-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D701A265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2024 – PMA - GP

PORTARIA Nº 85/2024 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar **WESLEY DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.021.344-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da

Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2E8DB26B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
ARP 7-2024**

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A **PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO a empresa M.M.G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.534.344/0001-20, localizada a Rua Lopes de Carvalho nº 293 – Madalena – Recife – UF:PE – CEP: 50.610-170 / telefone (840 9.8261-0355, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por Sra. Geovana Maria de Assis Rodrigues Santos, Diretora, carteira de Identidade nº 1.***.***6-SSP-PE e CPF nº 235.***.***-63, com endereço eletrônico: licitacoes@mmgcomercio.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 843/2024, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **03/2024**, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de material de construção e correlatos, especificados nos itens Termo de Referência, Anexo I, e Edital de Pregão eletrônico nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
156	0007253 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	HIDROPLAST	100	R\$ 74,00
157	007254 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM - 6MM	UND	HIDROPLAST	200	R\$ 178,00
162	0007259 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 75 MM	METRO	HIDROPLAST	360	R\$ 17,00
163	008647 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 100 MM	METRO	HIDROPLAST	400	R\$ 14,80
332	0013671 - TUBO PVC Soudavel 50MM - 6M	UND	HIDROPLAST	100	R\$ 70,00
(sessenta e dois mil quarenta reais)					R\$ 62.040,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do

pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a valores praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta dias*), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra-RN, 05 de Agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -
Órgão Gerenciador

M.M.G. Comercio De Material De Construção LTDA-ME
CNPJ nº 07.534.344/0001-20

GEOVANA MARIA DE ASSIS RODRIGUES SANTOS

CPF 235.***-***-63

Órgão Detentor

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:1975E71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 002/2024 – PMA/SEMCATUC

Portaria 002/2024 – PMA/SEMCATUC

Homologa decisão sobre avaliação de mérito cultural da Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2024 – Concessão de subsídio cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Alexandria RN

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2024 – Concessão de subsídio cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão sobre propostas submetidas Edital 002/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, contendo lista de projetos apresentados por entidades culturais de Alexandria/RN, para habilitação de documentos, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alexandria/RN, 05 de agosto de 2024.

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria Nº 132 Fev 19/2024 -CPF. 04936638510

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2023 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO – PRÉ-SELECIONADOS

Nº	PROPONENTE INSCRITOS	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO
1	INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS	489.425.704-10	-
2	DE TAIPA PRODUÇÕES	041.016.154-38	-
3	BANDA HERMON	009.795.364-48	-

Nº	PROPONENTE DESCLASSIFICADO	CNPJ/CPF	MOTIVOS
1	INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS	489.425.704-10	10.3 DO EDITAL 002/2024
2	DE TAIPA PRODUÇÕES	041.016.154-38	3.1 DO EDITAL 002/2024
3	BANDA HERMON	009.795.364-48	3.1 DO EDITAL 002/2024

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria Nº 132 Fev 19/2024 -CPF. 04936638510

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:72974FE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

*PORTARIA Nº 014, DE 17 DE JULHO DE 2024

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Francisco Marcolino Neto, presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA-Matrícula: 002, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente a 02 (duas) diárias, para deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2024; onde o mesmo tratou de assuntos de interesse desta autarquia no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias;

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Alterada por incorreção.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 20/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:199BFDES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 063/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, realizado às 09:00 horas do dia 12 de julho 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de medicamentos para farmácia básica deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, DMC

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, KIREI TECNOLAB EIRELI, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, DAYNER LEITE DANTAS, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **DAYNER LEITE DANTAS - ME** valor total dos itens **R\$ 233.781,00**. **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** valor total dos itens **R\$ 14.029,00**. **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - valor total dos itens **R\$ 28.490,00**, ficando o valor total de todos os lotes **R\$ 276.300,00** (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais), **sendo declaradas vencedoras**, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 30 de julho de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA - Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FF42369F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2024**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, e Processo Administrativo nº **063/2024**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes **DAYNER LEITE DANTAS - ME** valor total dos itens **R\$ 233.781,00**. **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** valor total dos itens **R\$ 14.029,00**. **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - valor total dos itens **R\$ 28.490,00**, ficando o valor total de todos os lotes **R\$ 276.300,00** (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais).

Almino Afonso/RN, em 30 de julho de 2024.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO – Gestora do Fundo.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D8438213

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –
PROCESSO Nº 063/2024**

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 30 de julho de 2024, em favor da licitante: **DAYNER LEITE DANTAS - ME** valor total dos itens **R\$ 233.781,00**. **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** valor total dos itens **R\$ 14.029,00**. **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - valor total dos itens **R\$ 28.490,00**, ficando o valor total de todos os lotes **R\$ 276.300,00** (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais). Almino Afonso/RN, em 30 de julho de 2024 -

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO – Gestora do Fundo.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C75ADA29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN** – CONTRATADAS: **DAYNER LEITE DANTAS**- valor total dos itens **R\$ 233.781,00**. **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** valor total dos itens **R\$ 14.029,00**. **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - valor total dos itens **R\$ 28.490,00**, ficando o valor total de todos os lotes **R\$ 276.300,00**. OBJETO: **registro de preços** para aquisição de medicamentos para farmácia básica deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 30/07/2024 até 30/07/2025. Valor Global de todos os lotes: **R\$ 276.300,00** (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2C05CE9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 – PE Nº 013/2024**

NUMERO CONTRATO: 109/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**.

CONTRATADA: **DAYNER LEITE DANTAS - ME**

OBJETO: aquisição de medicamentos para farmácia básica deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 233.781,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 2029 - Manutenção das Atividades Programa de Assistência Farmacêutica - Despesas Correntes: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 30/07/2024 até 30/07/2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: B0882FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2024 – GPMARG, DE 31 DE JULHO DE
2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer(em) a função de gestor de contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto Do Rodrigues, o(os) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Eliene Francisca da Silva – Matrícula: 2739 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Saúde;

Barbara Minelly de Souza Carvalho – Matrícula: 31134237 - Cargo: Assessor Administrativo – Secretaria Municipal de Cultura;

Micarla Cristina da Cunha Sousa- Matrícula: 4242 - Cargo: Coordenador de Programas Habitacionais – Secretaria Municipal de Assistência Social;

José Domingos Gomes da Silva - Matrícula: 5462 - Cargo: Assessor Especial – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura;

Rosilene Hilário de Melo dos Santos - Matrícula: 4467 - Cargo: Coordenador de Planejamento – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

José Elpídio Júnior - Matrícula: 131 - Cargo: Professor – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Edicéa Nascimento das Neves – Matrícula: 680 – Cargo: Secretária Adjunta de Cultura e Turismo – Secretaria Municipal de Cultura.

Antônio Ubiraci da Silva – Matrícula: 31134065 – Cargo: Encarregado de Transportes – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Art. 2º Designar, para exercer(em) a função de fiscal de contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto Do Rodrigues, o(os) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Francisco Eucimar de Oliveira – Matrícula: 31134055 - Cargo: Encarregado de Serviços - Secretaria Municipal de Saúde;

José Dantas Barbosa Neto - Matrícula: 578 - Cargo: Coordenador de Eventos - Secretaria Municipal de Cultura;

Leojane da Fonseca Barbosa - Matrícula: 597 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais- Secretaria de Assistência Social;

Valéria Danielly de Souza Cunha - Matrícula: 31135493 - Cargo: Coordenador de Transporte – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura;

Camila Cristina do Nascimento Medeiros - Matrícula: 31135161 - Cargo: Assessor Especial – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Maria Leonor Dantas Rosa - Matrícula: 63 - Cargo: Secretária Adjunta de Comunicação – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura;

Edenilson Almeida de Melo - Matrícula: 1000811 - Cargo: Chefe de Gabinete – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Barbara Minelly de Souza Carvalho – Matrícula: 31134237 - Cargo: Assessor Administrativo – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 31 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador: BF8EAA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE
2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **IVONEIDE DA SILVA BEZERRA COSTA**, CPF 080.xxx.xxx-08, RG 002.xxx.331– ITEP/RN, do cargo de **CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador: 536D71C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE
2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **VALMIR PAULINO DA FONSECA**, CPF. 807.xxx.xxx-72, RG 001.xxx.018– ITEP/RN, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador: 1E6D1BB1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 658/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA**, portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	056/2024; 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	084/2024; 085/2024; 086/2024; 087/2024; 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	035/2024; 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	058/2024; 059/2024; 060/2024; 061/2024; 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	091/2024; 092/2024; 093/2024; 094/2024; 095/2024; 096/2024; 097/2024; 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	074/2024; 075/2024; 076/2024; 077/2024; 078/2024; 079/2024; 080/2024; 081/2024; 082/2024; 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	100/2024; 101/2024; 102/2024; 103/2024; 104/2024; 105/2024; 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024	124/2024; 125/2024; 126/2024; 127/2024; 128/2024; 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024	117/2024; 118/2024; 119/2024; 120/2024; 121/2024; 122/2024; 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024	183/2024; 184/2024; 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024	189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024	179/2024; 180/2024; 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024	193/2024; 194/2024; 195/2024; 196/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador: C570BDEB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 659/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DOMINGOS GOMES DA SILVA**, portador da **matrícula nº 5462** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	089/2024; 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024	136/2024; 137/2024; 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024	177/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador: BB997D00**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 660/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO UBIRACI DA SILVA**, portador da **matrícula nº 31134065** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024	130/2024; 131/2024; 132/2024; 133/2024; 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	139/2024; 140/2024; 141/2024; 142/2024; 143/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador: 3ABOFDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BARBARA MINELLY DE SOUZA CARVALHO**, portadora da matrícula nº 31134237 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	042/2024; 043/2024; 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	066/2024; 067/2024; 068/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:D4B960B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDICÉA NASCIMENTO DAS NEVES**, portadora da matrícula nº 680 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024	186/2024; 187/2024; 188/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:47C93267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MICARLA CRISTINA DA CUNHA SOUSA**, portadora da matrícula nº 4242 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	037/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E3EDF6B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 4467 como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	107/2024; 108/2024; 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	110/2024; 111/2024; 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024	113/2024; 114/2024; 115/2024; 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024	099/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024	165/2024; 166/2024; 167/2024; 168/2024; 169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024	149/2024; 150/2024; 152/2024; 153/2024; 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024	171/2024; 172/2024; 173/2024; 174/2024; 175/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:3E1FD7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BÁRBARA MINELLY DE SOUZA CARVALHO**, portadora da **matrícula nº 31134237** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024	186/2024; 187/2024; 188/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B26BAB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA CRISTINA DO NASCIMENTO MEDEIROS**, portadora da **matrícula nº 31135161** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	107/2024; 108/2024; 109/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:8F7FF482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ DANTAS BARBOSA NETO**, portador da **matrícula nº 578** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto Do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	042/2024; 043/2024; 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024	066/2024; 067/2024; 068/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:2AB4C890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LEOJANE DA FONSECA BARBOSA**, portadora da **matrícula nº 597** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em

Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	037/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7CB8A8ED

Art. 1º Designar a servidora **VALÉRIA DANIELLY DE SOUZA CUNHA**, portadora da **matrícula nº 31135493** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	089/2024; 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	110/2024; 111/2024; 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024	113/2024; 114/2024; 115/2024; 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024	099/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024	136/2024; 137/2024; 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024	165/2024; 166/2024; 167/2024; 168/2024; 169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024	149/2024; 150/2024; 152/2024; 153/2024; 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024	177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024	171/2024; 172/2024; 173/2024; 174/2024; 175/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:67CF66C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos abaixo solicitados, em 02 (duas) vias.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENS. FUND. ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1359	Ayrton da Silva Cabral	12º.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE
2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LEONOR DANTAS ROSA**, portadora da **matrícula nº 63** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024	130/2024; 131/2024; 132/2024; 133/2024; 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	139/2024; 140/2024; 141/2024; 142/2024; 143/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7481D065

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE
2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

345	Francisca Tania Gomes de M. Silva	44°.
367	Magda Lúcia Neves	45°.

CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1547	Mikaelly Mulatinho de Sousa	108°.

Publicado por:
Erasmio Batista Leonez
Código Identificador:189BB51A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 715.003/2024**

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Pavimentação e Drenagem à paralelepípedo (granítico), sistema convencional (cimento e areia) de diversas ruas na Vila Rosa, no município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/08/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 10/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/09/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 10/09/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>)

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de Esclarecimentos serão feitos e respondidos no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio.

Angicos/RN, em 05 de agosto de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
CPF: 090.857.244-14
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:C68BB6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 CONTRATO Nº. 076/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 034/2021 PROCESSO Nº. 2304/2021**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE (ANEXO I DO TR), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06**, estabelecida à **RUA VEREADOR JOSÉ LEITE, nº 158 – ILHA DE SANTA LUZIA – MOSSORÓ/RN – CEP 59.625-031;** representada por

BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA – CPF 071.539.604-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **27 de julho de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade:2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/atividade: 2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/atividade: 2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 26 de julho de 2024.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 21.592.515/0001-06
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8610C8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Maria Suênia Cruz, Mat. 13528, ocupante do cargo Professora Contratada, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário de Aprovação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024, no dia 07 de agosto de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 07 de agosto de 2024 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ 115,00 (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:FF205315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário de Aprovação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024, no dia 07 de agosto de 2024, em Natal/RN..

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 07 de agosto de 2024 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:147CC786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. Ângela Carla Batista de Souza, Mat. 0589, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário de Aprovação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024, no dia 07 de agosto de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 10hs no dia 07 de agosto de 2024 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:EF694184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN.** Abertura da sessão pública: 09:31 horas do dia 22 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com; pmam.cpl@gmail.com; www.antoniomartins.rn.gov.br; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 05 de Agosto de 2024

MATHEUS NERES DO NASCIMENTO -
Coordenador da Secretaria de Obras e Transportes

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0F92E9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0412/2024-GC, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença sem remuneração por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Delfina Ferino de Sousa, matrícula 010139-7, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2024 à 29 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 05 de agosto de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9AF2823A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00055/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00055/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00055/2024, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Medicamentos injetáveis, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA - R\$ 262.128,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 26.556,00; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 116.236,00; Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda - R\$ 23.160,00; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 34.870,00; Phospodont - R\$ 16.466,00; PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 344.703,20.

Antônio Martins - RN, 05 de agosto de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:44A8268F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1959/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria da Conceição Góis Oliveira**, portadora de matrícula **9149**, **PMI-J**, **Professor Nível Médio** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2024 a 28/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 02/03/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A9269CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1960/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Luciana Diógenes de Oliveira**, portadora de matrícula **1179**, **ATS-II-40**, **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/08/2024 a 03/11/2024, referente ao período aquisitivo de 22/02/2015 A 22/02/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5103FF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1961/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Geovani Soares de Freitas**, portador de matrícula **1620**, **ACE II-5**, **Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/08/2024 a 03/11/2024, referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 A 13/01/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:222A3ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º. Conceder dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme Art. 144 da Lei 003/1997, em razão do PAD instituído pela Portaria nº 086/2024.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Arez/RN, aos 02 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:893DD2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Lucia dos Santos da Fonseca, matrícula 96223-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6FB10954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Projeto de Vendas”, através da Chamada Pública nº. 001/2024, no período de 06 a 27 de agosto de 2024 (06-27/08/2024), no horário das 08h00m às 12h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro - Baía Formosa/RN, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no dia 28 de agosto de 2024 (28/08/2024), às 10:00h, na Sala de Reunião do Agente de Contratação, situada Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro – Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 05 de agosto de 2024 (05/08/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria nº 175/2024 - GP/PMBF
Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C7F9216C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
007/2024 - PMBF

*O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 187/2024, de 31 de julho de 2024, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 16 de agosto de 2024 (16/08/2024), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 16 de agosto de 2024 (16/08/2024), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a **Eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.licitafacial.tce.rn.gov.br e www.baiaformosa.rn.gov.br.*

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 05 de agosto de 2024 (05/08/2024).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 187/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E212E6AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 021/2024, e autorizo a Contratação de empresa para compra de medicamentos de uso veterinário para Secretaria Municipal de Agricultura, que tem como escolhida empresa do ramo pertinente ao objeto CLINICA VETERINARIA POTENGI CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.130.561/0001-79, sediada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 25.648,51 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº14.133/2021 e com vigência de contrato até o dia 31 do ano vigente.

Barcelona/RN, 01 de agosto de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7B3907F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO DE Nº 036/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 03/2021**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO, AO**
CONTRATO DE Nº 036/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 03/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA -
EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05 **OBJETO:** **OBJETO:**
Contratação de empresa destinada a execução das obras de
“REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE
“DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº.
876526/2018/MS/CAIXA (1.061297-88/2018), ETAPA 2; neste
município de Boa Saúde/RN.– **OBJETO DE ADITAMENTO:**
Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA DÉCIMA — DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 036/2021.**VIGÊNCIA:** 06 de agosto de 2024 a 05 de janeiro de 2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
8.666/93 em sua atual redação.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2024 .**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
Luciano José da Silva – pela contratada.**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 05 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5659C319**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 148/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JOSEFA ALVES DE MACEDO**PORTARIA Nº 148/2024-SMG****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A**
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei
Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 -
Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSEFA
ALVES DE MACEDO**, matrícula nº 036, portadora do CPF nº
XX9.777.704-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de
2023, contados a partir do dia 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024. Revogadas as disposições
em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de agosto de
2024.**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:413E8444**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024.**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.05.20.0051

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -
Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA**
POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO COM
LEITURA BIOMÉTRICA COM COMPROVANTE, visando
atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA**
ASSINATURA: 02 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar
da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão
Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RS ASSESSORIA E
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.535.663/0001-00;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 69.870,36
(sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis
centavos).

Caicó/RN, 02 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9BAA1A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 059/2024

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.07.04.0003

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 059/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2F9C4A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.25.0089

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 053/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5D1B5455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1244/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marinalva Da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 18/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E4FE26E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente acamada Rivalda Regina Regis de Recife/PE, para realizar tratamento de saúde em Mossoró/RN, no dia 23/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	23/07/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:07D12310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcicleide de Lima, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BB11B6E0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Antônia Bezerra Farias, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 23/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:68866098**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ribamar da Silva, para realizar consulta no Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 23/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9B90F6AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ribamar da Silva, para realizar consulta no Hospital da Policia, em Natal/RN, no dia 23/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A2751B0A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no Hospital Dona Libânia, em Fortaleza/CE, no dia 23/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	23/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:03E0BDFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Aldejane de Araújo Pereira Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 23/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:368780BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
-------------	--

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edson Marcos de Brito, para realizar atendimento no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 24/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	24/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C903AE81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araújo, para realizar exame no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 24/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	24/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FA1DDBB88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Cecília Ferreira Lins, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:16CF7BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1264/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1264/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucineide Freitas da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A9CE6BAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Igor Flavio Filgueira Bezerra, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio				

Marques, em Parnamirim/RN, no dia 25/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	25/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:39E4EFFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hamilton Simão de Oliveira, para realizar retorno cirúrgico no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 25/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	25/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ED52CC53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Higo de Araujo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 26/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V.	V.

			UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:16AE1AB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1268/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4C74			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edson Marco de Brito, por ter recebido alta do Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 26/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	26/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A664BF27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivanete A. dos Santos Atanazio, para realizar exames na HC Córdio, em Natal/RN, no dia 26/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B82CF64D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samuel Smitty de Medeiros Costa, para a Clínica Hapvida Felipe Camarão, em Natal/RN, no dia 26/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:02B3B7D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marinez Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:082DEC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joaquim Baltazar da Costa Filho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Hapvida, em Natal/RN, no dia 27/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4C065447

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
00:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Emanuele Aparecida da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AED29995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		00:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Emanuele Aparecida da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BAC0E45B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
04:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
SPIN RQH – 3G64				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Soares de Souza, para a Policlínica, em Natal/RN, no dia 28/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42953978

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vicência Oliveira de Medeiros, para realizar internação no Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 28/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0DEEC380

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Pedro da Fonseca, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta e exames no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19D95B7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61 / Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Luna Beatriz Costa de Maria, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 28/07/2024. Motorista: Francisco Canindé Bezerra. Acompanhar o (a) paciente Francisca Pedro da Fonseca, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta e exames no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/07/2024. Motorista: Abdeneço Felipe Silva Andrade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F799949D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luna Beatriz Costa de Maria, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 28/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5905109C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.08.01.0080**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611/1, **NILSON DE BRITO JÚNIOR**, Matrícula nº 1.2265/1 e **ELAINE CRISTINE SANTOS**, Matrícula nº 1.1334/1, para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2024.08.01.0080**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:4EFD4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 133/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS SEMUTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 133/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 05 de agosto de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

**ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº
133/2024**

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
MNX1282	216390 - A 00005340	12/06/2024 11:06	5487	0
MZF5075	216390 - A 00005341	12/06/2024 16:46	6599	2
NMK1522	216390 - A 30003135	06/06/2024 15:28	5525	0
OJW8A60	216390 - A 30000184	04/06/2024 16:18	5525	0
PMC7024	216390 - A 00005330	10/06/2024 16:01	5525	0
PNF1044	216390 - A 00005632	05/06/2024 10:35	5380	0
QFK1679	216390 - A 30003131	05/06/2024 10:02	5550	0
QSF9827	216390 - A 30003128	05/06/2024 09:00	5509	0
QSJ6337	216390 - A 30002956	05/06/2024 10:45	5509	0
RIF5G07	216390 - A 30003033	04/06/2024 10:15	5452	2

CAICO/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:5F523FAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156//2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Onofre Laurindo da Silva Júnior			
CARGO:	Coordenador Pedagógico da semente			
MATRÍCULA:	148001/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 071.847.984-06	RG: 3.124.909		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultural, e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Ford KA EFP 6G93		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DA FLUÊNCIA LEITORA PARC 2024, DIA 07/08/2024; E NO DIA 08/08/2024, PARTICIPAR DA OFICINA DE EQUIPADA PROMOVIDA PELA PRÓ-ALFA/RN, AMBOS EVENTOS ACONTECERÁ NO CEMURE, AV.CEL. ESTEVAM 3897- NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultural, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Natal-RN 2024	07 de agosto de 2024 a	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

08 de agosto
de2024**Importa a quantia de R 270,00 (duzentos e setenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:12BDEBD3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 2,0 (Duas diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maísa Maria dos Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe do Serviço do Ensino Fundamental			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 474321524-20	RG: 779470 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultural, e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford KA EFP 6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DA FLUÊNCIA LEITORA PARC 2024, DIA 07/08/2024; E NO DIA 08/08/2024, PARTICIPAR DA OFICINA DE EQUIDADE PROMOVIDA PELA PRÓ-ALFA/RN, AMBOS EVENTOS ACONTECERÁ NO CEMURE,AV.CEL. ESTEVAM, 3897 – NATAL/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultural, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Natal-RN 2024	07 de agosto de2024 a 08 de agosto de2024	C/pernoite 170,00 S/pernoite 85,00	255,00

Importa a quantia de R 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:8CF0D25A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158//2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 2,0 (Duas diárias (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 145.822.281-00	RG: 263.601 ITEPRN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultural, e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford KA EFP 6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS DA FLUÊNCIA LEITORA PARC 2024, DIA 07/08/2024; E NO DIA 08/08/2024, PARTICIPAR DA OFICINA DE EQUIDADE PROMOVIDA PELA PRÓ-ALFA/RN, AMBOS EVENTOS ACONTECERÁ NO CEMURE,AV.CEL. ESTEVAM, 3897 – NATAL/RN.			

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultural, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Natal-RN 2024	07 de agosto de2024 a 08 de agosto de2024	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R 240,00 (duzentos e quarenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9F3000FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 174/2024-GP***EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**, **Diretor de Setor de Serviços de Saúde**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 006/2024— Processo Administrativo nº 502035/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para locação de máquinas e equipamentos automatizados, com manutenções preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumo e reagentes para a realização de serviços de exames em amostras humanas em laboratório, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de agosto de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D8EAAA1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704015/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sondagem a percussão (SPT) até o impenetrável, conforme NBR-6484:2020 e ensaio de absorção em área localizada no município de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 024/2024 – Processo Administrativo nº 704015/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Foco Geosoluções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.951/0001-30, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4BF48AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A
EMPRESA FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 18.209.951/0001-30, sediada na Rua Senador João Câmara, nº 221, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-160, neste ato representada por **DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2281879 SSP RN e inscrito no CPF sob o nº 065.443.244-93, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 704015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Sondagem a Percussão (SPT) até o impenetrável, conforme NBR-6484:2020 e Ensaio de Absorção em área localizada no Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sondagem à Percussão	Serviço	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
2	Ensaio de Absorção	Serviço	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	Mobilização	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretária Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carauabas/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Carauabas/RN	Foco Geosoluções LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Carauabas/RN (Contratante)	DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8F05AEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 TERMO
ADITIVO Nº 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.472.045/0001-43, com sede Rua Coronel Wanderley, n.º 1091, Centro, Assu/RN, neste ato representada pela senhora **Maria Rosilene Ferreira Silva**, inscrito no CPF: 013.984.164-44, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 039/2024, celebrado em 04/07/2024, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, contratado através de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 041/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 039/2024, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA	20.608,50

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 39/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 039/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA

Maria Rosilene Ferreira Silva

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D0D929B6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a **inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento da ordem de número 1423/2024 data de 13/06/2024 e eventual dano ao erário, apontado na ata de registro de preços 029/2024 oriundo do pregão eletrônico 12/2024;**

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abriu processo administrativo, nos moldes da lei 14.133, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.486.099/0001-07, estabelecida a Rua Alfredo Fernandes, n.º 295, sala 504, EMP Germana Suassuna Casa Forte, Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por **Ana Manuella Couto de Lima**, inscrito pelo CPF: 033.593.944-96, quando do descumprimento ao termo da **ata de registro de preços 29/2024** e edital de licitação pregão eletrônico 12/2024;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento dos itens da ordem de fornecimento 1423/2024 data de 13/06/2024 e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos via e-mail;

Suspender a ata de registro de preços 29/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual.

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:90C5EE18

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2921/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2921/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP**

RENDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
31173	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG, RECARGA.	un	378,0000	RS 113,00	RS 42.714,00
26960	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13 KG COMPLETO	un	14,0000	RS 293,00	RS 4.102,00
				Total:	RS 46.816,00

Contratado: **RENDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.543.804/0001-25.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 1 de Agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:563B5C37

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 523/2024 - GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 523/2024 - GP, de 05 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as portarias Nº 233/2024; Nº 234/2024; Nº 235/2024; Nº 236/2024 e Nº 237/2024, todas de 05 de junho de 2024; de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG, os seguintes candidatos:

VIRGÍNIA GUEDES DANTAS
MARIA MERIANE SOUZA
GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA
MARIA DE MEDEIROS SOARES
GERINALDO CHIANCA DA FONSECA
JACIMÁRIA RAYANE SILVA

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos - RN, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone (84)98888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B310D8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 524/2024 - GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 524/2024 - GP, de 05 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **ALISSON LIMA DE OLIVEIRA**, convocado para o cargo de **PEDREIRO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:190F6E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 525/2024- GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 525/2024- GP, de 05 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a Servidor Municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** licença sem vencimentos por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de agosto de 2024 a agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/224.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de made agostoio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 525/2024- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1065	JOAFTH JOSÉ DE MEDEIROS BATISTA	02/08/2024	01/08/224

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:116E199C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.275 DE 05 AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.275 DE 05 AGOSTO DE 2024

INSTITUI A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Ceará-Mirim a Comenda “Senador Geraldo Melo” para homenagear às personalidades de relevância política e projeção social, que se destacaram no exercício de suas atividades e que contribuíram para a construção de uma cidade melhor.

§ 1º. Os profissionais do Município de Ceará-Mirim, acima referenciados, poderão ostentar o título de Comenda “Senador Geraldo Melo”, por indicação de qualquer vereador.

§ 2º. É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ceará-Mirim a concessão da referida Comenda.

Art. 2º. A homenagem deverá ser prestada durante as festividades ocorridas na Semana de Emancipação do Município, ou em outra data, mediante a concessão de uma condecoração, constituída por diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara ou em outro local a ser designado.

§ 1º. Fica incluída no Calendário oficial de Eventos do Município a entrega da referida Comenda.

§ 2º. No diploma deverão estar insculpidos em relevo e em papel nobre:

- I – A imagem colorida do brasão do município do município, em marca d’água;
- II – A frase em destaque em letras clássicas “Comenda Senador Geraldo Melo”;
- III – A data da concessão na parte inferior;
- IV – O nome do (a) autor (a) do projeto com espaço para assinatura;
- V – A frase no corpo do diploma “homenagem em razão dos relevantes serviços prestados ao município de Ceará-Mirim”.

Art. 3º. Cada vereador, no exercício do mandato, poderá indicar até 03 (três) homenageados.

Art. 4º. A concessão da referida homenagem se dará através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76996349

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.277 DE 05 AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.277 DE 05 AGOSTO DE 2024

RECONHECE A FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como patrimônio cultural material e imaterial deste município, a Festa de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único. A referida festa realizar-se-á no dia 13 de maio de cada ano e será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDE26DC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.274 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.274 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação para o desenvolvimento dos agricultores e agricultoras familiares e economia solidária, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6712DDC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.276 DE 05 AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.276 DE 05 AGOSTO DE 2024

INSTITUI DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para a realização dos Jogos Escolares Municipais de Ceará-Mirim, com o objetivo de promover a prática esportiva entre os estudantes das escolas públicas e privadas do município, abrangendo todas as modalidades esportivas.

Art. 2º. Os Jogos Escolares Municipais serão realizados anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º. As modalidades esportivas abrangidas por esta lei são: futebol, vôlei, basquete, handebol, atletismo, natação, judô, karatê, tênis de mesa, xadrez e futsal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras modalidades esportivas nos Jogos Escolares Municipais.

Art. 4º. Os Jogos Escolares Municipais serão divididos em categorias de acordo com a faixa etária dos estudantes, visando garantir a participação de alunos de todas as idades.

Art. 5º. Serão estabelecidas regras e critérios para a participação das escolas, inscrição dos alunos e realização das competições, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades para todos os participantes.

Art. 6º. Os recursos necessários para a realização dos Jogos Escolares Municipais serão previstos no orçamento municipal, garantindo a infraestrutura adequada para a prática esportiva e a premiação dos vencedores.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FFD8F02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.725 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.725 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.716 DE 01 DE AGOSTO DE 2024, que concede a FÁBIO DE ASSIS ARAÚJO DOS SANTOS, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem a Recife/PE, onde irá participar da III visita formativa 2024 – COMPDECS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05D23234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.722 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.722 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Antônio Gomes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Técnico de Serviços (CD)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E2DE61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.721 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.721 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rildo Gomes de Melo**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Técnico de Serviços (CD)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD687460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.726 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.726 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.717 DE 01 DE AGOSTO DE 2024, que concede a ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA LUDUVICO, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem a Recife/PE, onde irá participar da III visita formativa 2024 – COMPDECS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8834D734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.724 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.724 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.715 DE 01 DE AGOSTO DE 2024, que concede a ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA, 02 (duas) diárias para atender as despesas de viagem a Recife/PE, onde irá participar da III visita formativa 2024 – COMPDECS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B578B583

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 093, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 093, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003/2024-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 e o art. 4º, XVII, “a”, art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, § 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, art. 50, §§ 4º e 5º, art. 52, I, §§ 2º, V, 3º, 7º e 8º, art. 54, III, “c”, item 6, e art. 56, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte à dependente MARIA ELISOETE SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º ***.538.09*-* *, em decorrência do falecimento de seu cônjuge MARCOS DE SOUZA NETO no dia 25/03/2024, servidor público municipal inativo por meio da Portaria n.º 031, de 5 de

outubro de 2016, inscrito sob a Matrícula n.º 0918296-1, de forma vitalícia, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo e considerando a faixa de acumulação de benefícios.

Art. 2º Em caso de alterações nas condições que fundamentaram a concessão do benefício ou a cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto.

Art. 3º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:616FCC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MAGAZINE DO SUPLEMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.770,40 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS, E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (02/08/2024), ENCERRANDO-SE EM 31/12/2024.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

P/CONTRATADA: GUILHERME BONFANTE SPILLERE (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3AF3CDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.808.913,53 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E OITO, NOVECENTOS E TREZE REAIS, E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (02/08/2024), ENCERRANDO-SE EM 31/12/2024.

ASSINATURAS:**P/CONTRATANTE:** CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**P/CONTRATADA:** OLGA SILVANA GONCALVES LIMA WANDERLEY (SÓCIA ADMINISTRADORA).**Publicado por:**
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F4CDFA2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Fica concedido 4º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:

I – JOSEFA ALBERTINA DE SOUZA, RG 796.546, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 01 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2002 à 01/07/2007; 01/07/2007 à 01/07/2012; 01/07/2012 à 01/07/2017; e 01/07/2017 à 01/07/2022, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8BED4810**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024 PROCESSO PMCN Nº
2.884/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 9.019/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa M E ALVES AUTO PLACAS, inscrita no CNPJ 35.567.185/0001-03, com sede na RUA TOMAZ SO O, Nº 137, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-00, com a finalidade adquirir:

29 unidades de CONFECÇÃO DE PLACA VEICULAR OFICIAL PADRÃO MERCOSUL – MOTO. Pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

63 pares de CONFECÇÃO DE PAR DE PLACAS VEICULAR OFICIAL PADRÃO MERCOSUL – CARRO. Pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais. Currais Novos, 01 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CE969D18**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 957/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024, o contrato com o senhor PEDRO VICTOR RIBEIRO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 016.946.784-82, de prestação serviços como Tec. Nível Médio - PCD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 11 de setembro de 2023, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 31 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:55F48F62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL
S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 617/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM
O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.812.078,96 (Um milhão, oitocentos e doze mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos) conforme nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Encanto/RN 02 de agosto de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:020CBEC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº
1PE24/2024 E CT Nº 2PE24/2024**

OBJETO: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador/RN para o ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE24/2024 - 22.07.24 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 30.585,96; CT Nº 2PE24/2024 - 22.07.24 - GD AUTOPARTS LTDA - R\$ 31.146,31.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5FB67527

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00030/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para executar serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 05 de Agosto de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:96F6545D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais de armários, tecidos e aviamentos para utilização nas oficinas e artesanatos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Agosto de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Equador - RN, 05 de Agosto de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:03F9D2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 0000017/2024 CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE
AMOSTRAS

DISPENSA Nº. 0000017/2024

CONVOCAÇÃO – ANÁLISE DE AMOSTRAS

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, em especial, aos participantes da Dispensa nº 000017/2024, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA NATALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, que fará sessão de análise de amostras às 13:00hs do dia 07 de agosto de 2024.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:355E1995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2023 – Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios. **CONTRATANTE:** Município de Espírito

Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **CONTRATADA:** C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56 - **VIGÊNCIA:** 02/08/2024 a 01/10/2024 - Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

C J De Araujo Pessoa - ME –
CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA –
Representante Legal.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:E682B83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2024 – GP EM, 05/08/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA, CPF: XXX.XXX.404-40, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Campo Grande/RN, no dia 06 de Agosto 2024, onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/08/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:16A93031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2024 – GP EM, 05/08/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO, CPF: XXX.XXX.314-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Campo Grande/RN, no dia 06 de Agosto 2024, onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 05/08/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:B58BCD9C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 301/2024 – GP EM, 05/08/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora SANIRELI DA SILVA CAVALCANTE, CPF: XXX.XXX.114-48, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Campo Grande/RN, no dia 06 de Agosto 2024, onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 05/08/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:3EDC1515

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 302/2024 – GP EM, 05/08/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora MEL CHISTINNY DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.214-07, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Campo Grande/RN, no dia 06 de Agosto 2024, onde irá participar do Seminário Territorial da Primeira Infância: a Visita Domiciliar como Instrumento do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 05/08/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:6D87EB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 298/2024-SMARH EM, 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede férias ao servidor Sr. Joaquim Barbosa de Lira, Jardineiro e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Joaquim Barbosa de Lira, Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de agosto, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Agosto de 2023.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E4DFFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº303/2024-SMARH EM, 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Severino Gomes de Lima na função de Vigilante das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Severino Gomes de Lima** na função de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Agosto de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0FF4AE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 032/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com foco no controle de combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos. Além disso, buscamos a implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratificação: 02/08/2024. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 30.248.766/0001-50. Fundamento Legal: 74, III alínea “C” da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Valor: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos – Elemento Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: 02/08/2025. Felipe Guerra/RN, 02 de agosto de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F4C9C94A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 17 DE JULHO DE 2024 –
TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 17 DE JULHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3330, Código Identificador: A30A2B38, do dia 18/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 05 de agosto de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A53FE527

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2024**

PROCESSO Nº 2.476/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AMBIENTAL LOCACOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.180.620/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de locação de equipamentos de informática como: computadores, notebooks, tablets e tv de led, visando atender a Saúde municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.656,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis setecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2084 – Man. das Atividades de Assistência à Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte: 15001002.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro

da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2085 – Implantação do PIUBS; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-Função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte:16000000.

ASSINATURAS: em 01 de julho 2024 com validade até 30 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

AMBIENTAL LOCACOES E SERVIÇOS LTDA

Jadson Faustino Mendes da Silva

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CE1EFE23

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

PROCESSO Nº 881/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de roçadeira, equipamentos e ferramentas destinado a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.411,50 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. das Ações da Sec. de Obras e Infraestrutura, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo;

ASSINATURAS: em 01 de julho 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Bruno Trindade Dantas

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:11E9D7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070044/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070044/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:87CF3FF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080001/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 4.834,90

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A51A33E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080002/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080002/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.151,04

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5796008C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070003/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070003/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.050,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Fruitoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29E1D575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080004/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080004/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.072,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Fruitoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:549F372C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080005/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080005/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.280,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Fruitoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2BB9BC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108001/2024**

Objeto: Contratação dos serviços de roço de estradas vicinais na zona rural de logradouro e sitio exu na zona rural deste município de Fruitoso Gomes/RN.

Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE OLIVEIRA (010.553.294-04)

Valor Total Julgado: R\$ 3.450,00

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Fruitoso Gomes/RN, 02/08/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BFD75299

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 59/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada na aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico nas datas comemorativas do município de Galinhos, como “comemorações da festa da padroeira do município” atenderá às necessidades da Secretaria de Administração, que tem como escolhida a empresa HRFX EFEITOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.704.021/0001-87, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 49.650,00 com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 30 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4897B16F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, ao servidor DÁRIO FERNANDES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o número: ***.000.964 – **, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº 163-5;

Art. 2º - A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 01 de agosto a 01 de outubro de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:6D81034D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor RODRIGO WAGNER DA SILVA MONTORIL DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o número: ***.835.114 – **, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº333-6;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:3C2D9C47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora EDZIA GOMES DA COSTA, inscrita no CPF sob o número: ***.462.174 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº324;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:75CDA52F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora ANA ROSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o número: ***.225.554 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº337;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:A8B05785

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, ao servidor MANOEL SIMÕES DE AZEVEDO JUNIOR, inscrito no CPF sob o número: ***.911.634 – **, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob a Matrícula nº110-4;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 01 de agosto a 01 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 05 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:15AF83A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024/PMG-GP**

Exonerar Servidor Efetivo por motivo de Óbito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora, ALZENIR CAETANO DE ALMEIDA GUILHERME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.619.414 - **, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo do Município de Galinhos/RN, matrícula nº 143-1 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:6099D06D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 136/2024 –
SEMPLAF.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica revogada a PORTARIA N.º 136/2024 – SEMPLAF, de 31 de julho de 2024.

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2024.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BB076C20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 187/2024 -GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49; Eliane Lima de Brito Bezerra, CPF: 048.282.414-02 e Bruna Maria Barreto de Lima, CPF: 097.580.134-16**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:031E4CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 031/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
072/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Solicitação de Medidas administrativas visando à execução de Serviços Técnicos na área da Cultura, incluindo capacitação e iniciação audiovisual, bem como estratégias de cineclubismo em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, In verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; [...].”

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das carreadas aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 031/2024 – Processo Administrativo nº 072/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.295.195/0001-19**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:FA72164D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015 de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **DALLYANA DE SOUZA ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **29.07.2024 à 24.01.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 05 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0D978B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019 / 2024

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de GROSSOS/RN**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º. O Município, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Curitiba ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de R\$ 102.295,00 (cento e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ações gerais de fomento;

III - R\$ 47.620,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais;

III – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais);

IV – R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), Custos Operacionais de Assessoria Cultural.

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constitui no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterà:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterà o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 6º. Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º. Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º. Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º. Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10º. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua

cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11º. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12º. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 13º. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto e no Art. 9º. do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Art. 14º. O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

Art. 15º. O percentual a que se refere o artigo 14º, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 16º. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV

DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 17º. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata

o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades- fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18º. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O órgão municipal de cultura, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 19º. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 20º. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 21º. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 23º. É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 24º. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 05 de agosto de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:28D3A073

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 020/2024

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 020/2024.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expedido o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) Leiliane Souza Moura, Secretária Municipal de Cultura;
- b) Ianara Suelen Gomes de Farias Santos . Secretária Municipal de Educação;
- c) Joyce Alves dos Santos Silva, Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC de GROSSOS/RN**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de GROSSOS** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Grossos/RN, 05 de agosto de 2024

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:217D33C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
19/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 19/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no dia **19 de agosto de 2024 (segunda-feira) às 09:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de agosto de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:D6739C2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 43.434.965/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 68.014,41 (SESSENTA E OITO MIL E QUATORZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24/07/2024 À 23/07/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 24 DE JULHO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

P/ Órgão Gestor

ANTONIO BEZERRA PALHARES -

P/ Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:0DE5C6D2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 376/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, LENILSON RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 721.405.694-15, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) viagem à Cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cuja saída está prevista no dia 08/08/2024, para Acompanhar os conselheiros tutelares que participaram do XII Encontro Nordeste do Sistema de Garantia de Direito da Criança e Adolescente, que será realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 05 de agosto de 2024

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9AADFA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 05
DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ELLEN THAILLA DE LIMA ARAÚJO**, portadora do CPF/MF 123.XXX.XXX-17, do cargo comissionado de Assessora do Cadastro Único e Gestão de Benefícios, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B2F5D15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº329/2024-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo de **PROFESSORA PM2** exercido pela servidora **MARIA NASCIMENTO DE MEDEIROS SILVA** – matrícula 97, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** através do benefício nº 197.261.081-0 (espécie 42) a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:99DAEE46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº331/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional do Magistério, na condição de Suporte Pedagógico do 6º ao 9º ano - Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, haja vista que o servidor designado para exercer a função, o servidor Valdécio Fernandes Rocha está gozando de Licença Premio no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de Professora PM3, matrícula 482, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, para exercer a função de Suporte Pedagógico do 6º ao 9º ano - Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CBA8FB1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “D” para “E” da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** matrícula nº445, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1C1A06EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº066/2024 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 81, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de julho de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C71D5821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº067/2024 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Governo, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de julho de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B3C0CC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: CPX DISTRIBUIDORA S/A,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CPX DISTRIBUIDORA S/A, Inscrito no CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01**, com sede na Rodovia Antônio Heil, 800 - Bairro: Itaipava-Itajai/SC - CEP: 88316001, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 125/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica

para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CPX Distribuidora
S/A
Cnpj: 10.158.356/0001-01
LEONARDO CEZAR BITTENCOURT
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D51C245B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 126/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: JN PNEUS LTDA, NA FORM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 126/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: JN PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **JN PNEUS LTDA**, **Inscrito no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70**, com sede na Av. 7 de Setembro, 553 - Bairro: Centro- Fortuna/SC - CEP: 8876-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 126/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

JN Pneus LTDA
Cnpj: 44.472.217/0001-70
NATHALIA RICKEN OENNING
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1D727756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: L & N AUTO CENTER LTDA,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: L & N AUTO CENTER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **L & N AUTO CENTER LTDA**, **Inscrito no CNPJ sob nº 43.006.158/0001-81**, com sede na Rua Felipe Camarão, 1456 - Bairro: Aeroporto-Mossoró/RN - CEP: 59607340, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 127/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

L & N Auto Center LTDA
Cnpj: 43.006.158/0001-81
NEIRE DA SILVA DIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0E1355CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A PESSOA JURÍDICA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A PESSOA JURÍDICA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 23.303.897/0001-28**, com sede na Av. Coronel Martiniano, 1975 - Bairro: Penedo- Caicó/RN - CEP: 59300-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 128/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 23.303.897/0001-28
JOAO BATISTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:67E5D81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 124/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 49.997.888/0001-78**, com sede na Rua Benjamin Cavet, 238 - Bairro: São Braz-Curitiba/PR - CEP: 82300-340, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 124/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para equiparem os veículos oficiais, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Comercial Nova Era LTDA

Cnpj: 49.997.888/0001-78

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:5528A3B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 018/2024.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 018/2024.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao **Sr. Gilberto Fernandes de Lima**, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais), para participação no evento Encontros Regionais Polo IV, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado de 07/08/2024 até 08/08/2024 na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 05 de agosto de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:85F77CBA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024 – SMS

A MUNICIPIO DE JAPI, através do seu pregoeiro, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 2/2024 SMS, conforme descrito:

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Japi/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001 10, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 7; perfazendo o valor de 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.281.452/0001 75, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 4; perfazendo o valor de 4.244,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais);

LIRALDO PEREIRA DE ARAUJO CNPJ: 54.448.563/0001 76, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 6; perfazendo o valor de 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Japi/RN.

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:89D1A1E6

**LICITAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

TERMO DE AJUDICAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2024**

Objeto: A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Japi/RN.

AJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente a Dispensa Eletrônica nº 002/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Abjudicação exarada no Processo nº 824/2024.

Empresa(s) Vencedor(as)

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001 10, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 7; perfazendo o valor de 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.281.452/0001 75, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 4; perfazendo o valor de 4.244,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais);

LIRALDO PEREIRA DE ARAUJO CNPJ: 54.448.563/0001 76, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 6; perfazendo o valor de 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

Japi/RN, 05 de agosto de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:4C83608F

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2024**

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente a Dispensa Eletrônica nº 002/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a homologação exarada no Processo nº 824/2024.

Empresa(s) Vencedor(as)

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 49.140.067/0001 10, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 5, 7; perfazendo o valor de 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais);

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.281.452/0001 75, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 4; perfazendo o valor de 4.244,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais);

LIRALDO PEREIRA DE ARAUJO CNPJ: 54.448.563/0001 76, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3, 6; perfazendo o valor de 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);

Japi/RN, 05 de agosto de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5477846A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2024**

DECRETO Nº 44/2024

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CARLOS ANDRÉ CAMARA BEZERRA, Prefeito do Município de Jardim de Angicos, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Angicos e observando o que dispõe o Artigo 16 da Lei 397/2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 16 da Lei Municipal nº 397/2013, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) expressa nos seus Plano de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e administrado financeiramente pela Secretaria Municipal de Finanças, respectivamente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

- I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
- II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
- VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
- VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
- IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

- I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º.
- II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo.
- III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Manter os Controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
- VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município; Mensalmente demonstração da receita e da despesas; Trimestralmente inventário de bens materiais. Anualmente inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
- VIII – Elaborar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
- IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
- X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
- XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- XII – Manter o controle da receita do Fundo;

XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/1991.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º - São Receitas do Fundo:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;

II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III – Direitos que porventura vier a constituir;

IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:

I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 14 – O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:DAF51528

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 397/2013 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 44/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Adylla Maria Neves Lisboa, CPF nº 111.001.774-00, para exercer a função de gestora administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Designar a Sr. Rutênio Câmara Pinto dos Santos CPF: 068.248.764-37, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, representado por seu (sua) Presidente, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

Encaminhar à Contabilidade Geral do Município: mensalmente, demonstração da receita e da despesa; trimestralmente, inventário de bens materiais;

anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;

Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

Manter o controle da receita do Fundo;

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/1991.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto de 2024

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:5D55743A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 45/2024

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, criado pelo Art. 16 da Lei Municipal nº 361/2011, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas, ações e projetos de proteção ao idoso, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo CMDI e integrarão o orçamento geral do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será gerido administrativa e financeiramente pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ficando à tesouraria, sob a forma de co-gestão, vinculada à Secretaria Municipal Finanças e Tributação, respectivamente, ou a outro ente que o Executivo Municipal indicar para execução das atividades de orçamento e contabilidade disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em relação ao Fundo:

I - elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo.

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

VII - acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX - publicar, no periódico de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do CMDI, referentes ao Fundo.

Art. 5º São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro e do Tesoureiro do Fundo, nomeados Prefeito:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do artigo 4.º,

II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração das receitas e despesas executada do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDI;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

trimestralmente, inventário de bens materiais;

anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII - elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;

X - apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - manter o controle da receita do Fundo;

XIII - encaminhar ao CMDI relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.242/1991.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º São receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741/2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV - as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI - as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003;

VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741/2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX - transferência do Fundo Nacional Idoso;

X - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I - o saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III - direitos que por ventura vier a constituir;

IV - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão responsável pela gestão pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinado.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 13 A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:A4F77871

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114/2024

Designa gestora e tesoureira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 361/2011 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 45/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Elaide Cristiana Câmara dos Santos, CPF nº 072.312.734-40, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 2º Designar o Sr. Rutênio Câmara Pinto dos Santos, CPF: 068.248.764-37, para exercer a função de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, deliberar, orientar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 4º A gestora e o tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI deverão desempenhar suas atribuições observando o artigo 5º do Decreto Municipal nº 45/2024.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto de 2024

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:AD96B5C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 474/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a alteração de gozo de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal devendo exercer a direção superior da Administração Municipal; c/c o art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores do Município de Jardim de Piranhas-RN, e, considerando a solicitação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias da senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DE OLIVEIRA DUTRA**, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, matrícula nº 5086, do período de 01.08.2024 a 30.08.2024 para 02.09.2024 a 01.10.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:75E460FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332,5 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/NF n.º113.981.874-02, ocupante do cargo de Coordenador Geral da SEMTHAS, matrícula nº 2026, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal da Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 5 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8A63A051

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA SAUDE MOGIMEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MJ Nº 38.457.380/0001-60.

INTERESSADO: LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECISÃO

Após analisar o Relatório Final de Avaliação da comissão permanente de Processo Administrativo e responsabilização de fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, que sugere que a empresa não sofra nenhuma penalidade, dando seguimento ao arquivamento do processo, também expresso no ofício nº 375/2024 da Secretaria de Saúde; sigo o mesmo entendimento, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EAB9061F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO - DESCLASSIFICAÇÃO

DECISÃO

Considerando o Edital de Convocação n.º 011/2023, publicado no dia 17 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 254, de 14 de junho de 2024, publicada no dia 17 de junho de 2024;

Considerando o não comparecimento da candidata para posse no cargo de Professor de Ensino Fundamental, até a presente data.

Resolve:

Desclassificar a candidata **RONEIDE SILVA OLIVEIRA**, inscrição n.º 644093-1, do Concurso Público n.º 001/2023 deste Município, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse, conforme o § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994

;
“**Art. 13.** Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.

§ 3º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado, contados do dia da publicação do ato de provimento.”

Jardim do Seridó - RN, 17 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B331F38A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.053, DE 05 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005 e pela Lei n.º 995;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.072.198/0001-03, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação do Senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49, e da Senhora **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF n.º 027.380.464-28, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E6E0B6C0

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO**

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2024.

Luciano Sérgio da Nóbrega, Presidente da Comissão do Programa de Desenvolvimento Econômico do Setor Empresarial e Área de Expansão Urbana – PRO-SEAME, convoca todos os membros da Comissão para reunião no dia 06 de agosto de 2024, terça-feira, às 10h, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

LUCIANO SÉRGIO DA NÓBREGA
Presidente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4688D483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA CUNHA**, matrícula n.º 1476, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, exercendo suas funções no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/08/2024 à 20/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F71B7307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RIVELINO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 1302, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro PA-III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/08/2024 a 07/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:73F2E06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, servidor ocupante do cargo de Assistente Contábil, matrícula nº 2077, 01 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, durante os dias 07 e 08/08/2024, com objetivo de participar do evento “Encontro Regional 2024”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A participação do Servidor é de grande relevância, uma vez que o servidor participante ocupa o cargo de Assistente Contábil neste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2024, 135º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, **MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO**, servidor ocupante do cargo de Assistente Contábil, matrícula nº 2077, 01 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, durante os dias 07 e 08/08/2024, com objetivo de participar do evento “Encontro Regional 2024”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A participação do Servidor é de grande relevância, uma vez que o servidor participante ocupa o cargo de Assistente Contábil neste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2024, 135º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:93B51A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **J RR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
193/2024	603.002/2024	19/06/2024	8260	31.651,33
495/2024	603.023/2024	19/06/2024	8263	23.598,59
87/2024	603.001/2024	18/06/2024	8267	27.075,15
168/2024	603.001/2024	18/06/2024	8268	24.681,60
336/2024	603.001/2024	18/06/2024	8270	58.890,20
331/2024	603.001/2024	18/06/2024	8271	66.776,83
1862024	603.001/2024	13/06/2024	8259	33.912,15
564/2024	626.002/2024	15/07/2024	8295	24.326,81

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de combustíveis e lubrificantes pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:EBDD1E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
424/2024	612.001/2024	09/07/2024	1944	5.580,00
73/2024	612.002/2024	09/07/2024	1949	11.768,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviços gráficos . pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 agosto 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B8073576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução **011/2024-TCE-RN**, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	DATA	NOTA FISCAL	VALOR
126/2024	220.003/2024	21/03/2024	8113	52.547,47
142/2024	311.003/2024	27/03/2024	8143	33.312,78
267/2024	508.003/2024	03/06/2024	8228	54.130,54

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de combustíveis e lubrificantes. pois trata-se III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 agosto 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:676A2E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 064/2024, de 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 064/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora pública, Palloma Liane Rodrigues de Araujo, inscrita no CPF sob o nº 084.xxx.xxxx-12, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora gozará a licença no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:DBB5B6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18060004/2024
DISPENSA Nº 055/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGAS PARA COZINHA HOSPITALAR.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 055/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **P HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ: 48.448.461/0001-58** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação

direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **P HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ: 48.448.461/0001-58**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 05 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4A9B6A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060004/2024 –
DISPENSA Nº 055/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: P HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES - CNPJ: 48.448.461/0001-58; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGAS PARA COZINHA HOSPITALAR; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato administrativo. VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, V – Plano Interno: 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Pedro Henrique de Oliveira Gomes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FD646FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 285, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 285, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico de Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 193/2024; pelo qual a servidora Maria José de Araújo solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº 1542-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada por enquadramento ao cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E82FF8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA P HENRIQUE DE
OLIVEIRA GOMES CNPJ: 48.448.461/0001-58 RUA SIMÃO
HENRIQUE DE BRITO, 1595, BAIRRO NOVO HORIZONTE,
JUCURUTU/RN, CEP 59.330-000 SR. PEDRO HENRIQUE DE
OLIVEIRA GOMES

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR DE CARGAS PARA COZINHA HOSPITALAR**.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2DD47795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.914/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADA:** EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA.**CNPJ:** 04.887.921/0001-79**ENDEREÇO:** Rua Manoel Teodoro Freire, 148, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS	4 %	R\$ 145.730,97
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	6 %	R\$ 31.492,01
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	9%	R\$ 58.555,62
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 235.778,60

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 235.778,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de julho a 22 de novembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO** 2108 – Manutenção

das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde;

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE****DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de Saúde; 16000000 – Transf.

Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16320000 –

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 22 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**P/ CONTRATADO:** Edileuza Gomes Bezerra da Silva**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1EC69CBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 051/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 14.034.776/0001-37**CONTRATADO:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA**CNPJ:** 27.390.769/0001-10**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 05 de agosto de 2024 à 05 de agosto de 2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva**P/ CONTRATADA:** Iago José Lins Cure**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:77B5797D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.869/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA**CNPJ:** 00.878.230/0001-58**ENDEREÇO:** Avenida Prudente de Morais, 1195, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-505.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de passagens aéreas com destinos diversos para suprir as necessidades deste Município.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	PASSAGENS AÉREAS	SERV	100%	48.381,16
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 48.381,16

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002– Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:**3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCAÇÃO; **FONTE****DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos;**REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 22 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Ana Carolina de Melo Costa**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3BA2D0D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.877/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** DIGICLOUD GESTÃO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**CNPJ:** 26.409.034/0001-28**ENDEREÇO:** Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.054-500.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em digitalização de processos físicos e catalogado.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ESCANEARMENTO DE DADOS FÍSICOS E CATALOGAÇÃO	UND	220.000	0,30	66.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 66.000,00

MODALIDADE: Carona nº 001/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024 à 01 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Gilcélcio Rebouças Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:83F10EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 0107202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens, cobertura e EPI’S, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela de orçamentação, destinados a atender quando necessário as necessidades de todas as secretarias, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 16 de agosto de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de agosto de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2D776AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 1806202402/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 16 de agosto de 2024, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro –

Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de agosto de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E60E412A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº0108202402/
2024

1ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de peças para manutenção da Roçadeira pertencente a Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **06 de agosto de 2024** até as 23h59min do dia **09 de agosto de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 agosto de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:301E53B7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Pregão Eletrônico - 018/2024

Resultado da Homologação

0001 - RETROESCAVADEIRA - Nova, no mínimo 2023, tração 4x4, com as seguintes características: Motor diesel, turbo com mínimo de 4,4L de cilindrada, potência bruta mínima de 85hp, certificação Tier III Distância entre eixos não superior a 2.200mm Bloqueio do diferencial traseiro elétrico, com acionamento pelo operador Caçamba frontal com capacidade volumétrica, mínima de 0,96m³, com dentes, largura mínima de 2.200mm, sistema de basculamento realizado por meio de dois cilindros hidráulicos paralelos, altura de operação da caçamba mínima de 4.200mm; capacidade de levantamento da carregadeira, mínima de 3.000kgf. Equipamento traseiro (retro) comandado hidráulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, profundidade de escavação do braço retro mínima de 4.700mm, caçamba HD (trabalho pesado) de 30” de largura com dentes e capacidade volumétrica mínima de 0,26m³. Freio de Serviço tipo discos em banho de óleo, freio de estacionamento, aplicado na transmissão, acionado por interruptor elétrico. Sistema hidráulico, com vazão mínima de 108 l/min. Compartimento do operador CABINE FECHADA ROPS/FOPS, assento com apoio para os braços,

ar condicionado, portas de acesso por ambos lados. Proteções antivandalismo dos reservatórios de combustível e óleo hidráulico; Protetor do Cardã; Pneus Dianteiros, mínimo 12,5x18; Pneus Traseiro Mínimo 19,5x24; Peso operacional mínimo de 6.600 kg. Sistema de gerenciamento remoto, on-line, via satelital, que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro, acessado através do site do licitante vencedor, Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto. Garantia integral para o equipamento, mínimo de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas; Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações... - 575SV - Valor Referência: 483.333,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	575SV	1 Unidade	469.000,00	469.000,00	Homologado em 05/08/2024 13:58:38 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F7B7C760

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN torna público que, após análise da razão recursal, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 07.197.718/0001-69, licitante do Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroscavadeira, mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou os Recorrentes. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de agosto de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C883EA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 636/2024

Portaria nº 636/2024 Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
KATARINA TAVARES DE SOUZA	0802147-48.2023.8.20.5103	5% (cinco por cento)
PAULO LELIO GONSALVES DE MATOS	0802007-14.2023.8.20.5103	15% (quinze por cento)
JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS	0801969-02.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
MARCIO FRANCISCO DE MEDEIROS	0801976-91.2023.8.20.5103	10% (dez por cento)
FRANCISCA SUELY BATISTA ROMÃO	0800228-24.2023.8.20.5103	10% (dez por cento)

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:7CD3876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0159/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0159/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1241	FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA	SME	2023/2023	PROFESSORA	1º período 02.09.2024 a 15.09.2024 e o 2º período de 22.10.2024 a 04.11.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:69AB26C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0160/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0160/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 2135	JOSÉ WALTERCIO SILVA CARVALHO	DE SMAS	2023/2024	ORIENTADOR SOCIAL	01.09.2024 30.09.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:84BED033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0161/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0161/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 311	VALDEMAR PELOGIO JUNIOR	SMAS	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.09.2024 01.10.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:20166DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0162/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de setembro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 469	SANDRA MARIA DA SILVA LUIS	DA CEDIDA	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	02.09.2024 01.10.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se;
;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:A77DB3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0633/2024 - GP**

Portaria nº 0633/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº **0191**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 15 de julho de 2024 para conduzir paciente para consulta agendada, que será realizada no Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6562E947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0634/2024 - GP

Portaria nº 0634/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para o Rio de Janeiro/RJ (Fora do estado do RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA**, matrícula nº 939; Cargo de **Secretaria Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade do Rio de Janeiro/RJ nos dias 08 a 11 de agosto de 2024, para participar do 8º Salão Nacional do Turismo, que acontecerá no RIOCENTRO, localizado na Av. Salvador Allende, 6555 - Barra Olímpica, Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6B9C197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0635/2024 - GP

Portaria nº 0635/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valor unitário para o Rio de Janeiro/RJ (Fora do estado do RN) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº 3212; Cargo; **Secretária Municipal**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade do Rio de Janeiro/RJ nos dias 08 a 11 de agosto de 2024, para participar do 8º Salão Nacional do Turismo, que acontecerá no RIOCENTRO, localizado na Av. Salvador Allende, 6555 - Barra Olímpica, Rio de Janeiro - RJ.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:496F538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUSSARA MARQUES DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.222- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 137.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BARBOSA DE MEDEIROS, 99, CENTRO– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 07 DE AGOSTO DE 2024 Á 06 DE AGOSTO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EC3D3B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): KENIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENFERMEIRO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.266 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 044.XXX.XXX-76, DOMICILIADO NA RUA VALDIR BEZERRA DE ARAÚJO, Nº 156, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO** DECORRENTE DO **PROCESSO**

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9CEE3216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2024

Ref.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TINTAS E CHIPS PARA IMPRESSORAS, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A REGULARIDADE E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. O OBJETIVO É ASSEGURAR A QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS, DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS MATERIAIS IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Notificante: MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

Notificada: RENATA PAULA FEITOSA DANTAS, CNPJ/CPF nº 28.597.241/0001-89, estabelecida à Rua Raposo Câmara, nº 3430, Sala B, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-150.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução na entrega de Orçamento

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 12 de JULHO de 2024, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TINTAS E CHIPS PARA IMPRESSORAS, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A REGULARIDADE E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 DE**

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. O OBJETIVO É ASSEGURAR A QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS, DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E OUTROS MATERIAIS IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Na DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024, do qual originou-se, mais especificamente no Conforme descrito na Obrigações da Contratada 5.5.1 do anexo I do edital do mencionado certame, a contratada deverá entregar os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra enviado.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a **NOTIFICANTE** enviou na data de 16 de julho de 2024 a ordem de compra, sem obter retorno após mais de 20 dias, a empresa **RENATA PAULA FEITOSA DANTAS, CNPJ/CPF nº 28.597.241/0001-89,** estabelecida à Rua Raposo Câmara, nº 3430, Sala B, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-150.

A não entrega dos itens no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelecido na dispensa eletrônica 29/2024, configura uma violação grave dos termos contratuais e pode acarretar diversas consequências legais e administrativas. A dispensa eletrônica 29/2024 estipula um prazo específico para a entrega dos itens, visando garantir a eficiência e a previsibilidade no processo de aquisição. O descumprimento desse prazo pode gerar transtornos significativos para a administração pública, afetando a execução de serviços e compromissos que dependem dos itens adquiridos.

A justificativa para o descumprimento do prazo de entrega é essencial para resguardar os interesses da contratante e garantir a execução adequada da ata de registro de preços e da ordem de serviço/compra. Neste caso, a falta de entrega prejudica significativamente os serviços das escolas municipais que necessitam dos itens.

Impacto na Contratante

A falta de entrega dos itens no prazo estabelecido impacta negativamente os serviços das escolas municipais que dependem desses produtos para o funcionamento adequado. Os principais prejuízos incluem:

Interrupção de Atividades:

Aulas e Atividades Educacionais: A falta de materiais pode interromper aulas e atividades essenciais para a educação dos alunos.

Manutenção e Infraestrutura: A falta de itens pode comprometer a manutenção e a infraestrutura das escolas, afetando a qualidade do ambiente escolar.

Prejuízos Operacionais:

Planejamento e Gestão Escolar: O não cumprimento dos prazos compromete o planejamento e a gestão das escolas, gerando desorganização e atrasos nas atividades previstas.

Custos Adicionais: A necessidade de buscar fornecedores alternativos ou soluções emergenciais pode gerar custos adicionais para a administração pública.

Impacto na Comunidade:

Descontentamento de Pais e Alunos: A interrupção dos serviços escolares pode causar descontentamento e insatisfação entre pais e alunos, impactando negativamente a reputação das instituições de ensino.

Desempenho Escolar: A falta de materiais essenciais pode afetar o desempenho escolar dos alunos, prejudicando seu aprendizado e desenvolvimento.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epigrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida

no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 05 de Agosto de 2024.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lajes

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:E9362BD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA JUSSIER VIEIRA DE MELO – EPP.

Processo administrativo nº 641/2024

Licitação nº 083/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATADA: JUSSIER VIEIRA DE MELO - EPP, CNPJ/CPF nº 14.240.361/0001-10, estabelecida à Travessa 15 de Novembro, nº 79, Loja 02, Centro – Macau/RN – 59.500-000, neste ato representada por seu Sócio, JUSSIER VIEIRA DE MELO, portador da Carteira de Identidade nº X.253.XXX e do CPF: XXX.556.XXX-18.

OBJETO: LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR-SEDRAF.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 031/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2063 – PROGRAMA CARRO PIPA
NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 01 – LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 05 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 05 de agosto de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

Jussier Vieira de Melo - EPP
CNPJ: 14.240.361/0001-10
JUSSIER VIEIRA DE MELO
CPF Nº XXX.556.XXX-18
Contratada.

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DA1B1755

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

**Processo Administrativo Nº 662/2024
Dispensa de Licitação Nº 027/2024**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESAKG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº XXX.085.724-XX e RG nº X84213X – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa: **KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 45.581.090/0001-90, estabelecida à Rua Antônio Sá Leitão, nº 193, Sala A – Novo Horizonte, Assú/RN – CEP: 59.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia **KELLY GONCALVES DI GOUVEIA**, Brasileira, Solteira, empresaria, CPF de nº XXX.460.744-XX, residente e domiciliada na cidade de Assú/RN, fazem o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/21), vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do Contrato Administrativo nº 038/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA A BR 304 AO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme disposto no Art. 124, I, b da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alteração do valor contratual é necessária devido a modificação no valor contratual para **melhorar a adequação das especificações técnicas**.

2.2. **As repercussões financeiras mantêm adequação ao limite máximo da dispensa do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em virtude do acréscimo ocorrido, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 13.230,77 (treze mil duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos);

3.2. Fica o Contrato Administrativo nº **038/2024**, com seu valor contratual original de R\$ 102.005,84 (cento e dois mil cinco reais e oitenta e quatro centavos) alterado para R\$ 115.236,61 (cento e quinze mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme descrito na tabela a abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 102.005,84
VALOR ADITIVADO	R\$ 13.230,77
PERCENTUAL ADITIVADO	12,97%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 115.236,61

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária 02.004 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação 1021 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Natureza 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES/RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/21, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lajes/RN, 19 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: 4D45D579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JULIELSON DE SOUZA SILVA, Técnico Agrícola, matrícula 005363, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação de fiscal de meio ambiente, na cidade do Natal-RN, no dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de agosto de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:CBB5ED07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 107/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. EMILIA CRISTIANE DOS SANTOS, Professora, matrícula 002070, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para participação na formação continuada para educadores do EJA, na cidade de Caicó-RN, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de agosto de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:6CABCF27**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30070224

NOME DO CREDOR: WENDELL EDUARDO DOS SANTOS BATISTA

CNPJ/MF: 36.610.929/0001-80

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REVESTIMENTO ARTÍSTICO UTILIZANDO TÉCNICAS DE MOSAICO PARA CRIAR UM PAISAGISMO NA ESCADARIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA – RN.

NO VALOR TOTAL: R\$ 27.528,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)

Lucrécia/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:0D59AA93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2024074

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
30070224

INEXIGIBILIDADE: 048/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIACONTRATADA(O)..... WENDELL EDUARDO DOS SANTOS
BATISTA

CNPJ/MF.....: 36.610.929/0001-80

OBJETO.....: REALIZAÇÃO DE PROJETO DE REVESTIMENTO ARTÍSTICO UTILIZANDO TÉCNICAS DE MOSAICO PARA CRIAR UM PAISAGISMO NA ESCADARIA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA – RN.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORÇÃO ORÇAMENTÁRIO 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ...10001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...100 DESPORTO E LAZER – ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 27.528,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE AGOSTO DE 2024 À 31 DE
DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA.....02 DE AGOSTO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO...05 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:ED350874**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	07 de Agosto de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpl@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucracia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS AVIDIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:3094CB6E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na

hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	07 DE AGOSTO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
OBJETO	A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Lucrécia/RN. Os itens a serem adquiridos incluem, mobiliário específico para ambientes de saúde, e outros materiais permanentes essenciais para o adequado funcionamento das UBS.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:9D0EC13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I, PARÁGRAFO 7 DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22070124

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-SAMU SPRINTER VER AMB DE PLACA: RGN 5123 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

LUCRÉCIA/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:BCBAF8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO I, PARÁGRAFO 7 DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22070524

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM AB1 DE PLACA: QGM 3438 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais)

LUCRÉCIA/RN 05 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:211B503A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II, PARÁGRAFO 7 DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 24070124

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS

CNPJ/MF: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES: MPOLO/ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA: OJX6108, VW/15190/ONIBUS EOD ESCOLAR, PLACA: NOE 4470 E MERC. BENS/ONIBUS OF 1519 R. ORE, PLACA: OWE 1568 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais)

LUCRÉCIA/RN 05 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:9100E478

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1500/2024 - PML

Prorrogação de licença-prêmio por assiduidade de servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 87, inciso IV, Art. 88 e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder prorrogação de licença-prêmio por assiduidade a servidora **Fabiane Soares de Queiroz, Matrícula 090140-7, CPF nº 011.904.274-60, Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 05 de agosto de 2024 a 05 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 28/02/2012 a 28/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1703814E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1284, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por natural climatológico por ESTIAGEM- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Prefeita do MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que, apesar das chuvas que ocorreram em nosso município nos últimos meses, continuamos enfrentando sérias dificuldades no abastecimento de água potável para a zona rural. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) não atende a totalidade de nossa zona rural, o que agrava ainda mais a situação. Além disso, o nosso reservatório local não dispõe de água com a qualidade necessária para o consumo humano, conforme indica o laudo de potabilidade. Dessa forma, torna-se inviável solucionar os problemas de abastecimento de água potável na zona rural com os recursos hídricos atualmente disponíveis;

II – Que, em decorrência do referido evento, ocorreram despesas significativas por parte da administração municipal. Essas despesas incluem a aquisição e manutenção de dessalinizadores, bem como todos os insumos necessários para atender à população. Diante dessa situação, é imprescindível a continuação da Operação Carro-Pipa (OCP) do Governo Federal, que se mostra fundamental para o fornecimento de água potável e para o restabelecimento da normalidade em nossa localidade;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 1243, de 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4CA3AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024060

ORIGEM: Dispensa Nº 0407001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADE: VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 38.013.757/0001-92

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS DO ACESSO AO SÍTIO BAIXIO DE ONÇA - CONVÊNIO NUMERO - 009/2019 SIN

VALOR TOTAL: R\$ 99.999,87 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 461 - 2 . 11001 . 26 . 782 . 110 . 1.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

460 - 2 . 11001 . 26 . 782 . 110 . 1.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Valor Global: R\$ 99.999,87 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratante

Saulo Servulo de Queiroz Medeiros - Contratado

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1F9304F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 008/2024, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: “**contratação de empresa especializada para obras de engenharia em execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversos logradouros do município de Macau/RN**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 08h30min*** (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2024***. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 02 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMM/RN

Republicado por incorreção***

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:0A602A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público a Dispensa de Licitação nº 15-DL/2024. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem (juizes, bandeirinhas e e reservas) para o campeonato Municipal de futebol de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>. As propostas adicionais de pretensos interessados, deverão ser enviadas por e-mail cotacoesspmmv@gmail.com. Ou protocoladas na recepção da Prefeitura, no período de 06 ao 09/08/2024 até as 10:00h do último dia.

LUIZ BENTO DA SILVA –
Secretário Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:993B240B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2024**

PORTARIA Nº 174/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Pedro Erton de Queiros**, matrícula 100644, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar do III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, que acontecerá no período de 05 a 07 de agosto de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de agosto de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3660B645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 004/2024**

PROCESSO Nº. 096/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFERICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Trata-se de julgamento a impugnação ao presente edital interposto pelas empresas CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 25.406.063/0001-73 e ALESANDRA CIRILO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.925.451/0001-09, de maneira tempestiva conforme razões expostas que seguem:

DOS PEDIDOS DO RECURSO

A empresa CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP, “*requer a imediata suspensão do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024, de forma a possibilitar a revisão da descrição do Item 114 – Scanner, posto que é ilegal (i) o direcionamento de marca e modelo; (ii) a exigência de especificações de um único produto, porque restringe a competitividade do certame;*”

E a empresa ALESANDRA CIRILO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, requer as alterações edilícias “*visto que o edital publicado encontra-se em flagrante contrariedade aos requisitos basilares que norteiam o certame, uma vez que deixa de exigir a apresentação da licença internacional do produtor do CABO HDMI, devidamente traduzido por tradutor juramentado, atestando a autenticidade do produto(...), o acolhimento da presente impugnação, preliminarmente suspendendo se o pregão inicialmente agendado, tudo para o especial fim de incluir no edital a necessidade de apresentação da certificação internacional do exportador, à luz das garantias constitucionais e infraconstitucionais, sob pena de caracterização de vício insanável, passível de nulidade do pregão, vez que com a correção do vício apontado, a licitação poderá prosseguir culminando com a aquisição de produto certificado à administração pública, como medida de direito.*”

DA ANALISE DOS FATOS

A Administração tem o direito de escolher, contratar, adquirir e celebrar contrato da maneira que achar que seja vantajosa para si, sem que venha infringir nenhuma norma legal vigente em nosso país.

Vale salientar que o presente edital foi construído também com fulcro nos Decretos Municipais nº 09 de 29 de março de 2023, sobre a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021 no município de Maxaranguape, e o de nº 20 de 08 de maio de 2024, o que traz os fatores de tratamento favorecido e diferenciado para as MEI/ME/EPP localizadas em âmbito regional.

No processo administrativo, não deve imperar a sacralidade das formas, mas sim a instrumentalidade delas, de sorte que os atos processuais produzem efeitos jurídicos regulares se, apesar de não observada certa procedimentalidade, a finalidade a que destinados tenha sido alcançada.

Desta forma, haja vista que no presente certame não há qualquer ilegalidade/irregularidade, data vênia, não devem prosperar o que fora argumentado. Posto que estaríamos defendendo os direitos apenas das empresas, deixando de lado a Supremacia do Interesse Público sobre o Particular.

Então sigamos e pontuamos conforme as solicitações das requerentes:

Trata-se de um Pregão Eletrônico do Tipo “Menor Preço por Item” que teve todos os ditames prepostos pelas legislações vigentes, edital divulgado pelo período hábil, sob a regência da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizando dos princípios explicitados em seu Art. 5º;

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O que fora questionado como irregularidade de vício por parte da empresa CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP com relação a possível restrição na competitividade no certame por uma descrição de um item que afirmam ser de uma única marca/fabricante informamos que todas as descrições contidas no Termo de Referência anexo ao presente Edital são de caráter mínimo para a aceitação do objeto/item, o que não impede de maneira alguma de uma licitante ofertar um equipamento de qualidade igual ou superior, desde que demonstre que atende as especificações mínimas. Hoje a própria legislação federal nos traz a previsão de que a administração poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos conforme estudos realizados preliminarmente, para padronização do objeto e para exemplificar melhor o que é a necessidade requerida, conforme disposto no Art. 41 da Lei 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;**
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;**
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;**

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Já a empresa ALESANDRA CIRILO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, questiona a não inserção de um documento de Licença Internacional do Produtor do HDMI e que este documento possibilitaria atestar a autenticidade do produto. Conforme disposto nos artigos 66 ao 69 que dispõem sobre o exigível mínimo para habilitação em certames licitatórios regidos pela norma legal vigente da Lei 14.133/2021, não fora encontrado nada consequente a esta exigibilidade como obrigação nos rolos de habilitação jurídica, regularidade fiscal-social-trabalhista, qualificação técnica e na econômico-financeira.

Neste diapasão, pelos princípios e legislações vigentes que regem as Licitações em nosso país, verificamos que tais solicitações postas nos pedidos de impugnação mediante as razões apresentadas não se albergam de maneira exígua nem tão pouco se amparam firmemente nas presentes leis que tratam sobre o tema, haja visto que os procedimentos regimentares atenderam as Legislações vigentes sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

DA DECISÃO

Diante de todo o arrazoado neste Julgamento, decido por RECONHECER os pedidos de IMPUGNAÇÃO das empresas proponentes, por ambos terem sido entregues via e-mail de maneira TEMPESTIVA, respaldado no princípio de atender ao interesse público e da publicidade.

Para no mérito INDEFIRIR o que fora solicitado nos pedidos de Impugnação interpostos pelas empresas Recorrentes, mantendo assim, o Edital na íntegra, sem alterações em nenhuma das cláusulas, promovendo assim, a continuidade do certame de maneira que fica mantida a abertura da Sessão Pública na mesma data e horário inicialmente prevista.

Dou ciência às partes interessadas, publicidade aos atos para que todos tomem conhecimento desta DECISÃO.

Maxaranguape/RN, 05 de agosto de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 02/2024 - GP

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:35D2E195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: Credenciamento dos serviços de costureira para garantir a confecção precisa e de alta qualidade das vestimentas das alas principais do desfile de emancipação política da Cidade de Montanhas/RN.

Hoje dia, 17 de julho de 2024, nos foi enviado os envelopes contendo a documentação e projeto de venda de alguns costureiros, para atender o Credenciamento dos serviços de costureira para garantir a confecção precisa e de alta qualidade das vestimentas das alas principais do desfile de emancipação política da Cidade de Montanhas/RN.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os COSTUREIROS(A) atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, a Agente de Contratação declarou credenciados os participantes abaixo citados:

LAIANE MARTINS DE LIMA SILVA – CPF: 096.602.544-07;
SUELY FRANCISCA DA SILVA SOUZA – CPF: 011.530.744-35;
MARIA JOSÉ VARELA DA COSTA – CPF: 219.298.278-06;
EVELINE FELIZARDO DA SILVA FIRMINO – CPF: 079.379.044-10 e ZENILDA OLIVEIRA GUEDES ARAÚJO – CPF: 022.124.284-80.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2024.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO
Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F9D3280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 4/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.256.474/0001-27. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de junho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e I

VONAIDE SERAFIM DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CAD4B033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2024**

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DAMIÃO BARBOSA DE LIMA**, do cargo de *Guarda Municipal*, junto ao Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/RN, nos termos do Procedimento Administrativo nº 073/2024 em razão da Decisão de não confirmação do Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CEF5EF9B

**MONTEPREV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MMA/RN Nº 718.001/2024**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. A presidente do Fundo de Previdência de Monte Alegre, informa que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, e-CPF E (A1) e-CNPJ (A3), DESTINADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE MONTE ALEGRE/RN - MONTEPREV”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **06 de agosto de 2024, às 07h00**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de agosto de 2024, às 07h00** (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA: **09 de agosto de 2024, às 07h01**. FIM DA DISPUTA: **09 de agosto de 2024, às 14h01**.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardimdoserrido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocmjs@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Monte Alegre/RN, 05 de agosto de 2024.

VANIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:15D2C95C

**MONTEPREV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO
ADMIN. MMA/RN Nº 801.002/ 2024**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. A presidente do Fundo de Previdência de Monte Alegre, informa que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO/ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS AFINS, EXECUTADOS POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E TELEFONE), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **06 de agosto de 2024, às 08h00**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de agosto de 2024, às 08h00** (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: **09 de agosto de 2024, às 08h01**. FIM DA DISPUTA: **09 de agosto de 2024, às 15h01**.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://jardimdoserrido.rn.leg.br/pt/>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacaocmjs@gmail.com ou pelo fone: (84) 3472-2388.

Monte Alegre/RN, 05 de agosto de 2024.

VANIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:95D0F099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2024**

Processo Licitação: nº 133/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO, CNPJ nº.: 32.327.656/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição das bombonas abertas de 200 litros para serem instaladas nos pontos de grande fluxo de pessoas em Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Em áreas com alto fluxo de pessoas, como praças, centro comercial e paradas de transporte público, a quantidade de lixo gerada é significativamente maior. As bombonas de 200 litros oferecem uma capacidade adequada para armazenar grandes volumes de resíduos, evitando o transbordamento e mantendo o local limpo por mais tempo.

Bombonas abertas de grande capacidade ajudam a manter a higiene e a limpeza dos espaços públicos. Com lixeiras adequadas, a quantidade de lixo espalhado nas ruas e calçadas será reduzida, diminuindo a presença de roedores, insetos e o mau cheiro, além de contribuir para a saúde pública e o bem-estar dos cidadãos.

A maior capacidade das bombonas reduz a frequência necessária de esvaziamento e manutenção, otimizando a logística de coleta de resíduos. Isso permite uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais do serviço de limpeza urbana, melhorando a operação e reduzindo os custos operacionais.

As bombonas de 200 litros são fabricadas com materiais robustos e duráveis, capazes de suportar o uso intenso em locais públicos. Sua resistência a impactos e às intempéries garante uma longa vida útil, tornando o investimento mais econômico a longo prazo.

A presença de bombonas bem localizadas e de fácil acesso incentiva a população a descartar seus resíduos de forma correta. Além disso, essas lixeiras podem ser usadas para campanhas educativas sobre reciclagem e sustentabilidade, fortalecendo a cultura de responsabilidade ambiental entre os moradores e visitantes de Monte Alegre.

A manutenção de espaços públicos limpos e organizados melhora a qualidade de vida dos cidadãos e valoriza a imagem da cidade. As bombonas de grande capacidade são essenciais para preservar a beleza e a funcionalidade desses locais, tornando-os mais atrativos e seguros para o convívio social.

Portanto, a aquisição das bombonas abertas de 200 litros é essencial para garantir a limpeza, a organização e a sustentabilidade nos pontos de grande fluxo de pessoas em Monte Alegre/RN. Este investimento refletirá positivamente na qualidade de vida dos habitantes e na imagem da cidade, promovendo um ambiente urbano mais saudável e agradável para todos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 05/08/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 05 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:279D09AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070624**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À FROTA VEICULAR PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 16/08/2024 AS 08:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Monte das Gameleiras - RN, 02 de Agosto de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E430E091

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100624**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010-2024 de 08 de Janeiro de 2024, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEICULOS LEVES, GRANDES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 20/08/2024 AS 08:30H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Monte das Gameleiras - RN, 02 de Agosto de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C6677F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 961, de 30 de março de 2021; CONSIDERANDO a atualização da Composição dos membros do CACS-FUNDEB por meio da Lei Municipal nº 1046, de 01 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043, de 30 de julho de 2024 que, a pedido, desliga membros do CACS-FUNDEB; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do CACS-FUNDEB nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros que constituirão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ouro Branco/RN:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Dóris Vânia Silva de Azevedo - Titular;
- b) José César Dutra de Araújo Filho - Titular;
- c) Rita de Cássia Souza de Lucena - Suplente;
- d) Wesley Ricardo de Sena Costa - Suplente;

II - Representantes dos Professores:

- a) Rosana Lopes dos Santos (Presidente) - Titular;
- b) Rossana de Azevedo Martins Nóbrega - Suplente;

III - Representantes dos Diretores Escolares:

- a) Dalisangela Kecia Silva de Sousa - Titular;
- b) Kiarelly Cicero Martins da Nóbrega - Suplente;

IV - Representantes dos Técnicos Administrativos:

- a) Djean Alves de Medeiros - Titular;
- b) Gilene Medeiros - Suplente;

IV - Representantes dos Pais/Responsáveis de alunos:

- a) Chirle Araújo Nóbrega da Costa (Vice-presidente) - Titular;
- b) Valdirene de Souza Santos - Titular;
- c) Priscilla Hermona Almeida - Suplente;
- d) Daliany Nóbrega de Sousa - Suplente;

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Paulo Mácio Azevedo Pontes - Titular;
- b) Solemar Maria de Figueiredo Santos - Suplente;

VI - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Willis Araújo Costa - Titular;
- b) Juliana Karla de Medeiros - Suplente;

VII - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Francimária Maria Sales de Azevedo Silva - Titular;
- b) Marínez Pereira da Silva Medeiros - Titular;
- c) Romualdo José Azevedo Martins - Suplente;
- d) Adriana Hilma de Sousa Lucena - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 05 de agosto de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E57A5759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2022
Pregão Eletrônico Nº 9/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 95/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA A2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **A2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 44.020.235/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **ADAMO SAVIO D X PEIXOTO**, CPF: 074.930.044-20, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Pregão Eletrônico nº 9/2022, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 95/2022, celebrado em 05/08/2022, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

A2S Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 44.020.235/0001-10

ADAMO SAVIO D X PEIXOTO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:98682C6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/2022****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/2022
Pregão Eletrônico Nº 9/2022**

SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 97/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 05.504.202/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**, CPF: 043.859.224-70, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Pregão Eletrônico nº **9/2022**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 97/2022, celebrado em 05/08/2022, por mais 12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

K & JR Empreendimentos LTDA ME
CNPJ: 05.504.202/0001-94

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ - CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: 103115B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
3.876/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 11:00 horas do dia **19/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS E DE PEDRAS LINEARES DE MEIO FIO**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: 12817C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.372/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 35/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **19/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA)**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador: DF4C6C6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE PERMISSÃO Nº 01/2024**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 01/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 01/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro

para os devidos fins que o permissionário **AGNALDO MATIAS DE AZEVEDO**, inscrito no CNPJ/CPF 49.605.311/0001-73, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 02**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	AGNALDO MATIAS DE AZEVEDO
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6E2CF364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 02/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **DENILSON JORGE MACEDO DA SILVA TORRES**, inscrito no CNPJ/CPF 066.614.644-61, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 02**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	DENNYLSON JORGE MACEDO DA SILVA TORRES
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3C99ADA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 03/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 03/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que

título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 03/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **DEUSDETE NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ/CPF 618.133.544-72, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 11**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	DEUSDETE NASCIMENTO
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AD05C19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 04/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 04/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **DINALDO DE SOUZA ARAUJO**, inscrito no CNPJ/CPF 877.452.244-20, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 02**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	DINALDO DE SOUZA ARAUJO
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:31D4B2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 05/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 05/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 05/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **FABYANO HINALDO DE O. AZEVEDO**, inscrito no CNPJ/CPF 076.604.974-48, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 02**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	FABYANO HINALDO DE O. AZEVEDO
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6074A2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 06/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 06/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 06/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **GILSON LIMA DE AZEVEDO**, inscrito no CNPJ/CPF 668.636.354-53, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 01**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GILSON LIMA DE AZEVEDO
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2453CB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 07/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 07/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 07/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **GILVAN GRANJEIRO DINIZ**, inscrito no CNPJ/CPF 37.466.922/0001-45, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 04**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GILVAN GRANJEIRO DINIZ
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:61EA8FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 08/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 08/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 08/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **JALMIR BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ/CPF 761.208.214-49, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 01**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	JALMIR BEZERRA DA SILVA
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ECB0AAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 09/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 09/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 09/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **NAILTON PEREIRA DA SILVA** inscrito no CNPJ/CPF 26.694.644/0001-10, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 05**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	NAILTON PEREIRA DA SILVA
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CD9005D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 10/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 10/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 80 (oitenta) pontos, ficando assim em primeiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 10/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ/CPF 27.000.733/0001-82, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 06**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5D528C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 11/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 11/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 78 (setenta e oito) pontos, ficando assim em segundo lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 11/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **EDIMAR ARAUJO DE MENDONÇA**, inscrito no CNPJ/CPF 914.447.134-34, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 15**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	EDIMAR ARAUJO DE MENDONÇA
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:236CC280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 12/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 12/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 75 (setenta e cinco) pontos, ficando assim em terceiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: seguindo as normas do termo de compromisso nº 12/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **FRANCILDO CANDIDO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/CPF 875.485.694-91, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 07**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	FRANCILDO CANDIDO DOS SANTOS
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3DB1E580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 13/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 13/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 75 (setenta e cinco) pontos, ficando assim em terceiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO:Seguindo as normas do termo de compromisso nº 13/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **MANOEL FILHO DOS SANTOS** inscrito no CNPJ/CPF 26.154.603/0001-31, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 03**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	MANOEL FILHO DOS SANTOS
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:703F0C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 14/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 14/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322/2023

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTO TÁXI.

DO PRAZO DA PERMISSÃO: A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, renovável por igual período. O permissionário poderá desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

DA PRAÇA DE ATUAÇÃO: O Permissionário alcançou 75 (setenta e cinco) pontos, ficando assim em terceiro lugar, sua praça de atuação será designada através de declaração anexa a esse termo e fornecida pelo gerente de Transporte do Município.

DA DECLARAÇÃO: Seguindo as normas do termo de compromisso nº 14/2024, proveniente da Concorrência Pública nº 02/2023, declaro para os devidos fins que o permissionário **ANTÔNIO JOAQUIM AZEVEDO**, inscrito no CNPJ/CPF 056.098.814-12, tem a permissão de atuar na praça **PRAÇA 15**.

Parelhas/RN, 01 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	ANTÔNIO JOAQUIM AZEVEDO
Município De Parelhas	Mototáxi

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8B2F94B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 089/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 089/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento de nº41404/2024 datado de 01/08/2024, apresentado pelo servidor (a), CLECIA FABIANA DANTAS, matrícula: 1205846 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLECIA FABIANA DANTAS, matrícula 1205846, o gozo de férias no período de 12/08/2024 a 26/08/2024, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de Agosto de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D62958A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31070002/2024

CONTRATO Nº 31070002/2024

ORIGEM: ADESÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 729.001/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 179.800,00**
(Cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: **As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2024:**

UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	1.051 – Aquisição de Veículo/Ambulância
FONTE	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

VIGÊNCIA: **31 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Base Legal: Base Legal: **Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Data Assinatura: **31 de julho de 2024.**

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:4517F5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR

Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho
Passagem/RN

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, às 10h reuniu-se em primeira convocação os membros inscritos para concorrerem a eleição do Conselho Escolar, para o biênio 2023 a 2025, com representação de professores, pais de alunos, Coordenação Pedagógica, gestores, técnicos e demais funcionários da Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho, localizada a Rua João Ferreira de Lima s/nº centro Passagem/RN. Conforme o artigo 20 do estatuto do Conselho Escolar, a eleição poderá ocorrer mediante voto secreto, por aclamação, ou outro procedimento a ser decidido pelo próprio seguimento. Decidiu-se realizar a eleição por aclamação, em conformidade com o Edital de Convocação com data de 24 de outubro de 2023. Considerando a mudança de cargo da Vice diretora Evânia Lúcia Dantas, Coordenadoras pedagógicas Renata Carla da Silva Lima Almeida e Sheylla da Silva Carlos, se fez necessário a substituições destas componentes para efetivar as substituições necessárias, ficando assim: Sheylla da Silva Carlos Vice-Diretora, CPF: 084.416.234-57, RG:

002.541 SSP/RN, Representantes da Coordenação Pedagógica: Lidiane Régia da Silva Romeiro, CPF: 045.354.654-44, RG: 002.211.056 SSP/RN, Hellen Silva Chacon, CPF: 108.412.914-03, RG: 3.274.788 SSP/RN A eleição foi realizada com sucesso, sendo eleitos por unanimidade os seguintes membros: Presidente Jailza Suélia Silva de Lima, CPF: 040.512.674-31, RG: 001.936.042SSP/RN, Vice- presidente Sheylla da Silva Carlos Vice-Presidente, CPF: 084.416.234-57, RG: 002.541 SSP/RN, Representantes dos professores: Neilma Neilda da Silva, CPF: 025.435.524-21, RG: 1.636.518 SSP/RN, Simone Augusta de Paulo, CPF: 030.989.784-06, RG: 1.687.181, SSP/RN, Maria Cassiana de Souza Ribeiro, 041.294.544-47, RG: 2.105.196 SSP/RN, Maria da Paz Amâncio Soares CPF: 060.769.624-96, RG: 2.494.789 SSP/RN. Representantes de pais de alunos, e/ou responsáveis, Amanda Viana da Silva CPF: 075.390.414-47, RG: 002.792.279 SSP/RN, Wedna Dias Felix CPF: 129.583.806-02, RG: 18.693.640 SSP/RN, Daiane Lima Dias, CPF: 110.865.924-17, RG 2.812.854 SSP/RN, Maria dos Prazeres Santiago, CPF: 066.159.284-77, RG 002.494.721 SSP/RN, Representantes de funcionários: Ana Lucélia Chaves, CPF: 010.767.241-85 RG: 001.721.833 SSP/RN, Maria Verônica Souza Chacon CPF: 751.154.334-00, RG: 1.348.217 SSP/RN, Representantes da Coordenação Pedagógica: Representantes da Coordenação Pedagógica: Lidiane Régia da Silva Romeiro, CPF: 045.354.654-44, RG: 002.211.056 SSP/RN, Hellen Silva Chacon, CPF: 108.412.914-03, RG: 3.274.788 SSP/RN . A senhora Presidente da Comissão Eleitoral deu por encerrada a cessão, eu, Maria Lúcia de Oliveira, membro secretária da comissão eleitoral, lavrei a presente ata a qual segue o nome dos conselheiros escolares para compor o biênio de 2023 a 2025.

CONSELHEIROS ESCOLARES BIÊNIO 2023 A 2025

1- Jailza Suélia Silva de Lima
CPF: 040.512.674-31
RG: 001.936.042 SSP/RN

2- Sheylla da Silva Carlos
CPF: 084.416.234-57
RG: 002.541 SSP/RN

Representantes dos professores

3- Neilma Neilda da Silva
CPF: 025.435.524-21
RG: 1.636.518 SSP/RN

4- Simone Augusta Paulo
CPF: 030.989.784-06
RG: 1.687.181 SSP/RN

5- Maria Cassiana de Souza Ribeiro
CPF: 041.294.544-47
RG: 2.105.196 SSP/RN

6- Maria Da Paz Amâncio Soares
CPF: 060.769.624-96
RG: 2.494.789 SSP/RN

Representantes de pais de alunos

7-Amanda Viana da Silva
CPF: 075.390.414-47
RG: 002.792.279 SSP/RN

08-Daiane Lima Dias
CPF: 110.865.924-17
RG: 2.812.854 SSP/RN

09-Maria da Piedade Prazeres Santiago
CPF:066.159.284-77
RG: 002.494.721 -SSP/RN

10-Wedna Dias Felix
CPF: 129.583.806-02
RG: 18.693.640 SSP/RN

Representantes da Coordenação Pedagógica

11-Hellen Silva Chacon
CPF:108.412.914-03
RG: 3.274.788 SSP/RN

12-Lidiane Régia da Silva Romeiro
CPF: 045.354.654-44
RG: 002.211.056 SSP/RN

Representantes dos funcionários

13-Ana Lucélia Chaves
CPF: 010.767.241-85
RG: 001.721.833 SSP/RN

14-Maria Verônica Souza Chacon
CPF: 751.154.334-00
RG: 1.348.217 SSP/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:85C1BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 01/ 2023

Convocam-se todos os membros titulares que fazem parte deste conselho para uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 20 de Julho do corrente ano às 10h em sala reservada para este devido fim.

Pauta:

Prorrogação da vigência do referido conselho.

ANA ALCILEIDE DA SILVA
CPF 03177355436
Presidente

Passagem/ RN em 14 de Julho de 2023

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5574A3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PASSAGEM/RN.

ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação.
Passagem/RN.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024, na Prefeitura Municipal de Passagem, especificamente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, às 10h. Os membros do Conselho Municipal se reuniram com a participação dos conselheiros titulares: Neilma Neida da Silva, Simone Augusta Paulo, Maria Adelina Romeiro, Rosângela Alves dos Santos, Elaine Cristina da Silva, Antônio Cesário de Oliveira, Maria Aparecida de Souza Silva, sendo estes citados como representantes dos professores e especialistas; Representando também a titularidade do Poder Executivo, compareceu: Marcos Antonio de Souza Silva e Renato Santos Paulo; Representando o segmento dos pais de alunos: Poliana Écia Gomes Barreto da Silva, Aniele Ferreira da Silva Narciso; Representando os alunos maiores de 18 anos compareceram: Wedna Dias Felix, Maria José Barreto de Lima, Francinete Nicolau dos Santos Lima; Representando os funcionários compareceu: Arlindo de Vasconcelos Silva. No momento, a Secretária de Educação, Sra. Evânia Lúcia Dantas, fez a abertura da reunião a qual saudou todos os presentes com boas-vindas, realizou a leitura do edital de convocação, enfatizou a importância do Conselho Municipal de Educação ressaltando a lei nº 055/2005, que institui o Sistema Municipal de Educação de Passagem/RN, e a lei nº 100/2007, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação. A Sra., ainda, salientou o Art. 4 da lei nº 100/2007, que trata da composição dos membros e, em seguida, enfatizou o Art.7 da respectiva lei, o qual trata da competência do Conselho Municipal de Educação. Após a explanação do que acima foi exposto, democraticamente foi solicitado

que houvesse entre os presentes indicações para assumir a Presidência do referido Conselho. Ressalto que neste momento, apesar da manifestação por parte de dois representantes, sendo esses Marcos Antonio de Souza Silva e Neilma Neilda da Silva, ainda assim ficou constituído pela maioria dos votos (10 a 5) que o senhor Marcos Antonio de Souza Silva assume a Presidência do Conselho Municipal de Educação e a Sra. Neilma Neilda da Silva assume a Vice-Presidência para o próximo triênio o qual corresponde aos anos 2024 a 2027. Portanto, sem mais para o momento, a Sra. Secretária Evânia Lúcia Dantas agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e solicitou à Sra. Maria Adelina Romeiro a lavrar à ATA dessa reunião a qual nomeou o Presidente e a Vice-Presidente para compor o Conselho Municipal de Educação

Presidente:

Marcos Antônio de Souza Silva CPF: 089.169.654-70

Vice-Presidente:

Neilma Neilda da Silva CPF: 025.435.524-21

Representantes dos professores**Titulares:**

Eliete Venâncio da Silva CPF: 010.265.834-03
Neilma Neilda da Silva CPF: 025.435.524-21
Simone Augusta Paulo CPF: 030.989.784-06
Maria Adelina Romeiro CPF: 634.628.004-00
Elaine Cristina Meireles Silva CPF: 969.559.454-91
Ana Alcileide da Silva CPF: 031.773.554-36

Suplente dos professores:

Leila Barreto de Lima Silva CPF: 969.534.974-91
Verônica Alves de Freitas Dionísio CPF: 021.454.924-02
Rosângela Alves dos Santos CPF: 347.228.094-49
Petriana Ferreira de Lima CPF: 012.389.024-13
Lucielma Matias da Silva Oliveira CPF: 029.928.874-98
João Maria Costa CPF: 791.180.627-61

Especialistas:**Titulares:**

Elaine Cristina da Silva CPF: 028.142.904-95
Antônio Cesário de Oliveira CPF: 021.112.808-47

Suplentes:

Maria Cassiana Ribeiro de Souza CPF: 041.294.544-47
Maria Aparecida de Souza Silva CPF: 512.783.594-00

Representantes dos funcionários da rede pública municipal:**Titulares:**

Arlindo de Vasconcelos Silva CPF: 878.238.024-49
Ana Lucélia Chaves CPF: 010.767.244-85

Suplentes:

José de Arimatéia Gomes da Silva CPF: 032.790.894-76
Maria José de Lima CPF: 638.368.394-49

Representantes de pais de alunos**Titulares:**

Andréia Eunice de Oliveira Lima CPF: 100.390.687-45
Aniele Firmino dos Santos CPF: 053.683.604-36
Daiane Lima Dias CPF: 110.865.924-17
Irlane Sandra de Lima CPF: 046.445.254-64
Máximo Francisco Chacon CPF: 139.041.224-04

Suplentes:

Aniele Ferreira da Silva Narciso CPF: 113.569.214-93
Daiane Cíntia Soares de Souza Alves CPF: 072.088.484-59
Isabel Rodrigues de Meireles Neta CPF: 058.802.964-58
Maria da Conceição Gomes Narciso CPF: 086.999.264-58
Poliana Écia Gomes Barreto da Silva CPF: 076.627.704-60

Representantes de alunos maiores de 18 anos**Titulares:**

Almiralinda Fernandes de Lima CPF: 444.653.864-00
João Batista Silva de Lima CPF: 088.800.954-20
Leonardo dos Santos Lima CPF: 719.223.314-57
Maria José Barreto de Lima CPF: 044.448.804-90
Maria Piedade Bezerra do Nascimento CPF: 119.205.434-22

Suplentes:

Francinete Nicolau dos Santos Lima CPF: 077.156.444-98
 Laiane Lima Dias CPF: 704.854.704-50
 Lucidalva Bezerra do Nascimento CPF: 087.705.134-81
 Maria do Livramento Gomes CPF: 102.807.294-56
 Wedna Dias Felix CPF: 129.583.806-02

Representantes do Poder Executivo:**Titulares:**

Marcos Antônio Souza Silva CPF: 089.169.654-70
 Renato Santos Paulo CPF: 013.791.384-26

Suplentes:

Carlos Alberto De Lima CPF: 067.340.564-70
 Maria Do Socorro Brito Galdino CPF: 104.504.794-72

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B4551760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024-GP

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO, para continuar exercendo suas funções junto a Direção do Fórum da Comarca de Patu/RN, a servidora **LINDALVA MAIA SANTOS, matrícula nº 900656**.

Artigo 2º - A servidora cedida fica à disposição do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 3/11/2024 e término em 2/11/2026, sem ônus para o Tribunal, nos termos do Convênio nº 12/2021, de 11/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:06660449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Pedra Preta/RN, 05 de agosto de 2024.

Ilustríssimo Senhor

Leonardo Henrique Souza Bezerra

Representante legal pela execução da licitação TP 003/2022

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Jaguarari, nº 1215 – Bairro Vermelho

Natal/RN.

Através do presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de **PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM 3240M2, NA RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, RUA MANOEL ANTUNES DE SOUZA E RUA VEREADOR JULIO FRANCISCO DE MELO**, no município de Pedra Preta-RN, conforme processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2022, onde vossa empresa configura como CONTRATADA, venho informar-lhe que, a execução da obra ainda não teve seu início, mesmo o contrato estando assinado e datado em 07 de fevereiro de 2023 e a ordem serviço emitida em 08 de março de 2023.

Salientamos que a caixa econômica através do CR 1080838-05/2021, autorizou o início de execução da referida obra em 20 de maio de 2024.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultará em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda de valores pelo município.

Cabe por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, serão realizados sansões previstas em contrato e conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D60599C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 597/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 597/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **3/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica necessitando ficar por mais um dia da data prevista de retorno, aguardando paciente e acompanhante para retornar a cidade de Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:E8134767**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 598/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 598/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de agosto de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:B1766D26**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 599/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 599/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (Uma e meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de agosto de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:6BFD5B9D**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 600/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 600/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de agosto de 2024.**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:D57D608A**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 555/2024 –
SEMSAB****Aviso de Retificação à Portaria nº 555/2024 – SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de agosto de 2024

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024**Publicado por:**
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:04785A78**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 425, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**PORTARIA Nº 425, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 01 de agosto do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para participar da Palestra: O que vem a seguir? E da Cerimônia de participação de Ferra de Conhecimentos Científicos do Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:90F01498**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 407A, DE 16 DE JULHO DE 2024**PORTARIA Nº. 407A, DE 16 DE JULHO DE 2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Francisco Fabiano Turbío Rocha**, CPF **095.XXX.XXX-96**, matrícula nº **847**, Motorista, **1,5 (uma e meia)** diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais,neste caso perfaz o valor total **R\$ 180,00 (cento e oitenta)** reais, para custear despesas nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN com objetivo de conduzir servidores da Sec Mul. Assistência Social para participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5D96BC1C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 424, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**PORTARIA Nº 424, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

CONSTITUI OS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e Instrução Normativa nº 205 de 08.04.1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (racionalização e minimização de custos no uso de materiais);**RESOLVE:****Art. 1.º** - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Levantamento e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do Município de Portalegre/RN, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:Carla Dannielle Santos Leite, matrícula 349;
Thiago Inácio de Lima, matrícula 495;
Tony Marcio de Fernandes Magalhães, matrícula 250;
Maria Aparecida Costa Moura, matrícula 273 e
Fabia Maria Dantas Franco, matrícula 156.**Art. 2.º** - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor e que em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos.

III. Bens Inservíveis – todo material que seja classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais

Art. 3.º - A Comissão de Inventário, Levantamento e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis Úteis e Inservíveis do Município de Portalegre/RN tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - A Comissão designada por esta Portaria, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes;
- III. Realizar a reavaliação dos bens inventariados ao preço de mercado;
- IV. Realizar o registro analítico e individualizado dos bens em sistema próprio do órgão;
- V. Emitir todos os relatórios gerenciais qualitativos e quantitativos que se fizerem necessários.

Art. 5.º - A comissão deverá iniciar os trabalhos de cadastramento a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 07 meses.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:428D9DDA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
14040001/2023

Processo Administrativo nº 16110001/2022

Tomada de Preço – 006/2022 – CP/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 20.870.919/0001-43

Objeto: O presente termo de aditamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 14040001/2023 – TOMADA DE PREÇO 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16110001/2022, firmado entre as partes em 14 de abril de 2023, em conformidade com sua Cláusula segunda do referido contrato.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: de 15/11/2024 para 15/03/2025 o da vigência contratual e de 13/08/2024 para 11/12/2024 o prazo de execução.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, LUCAS ALVES DE LIMA

Data da Assinatura: 31 de julho de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:A9BD3C60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
04080001/2021*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05080001/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05080001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/2021*

Partes: o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – CEP 59810-000 – bairro Centro, Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **Forte & Rosado – Advocacia**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.769.047/0001-64, com endereço na Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, nº 35 – sala 10, CEP 59631-210 - bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN, neste ato representada por MARIANA ROSADO DE MIRANDA, apenas denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 05080001/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070001/2021**, que foi firmado no dia 05 de agosto de 2021 e seus 1º e 2º Termos Aditivo firmados, respectivamente, em 05 de agosto de 2022 e 05 de agosto de 2023 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV** e a empresa **Forte & Rosado - Advocacia**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** DANIEL ALVES DIAS e MARIANA ROSADO DE MIRANDA.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2024.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Port.: 017/2016 - GP/PMP

* Republicado por motivo de vícios formais.

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:3A456767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
034 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 797 DE 05 DE
AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 797, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
254 12.365.0026.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5710000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

266 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
803 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
882 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
97 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO -130.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:ECB0F35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia em assentamento de pavimentação a paralelepípedos, meio fio e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Pureza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e de conformidade com o julgamento emitido, ADJUDICO o objeto do presente certame ao licitante: Empresa: Morlis Construções e Incorporações Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75.

Pureza/RN, 02 de agosto de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:005896C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia em assentamento de pavimentação a paralelepípedos, meio fio e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Pureza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, em favor do licitante, conforme segue:

Morlis Construções e Incorporações Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, vencedora do certame com valor total de R\$ 676.681,08 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Pureza/RN, 02 de agosto de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4332C124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 048/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA
Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40
PORTARIA Nº 048/2024
Pureza/RN, 05 de agosto de 2024

Concede diária ao Coordenador da Vigilância Sanitária, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Coordenador da Vigilância Sanitária, 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar do "III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte" a ser realizado no período de 05 à 08/08/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C7EB7D71

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Fica o representante da empresa licitante: Morlis Construções e Incorporações Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.646.397/0001-75, convocado para assinar o termo de contrato referente à Concorrência nº 005/2024, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 90 da Lei Federal 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 17h00min.

Pureza/RN, 05 de agosto de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:63CDDF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 058.2024 - LICENÇA PRÊMIO - REGINA
HOLANDA DE PAIVA

PORTARIA Nº. 058/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 05 de agosto de 2024.

Concessão de LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal: REGINA HOLANDA DE PAIVA, Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **05/08/2024 a 05/11/2024**, conforme **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal **REGINA HOLANDA DE PAIVA**, portadora do CPF nº 503.271.514-04, RG nº 870383/ITEP-RN, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 0005, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F0DF0701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 524.2024.- DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL (PUBLICAÇÃO POR
RETIFICAÇÃO)

LEI MUNICIPAL Nº 524/2024.

Publicação por retificação. Torna sem efeito a publicação do dia 02/08/2024. FEMURN. Edição nº 3341

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com

o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 01 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ		
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO		
Riacho da Cruz - RN		
C.N.P.J.:	08.153.454/0001-04	JUNHO/2024
ANEXO A LEI Nº 524.2024		
ANEXO I - ACRÉSCIMO		
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 17100000	Material de consumo	130.000,00
33903900 - 17100000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		145.000,00
Soma da Unidade:		145.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903000 - 17100000	Material de consumo	90.000,00
33903900 - 17100000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		105.000,00
Soma da Unidade:		105.000,00
Total Geral:		250.000,00
ANEXO II - DECRÉSCIMO		
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
Soma da Ação:		250.000,00
Soma da Unidade:		250.000,00
Total Geral:		250.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO MARIA
Prefeito Municipal Mat.13000029

EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:F9446E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO ADM: Nº
05070023/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Adm: Nº 05070023/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, DE ACORDO COM A DEMANDA POSTERIORMENTE SOLICITADA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 738.592,50(setecentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos):FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA(70321492000100) com os lotes: 2, 3, 7, 10, 11, 18, 19, 26, 30, 33, 39, 42, 43, 46, 48, 49, 55, 61, 69, 73, 76, 79, 81, 87, 91 no valor total de R\$ 59.591,50 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA(53671460000108) com os lotes: 6, 12, 17, 23, 31,

38, 45, 53, 59, 63, 66, 83, 86, 90 no valor total de R\$ 115.927,50 (cento e quinze mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA(70046685000192) com os lotes: 5, 9, 16, 21, 29, 35, 44, 51, 52, 56, 57, 62, 65, 68, 74, 78, 82, 89 no valor total de R\$ 178.432,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais).MIRAGEM ATACAREJO LTDA(11939808000155) com os lotes: 1, 13, 14, 15, 24, 34, 36, 37, 41, 54, 58, 60, 70, 72, 75, 77 no valor total de R\$ 264.228,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais).FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE(24594947000136) com os lotes: 8, 20, 25, 27, 32, 40, 50, 64, 67, 71, 84, 85, 88 no valor total de R\$ 98.778,50 (noventa e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401(32352800000168) com os lotes: 22, 28, 47, 80 no valor total de R\$ 21.635,00 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 5 de agosto de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:COE6D30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADM: Nº
12070024/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Adm: Nº 12070024/2024

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 382.250,00(trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais):MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401(32352800000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 382.250,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN),5 de agosto de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8E1F1BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF nº 071.xxx.xxx-14**, Secretário Adjunto do Gabinete Civil, lotado no

gabinete do Prefeito, 02 (duas) diárias e meia referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 05 a 07 de agosto de 2024, para participar do III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:C4B5D554

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 283/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **JOSENILTON HÉLIO DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.907.734-**, Subcoordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias e meia referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 05 a 07 de agosto de 2024, para participar do III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária.**

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9995F338

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº. 001/1999, que prevê a concessão de licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, pelo período de até 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Valnir Ermeson de Holanda Gurgel, solicitando seu afastamento do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, para fins do gozo da Licença para tratar de interesse particular;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento ao servidor efetivo, Valnir Ermeson de Holanda Gurgel, matrícula nº. 120585-4, ocupante do cargo de Motorista, durante o período de 02/08/2024 a 02/08/2025, para o gozo de Licença para tratar de interesse particular na forma prevista do art. 96 da Lei Complementar nº. 001/1999.

Parágrafo único. A Licença que trata o caput do presente artigo poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público, conforme preceitua o §1º do art. 96 da LC nº. 0001/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:50C36233**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 070801/2023****EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070801/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADA:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2024 até 07/08/2025 a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação de nº 020803/2023, objeto do Processo Administrativo nº 0208003/2023.**VALOR:** O valor global da contratação é de R\$ 97.436,13 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos), dividido em 12 parcelas mensais e fixas de R\$ 8.119,68 (oito mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:

Unid. Orçamentária:	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
Ação:	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 07.08/2024 até 07.08.2025, podendo ser prorrogado de comum acordo, conforme permissibilidade do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 05 de agosto de 2024**ASSINANTES:****MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL****QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI- CONTRATADO****Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1FED1596**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM SRP Nº 012/2024****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 012/2024
(Processo Administrativo n.º 081/2024)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, por meio do seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que em virtude de Impugnação apresentada de forma tempestiva pela empresa: **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85, fica **SUSPENSA** para análise da impugnação, a abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que possui como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, inicialmente previsto para às **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 09 de agosto de 2024**. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Riachuelo/RN, 05 de agosto de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 025/2024

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:63862655**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMR****AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMR**

Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2023.

Tipo: menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através do seu Pregoeiro, torna público que em face do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como autorização da Autoridade Superior e em conformidade com o art. 64, II, da Lei Federal nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ANJOS ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 19.678.703/0001-00**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Riachuelo/RN, 05 de agosto de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 025/2024

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C3F481BF**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2023 - PMR****DISTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2023 - PMR**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

DISTRATADO: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.969.148/0001-39, sediado(a) na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 1732, 1º andar, Sala 27, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600.

DO OBJETO: Distrato do Contrato nº 057/2023 firmado entre as partes em 10 de novembro de 2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05/08/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D068A2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2024 – GPMRF

Portaria nº 327/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, ao senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES QUE ATUAM NA EJA NAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**”, nos dias 06 a 08 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:95197380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2024 – GPMRF

Portaria nº 328/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Anne Caroline Santana Alves**, CPF: 121.552.084 - 05, RG: 003.261.276, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Seminário de apropriação dos resultados da fluência leitora PARC 2024**”, nos dias 07 a 08 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:24ADEF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2024 – GPMRF

Portaria nº 328/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Lucivânia da Silva Lazaro**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Seminário de apropriação dos resultados da fluência leitora PARC 2024**”, nos dias 07 a 08 de agosto do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:02665C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO (*)

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, vem **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ nº 06.089.757/0001-80, com a proposta de preço no valor global de R\$ 61.414,39 (sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos); e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios públicos do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 3341, dia 02/08/2024, Código Identificador: E251FA57.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CAE55685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 058/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 05 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para a Sra. Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-05, para participar da mesa de Abertura da Formação Continuada para Educadores da EJA/RN - 2024, que acontecerá no dia 06 de agosto de 2024, às 18h, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN. .

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0BOEF1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 059/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 05 de agosto de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Maria Luiza Rodrigues dos Santos Lima, ocupante do cargo de Professora/Coordenadora Pedagógica, portadora do CPF nº 065.xxx.xxx-10, para participar da Formação Continuada para Educadores da EJA/RN 2024, que acontecerá nos dias 07 e 08 de agosto de 2024, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:03B9963E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 734/2024 – GAB *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 734/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 734/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (05/08/2024). Edição 3342, de forma equivocada, pois onde lê-se, **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, leia-se **2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor ROBERTO ROSA DA SILVA, matrícula: 0050903-1, Coordenador da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde o mesmo irá participar do FÓRUM da VISA que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07/08/2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 05 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:C7897788

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 579/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 579/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 579/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 26-06-2024. Edição 3316, de forma equivocada, pois onde lê-se, Nomear à Sra. **GINA THAMIRIS DE MEDEIROS ROCHA**, CPF: **094.858.924-90**, leia-se, Nomear à Sra. **GINA THAMIRIS DE MEDEIROS ROCHA**, CPF: **094.858.624-90**;

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Nomear à Sra. **GINA THAMIRIS DE MEDEIROS ROCHA**, CPF: 094.858.624-90, para exercer a função de **Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – Maria Gizalda Barbosa Lins**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D62D85DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº111/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **016/2024** com início no dia **12 de junho de 2024** que tem por objeto **Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, em favor das empresas relacionadas a seguir: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** - CNPJ: 11.383.230/0001-01, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 7,37. **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA** - CNPJ: 02.421.787/0001-90, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 3,45. **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME** - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,72, 05 - R\$ 1,53, 06 - R\$ 0,34, 08 - R\$ 0,50, 10 - R\$ 245,00. **RAMON F. DE OLIVEIRA** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 33,18. **RB FLEXO LTDA** - CNPJ: 50.447.623/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,64, 03 - R\$ 1,43. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ED02D20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº090/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **13/2024** com início no dia **27 de maio de 2024** que tem por objeto **Aquisição de gêneros Alimentícios para merenda escolar**, em favor das empresas relacionadas a seguir: **MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedora nos itens: 25 - R\$ 5,000, 29 - R\$ 4,000, 34 - R\$ 2,800, 44 - R\$ 12,000, 51 - R\$ 13,000, 52 - R\$ 13,000. **53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES** - CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedora nos itens: 11 - R\$ 2,910, 40 - R\$ 3,700, 48 - R\$ 4,140. **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 3,170, 49 - R\$ 20,250, 56 - R\$ 4,080, 57 - R\$ 4,080, 58 - R\$ 4,080, 59 - R\$ 4,080. **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 53 - R\$ 23,000. **MARIA CLARA DA SILVA** - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3,950, 02 - R\$ 6,090, 03 - R\$ 8,090, 04 - R\$ 20,990, 05 - R\$ 3,890, 06 - R\$ 4,200, 07 - R\$ 4,490, 08 - R\$ 5,890, 09 - R\$ 4,790, 10 - R\$ 4,790, 12 - R\$ 5,490, 13 - R\$ 5,490, 14 - R\$ 6,490, 15 - R\$ 9,490, 17 - R\$ 5,990, 18 - R\$ 19,990, 20 - R\$ 3,990, 22 - R\$ 3,990, 23 - R\$ 8,990, 27 - R\$ 0,740, 28 - R\$ 3,970, 30 - R\$ 2,550, 31 - R\$ 3,910, 32 - R\$ 3,940, 33 - R\$ 0,590, 35 - R\$ 10,000, 36 - R\$ 1,590, 37 - R\$ 3,000, 38 - R\$ 7,440, 39 - R\$ 4,470, 41 - R\$ 10,970, 45 - R\$ 3,990, 46 - R\$ 5,990, 47 - R\$ 7,890, 54 - R\$ 5,850, 55 - R\$ 4,490, 60 - R\$ 2,750. **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** - CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedora nos itens: 21 - R\$ 4,530. **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 20,900, 24 - R\$ 0,830, 26 - R\$ 1,460, 42 - R\$ 18,950, 43 - R\$ 18,950, 50 - R\$ 20,250. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 02 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1499B542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de obras de construção de um canal para drenagem de águas pluviais no município de Santana do Matos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 13/09/2024 às 09horas.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:014F55CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397/2024

Portaria de diária nº 397/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião administrativa junto a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO (referente a plantões médicos).

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:CEDC1FC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398/2024

Portaria de Diária nº 398/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2024, com o objetivo de conduzir Secretária para participar de uma audiência pública sobre o AGOSTO LILÁS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:89A20402

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 399/2024

Portaria de Diária nº 399/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de agosto de 2024, com o objetivo de participar de uma audiência pública sobre o AGOSTO LILÁS.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:56DBEEA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400/2024

Portaria de diária nº 400/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de agosto de 2024. Com o objetivo de participar da construção do Plano Individual de Atendimento na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:32CD835C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 401/2024

Portaria de Diária nº 401/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IONARA DA SILVA SANTANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08/08/2024. Com o objetivo de participar da construção do Plano Individual de Atendimento, na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:42FF0004

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 402/2024

Portaria de Diária nº 402/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de agosto de 2024. Com o objetivo de participar da construção do Plano Individual de Atendimento, na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:BBDD5CB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403/2024

Portaria de Diária nº 403/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 08 de agosto de 2024, com o objetivo de conduzir servidores para construção do Plano Individual de Atendimento, na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:5C2A2DE3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14081/2023 – DISPENSA 56/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2590/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA – inscrita no CNPJ de nº 34.560.163/0001-40;
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PARA ADUTORA DAS COMUNIDADES TAPUIA, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ E MULUNGU;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
VIGÊNCIA: A vigência do **TERMO O ADITIVO DE CONTRATO** será de seis (06) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:05ED301C

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05081/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 20/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2625/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
VALOR GLOBAL: R\$ 75.910,40 (SETENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: vigência do presente contrato tem por termo inicial de cento e cinquenta (150) dias a partir da data da sua subscrição, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 057/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BE0F6694

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 404/2024**

Portaria de diária nº 404/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HCA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de reunião administrativa junto a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO (referente a plantões médicos), no dia 07/08/2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:286DB56C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435/2024**

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo SEMI-UTI.
Disponibilização do Edital: A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 20/08/2024 às 09 horas.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E2F74F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF-SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF-SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de

segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	JANTAR: PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCE (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCE EM CREME, PUDINS, TORTAS, ETC	UNIDADE	260
02	MARMITEX ESPECIAL, COM NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, VERDURA, LEGUME E UMA CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE). QUENTINHA	UNIDADE	1000
03	SELF-SERVICE - ALMOÇO PADRÃO MÍNIMO: (A) OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCE (FRUTAS EM CALDA, COMPOTAS, DOCE EM CREME, PUDIM.	UNIDADE	900
04	SELF-SERVICE - CAFÉ • DA MANHÃ PADRÃO MÍNIMO: (A) CUSCUZ, OVOS, SALSICHA, BATATA, MACAXEIRA, - CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; (B) OPÇÕES DE SOBREMESA - FRUTAS E DOCE (FRUTAS EM CALDA, COMPOTA)	UNIDADE	1100

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de Julho de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:0928608E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0408/2022.130**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ: 23.112.748/0001-81.

OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO “CONSIGNET” (SISTEMA).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 05/08/2024 à 05/08/2025.

Fundamentação legal conforme inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santana do Seridó/RN, 02 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito – Contratante.
CONSIGNET SISTEMAS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:4BDF6112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0205/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0205/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 02 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, **JOSE MARCOS DO NASCIMENTO**, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE – Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 02 de agosto de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:273E6BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2022.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS – SICONV, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 06/08/2024 à 06/08/2025. Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 05 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:FCE198E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CNPJ: 02.398.628/0001-12.

OBJETO: Aditivo equivalente a 4,009160% do valor original do contrato, referente ao valor de R\$ 165,18 (cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), sendo o valor atualizado do contrato R\$ 4.285,18 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Fundamentação legal conforme o disposto no art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 05 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - CACEX – CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:F63085C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO DA LEI 561/2019**

**ANEXO DE AÇÕES
LEI Nº 561/2019, de 24 de maio de 2019**

Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Aquisição de Veículo;
Aquisição de Mobiliário e Material de Informática;
Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Unidade 02 – Gabinete do Prefeito

- Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município;
- Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- Aquisição de um veículo;
- Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
- Adquirir câmeras e alarmes para auxiliar a segurança dos prédios públicos;
- Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionado ao Gabinete Civil;
- Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- Propiciar os meios (site, ouvidoria) para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
- Promover a Manutenção do Gabinete do Prefeito com materiais de consumo e permanente;

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- Planejamento e elaboração de concurso público.
- Contribuição Financeira FEMURN – CNM;
- Auxiliar a Gestão no acompanhamento e cumprimento das metas de governo;
- Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais.
- Melhorias dos meios de informatização, com a modernização dos equipamentos de TI, melhorando a eficiência do uso;
- Aquisição de equipamentos permanentes para Sede Administrativa;
- Manutenção do Arquivo Municipal;
- Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;

- Executar, através da junta de Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município;
- Reativação do Setor de Patrimônio/Tombamento;
- Manutenção de Assessoria de Convênios;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Finanças

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
- Contribuição Financeira para a AMSO;

Manutenção do pagamento dos fornecedores obedecendo a ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos.

Criação do calendário de pagamento dos servidores municipais.

Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, etc.

Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à Câmara Municipal.

Manutenção do sistema tributário fiscal;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

Apoio Técnico e Distribuição de vacinas para rebanhos de Agricultores Familiares;

Fornecimento de Insumos para agricultores da agricultura familiar;

Projetos de Ações e Convivência com a Seca;

Construção Recuperação e Ampliação de Barreiros e Açudes;

Manutenção do Programa Corte de Terra;

Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água;

Construção e Manutenção de Mata Burros;

Ampliar e dar Assistência Técnico no plantio de palmas;

Conclusão e Equipagem de Unidade de Beneficiamento de Carnes;

Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada;

Contribuição Financeira para a Consorcio de Resíduos Sólidos do Seridó;

Aquisição de máquina perfuratriz de poços tubulares;

Instalação e Manutenção de Poços Tubulares;

Conclusão e manutenção do Centro de Processamento de Carnes;

AÇÕES DE INCENTIVO AGROPECUÁRIA

Fomento a agropecuária;

Cursos de capacitação de produtores rurais;

Produção de fenação e silagem;

Melhoramento genético das principais criações;

Distribuição de alevinos nas barragens (açudes);

Debulhamento dos cereais produzidos pelos Agricultores;

Aquisição de veículos e patrulha mecanizada;

Disponibilização do profissional técnico agrônomo, assistência técnica aos produtores rurais.

PARCERIA

Ampliação do sistema de eletrificação rural;

Apoio à assistência técnica e extensão rural;

Campanhas de vacinação do rebanho de pequenos produtores;

Estímulo à agroindústria;

Emissão de GTA, cadastro de vacinação de rebanho (febre aftosa e brucelose) em parceria com IDIARN;

MEIO AMBIENTE

Implantação do SISMUMA (SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)

Plano de gestão ambiental;

Conselho municipal de meio ambiente fundo municipal de meio ambiente;

Estruturação e apoio ao meio ambiente

Elaboração e execução de plano de manejo e conservação do meio ambiente;

Realização de campanhas de conscientização e prevenção, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;

Introdução à educação ambiental nas unidades de ensino;

Revitalização dos Rios e dos córregos principais do município.

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ações:

- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura;
- Manutenção do PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar;
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%;
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%;
- Manutenção das Atividades do PDDE;
- Manutenção das Atividades do PNAT - Programa Nacional de Transporte Escolar;
- Manutenção do Salário Educação;
- Custeio das Atividades do Ensino Fundamental;
- Custeio das Atividades do Ensino Infantil;
- Custeio das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos;
- Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários;
- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação;
- Custeio das Atividades Culturais e Recreativas;
- Manutenção das Ativ. do Santo Antônio do Povo - Aprimorar e Dinamizar as Atividades;
- Construção, Ampliação e Restauração de Unidades de Ensino;
- Aquisição de Ônibus Escolares;
- Aquisição de Fardamento p/ toda a Rede Municipal de Ensino (Professores, alunos e Pessoal de Apoio);
- Aquisição de Mobiliário Escolar;
- Adequar a Escola para atender Crianças c/ necessidades especiais;
- Reforma e Reestruturação do Espaço Cultural;
- Apoiar e Incentivar a Escola Municipal de Música;
- Formação Continuada e Valorização do Profissional de Educação;
- Implementação e Apoio a Sala de Leitura na Comunidade Tuiuiu;
- Concluir e Equipar a Creche Pré Infância;
- Implantar e Equipar Biblioteca;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Cultura e Juventude;
- Apoio e Manutenção do Conselho do FUNDEB;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar;
- Apoio e Manutenção dos Caixas Escolares;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Cultura;
- Manutenção do Programa Cidadão Santanense.

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção do Programa de Atenção Básica;
- Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica;
- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Manutenção do Programa de Atenção Básica Especializada;
- Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico;
- Estruturação da Atenção Básica de Saúde;
- Estruturação do Laboratório de Análises Clínicas;
- Construção de Aterro Sanitário;
- Aquisição de Equipamentos Hospitalares;
- Reforma de Ampliação de UBS na Zona Rural e Urbana;
- Elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Aquisição de Veículos;
- Aquisição de Ambulância modelo USA;
- Manutenção da Atividades de Prevenção do COVID;
- Ampliação e Manutenção de Centro Cirúrgico e Policlínica;
- Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Estruturação das UBS com equipamentos especializados;
- Readequar a lavanderia, Cozinha e Construir Espaço para Armazenamento dos Resíduos Sólidos do Hospital;

- Climatização das UBS;
- Manutenção da Sede Própria para a Secretaria Municipal de Saúde;

Adequação de Acessibilidade dos banheiros para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
 Manutenção do Programa de Saúde Ambiental;
 Manutenção do Programa Cidadão Santanense;
 Construção da Farmácia Popular;
 Construção de Unidade Básica de Saúde.

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
- Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Manutenção das Atividades Adm. do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Manutenção do Programa BPC na Escola
- Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência;
- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
- Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE);
- Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
- Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social;
- Manutenção da Vigilância Soco assistencial;
- Capacitação e Qual. dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social;
- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Realização de Conferências, Foros e Debates para Ampliação do Controle Social;
- Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Mun. da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social;
- Estruturação da Rede de Serv. e Programa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Manutenção do Conselho de Políticas Sobre Drogas;
- Manutenção e Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – Cadastro Único;
- Manutenção do Programa Morar Melhor;
- Manutenção do Programa Cidadão Santanense;
- Apoio as Ações dos Projetos de Qualificação, Empodera Mulher e Qualifica Santana.

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Obras e Serviços Urbanos;
 Construção, Restauração e Manutenção de Bens Públicos;
 Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica Zona Urbana e Rural;
 Manutenção de Estradas Vicinais;
 Pavimentação de Ruas;
 Aquisição de veículos utilitários;
 Construção de Abrigos de Passageiros;
 Aquisição de Veículo para a Sec. De Obras;
 Construção e Equipagem de Galpões Industrial;
 Galpões para guardar os Veículos da Prefeitura;

Recuperação das Máquinas;
 Construção de um museu municipal;
 Depósito de Resíduos Orgânicos (Lixo);
 Contribuição Financeira para a Associação de Catadores de Produtos Recicláveis;
 Tombamento dos prédios públicos;
 Urbanização, inclusive com a arborização nos canteiros de vias públicas e praças;
 Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
 implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município;
 Manutenção dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
 Arruamento, alinhamento e nivelamento de ruas;
 Inspeções objetivando o controle nas construções;
 Aquisição e desapropriação de imóveis.
 Elaboração do código de obras do município.
 Disponibilização de equipamentos de proteção individual

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- Manutenção das Atividades da Desportivas e de Lazer;
- Construção, Reforma e Equipagem de Unidades Desportivas;
- Ampliação e Reforma com Iluminação do Estádio de Futebol;
- Ampliar e Equipar Academia e balneário;
- Aquisição de Material Esportivo;
- Realização de Torneios/Campeonato nas modalidades futsal, artes marciais, futebol de campo, society, vôlei e atletismo;
- Aquisição de equipamentos destinado aos prédios de uso coletivo usado para prática de esportes.
- Realização dos jogos escolares, através de apoio logístico e/ou financeiro às equipes das escolas municipais

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:7717A4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 007-2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública para **REABERTURA** da licitação a qual foi suspensa, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 16 de agosto de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 16 de agosto de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **16 de agosto de 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Obs.: Houve publicação anterior no dia 01 de agosto de 2024, para reabertura do mesmo mais devido a alteração junto ao Portal de Compras Públicas a data mencionada não pode ser utilizada e pela não prejudicabilidade do mesmo foi reaprazada a data para o dia 16 de agosto de 2024.

Santo Antônio/RN, 05 de agosto de 2024.

JALMIR AMADOR DA SILVA
 Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1801ACC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO - AO
CONTRATO 054/2021 – ADESÃO PREGÃO Nº 000002/2021 -
P.M. SANTO ANTONIO/RN**

LICITAÇÃO – ADESÃO PREGÃO Nº 000002/2021-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP(CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38) – OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO de prazo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS: SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO** - vigência: 11/08/2024 à 10/08/2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de Agosto de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:B94E9F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 026/2021 CONTRATO Nº. 000056/2021**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021-CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº.22.345.635/0001-63) OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000056/2021, por meio de **3ºADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA GESTAO TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS, PARA GERENCIAMENTO POR MEIO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO– PERÍODO** 11/08/2024 a 10/08/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de Agosto de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:3871701F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 30/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

CPF:40.377.382/0001-91

Objeto do aditivo:Aditivo de 25% em itens, com base na Lei 8.666/93 no Art. 57, Inciso II, referente a aquisição futura e parcelada de Medicação da Farmácia Básica e Injetáveis, visando suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:01 de agosto de 2024.

Prazo da Vigência:01/08/2024 a 31/07/2025

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 01 de agosto de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3E6DA6C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **KARLIANA CAVALCANTE DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.218.434-10, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de agosto de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1FECEFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 497-PMSF/2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o agente ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JESSICA APARECIDA VALE, brasileira, potiguar, solteira, portadora do CPF n.º 079.957.474-03, cargo de Coordenador

Municipal de Planejamento, código CC2; vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 05 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:74613816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede em Avenida Amintas Barros 4404 sala 107 Lagoa Nova Natal/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido com a implementação de uma nova fonte de pagamento na ação 1.115 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, no elemento de despesa 4.4.90.51.00; Atualmente, esta ação conta com as seguintes fontes de recursos: 17063110 e 15021001. No entanto, com a finalidade de otimizar e expandir os recursos destinados a esta ação, solicitamos a inclusão da fonte 27063110, proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 14.565,83 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1C15D071

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2024.07.0106 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 001/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO
DAS VELHAS - CIMEV

Com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ADJUDICO o objeto ora aderido à Empresa VOLT ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 34.621.857/0001-40 com endereço na Q ARSE 41 ALAMEDA 2, QR 8 LOTE 11-A S/N PLANO DIRETOR SUL PALMAS/TO, e HOMOLOGO o procedimento de Adesão em epígrafe por se encontrar em perfeita harmonia com a legislação vigente, constituindo-se assim em ato jurídico perfeito.

Ato contínuo, determino a convocação da Empresa VOLT ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 34.621.857/0001-40 com endereço na Q ARSE 41 ALAMEDA 2, QR 8 LOTE 11-A S/N PLANO DIRETOR SUL PALMAS/TO, para, no prazo de 05 dias, conforme previsão do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, assinar o Contrato Administrativo.

São Fernando/RN, 01 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:529AF7A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN N.º 2024070112

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: E G FERNANDES-ME, INSCRITA NO CNPJ 12.160.128/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO BANDA ARROCHARME, LOCALIZADA À RUA SOLON DE LUCENA 72 CENTRO BREJO DO CRUZ/PB; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DE NOSSA SANHORA DAS DORES – BANDA ARROCHARME DATA DE APRESENTAÇÃO: 24/08/2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 13.392.0048.2.22 MANUT. SERV CULTURAIS, ARTISTICOS E TURISMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI N.º 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E EMANUEL GOMES FERNANDES – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Mul de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D6D27478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 155/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 59, inciso VI e ainda na Lei Complementar N.º 001/2001, art. 78,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 01 de agosto a 01 de novembro de 2024, a servidora:

I – DIANA MARIZ DE MEDEIROS, matrícula nº 96-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:FBA59A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 156/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº
001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARA ISA MORAIS DE
MEDEIROS**, matrícula nº85-1, ocupante do cargo de Auxiliar de
Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período
de 01/08/2024 a 30/08/2024, retornando ao trabalho em 02/09/2024,
correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:313176F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 157/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e
IX, e

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo da servidora Maria
Lucia dos Santos Araujo, em decorrência de sua aposentadoria,
concedida em 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**,
matrícula nº 44, do cargo de Professora de Ensino Fundamental, da
Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria
conforme benefício concedido pelo INSS e informado a este
município nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E2600D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPOTIVO
PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA NAS UBS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material esportivo para
prática de atividade física nas unidades básicas de saúde, do municipal
de são José de Mipibu /RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando
ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular
o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no
Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento
de licitação em favor das empresas vencedoras:1. **BRUMO
ESPORTES LTDA**- CNPJ: 51.414.411/0001-64, saiu vencedor(a)
no(s) item(ns): 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 2.223,50 (dois mil,
duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.2. **D.E.A
CALCADOS LTDA**- CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a)
no(s) item(ns): 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$
8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais)**.3 **LAGUNA ESPORTE
LTDA**- CNPJ: 52.307.066/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
1, 2, 10, 18; totalizando o valor de **R\$ 4.150,40 (quatro mil, cento e
cinquenta reais e quarenta centavos)**.4. **ORTHOVIDA
COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**- CNPJ:
55.690.054/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o
valor de **R\$ 7.396,00 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais)**.5.
PRATIK MATERIAL ESPORTIVO LTDA- CNPJ:
**08.364.544/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6;
totalizando o valor de R\$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e
quatro reais)**.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ **30.173,90 (trinta
mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos)**. São José de
Mipibu/RN, 31 de julho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE
MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de
2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos
do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de
Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município.
HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da
empresa, a seguir descrita: 1. **BRUMO ESPORTES LTDA**- CNPJ:
51.414.411/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17;
totalizando o valor de **R\$ 2.223,50 (dois mil, duzentos e vinte e três
reais e cinquenta centavos)**.2. **D.E.A CALCADOS LTDA**- CNPJ:
52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 11, 12, 13,
14, 15; totalizando o valor de **R\$ 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta
reais)**.3 **LAGUNA ESPORTE LTDA**- CNPJ: 52.307.066/0001-22,
saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 10, 18; totalizando o valor de **R\$
4.150,40 (quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta
centavos)**.4.**ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO
INDUSTRIAL LTDA**- CNPJ: 55.690.054/0001-18, saiu vencedor(a)
no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 7.396,00 (sete mil,
trezentos e noventa e seis reais)**.5.**PRATIK MATERIAL
ESPORTIVO LTDA**-CNPJ: **08.364.544/0001-44, saiu vencedor(a)
no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 8.224,00 (oito
mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.VALOR GLOBAL
ESTIMADO: R\$ **30.173,90 (trinta mil, cento e setenta e três reais e
noventa centavos)**. São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2024.
MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO
MUNICÍPIO.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 11/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:

1).**BRUMO ESPORTES LTDA**- CNPJ: 51.414.411/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 2.223,50 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**.2). **D.E.A CALCADOS LTDA**- CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais)**.3). **LAGUNA ESPORTE LTDA**- CNPJ: 52.307.066/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 10, 18; totalizando o valor de **R\$ 4.150,40 (quatro mil, cento e cinqüentareais e quarenta centavos)**.4). **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**- CNPJ: 55.690.054/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 7.396,00 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais)**.5). **PRATIK MATERIAL ESPORTIVO LTDA**- CNPJ: **08.364.544/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.173,90 (trinta mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos). São José de Mipibu/RN, 02 de agosto de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 –Material Permanente. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e BRUMO ESPORTES LTDA, D.E.A CALCADOS LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, PRATIK MATERIAL ESPORTIVO LTDA, – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 02 de agosto de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:837F9C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 256ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2024, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – 1º quadrimestre do ano de 2024 (jan/abr) do Município de São José de Mipibu/RN, referente ao montante e fonte dos recursos aplicados no período, auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações e a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 006 de 02 de agosto de 2024, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:632BF6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOSÉ LUIZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.926.664-**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A416213C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 037/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias do servidor **FELIX FRACISCO ALVES JUNIOR**, referente ao exercício de 2024, do período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2024, conforme Portaria nº 002/2024, para os seguintes períodos, sendo o primeiro período de 12 a 26 de agosto de 2024 e o segundo de 17 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:55A31D54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 255/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de agosto de 2024.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 1F68F9C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 256/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de agosto de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 13D6BF0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 257/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de agosto de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

JACKSON DANTAS

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E739739E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de agosto de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de agosto de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

JACKSON DANTAS

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1F76E4DD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 037/2024, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **05 a 09 de julho de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) a) Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 13 a 14 de julho de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 05 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	088	31º

São José do Seridó-RN, 05 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DC30B97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não**

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 06 de agosto de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de pintor para áreas externas em locais públicas.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 22 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 05 de agosto de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EC351CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, EM 06 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido(a) do(a) Senhor(a) **CLERTON RAFAEL PEIXOTO DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de agosto de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9E490C05

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, EM 06 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **DAVID MARCOS FRANCO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de agosto de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D4C1782A

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, EM 06 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **ARTUR COIMBRA DA COSTA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 06 de agosto de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:01D07720

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 078, EM 06 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, da Procuradoria do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 06 de agosto de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D004F914

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2024 INEXIGIBILIDADE

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **BESCHE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 23.153.998/0001-60

Objeto: **Licença de software para o sistema I-educar da secretaria municipal de Educação.**

Valor Total: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Fontes de Recurso:

1517 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
1326 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **05/07/2024**

Final da Vigência: **05/07/2025**

Assinatura: **05/07/2024**

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:16E2297B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público a prorrogação da licitação que ocorreria em 13 de agosto de 2024, às 09h00min para o dia 15 de agosto de 2024, às 9h00min no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das secretarias do município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de agosto de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:114872E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A **Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi**, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 016/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Peças e Assessorios de reposição destinado a manutenção da frota (Veículos de Passeio, ambulância, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e Implementos Agrícolas), pertencentes ao Município de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** - CNPJ: 27.606.190/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004 e 005; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002, 003, 004 e 005; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001 em 50%(cinquenta por cento), item 002 em 50%(cinquenta por cento), no item 003 em 50%(cinquenta por cento), no item 004 em de 50%(cinquenta por cento) e no item 005 em 50%(cinquenta por cento), respectivamente. Sede da COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 05 de agosto de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:51BD75FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 016/2024, realizada em 16/07/2024. **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de Peças e Assessorias de reposição destinado a manutenção da frota (Veículos de Passeio, ambulância, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e Implementos Agrícolas), pertencentes ao Município de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** - CNPJ: 27.606.190/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004 e 005; por ter cotado o menor preço (Maior Desconto) do(s) itens: 001, 002, 003, 004 e 005; perfazendo o maior percentual de desconto no item 001 em 50%(cinquenta por cento), item 002 em 50%(cinquenta por cento), no item 003 em 50%(cinquenta por cento), no item 004 em de 50%(cinquenta por cento) e no item 005 em 50%(cinquenta por cento), respectivamente.

São Paulo do Potengi - RN, 05 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A40D97F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023 -
“CARONA”**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº – 2.609/2024
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN**
Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 – PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.**

O Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Poder Executivo Municipal de Riachuelo/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: PNEU'S SHOP LTDA - ME, CNPJ: 09.524.685/0001-40, END: Avenida Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN – CEP. 59.051-000, E-mail: pneushop@gmail.com - Fone: (84) 3653- 1700 / (84) 3653-3292, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES, CPF: 092.XXX.523-04 - RG: 268.XXX SSP/RN.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES, CPF: 092.882.523-04 - RG: 268.804 SSP/RN.

DO VALOR: O valor é de R\$ 203.186,00 (duzentos e três mil, cento e oitenta e seis reais);

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 18/06/2024 a 17/06/2025.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 31/07/2024 a 17/06/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN – CNPJ, sob o nº 08.079.774/0001-61.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal
Órgão não participante (Carona)

Poder Executivo Municipal de Riachuelo/RN - CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50

JOÃO BASÍLIO NETO –
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

PNEU'S SHOP LTDA - ME,
CNPJ: 09.524.685/0001-40
Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:

JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES -
CPF: 092.(***)-(***)-04

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B68C1808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços Nº 056/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024**, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Riachuelo/RN, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a frota veicular e de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias.

São Paulo do Potengi/RN, em, 31 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1771AF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 - ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHUELO – RN**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: PNEUS SHOP LTDA - ME, CNPJ: 09.524.685/0001-40, END: Avenida Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN – CEP. 59.051-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a frota veicular e de máquinas pesadas pertencentes a prefeitura municipal de São Paulo do Potengi /RN.

VALOR TOTAL: R\$ 203.186,00 (duzentos e três mil, cento e oitenta e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Ação: 2027 - Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO MÉDIO

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Ação : 2013 - Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Ação: 2081 – Gestão administrativa do FMAS

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2049 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Poderada

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo F

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

VIGENCIA: 31 de Julho de 2024 a 17 de Junho de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de Julho de 2024.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente

JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES

p/Contratada/Promitente.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:DCAB0D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 47–SMG, DE 05 DE AGOSTO DE
2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DO
SERVIDOR JULIANO GUILHERME PEREIRA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade

com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 36/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Tomé e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. Amílcar Maia do Ofício nº 555/2024 – GP/TJRN, datado de 18 de julho de 2024, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão do servidor público municipal JULIANO GUILHERME PEREIRA, matrícula 02283, inscrito no CPF sob o nº: 008.399.364-94 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para exercer suas funções junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início no dia 19 de setembro de 2024 e término em 18 de setembro de 2026, devendo ao final deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B6CB8602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 48 – SMG, DE 05 DE AGOSTO
DE 2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DO
SERVIDOR JOSÉ PONCIANO DE OLIVEIRA AO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 36/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Tomé e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. Amílcar Maia do Ofício nº 574/2024 – GP/TJRN, datado de 22 de julho de 2024, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão do servidor público municipal JOSÉ PONCIANO DE OLIVEIRA, matrícula 0002399, inscrito no CPF sob o nº 042.717.744-80 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para exercer suas funções junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início no dia 19 de setembro de 2024 e término em 18 de setembro de 2026, devendo ao final deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2C2011AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 49 – SMG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA ZILMA MARTINS DE SOUZA MOURA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 36/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Tomé e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a assinatura por parte do Desembargador Presidente do TJ/RN Dr. Amílcar Maia do Ofício nº 553/2024 – GP/TJRN, datado de 18 de julho de 2024, que solicitou a renovação da cessão funcional do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora pública municipal ZILMA MARTINS DE SOUZA MOURA, matrícula 036735, inscrita no CPF sob o nº 422.597.624-68 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para exercer suas funções junto a Direção do Foro da Comarca de São Tomé/RN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente no município de São Tomé, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início no dia 19 de setembro de 2024 e término em 18 de setembro de 2026, devendo ao final deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante. .

Parágrafo único - A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F74500AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 104, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, matrícula 10831, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de Apropriação dos Recursos da Fluência Leitora PARC 2024, que acontecerá na CEMURE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6B6D61AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 105, DE 05 DE AGOSTO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RAILENE DE AZEVEDO PEREIRA, Articuladora Municipal do Renalfa, matrícula 1465, inscrita no CPF sob o nº 736.924.434-10, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário de Apropriação dos Recursos da Fluência Leitora PARC 2024, que acontecerá na CEMURE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8E5D1C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 07 de Agosto de 2024 até às 23h59min do dia 09 de Agosto de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12 de Agosto de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min, pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 05 de Agosto de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6999FB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.100, DE 05 DE
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CARMEM JULIANA LIMA DA COSTA, Fiscal da VISA, matrícula 2860, inscrita no CPF sob o nº 052.108.204-83, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 e 07 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DF138FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.101, DE 05 DE
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TAZIA PATRÍCIA F. DE AZEVEDO, Fiscal da VISA, matrícula 3662, inscrita no CPF sob o nº 011.582.274-77, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 e 07 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5D5969C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.102, DE 05 DE
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAYONARA MAYARA DA SILVA COSTA, Fiscal da VISA, matrícula 12092, inscrita no CPF sob o nº 706.740.564-50, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 e 07 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:091FBE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.103, DE 05 DE
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SHRLEY MARIA DE LIMA E SILVA, Coordenadora de Vigilância Sanitária, matrícula 11823, inscrita no CPF sob o nº 010.158.954-92, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 06 e 07 de agosto do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar III Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F26437EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
20240341

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação do Extrato de Contrato nº 20240341, decorrente da DISPENSA DE LICITITAÇÃO Nº 047/2024, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2024 – Edição 3342 sob o código identificador AD7F199A, a saber

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2024 a 29 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2024

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2024 a 30 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2024

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1902F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
20240342

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação do Extrato de Contrato nº 20240342, decorrente da DISPENSA DE LICITITAÇÃO Nº 047/2024, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2024 – Edição 3341 sob o código identificador 2DD7BEDE, a saber

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA.....: 29 de Julho de 2024 a 29 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2024

LEIA-SE:

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2024 a 30 de Julho de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2024

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7279E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº189/2024-GP, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande Do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 25 de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 24 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70BA4873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024 - GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à

regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL**.

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Emanuella Soares da Silva Medeiros (Mat. 897)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:733FA187

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/2024 - GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS**.

Membro: Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Emanuella Soares da Silva Medeiros (Mat. 897)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:30BE424C

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº. 117 /2024 SÃO VICENTE/RN, 09 DE JULHO DE 2024

À Gerência

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Agência Currais Novos/RN

Eu, **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, CPF: 031.534.614-06, Prefeita Municipal de São Vicente/RN, autorizo os servidores **IREZ DE FATIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**, CPF: 791.872.264-72, Diretora Presidenta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, e **NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS**, CPF: 119.787.694-40, Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, a movimentarem as contas do referido órgão previdenciário, inscrito no CNPJ: 19.691.803/0001-68, na agência Currais Novos/RN.

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: assinatura do Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro.

Para a referida movimentação, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos; efetuar transferências; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito, assinar relação de ordens bancárias, autorizar debito em conta relativo a operações, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de credito.

Informo-lhe que caso haja qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste documento, comunicarei por escrito ao Banco do Nordeste.

Atenciosamente,

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PREFEITA

CPF 031.534.614-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0BB15E11

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº.114/2024 SÃO VICENTE/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

Ao Gerente
Agência 2131 - Currais Novos/RN
Banco Bradesco

Eu, **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, CPF: 031.534.614-06, Prefeita Municipal de São Vicente/RN, autorizo os servidores **IREs DE FATIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**, CPF: 791.872.264-72, Diretora Presidenta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, e **NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS**, CPF: 119.787.694-40, Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN, a movimentarem as contas do referido órgão previdenciário, inscrito no CNPJ: 19.691.803/0001-68, na agência 2131 – Currais Novos /RN.

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com no mínimo duas assinaturas, mantendo-se a seguinte relação: assinatura do Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro.

Para a referida movimentação, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos; efetuar transferências; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito, assinar relação de ordens bancárias, autorizar debito em conta relativo a operações, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de credito.

Informo-lhe que caso haja qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste documento, comunicarei por escrito ao Banco Bradesco.

Atenciosamente,

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita
CPF 031.534.614-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94FE539C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024-GP, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de maio 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de maio 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF5849A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161- A/2024-GP, DE 17 DE MAIO DE 2024

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a AGEN – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 17 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD069EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164- B/2024-GP, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 21 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2E4CAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240351.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240351 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a EMPRESA: G VALENTIM, CNPJ: 15.336.750/0001-06 o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT: 1090, CPF: 008.993.014-28.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E279166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186-A/2024-GP, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de junho 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de junho 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4245DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181-B/2024-GP, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer AGEN – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 16 de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED8114B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 137/2024 – SMAS, DE 05 DE JULHO DE 2024

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, CONTRATO Nº 20240352.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240352, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, portador do(a) CNPJ nº 24.586.265/0001-81, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 DE AGOSTO DE 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3EC90FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20240060

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA N° 04.2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: FELIPE PEDRO DE ARAÚJO

OBJETO.....: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Senador Georgino Avelino

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220002.2.009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2024 a 17 de Janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2024

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:B7A13BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 002/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos automotivos para a realização de serviços da administração pública municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: **13.313.081/0001**, saiu vencedor no item: **01**: totalizando o valor de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais)**.

2. **DA MATA REPRESENTACOES EIREL** - CNPJ: **26.620.865/0001-44**, saiu vencedor no item: **04**: totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3. **LLM LOC SERVICE LTDA** - CNPJ: **47.237.103/0001-33**, saiu vencedor no item: **05**; totalizando o valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

4. **LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: **40.131.217/0001-55**, saiu vencedor nos itens: **02, 03 e 06**; totalizando o valor de **R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Senador Georgino Avelino/RN, 25 julho de 2024. **ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: **13.313.081/0001**, saiu vencedor no item: **01**: totalizando o valor de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais)**.

2. **DA MATA REPRESENTACOES EIREL** - CNPJ: **26.620.865/0001-44**, saiu vencedor no item: **04**; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3. **LLM LOC SERVICE LTDA** - CNPJ: **47.237.103/0001-33**, saiu vencedor no item: **05**; totalizando o valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

4. **LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: **40.131.217/0001-55**, saiu vencedor nos itens: **02, 03 e 06**; totalizando o valor de **R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Senador Georgino Avelino/RN, 25 julho de 2024. **ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA ARP – PERP N° 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1). **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: **13.313.081/0001**, saiu vencedor no item: **01**: totalizando o valor de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais)**.

2). **DA MATA REPRESENTACOES EIREL** - CNPJ: **26.620.865/0001-44**, saiu vencedor no item: **04**; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3). LLM LOC SERVICE LTDA - CNPJ: 47.237.103/0001-33, saiu vencedor no item: **05**; totalizando o valor de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais).

4). LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.131.217/0001-55, saiu vencedor nos itens: **02, 03 e 06**; totalizando o valor de **R\$ 167.000,00** (cento e sessenta e sete mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Senador Georgino Avelino/RN, 05 de agosto de 2024. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros-PJ. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DA MATA REPRESENTACOES EIREL, LLM LOC SERVICE LTDA, LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA, – p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 05 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:923AE679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 06/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 06/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 06/2024**, no dia **16 de agosto de 2024 às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GLP E GELO**, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 05 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
PORT: 116/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:EFF39645

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 495/2024

Concorrência Eletrônica - Nº 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Dr. Sílvio Romero – 2ª etapa.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

DOISE PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDS- CNPJ: 34.254.143/0001-41 - Endereço: Rodovia BR 304, km 110,2, sala A, parati 2000, Açú/RN, CEP: 59.650-000, saiu vencedor(a) do Processo Nº 495/2024, Concorrência Eletrônica - Nº 003/2024. Totalizando o valor de **R\$ 2.037.000,00** (doismilhões e trinta e sete mil reais).

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 05 de Agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:09BFAD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 024 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 024/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 495-2024, Concorrência Eletrônica nº 003 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	5053-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 05 de AGOSTO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AEZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A747ED2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 025 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 025/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Nº 495-2024, Concorrência Eletrônica nº 003 - 2024:

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	4260	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das

unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 05 de AGOSTO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AEZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:616DD43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 817/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2024

INEXIGIBILIDADE I817/2024

Unidade Requisitante: SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO

Objeto: Contratação de Inteligência Artificial, especializada, para execução de Projeto “Cidades mais seguras e inteligentes”, composta por consultoria, plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leituras facial e de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I817/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CAMERITE SISTEMAS S.A** - CNPJ: 05.818.541/0001-45 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57758, 57759, 57767; totalizando o valor de **R\$ 395.088,80 (trezentos e noventa e cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:120F2945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 30% de diária para a funcionária “Larissa Kaliane de Azevedo”, a mesma participará no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 às 14h, a Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no município de Assú – RN.

O Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 às 14h, que será realizado no município de Assú-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AF50F0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 30% de diária para a funcionária “Ana Siselly Veras Pereira”, a mesma participará no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 às 14h, a Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no município de Assú – RN.

O Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 às 14h, que será realizado no município de Assú-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:176B8D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 30% de diária para a funcionária “Clara Erbenia Carneiro Silva”, a mesma participará no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 às 14h, a Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no município de Assú – RN.

O Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 às 14h, que será realizado no município de Assú-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:89463F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 30% de diária para a funcionária “Francinara Fernanda de Moura”, a mesma participará no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 às 14h, a Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no município de Assú – RN.

O Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 às 14h, que será realizado no município de Assú-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:758F3A55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136, DE 05 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 30% de diária para a funcionária “Mercia Kaylane Balduino de Brito”, a mesma participará no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 as 14h, a Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no município de Assú – RN.

O Seminário Territorial da Primeira Infância (Programa Criança Feliz): A vista domiciliar como instrumento do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que será realizado no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 9 às 14h, que será realizado no município de Assú-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3ECDF422**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, DE 05 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias civis para o servidor Leander Kayser de Macêdo Silva, matrícula nº 881, CPF: 054742454-08, que exerce a função de Supervisor. O mesmo irá participar do Seminário de Apropriação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024, acompanhando a Dirigente Municipal de Educação e Cultura. Posteriormente, irá participar das Oficinas de Equidade, promovida pela Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte (Pró- Alfa), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) em conjunto com a Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC). Os eventos irão ocorrer nos dias 07 e 08 de agosto do ano vigente na cidade de Natal/RN.

Os eventos são uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN- UNDIME/RN e pela Secretaria do Estado de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte-

SEEC. Será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:80C89098**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, DE 05 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para a servidora Daniele Maria de Souza, matrícula nº 608, CPF: 026530424-52, que exerce a função de Professora NII. A mesma irá acompanhando a Dirigente Municipal de Educação e Cultura, onde as mesmas irão participar do Seminário de Apropriação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024. O evento irá ocorrer no dia 07 de agosto do ano vigente na cidade de Natal/RN. O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN- UNDIME/RN e pela Secretaria do Estado de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte-SEEC. Será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2D3F165C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, DE 05 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para a Dirigente Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº 156, CPF: 026.888.174-00. Onde a mesma irá participar do Seminário de Apropriação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024. O evento irá ocorrer no dia 07 de agosto do ano vigente na cidade de Natal/RN.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN- UNDIME/RN e pela Secretaria do Estado de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte-SEEC. Será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F10B5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária civil para a servidora Luiza Maria de Holanda Dantas, matrícula nº 1022, CPF: 465.084.064-34, que exerce a função de Orientadora Pedagógica. A mesma irá acompanhando a Dirigente Municipal de Educação e Cultura, onde as mesmas irão participar do Seminário de Apropriação dos Resultados da Fluência Leitora PARC 2024. O evento irá ocorrer no dia 07 de agosto do ano vigente na cidade de Natal/RN.

O evento é uma parceria entre União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN- UNDIME/RN e pela Secretaria do Estado de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte-SEEC. Será promovido trocas de experiências, capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação vivenciada atualmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:89A5A221

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DO
PP 19/2019**

Sexto Aditamento ao contrato administrativo Nº **280619/2019**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.99.734/0001-26. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, do Pregão Presencial 19/2019, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à

Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de junho de 2024 e ao final do exercício deverá ser enviado backup dos dados, sem qualquer nível de criptografia, em prazo máximo de 05 dias úteis. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:D6631933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2408020001 - ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
035/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de material para manutenção dos instrumentos musicais das bandas filarmônicas das escolas municipais.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **GIGA INFOMUSIC LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 42.676.495/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.579.826-8 e sede na Rua Engenheiro Octavio Tavares, nº 3700, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-020, com o valor global de R\$ 15.481,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias contados do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de material para manutenção dos instrumentos musicais das bandas filarmônicas das escolas municipais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CD7C1BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA - DISPENSA Nº 035/2024
- PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2408020001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GIGA INFOMUSIC LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.676.495/0001-13; OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS FILARMÔNICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE; 02.008.12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 15.481,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 02 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:636C044F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2306210004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR 79241921404, inscrita no CNPJ nº 19.615.842/0001-86; OBJETO: prorrogação do período vigencial, bem como, renovação dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 25 de julho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Carlos Batista de Araújo Júnior– pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:599EBE76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2408050001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
036/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de plantas e insumos de jardinagem.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui

habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO ALVES FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.878.609/0001-54, com Inscrição Estadual nº 20.524.511-0 e sede na Rua Compositor Ary Barroso, nº 147, Massaranduba, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, R\$ 39.190,00 (trinta e nove mil, cento e noventa reais), com prazo de entrega em até cinco (05) dias contados do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de plantas e insumos de jardinagem**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:56A4E92D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 036/2024
– PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2408050001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FRANCISCO ALVES FREIRE - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.878.609/0001-54; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DE JARDINAGEM; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.013.15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 39.190,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:046CDF50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
427/2024**

PORTARIA Nº: 427/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS-RN	31 de julho de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CARAÚBAS-RN, no dia 31 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FBB7B9F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
428/2024

PORTARIA Nº: 428/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	01 de agosto de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 01 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3A1CF16D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
429/2024

PORTARIA Nº: 429/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS-RN	01 de agosto de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CARAÚBAS-RN, no dia 01 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:12355DCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
430/2024

PORTARIA Nº: 430/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	01 de agosto de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 01 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FICE6A83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
431/2024

PORTARIA Nº: 431/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	02 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 02 de agosto de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AE1DF66D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
432/2024

PORTARIA Nº: 432/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	02 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 02 de agosto de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:982AD60C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 260/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.xxx.xxx-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia diária)	NATAL/RN	06 de Agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 06 de Agosto de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:686DAC78

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 261/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.xxx.xxx-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia diária)	CURRAIS NOVOS/RN	12 de Agosto de 2024	80,00	40,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia 12 de Agosto de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0E14C64E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 262/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES
Cargo/Função:	CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO
CPF:	113.XXX.XXX-52

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	CAICÓ/RN	07 e 08 de agosto 2024	150,00	150,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, nos dias de 07 e 08 de agosto de 2024, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo IV – CAICÓ, promovido pelo TCE-RN, conforme documentação Comprobatória em anexo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:FD60FB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
715.002/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 715.002/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 35.503.694/0001-64 para contratação de empresa especializada para manutenção em refrigeradores e eletrodomésticos das diversas Secretarias Municipais, no importe global de R\$ 14.269,50 (quatorze mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 05 de agosto de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:45075F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 EXTRATO DE
CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 038/2024

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA

CNPJ: 17.966.419/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN. Valor do Contrato: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2021 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos administrativo nº. 717001/2024

Vigência do Contrato: Até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 30 de julho de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIMA
CNPJ: 17.966.419/0001-03
Francisco de Assis Silva de Lima
CPF: 085.048.324-73
Pela Contratada

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:BE93D0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 310701/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 06/08/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 09/08/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 310701/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de profissional especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho na prestação de serviços de assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho, de modo a elaborar, implementar e coordenar políticas de segurança do trabalho, como também, emitir laudos e avaliar ambientes de trabalho exclusivamente de servidores da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Legislação vigente., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpkseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 5 de agosto de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8688E20C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.218.561/0001-39.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 263.723,40 (Duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

VALIDADE: 31/12/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 12 de julho de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0DE8F66A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.853.517/0001-82.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.802.988,62 (Um milhão, oitocentos e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VALIDADE: 31/12/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 12 de julho de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B9A469D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.419.985/0001-22.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.802.988,62 (Um milhão, oitocentos e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VALIDADE: 31/12/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 12 de julho de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:64E0B5B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.140.974/0001-27.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos Éticos, Medicamentos Psicotrópicos e Injetáveis, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 263.723,40 (Duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

VALIDADE: 31/12/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 12 de julho de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador: 1B75FAD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Modalidade: Pregão Eletrônico (Setor público) - Edital Nº 920240019 – Processo Nº 9/2024-0019

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9/2024-0019, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240019, que institui o(a) Pregão Eletrônico (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	MOTOCICLETA 160CC
Quantidade:	2 Unidades
Marca:	SHINERAY/SHI 175 EFI
Valor Unitário:	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Valor Total:	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Participante Vencedor:	PK COMERCIO VAREJISTA DE QUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	49.235.749/0001-07
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Tenente Ananias - RN, 01 de Agosto de 2024

Assinatura _____

Autoridade Competente: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias - RN

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro. CEP: 59.955-000

CNPJ Nº 08.357.667/0001-58

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador: 81A730C5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024-0004

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Concorrência eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de revitalização do espaço de lazer Rocival Fernandes de Oliveira em Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no projeto básico que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2024; DATA DO TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 às 08:00:00; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 às 08:10:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2024 às 08:20:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de agosto de 2024

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador: 28D18607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **125/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 31 de Julho de 2024, onde estará participando V Encontro Territorial de Adesão ao SISAN no RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 5 de Agosto de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador: AEE09094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RAIMUNDO EVARISTO**, CPF de Nº **912.831.594-49**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 1A390E8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – 003/2024

Processo nº 3424/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde, designada pela portaria nº 378/2021 - GP;

CREatora: C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, (CNPJ: 04.666.364/0001-66), com endereço na Av. Xavier da Silveira, 1450 - Lagoa Nova – CEP: 59056-700 - Natal/RN. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de \$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais), decorrente da nota fiscal nº 3868, apresentada no processo 3424/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços de PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, resultando no valor total de R\$ 7.430,00 (sete mil e quatrocentos e trinta reais), decorrente da nota fiscal nº 3868, apresentadas no processo 3424/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no mês Junho de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 3868, apresentadas no processo 3424/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de Agosto de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador: ECB20C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 174/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 174/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através c da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **052.476.684-30**. Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Julho de 2024**, saindo as **13:10** e retornando as **01:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:676497C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 175/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Julho de 2024**, saindo as **19:30** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8D983BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 176/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Julho de 2024**, saindo as **14:00** e retornando as **00:02** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:589217BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 177/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Julho de 2024**, saindo as **10:50** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DF4B1989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 178/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **31 de Julho de 2024**, saindo as **12:22** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Agosto de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B70AEB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 313392/2024 - DISPENSA Nº 13/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 24 HORAS NAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresenta dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 19 de junho de 2024

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:70EAF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 0508/2024

PORTARIA Nº 0508/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSÉ ITALO FERREIRA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar do III Fórum de Vigilância Sanitária do RN**, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **05/08/2024 à 07/08/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de Agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:05C5967E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 0509/2024

PORTARIA Nº 0509/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **PEDRO IRENILSON DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar do III Fórum de Vigilância Sanitária do RN**, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal/RN no período: de **05/08/2024 à 07/08/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de Agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DDC7EF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 7/2024 - CARONA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 702061/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 23.23.03/PE, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 23.23.03/PE da Secretaria de Infraestrutura - Município de Itapipoca/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria de Infraestrutura - Município de Itapipoca/CE.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Tibau/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 39.420.606/0001-11.

DO OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TIBAU/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da Contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **23.23.03/PE – do Município de Itapipoca/CE**, no qual a empresa **CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA**, vencedora do lote 1 – itens (2, 5, 6 e 8); lote 2 - itens (1, 2, 3, 6 e 7) e lote 3 – itens (1 e 2) cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima dos preços registrados, sendo assim demonstra-se que a prestação de serviços através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **23.23.03/PE**, originária do Pregão Eletrônico nº **23.23.03/PE**, do Município de Itapipoca/CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Itapipoca/CE, pelo Decreto Municipal nº 010/2017 e Decreto Municipal nº 5/2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **23.23.03/PE**, originária do Pregão Eletrônico nº **23.23.03/PE**, do Município de Itapipoca/CE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itapipoca/CE, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 8.001.472,00 (oito milhões e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 1.539.791,00 (um milhão e quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e um reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 23.23.03/PE (Secretaria de Infraestrutura - Município de Itapipoca/CE).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/08/2023 A 09/08/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 05/08/2024 A 04/08/2025 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 05 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:813FB910

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 619284/2024 - DISPENSA Nº 18/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para PRESTAR SERVIÇOS COM CONFECCÃO DE LANCHES PARA EQUIPES DE APOIO NOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 05 de julho de 2024

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:86788E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 704010/2024 - DISPENSA Nº
21/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa FV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.767.658/0001-64, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMARINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no valor total de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau

Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 01 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BA7ED836

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 704010/2024 - DISPENSA Nº 21/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMARINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 26 de julho de 2024

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3F04C999

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 710008/2024 - DISPENSA Nº
22/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa C DE S PEREIRA, CNPJ nº 11.937.908/0001-42, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DE EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no valor total de R\$ 19.564,00

(dezenove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 01 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:234F0E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 710008/2024 - DISPENSA Nº 22/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DE EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresenta dispensa de licitação fundamentada-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público. Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 29 de julho de 2024

MADILENE FELIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2DE7D6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - DE PRAZO CONTRATO: 48/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP

CNPJ: 08.381.234/0001-38

CONTRATO: 48/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

ADITIVO: 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: de 03/08/2024 à 02/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES
Diretor - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0EACD6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA
FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DA LADEIRA DO LARGO DE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/08/2024, às 09h00min.LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 07/08/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:F0FD313C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 026/2024****RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 026/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: T S SEGURANÇA & SERVIÇOS, CNPJ: 29.454.518/0001-87

Processo nº 090/2024 - Dispensa nº 026/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 55.228,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e oitocentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

T S SEGURANÇA & SERVIÇOS

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:9C3443B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*****REPÚBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 018/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: HF5 COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ: 44.694.736/0001-82

Processo nº 058/2024 - Dispensa nº 018/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (03 UNIDADES) TIPO BUFFET DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN VALOR GLOBAL: R\$5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

HF5 COMÉRCIO E SERVIÇO

Contratada

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO*Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:C22413C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº
711.002/2024****Processo nº 711.002/2024**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica, através de licitação, em conformidade com o art. 28, I, da lei federal nº 14.133/2021, para **aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME)**, oportunidade que

declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço e experiência profissional na prestação de serviços semelhantes. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 07/08/2024. O documento sobre as condições para a contratação, modelo de proposta e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: **pregaotimbauba@gmail.com** ou na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 8h às 12h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 05 de agosto de 2024.

LIZY KAROL DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:7FF1CC5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** HERON ALVES VALE, CPF nº ***.968.194-**, residente na AV. dos Caiapos, Condomínio Vita, Ap. 1602, Bairro Pimtimbu, Natal/RN, CEP: 59.067.400, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e HERON ALVES VALE - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:17C9406E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de HERON ALVES VALE, CPF nº ***.968.194-**, residente na AV. dos Caiapos, Condomínio Vita, Ap. 1602, Bairro Pimtimbu, Natal/RN, CEP: 59.067.400, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de

atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, I e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 02 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AF84671E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº
705.001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público informar a RETIFICAÇÃO de edital de credenciamento cujo objeto é a contratação de profissionais para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 E 24 HORAS PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO, no que se refere a unidade de medida e quantidades. Ou seja, onde se lê “MÊS” leiam PLANTÕES, conforme descrito abaixo. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail pregaotimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNID. DE MEDIDA	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTE 12(DOZE) HORAS	PLANTÃO	400
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTE 12(DOZE) HORAS	PLANTÃO	50

LIZY KAROL DOS SANTOS

Sec de Saúde

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C6235733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ANDREZA APARECIDA FERNANDES PEREIRA, CPF nº ***.049.784-**, residente na Rua Padre João Maria, 625, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN/RN, CEP: 59.300.000, email: andreza020@icloud.com, como **ENFERMEIRA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e

Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 31 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:455A4E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ANDREZA APARECIDA FERNANDES PEREIRA, CPF nº ***.049.784-**, residente na Rua Padre João Maria, 625, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN/RN, CEP: 59.300.000, email: andreza020@icloud.com, função ENFERMEIRA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, II e 74, IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ANDREZA APARECIDA FERNANDES PEREIRA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EDF49CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional AIRTON BRITO DE ARAÚJO FILHO, CPF nº ***.252.804-**, residente na Rua Francisco Pinto Rodrigues, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 84 99808-6531, como CUIDADOR(A) EM REGIME DE PLANTÃO. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, II e 79, IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e AIRTON BRITO DE ARAÚJO FILHO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FF14D148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **AIRTON BRITO DE ARAÚJO FILHO**, CPF nº *****.252.804-****, residente na Rua Francisco Pinto Rodrigues, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 84 99808-6531, como **CUIDADOR(A) EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 29 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:979545CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 015/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor José Perônio da Silva (Zé Moreno), Agricultor, Criador, Aboiador, conhecedor exímio da Zona Rural, foi integrante da Comissão fundadora da tradicional Corrida de Jegues e genitor do Secretário Chefe de Gabinete deste Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 01 (um) dia neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ PERÔNIO DA SILVA (ZÉ MORENO)**, ocorrido aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano corrente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:2286BB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

Processo Administrativo Nº 980/2024 - Objeto: (Retificado) - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 22/08/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 05 de agosto de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:19625CD7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

Processo: 1.320/2024. **Concorrência Eletrônica:** 01/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**. **Contratado:** Pelicano Comércio Construções e serviços Eireli; CNPJ: 06.089.757/0001-80. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO O MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE TOUROS/RN. **Valor Total Global:** R\$ 712.228,01. **Data de Assinatura:** 05/08/2024. **Vigência:** 05/08/2024 até 01/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Francisco Edilson Ferreira de Souza; CPF nº 500.xxx.484-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:46D55038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no

Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 05 de Agosto de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:18E6EA3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

***SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023 - PE**

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP: 59.865-000, inscrita no CNPJ 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, com sede as margens da RN117. Km110, n.º500, centro, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN, doravante designada “CONTRATADA”, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência contratual se dará até 13/07/2025, a partir da data de publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório n.º 004/2023-RP, não sofrerá modificação nos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, 02 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ N.º 02.005.020/0001-80

Contratado

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9700F5DF

CPL

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-RP**

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP: 59.865-000, inscrita no CNPJ: 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.301.142/0001-73, com sede a RN 117, KM 27, n.º s/n, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo o artigo 65, I, da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a majoração dos itens de material de construção que totalizava R\$ 129.999,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais), passa a ter um aditivo de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais), passando ao valor global de R\$ 155.415,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados, constituindo-se ato que favorece o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 29/07/2024 até 28/11/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

JOÃO MAFALDO DE AMORIM NETO - ME

CNPJ N.º 35.301.142/0001-73

Contratado

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FCF68320

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024 – PE Nº 010/2024

NUMERO CONTRATO: 151/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA TDA

OBJETO: **aquisição de veículos destinados ao exercício das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e transporte de pacientes em tratamento ambulatoriais fora do município.**

VALOR TOTAL de R\$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2127 Aquisição de Transporte Sanitário, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16010000 ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: 02 de agosto a 02 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D1B10537

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-RP

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP: 59.865-000, inscrita no CNPJ: 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.371.343/0001-38, com sede na Rua Santa Marta, n.º 02, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr. FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo o artigo 65, I, da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a majoração dos itens de lavagens de veículos que totalizava R\$ 154.850,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), passa a ter um aditivo de em média de 25% (vinte e cinco por cento), num valor de R\$ 37.650,00 (trinta e

sete mil seiscentos e cinquenta reais), passando ao valor global de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados, constituindo-se ato que favorece o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 26/07/2024 até 15/01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 26 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ N.º 08.348.963/0001-92
Contratante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 44.371.343/0001-38
Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F5FEEB01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0438/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

HUGO MACIEL OLIVEIRA DE MELO, portador do CPF nº 092.638.944-00, matrícula 1488. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES) PARA AS COMPETIÇÕES

ORGANIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 104/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: M K DOMINGOS ALVES, CNPJ: 26.994.633/0001-56
 Processo nº 1889/2024 – Dispensa nº 049/2024
 Objeto: Contratação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades) para as competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
 VALOR: R\$32.945,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Upanema/RN, 05 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C7C903A3

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0439/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES) PARA AS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 105/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 100.575.404-70
 Processo nº 1843/2024 – Dispensa nº 050/2024

Objeto: Contratação de profissional habilitada para a prestação de serviços de nutricionista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Upanema/RN, 05 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1E84BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66

Processo nº 1394/2024 - Dispensa nº 033/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E MOTORISTA/OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Objeto do Aditivo: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 10,6% (dez vírgula seis por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para R\$ 59.724,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 VIGENCIA: 05/08/2024 a 26/06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CD58C7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: M K DOMINGOS ALVES, CNPJ: 26.994.633/0001-56
 Processo nº 1889/2024 - Dispensa nº 049/2024

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades) para as competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$32.945,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 05/08/2024 a 04/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

M K DOMINGOS ALVES, CNPJ: 26.994.633/0001-56

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:246AF283**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 100.575.404-70

Processo nº 1843/2024 - Dispensa nº 050/2024

Objeto: Contratação de profissional habilitada para a prestação de serviços de nutricionista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 05/08/2024 a 04/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 100.575.404-70

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B5B44EBC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO 005/2024****CONTRATO Nº. 005/2024.****PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.**
TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.**CONTRATO Nº. 05/2024.**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO BANHEIRO ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA, MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN..

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **30/08/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.2.2.**Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 30(Trinta) dias.****CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:**3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 15.829,00(Quinze mil oitocentos e vinte e nove reais)**.**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3.Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4.Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6.Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
AMPLIAÇÃO BANHEIRO ESCOLA MUNICIPAL PLACIDO TOMAZ DE LIMA. MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.	01	SERV	15.829,00	15.829,00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Várzea para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.O CONTRATANTE obrigará-se a:

a) Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1.A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2.O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.- O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 15 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Varzea

Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: CAD6C6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº5/2023 - Pregão Eletrônico Nº 27/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A):POSTO STOPCAR DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 44.618.888/0001-04, com endereço Estrada Para Vera Cruz SN Lote V dos Coqueiros I A Lote 9-3 Zona de Expansão São José de Mipibu RN, neste ato representado pelo o Senhor JOSE CARLOS SILVINO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 096.101.114-91, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo redução de valor do Contratocelebrado em 17 de janeiro de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 27/2023. Do início: em 05 de Agosto de 2024; e Da conclusão: em 16 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17 de janeiro de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Agosto de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL	JOSE CARLOS SILVINO
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 096.101.114-91

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:427A1CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº5/2023 - Pregão Eletrônico Nº 27/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a AV Monsenhor Paiva, Centro, VERA CRUZ/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A):POSTO STOPCAR DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 44.618.888/0001-04, com endereço Estrada Para Vera Cruz SN Lote V dos Coqueiros I A Lote 9-3 Zona de Expansão São José de Mipibu

RN, neste ato representado pelo o Senhor JOSE CARLOS SILVINO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 096.101.114-91, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo acréscimo de valor do Contratocelebrado em 17 de janeiro de 2024, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 27/2023. Do início: em 05 de Agosto de 2024; e Da conclusão: em 16 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17 de janeiro de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Agosto de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL	JOSE CARLOS SILVINO
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CPF (MF) nº 096.101.114-91

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:42D922F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 513690/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 513690/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN-Secretaria Municipal Saúde.

Favorecido: FRANCISCO CANINDE GOMES CPF: 323.855.104-30

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do centro de atenção psicossocial-CAPS1

Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 05 de Agosto de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A1D028B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 703001/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 703001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN-Secretaria de Gabinete.

Favorecido: FRANCISCO CANINDE GOMES CPF: 323.855.104-30

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da guarda municipal do Município de Vera Cruz/RN.

Valor total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 05 de Agosto de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2C1306BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007-2024

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 007-2024

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de Desinsetização, Dedetização, Desratização e Descupinização, incluindo todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para execução nas áreas internas e externas dos prédios públicos e locados da Prefeitura de Vera Cruz/RN.** Realizado no dia 23 de Julho de 2024, das 09:00h às 15:00, teve como vencedora as empresas: **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME** inscrita no CNPJ: **06.248.164/0001-19**, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 05 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:423C0011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006-2024

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 006-2024

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais para Limpeza da Piscina, usada nas atividades de hidroginástica do Município de Vera Cruz/RN.** Realizado no dia 17 de Julho de 2024, das 09:00h às 15:00, teve como vencedora a empresa: **bidden comercial Ltda** inscrita no CNPJ: **36.181.473/0001-80**, de todos os itens no valor total de R\$ 4.252,80 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 05 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:16451868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 043/2024-SMAF.
Em, 05 de Agosto de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para a Agente de Fiscalização Ambiental, Samanda Costa do Nascimento, possa se deslocar para Natal/RN, onde a mesma irá participar do encontro presencial para o encerramento da capacitação de Fiscais Ambientais do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agres Potiguar – CIM – AMLAP, que acontecerá no dia 07 de Agosto de 2024 no Auditorio da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP....

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4F7C67D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIÁRIA

Portaria nº 044/2024-SMAF.
Em, 05 de Agosto de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para o então Coordenador de Meio Ambiente, Jackson Wagner Duarte de Lira, possa se deslocar para Natal/RN, onde o mesmo irá participar do encontro presencial para o encerramento da capacitação de Fiscais Ambientais do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agres Potiguar – CIM – AMLAP, que acontecerá no dia 07 de Agosto de 2024 no Auditorio da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP....

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES
Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A897A0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 045/2024-SMAF.

Em, 05 de Agosto de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meio) diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o então Secretário de Meio Ambiente, Geovani de Araújo Dantas de Macêdo, possa se deslocar para Natal/RN, onde o mesmo irá participar do encontro presencial para o encerramento da capacitação de Fiscais Ambientais do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM – AMLAP, que acontecerá no dia 07 de Agosto de 2024 no Auditorio da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP....

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E9FF0929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: Queiroga Assessoria.

CNPJ - 29.129.049/0001-20.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES/CONVÊNIOS DE OGU, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR CONVÊNIOS, FEDERAIS OU ESTADUAIS.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 05 de agosto de 2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

QUEIROGA ASSESSORIA

CNPJ nº 29.129.049/0001-20

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:57C0FF8D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN, CNPJ/MF Nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Cactus Construções, Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30;

OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo o acréscimo de 10,32% (dez vírgula trinta e dois por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 043/2023, objetivando a Construção de uma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos – UTR;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

CONTRATANTE

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

ANGELINA GOMES FELIX

Representante

Cactus Construcoes, Comercio e ServicosLTDA

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5E30089D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Florânia Cartório 1º Ofício de Notas, CNPJ nº 08.470.536/0001-82;

OBJETO: Acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato, objetivando a prestação de serviço notariais e de registros;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, I, “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

FLORÂNIA CARTÓRIO 1º OFICIO DE NOTAS

CNPJ nº 08.470.536/0001-82

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:7A47CD53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA 32/2024 SMAS**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 032/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia–RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Executivo Municipal n.º 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) SEM PERNOITE no valor unitário de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **DAMIÃO SILVA DE SOUZA** ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal–RN, com objetivo de participar do Seminário Estadual das Condições de Programa Bolsa Família no Rio Grande do Norte, no dia

27/08/2024. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 27/08 AS 4H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN Em 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:270352C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 026/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Maria Suely Cardoso de Medeiros- matrícula 1189, que participará da solenidade de entrega de Ônibus Escolar através do Programa Estadual de Transporte Escolar no Centro Administrativo do Estado no dia 05 de agosto em Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 05 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:B8D728CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 070/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414 relativos ao período de**2023/2024** contados a partir do dia **05/08/2024** com término em **19/08/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05/08/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:800D2396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 056/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004554/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO ESPAÇO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA FESTA DE AGOSTO/2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA N° 056/2024**que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO ESPAÇO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA FESTA DE AGOSTO/2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta n° 056/2024, HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA				CNPJ N° 47.014.400/0001-10	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

	ORNAMENTAÇÃO FESTIVA, PARA DECORAÇÃO DO ESPAÇO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA FESTA DE AGOSTO/2024. CONTENDO: 50 CORDÕES DE BANDEIRAS EM FORMATO DE NUVENS NAS CORES AZUL CLARO E BRANCO, CADA COM 22 METROS DE COMPRIMENTO; 20 CORDÕES DE LUZES COM 8 BOLAS JAPONESAS EM CADA, COM 22 METROS DE COMPRIMENTO CADA; 20 CUBOS LUMINÁRIAS COLORIDOS COM LUZES; 03 VARAIS DE LUZES COM 40 METROS DE COMPRIMENTO CADA, COM 60 LÂMPADAS CADA; 20 METROS DE MALHA COLORIDA PARA COBERTURA DE PÓRTICO E DETALHES DECORATIVOS TENCIONADOS; 40 METROS DE MALHA COLORIDA PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE PRAÇA DA MATRIZ, 01 BANNER PAVILHÃO CULTURAL PARA A ENTRADA DO PÓRTICO DE ENTRADA, MEDINDO 10MX1M; ALUGUEL DE 6 CUBOS COM FOTOS DE ACARI 1X1 POR 2,70M DE ALTURA.	01	SERV	R\$ 17.200,00	R\$ 17.000,00
TOTAL R\$ (DEZESETE MIL E DUZENTOS REAIS)					17.200,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 056/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de agosto de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D88F9E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4114/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 045/2024.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	CNPJ	24.114.994/0001-35		
Relação dos lotes vencidos					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	300	UNID	5,17	1.551,00
02	ABACATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	400	KG	7,42	2.968,00
03	ABACAXI de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg	1.600	UNID	6,99	11.184,00
04	ALHO bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho: 60 - 65mm	700	KG	36,22	25.354,00
05	ACEROLA in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	1.000	KG	8,65	8.650,00
06	AMEIXA - in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	600	KG	14,04	8.424,00
07	BANANA PACOVAN em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	1.000	KG	6,17	6.170,00
08	BATATA DOCE compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda	600	KG	5,03	3.018,00
09	BATATA INGLESA lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	1.400	KG	7,92	11.088,00
10	BETERRABA de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	600	KG	5,85	3.510,00
11	COENTRO fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600	MOLHOS	3,23	1.938,00
12	COUVE MANTEIGA fresca, cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600	UND	4,92	2.952,00
13	CEBOLA fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Tamanho: 64 - 71mm	1.400	KG	8,62	12.068,00
14	CEBOLINHA amarrada em molhos de 120g. Devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas. De primeira qualidade, livre de sujidades.	100	UND	3,44	344,00
15	CENOURA sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes	1.400	KG	9,17	12.838,00
16	CHUCHU de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto	400	KG	5,11	2.044,00

	livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
17	GOIABA de 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	1.000	KG	8,40	8.400,00
18	JERIMUM isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg	300	KG	6,48	1.944,00
19	LARANJA PERA de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	600	KG	5,14	3.084,00
20	LIMÃO da época (rosa, tahiti ou siciliano); fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme	300	KG	5,43	1.629,00
21	MAMÃO de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	800	KG	6,13	4.904,00
22	MANGA graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	900	KG	6,98	6.282,00
23	MELANCIA graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	1.300	KG	3,39	4.407,00
24	MELÃO de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	700	KG	6,03	4.221,00
25	MARACUJÁ graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.600	KG	10,68	17.088,00
26	MACA da época (fuji, gala, monalisa) de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e / ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	700	KG	11,15	7.805,00
27	MILHO VERDE em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo. De primeira qualidade, livre de sujidades.	6.000	UND	3,82	22.920,00
28	MANDIOCA SEM CASCA em pacote, bem desenvolvida e higienizada, com aspecto, sabor, aroma e cor da polpa típicos da variedade. De primeira qualidade, livre de sujidades.	1.000	PACOTE	10,03	10.030,00
29	PIMENTÃO de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande	300	KG	11,57	3.471,00
30	PEPINO de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte	400	KG	4,42	1.768,00
31	REPOLHO médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	300	KG	5,58	1.674,00
32	TOMATE cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo	1.500	KG	9,55	14.325,00
33	TANGERINA fresca, bem desenvolvida, madura, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. De primeira qualidade, livre de sujidades.	300	KG	8,09	2.427,00
34	UVA-PASSA desidratada preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg	100	KG	31,48	3.148,00
35	UVA niagara extra, boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	1.500	KG	19,27	28.905,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 262.533,00	

Acari/RN, 05 de agosto de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7A6C2D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ARP 5-2024

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO a empresa MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 24.563.754/0001-18 – Rua Dr. Luiz Carlos, 2041 – Vertentes – Assú/RN – CEP: 59.650-000, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por Sr. Sebastião Guilherme Lopes, Carteira de identidade nº 1.***.***7, CPF nº 822.***.***-72, (Administrador), com endereço eletrônico valedaconstrucao@uol.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 843/2024, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **03/2024**, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de material de construção e correlatos, especificados nos itens Termo de Referência, Anexo I, e Edital de Pregão eletrônico nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Produto	Modelo	Und	Qtde	Valor Unit
2 - 0007120 - CABO PARA PICARETA: CABO DE MADEIRA OVAL DE 90 CM, PARA PICARETA COM OLHO DE 70 X 45 MM O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; POSSUI UM EXCELENTE ACABAMENTO PROPORCIONADO POR PROCESSOS DE LIXA MENTO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL.	Tramontina	UND	30	RS 23,78
3 - 0007122 - CADEADO E-40, HASTE CURTA EM LATÃO MACIÇO COM CHAVE	Loyal	UND	30	RS 30,00
4 - 0007123 - CADEADO E-50, HASTE CURTA EM LATÃO MACIÇO COM CHAVE	Loyal	UND	20	RS 50,00
5 - 0007124 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 140 MM	Tramontina	UND	20	RS 103,75
7 - 0006135 - CIMENTO TIPO CP II E 50 KG	Mizu	UND	6000	RS 40,00
23 - 0006141 - PLACA DE GESSO 60X60MT	Gesso Bezerra	M	300	RS 9,90
26 - 0007137 - FERRO TUBULAR – TUBO DE FERRO 32 MM (OU REF. EM POLEG) PÇ C/ 6MT	Aço Cearense	UND	25	RS 190,00
27 - 0007138 - FERRO TUBULAR – TUBO DE FERRO 40 MM (OU REF. EM POLEG) PÇ C/ 6MT	Aço Cearense	UND	25	RS 198,00
28 - 0007139 - FERRO TUBULAR – TUBO DE FERRO 75 MM (OU REF. EM POLEG) PÇ C/ 6MT	Aço Cearense	UND	25	RS 448,00
29 - 0007140 - VARAO DE FERRO LISO 3/8 SENDO VARÃO C/12MT	Aço Cearense	UND	50	RS 75,00
30 - 0007141 - VARAO DE FERRO LISO 1/2 SENDO VARÃO C/12MT	Aço Cearense	UND	50	RS 118,00
31 - 0007142 - VARAO DE FERRO LISO 5/16 SENDO VARÃO C/12MT	Aço Cearense	UND	50	RS 48,00
32 - 0007143 - VARAO DE FERRO LISO 1/4 SENDO VARÃO C/12MT	Aço Cearense	UND	50	RS 31,00
35 - 0006144 - PREGO TELHEIRO 18 X 27 (2 1/2X 10)	Gerdau	KG	20	RS 38,00
36 - 0006145 - PREGO TELHEIRO 18X30 (23/4X10)	Gerdau	KG	20	RS 22,00
38 - 0008641 - GONZO P/ JANELA	Silvana	PAR	30	RS 4,95
39 - 0007148 - DOBRADICA DE CHUMBAR DE 4"	Silvana	UND	30	RS 18,59
40 - 0007149 - DOBRADICA DE CANTOS 3.1/2	Silvana	UND	50	RS 7,22
44 - 0007153 - JANELA 2 FOLHAS DE ALUMINIO SEM BANDEIRA SEM GRADE DE LINHA PRETA 100X100CM	Allo	UND	20	RS 288,96
45 - 0007154 - JANELA ALUMINIO 3 FOLHAS VENEZIANA 100X100	Allo	UND	20	RS 368,16
47 - 0007156 - JANELA DE MADEIRA 1,00/0,80 MT DE CORRER	Faps	UND	20	RS 380,00
51 - 0007160 - PORTA ALMOFADA 0,80X2,10MT	Faps	UND	20	RS 380,00
53 - 0007162 - PORTA ALMOFADA 0,60X2,10MT	Faps	UND	30	RS 350,00
73 - 0007179 - PLAINA ELÉTRICA 750 WATTS PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATE 2MM	DeWalt	UND	1	RS 899,00
74 - 0007180 - ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS ISOLADO RESIT. 1000 VOLTS COM MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS E PARTES INTERNAS DO CABO (REGIÃO RETIFICADA PRÓXIMA A ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODENDO PRENSAR TERMINAIS.	Tramontina	UND	8	RS 30,00
75 - 0007181 - ALICATE REBITADOR 20 TIPOS ALAVANCA COM 4 BICOS COM REGULAGEM	Brasfort	UND	2	RS 30,00
76 - 0007182 - BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 900 450W 250V (220V)	Anauger	UND	5	RS 590,00
77 - 0007183 - BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA ICS – 50AB 1/CV BIVOLT	Anauger	UND	5	RS 440,00
78 - 0007184 - DISCO DE CORTE 4.1/2" X3,64" X7/8" 115X1,0X22,2MM	Loyal	UND	40	RS 2,80
79 - 0007185 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 4.1/2"	Loyal	UND	20	RS 15,84
81 - 0006153 - PICARETA ESTREITA: PICARETA METÁLICA ESTREITA, 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE MADEIRA DE 90 CM O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA PICARETA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.	Tramontina	UND	30	RS 130,00
82 - 0007186 - CABO PARA ENXADA: CABO DE MADEIRA REDONDO DE 130 CM, PARA ENXADA COM OLHO DE 38 MM O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.POSSUI UM EXCELENTE ACABAMENTO PROPORCIONADO POR PROCESSOS DE LIXA MENTO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL	Tramontina	UND	30	RS 21,90
83 - 0006154 - CARRO DE MÃO REFORÇADO: 1.EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. - CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM.	Monfort	UND	25	RS 490,00
84 - 0006152 - ENXADA LEVE METÁLICA COM OLHO DE 38 MM A LÂMINA POSSUI TAMANHO 1.0 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO.	Tramontina	UND	50	RS 72,92
85 - 0006151 - PÁ QUADRADA – FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER E TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO DESTA FERRAMENTA DEVE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, E PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA	Tramontina	UND	60	RS 45,44
86 - 0007188 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25X8: RODA METÁLICA PARA CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CÂMARA 3.25/8" E BUCHA PLÁSTICA	Levorin	UND	60	RS 70,00
87 - 0007189 - ELETRODO 60/13 2.25MM	Esab	KG	50	RS 28,12
88 - 0006155 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA.	Tramontina	UND	30	RS 120,00
89 - 0007192 - CONE DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LARANJA/BRANCO 75CM RIGIDO COM FAIXAS	Vonder	UND	30	RS 60,00
90 - 0006156 - VASSOURÃO GARI - CABO DE MADEIRA - CERDA PP - RESISTENTE PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 38,5X5,5MM	Max	UND	150	RS 48,00
95 - 0006157 - PINCEL TRINCHA 1" - CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	Atlas	UND	20	RS 5,14
96 - 0006158 - PINCEL TRINCHA 1.1/2- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	Atlas	UND	20	RS 6,39
97 - 0006159 - PINCEL TRINCHA 2"- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	Atlas	UND	20	RS 7,38
98 - 0006160 - PINCEL TRINCHA 2.1/2- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	Atlas	UND	20	RS 9,76
99 - 0007201 - PINCEL TRINCHA 3"- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS. CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA.	Atlas	UND	40	RS 12,96

UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.				
100 - 0006161 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA DE 23 CM	Atlas	UND	15	R\$ 10,62
102 - 0006163 - ROLO+SUP. ESPUMA 9 CM	Atlas	UND	30	R\$ 5,97
106 - 0007206 - LIXA FERRO 80G (PACOTE COM 50 UNIDADES)	Norton	PC	5	R\$ 130,00
107 - 0006173 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L TIPO: NBR 11702 4.2.1.2	Maza	UND	150	R\$ 85,00
108 - 0007586 - MASSA ACRÍLICA 18LT A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS, INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS, ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS.	Hidrotintas	UND	80	R\$ 90,00
109 - 0006174 - TEXTURA RÚSTICA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (TEXTURATTO PREMIUN) 29 KG	Suvinil	UND	10	R\$ 164,84
110 - 0007207 - TINTA LÁTEX INTERNA 18LT PARA AMBIENTES INTERNOS.	Hidrotintas	UND	100	R\$ 144,98
115 - 0008643 - VERNIZ PARA MADEIRA BICOPONENTE DE POLIURETANO	Maza	L	30	R\$ 57,60
116 - 0007213 - CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 5 KG)	Hidrotintas	PC	250	R\$ 12,25
118 - 0007215 - ROLO DE LÃ ABAS SINTÉTICAS 23CM COM SUPORTE	Atlas	UND	20	R\$ 29,78
119 - 0007216 - PACOTE LIXA FINA COM GRAMATURA DE 220 PARA	Norton	UND	50	R\$ 32,18
120 - 0007217 - PACOTE DE LIXA PARA FERRO DE 220	Norton	UND	50	R\$ 90,00
121 - 0007218 - FITA CREPE PARA DEMARCAÇÃO 50MMX50M	Norton	UND	250	R\$ 15,52
125 - 0007222 - COLA ERALDITE 100G	Polyfort	UND	10	R\$ 9,21
126 - 0007223 - ZARCAO 3,6 LT	Maza	UND	20	R\$ 80,00
127 - 0007224 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	Blukit	UND	35	R\$ 156,10
129 - 0007226 - ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	Astra	UND	60	R\$ 33,61
130 - 0007227 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	Astra	UND	60	R\$ 43,88
137 - 0007234 - CAIXA SINFONADA DE PVC P/ RALO 100X100X50	Astra	UND	20	R\$ 17,00
138 - 0007235 - SANITARIO DE LOUCA BRANCO CONVENCIONAL	Celite	UND	20	R\$ 290,31
139 - 0007236 - CHUVEIRO Nº 4 PVC C/ CABO	Astra	UND	20	R\$ 5,90
140 - 0007237 - SIFAO SANFONADO SIMPLES 40MM	Astra	UND	40	R\$ 6,75
145 - 0007242 - REGISTRO DE PRESSAO METAIS 3/4	Fabrimar	UND	15	R\$ 69,00
147 - 0007244 - TORNEIRA CROMADA P/ LAVATORIO (MESA) 1/2	Blukit	UND	15	R\$ 33,00
148 - 0007245 - TORNEIRA CROMADA (PAREDE) P/ PIA 3/4	Blukit	UND	25	R\$ 44,00
149 - 0007246 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20	Krona	UND	50	R\$ 0,60
153 - 0007250 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	Krona	M	200	R\$ 4,74
154 - 0007252 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	Krona	UND	170	R\$ 45,00
155 - 0008645 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	Krona	M	100	R\$ 16,00
158 - 0007255 - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 60 MM	Fabrimar	UND	20	R\$ 59,70
159 - 0007256 - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 75 MM	Fabrimar	UND	10	R\$ 262,77
161 - 0007258 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 50 MM	Krona	M	180	R\$ 11,89
164 - 0007261 - FITA VEDA-ROSCA 12X10	Plastilit	UND	100	R\$ 1,41
165 - 0007262 - SPUDE P/ VASO SANITÁRIO	Plastilit	UND	60	R\$ 2,06
168 - 0007265 - JOELHOS PVC 50 MM ESGOTO	Krona	UND	30	R\$ 2,73
170 - 0007267 - JOELHOS PVC 50 MM SOLDÁVEL	Krona	UND	180	R\$ 5,45
173 - 0007270 - JOELHOS PVC 25 MM SOLDÁVEL	Krona	UND	30	R\$ 0,89
176 - 0007273 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50X32MM	Krona	UND	10	R\$ 5,74
177 - 0007274 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50X25MM	Krona	UND	10	R\$ 5,54
179 - 0007276 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50MM ESGOTO	Krona	UND	15	R\$ 8,44
180 - 0007277 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75MM ESGOTO	Krona	UND	15	R\$ 8,29
182 - 0007279 - JOELHOS PVC 20 MM SOLDÁVEL	Krona	UND	20	R\$ 0,57
183 - 0007280 - JOELHO PVC 20X1/2 RL	Krona	UND	20	R\$ 1,21
184 - 0007281 - JOELHO PVC 25X3/4 RL	Krona	UND	20	R\$ 2,73
186 - 0007283 - JOELHO PVC 25X3/4 RL BUCHA LATÃO	Krona	UND	20	R\$ 7,74
187 - 0007284 - JOELHO PVC 25X1/2 RL	Krona	UND	20	R\$ 1,90
188 - 0007285 - JOELHO PVC 32X1 RL	Krona	UND	20	R\$ 3,96
189 - 0007286 - LUYA PVC 50 MM ESGOTO	Krona	UND	20	R\$ 2,67
190 - 0007287 - LUYA PVC 50X40 MM ESGOTO	Krona	UND	20	R\$ 2,62
191 - 0007288 - LUYA PVC 100 MM ESGOTO	Krona	UND	20	R\$ 5,19
193 - 0007290 - LUYA PVC 20 MM	Krona	UND	20	R\$ 0,89
194 - 0007291 - LUYA PVC 20 MM CORRER	Krona	UND	20	R\$ 9,82
197 - 0007294 - LUYA PVC 25 MM CORRER	Krona	UND	20	R\$ 10,67
198 - 0007295 - LUYA PVC 25 MM	Krona	UND	20	R\$ 0,96
199 - 0007296 - LUYA PVC 20X1/2 RL BUCHA LATÃO	Plastubos	UND	20	R\$ 4,33
200 - 0007297 - LUYA PVC 20X1/2 RL	Krona	UND	40	R\$ 0,95
201 - 0007298 - LUYA PVC 25X1/2 RL	Krona	UND	20	R\$ 1,34
207 - 0007304 - LUYA PVC DE 50 MM	Krona	UND	20	R\$ 3,94
208 - 0007305 - TE DE PVC 20 LL	Krona	UND	15	R\$ 0,99
210 - 0007307 - TE DE PVC 25X1/2 RL	Krona	UND	20	R\$ 3,86
212 - 0007309 - TE DE PVC 100X50MM	Krona	UND	20	R\$ 11,36
213 - 0007310 - TE DE PVC 100 MM	Krona	UND	20	R\$ 15,13
215 - 0007312 - TE DE PVC 20X1/2 RL BUCHA LATÃO	Krona	UND	20	R\$ 8,54
216 - 0007313 - TE DE PVC 20X1/2 LL R	Krona	UND	20	R\$ 2,33
220 - 0007317 - ENGATE ½ 50 CM	Krona	UND	20	R\$ 5,80
221 - 0007318 - ENGATE ½ 40 CM	Krona	UND	15	R\$ 5,20
222 - 0007319 - ADAPTADOR PVC 50X1. "1/2" CURTO	Krona	UND	10	R\$ 3,31
223 - 0007320 - ENGATE ½ 30 CM	Krona	UND	10	R\$ 4,71
225 - 0000946 - CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	Metasul	UND	4	R\$ 5,90
226 - 0007322 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1X ½	Krona	UND	10	R\$ 184,44
227 - 0007323 - LUYA EM PVC LR 25MM	Krona	UND	15	R\$ 1,34
231 - 0008648 - MASSA CORRIDA PVA 22KG PARA AMBIENTES INTERNOS	Hidrotintas	UND	140	R\$ 57,66
234 - 0008651 - BUCHA PARA PARAFUSO 06 PCT 100	Ciser	PC	3	R\$ 4,40
235 - 0008652 - BUCHA PARA PARAFUSO 08 PCT 100	Ciser	PC	4	R\$ 9,55
236 - 0008653 - BUCHA PARA PARAFUSO 10 PCT 100	Ciser	PC	2	R\$ 14,50
237 - 0008654 - BUCHA PARA PARAFUSO 12 PCT 50	Ciser	PC	4	R\$ 12,96
239 - 0008656 - BOTA DE SOLADO DE PNEU Nº 39 AO 44	Marluvas	PAR	40	R\$ 82,67
240 - 0008657 - BOTA 7 LEGUAS BRANCO/PRETO Nº 37 AO 44	Marluvas	PAR	60	R\$ 75,61
241 - 0008658 - LUYA PIGMENTADA	Zanel	PAR	120	R\$ 3,65
246 - 0008663 - ARCO DE SERRA HOBBY C/ SERRA	Fertak	UND	24	R\$ 31,60
250 - 0008667 - TALHADEIRA 14"	Tramontina	UND	6	R\$ 25,74
254 - 0008671 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4V BR ABS	Embralumi	UND	30	R\$ 34,18
255 - 0008672 - SERROTE DE FERRO 22"	Tramontina	UND	10	R\$ 51,72
258 - 0008675 - FITA ZEBRADA 50M	Plasticor	UND	20	R\$ 7,92
262 - 0008679 - FOICE COM CABO ROÇADEIRA 32MM	Tramontina	UND	6	R\$ 65,12

268 - 0008685 - PORTA SANFONADA 210X60	Plasflex	UND	10	RS 109,25
269 - 0008686 - PORTA SANFONADA 210X70	Plasflex	UND	10	RS 125,00
270 - 0008687 - PORTA SANFONADA 210X80	Plasflex	UND	10	RS 141,00
271 - 0008688 - ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 1MM A 3MM C/100	Cortag	PC	100	RS 4,20
272 - 0008689 - NIVELADOR CUNHA PARA PISO CERÂMICO C/50	Cortag	PC	25	RS 24,71
275 - 0008692 - BOMBA PULVARIZADORA 5L	Guarani	UND	5	RS 156,00
277 - 0008694 - MASCARA PFF2 SEM VALVULA	Delta Plus	UND	150	RS 3,01
282 - 0008699 - VEDA CALHA P/ PISTOLA 270G	Orbi	UND	12	RS 20,15
291 - 0008708 - PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO C/100	Gerdau	PCT	3	RS 112,42
292 - 0008709 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	Danny	UND	20	RS 6,88
293 - 0008710 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	Danny	UND	20	RS 6,83
294 - 0008711 - CHAPA ZINCADA 1M ALTURA LISA	ASF	M	30	RS 71,28
295 - 0008712 - MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL	Riomar	M	50	RS 1,42
298 - 0008715 - MALETA PARA FERRAMENTAS PLASTICA C/ DIVISÓRIA 44X23X18CM	Tramontina	UND	10	RS 83,36
299 - 0008716 - TRENA METÁLICA 5MX25MM	Lotus	UND	20	RS 19,26
301 - 0008718 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Vonder	UND	6	RS 8,26
303 - 0008720 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Vonder	UND	6	RS 15,79
304 - 0008721 - BROCA PARA CONCRETO 12MM	Vonder	UND	6	RS 15,74
313 - 0013651 - PARAFUSO PH COM BUCHA UNIVERSAL 8MM	Bemfixa	UND	1000	RS 0,96
316 - 0013654 - CESTO DE LIXO COM TAMPA 20L	Jaguar	UND	50	RS 59,40
318 - 0013657 - TORNEIRA DE LAVATORIO 1/2 INSTALAÇÃO: MESA APLICAÇÃO: LAVATÓRIO AMBIENTE INDICADO: BANHEIRO COMPOSIÇÃO: PP (POLIPROPILENO) MATERIAL: PLÁSTICO ACIONAMENTO: MANUAL BITOLA DE ENTRADA (POLEGADA): 1/2" MECANISMO DE VOLTA: NÃO APLICÁVEL VOLANTE (REGISTRO): REDONDO	Embralumi	UND	50	RS 16,12
319 - 0013658 - CUBA PLÁSTICA PARA LAVATORIO, OVAL CAPACIDADE EM VOLUME 4,8L MEDINDO 26X36X17CM	Celite	UND	50	RS 49,50
320 - 0013659 - ADAPTADOR FLANGE CAIXA D'AGUA SOLDÁVEL 75 MM X 2.1/2	Krona	UND	50	RS 288,00
321 - 0013660 - VIGOTAS PARA LAJE PRÉ- MOLDADA	Progresso	M	200	RS 43,56
322 - 0013661 - JOELHOS PVC SOLDÁVEL 60MM	Krona	UND	150	RS 20,00
323 - 0013662 - JOELHOS PVC SOLDÁVEL 20MM	Krona	UND	150	RS 0,57
325 - 0013664 - TE 50MM PVC SOUDAVEL	Krona	UND	150	RS 7,80
327 - 0013666 - TE 20MM PVC SOUDAVEL	Krona	UND	150	RS 0,99
329 - 0013668 - LUVA LL PVC 50MM	Krona	UND	150	RS 3,94
333 - 0013672 - TUBO PVC SOUDAVEL 60MM -6M	Fortlev	UND	100	RS 55,00
334 - 0013673 - TUBO PVC SOUDAVEL 20MM -6M	Fortlev	UND	100	RS 21,68
336 - 0013675 - LUVA PVC PARA ESGOTO 250MM	Krona	UND	150	RS 190,00
337 - 0013676 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 250MM	Krona	UND	100	RS 340,00
(seiscentos e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta cinco centavos).				RS 603.628,85

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delimitadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra-RN, 05 de Agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -
Órgão Gerenciador

Mais Construir Comercio E Serviços LTDA

CNPJ nº 24.563.754/0001-18

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

CPF nº 822.***.***-72

Órgão Detentor

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:97C38499

**LICITAÇÃO
ARP 6-2024****DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024**

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado órgão GERENCIADOR e DE OUTRO LADO a empresa GLEUSON TAVARES BATISTA_00841193495, inscrito no CNPJ nº. 48.070.091/0001-68, localizada a Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra nº 2030 - CEP: 59.650-000 – Assú –UF: RN / Telefone: 84 9.9993-2061, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado por Sr. GLEUSON TAVARES BATISTA, Carteira de identidade nº 002.***.***6, CPF nº 008.***.***-95, (Administrador), com endereço eletrônico gleuson.licitacao@outlook.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 843/2024, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2024, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de material de construção e correlatos, especificados nos itens Termo de Referência, Anexo I, e Edital de Pregão eletrônico nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT
1	0007119 - PORTA VENEZIANA 0,80X2,10M	BRIMAK	UND	20	315,00
8	0008592 - TIJOLO OITO FURAS DE CERÂMICA9X19X19 (CLASSE B OU DE SEGUNDA)	ASSU	MILHEIRO	30	800,00
22	0007135 - BANCO COM ACABAMENTO EM MÁRMORE SINTÉTICO COMPRIMENTO	ISMAEL	UND	30	470,00

	140 CM				
24	0006140 - GESSO EM PÓ SACO 40 KG	JK	UND	200	48,00
25	0007136 - BLOCO DE GESSO DIVISÓRIA 70CMX50CMX10CM	JK	UND	500	40,00
50	PORTA ALMOFADA 0,90X2,10MT	FAPS	UND	20	380,00
66	0007172 - LINHA DE MADEIRA MISTA 3X6	FAPS	UND	200	20,00
67	0007173 - LINHA DE MADEIRA MISTA 3X5	FAPS	UND	200	28,00
71	0007177 - COMPENSADO 220X160X15MM (FOLHA)	FAPS	UND	30	200,00
111	0007208 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERNA 18 LT PARA AMBIENTES EXTERNOS NA COR AMARELO CANARIO	HIDROTINTAS	UND	150	180,00
112	0007209 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERNA 18 LT PARA AMBIENTES EXTERNOS NA COR AZUL MARINO	HIDROTINTAS	UND	150	180,00
113	0007210 - TINTA DE PISO EXTERIOR ACRÍLICO 18 LT	MAZA	UND	30	190,00
114	0012215 - TINTA DE PISO INTERIOR ACRÍLICO 18 LT	MAZA	UND	30	270,00
131	0007228 - CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UND	10	440,00
132	0007229 - CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UND	20	350,00
133	0007230 - CAIXA D'AGUA DE 310L POLIETILENO COM TAMPA	FORTLEV	UND	20	340,00
135	0007232 - TANQUE EM POLIETILENO 2500 L	FORTLEV	UND	3	2.370,00
151	0007248 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL BRANCO	CELITE	UND	20	1.180,00
238	0008655 - BOTA DE SEGURANÇA Nº 37 AO 44	CRIVAL	PAR	130	80,00
252	0008669 - ARAME FARPADO ROLO 500M	GERDAU	UND	10	500,00
260	0008677 - TAMBOR DE FERRO 200L	RAYA	UND	150	200,00
283	PIA COM COLUNA PORCELANA BRANCA PARA BANHEIRO	CELITE	UND	30	400,00
287	0008704 - TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10 5MM	BRASILIT	UND	30	100,00
288	0008705 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5MM	BRASILIT	UND	30	120,00
289	0008706 - TELHA FIBROCIMENTO 0,50X2,13 4MM	BRASILIT	UND	40	40,00
300	0008717 - MANTA TERMICA PARA TELHADO 2 FACES C/ 25M	LLEV	UND	30	1.400,00
305	0008722 - BANCO DE MADEIRA E FERRO 1,50X50X80CM	BENOARTE	UND	30	1.000,00
306	0013630 - FORRO PARA TETO LARGURA 0,20 M COMPRIMENTO 3,00 M ESPESURA 7,00 MM DIMENSÃO 0,20X3 M. MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL PVC, MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE COR BRANCO, ACABAMENTO FRISADO.	PLASBIL	M	1500	34,00
307	0013645 - PERFIL "T" GALVANIZADO PARA FORRO DE PVC UNIDADE MEDINDO 6M	PLASBIL	UND	1000	55,00
308	0013646 - PERFIL RODA FORRO PVC "F" BRANCO UNIDADE MEDINDO 6,0M	PLASBIL	UND	1000	40,00
309	0013647 - PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC BRANCO UNIDADE MEDINDO 6,0M	PLASBIL	UND	1000	45,00
326	0013665 - TE 60MM PVC SOUDAVEL	PLASTILIT	UND	150	20,00
335	0013674 - TUBO PVC PARA ESGOTO DE 250MM - 6M	PLASTUBOS	UND	100	250,00
quinhentos e setenta mil quinhentos e dez reais)					R\$ 570.510,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e Edital do Pregão Eletrônico nº **03/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra-RN, 05 de Agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -
Órgão Gerenciador

Gleuson Tavares Batista_00841193495

CNPJ nº. 48.070.091/0001-68

GLEUSON TAVARES BATISTA

CPF nº 008.***.***-95

Órgão Detentor

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EB35F1BF

LICITAÇÃO
ARP 8-2024

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado órgão GERENCIADOR e DE OUTRO LADO a empresa ATACADO DA COSNTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 49.159.733/0001-62, localizada na AV. João Ataíde de Melo, 549, Centro – Tangará/RN – CEP: 59.240-000 / Contato: (84) 9.8101-8822, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado por Sr. Erico Alan Silva Bezerra, Diretor, carteira de Identidade nº 2****5-SSP-PE e CPF nº 076.***.***-20, com endereço eletrônico: atacadoconstrucao19@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 843/2024, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2024, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de material de construção e correlatos, especificados nos itens Termo de Referência, Anexo I, e Edital de Pregão eletrônico nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
9	9 - 0008593 - TELHA DE CERAMICA PADRÃO (CLASSE B OU DE SEGUNDA)	Milheiro	CARNAUBAS	20	R\$ 1.076,87
10	10 - 0007126 - CASCALHINHO DE BRITA COM MALHA DE 12 MM	M³	POLIMIX	40	R\$ 567,00
11	11 - 0007127 - BRITA COM MALHA DE 24 MM	M³	POLIMIX	40	R\$ 434,19
12	12 - 0009397 - CERAMICA 46 X 46 CM, PEI-4	M²	CERCAMP	500	R\$ 42,08
13	13 - 0009398 - CERAMICA 46 X 46 CM, COMUM BRANCO, ANTE- DERRAPANTE PEI-5	M²	POINTER	500	R\$ 43,99

14	14 - 0009396 - CERAMICA 10 X 10 CM, NA COR BRANCA (PEI-3)	M²	POINTER	500	RS 65,70
15	15 - 0009394 - CERAMICA 10 X 10 CM, BRILHANTE NA COR AMARELA (PEI-3)	M²	POINTER	200	RS 66,86
16	16 - 0009395 - CERAMICA 10 X 10 CM, NA COR AZUL (PEI-3)	M²	POINTER	200	RS 69,42
18	18 - 0007131 - ARGAMASSA CII 20 KG	pct	NORTCOLA	250	RS 17,71
19	19 - 0007132 - REJUNTE PARA PISO 1KG	pct	NORTCOLA	300	RS 13,83
20	20 - 0007133 - POSTE DE CONCRETO (REDONDO) ARMADO T 8,00MX100KG	UNID	PREMOL	10	RS 1.695,30
21	21 - 0008640 - PISO INTERTRAVADO - PISO DE CONCRETO SENDO RETANGULAR COM MEDIDAS 10X20X100CM	M²	PREMOL	130	RS 59,50
42	42 - 0007151 - FECHADURA EXTERNA - FECHADURA COM ALAVANCA, TRAFEGO MÉDIO, RESIST A CORROSÃO GRAU DE SEG MÉDIO 40MM X 53 COM ESPELHO CROMADO.	UNID	SOPRANO	180	RS 67,24
43	43 - 0007152 - FECHADURA INTERNA - FECHADURA COM ALAVANCA, TRAFEGO MÉDIO, RESIST A CORROSÃO GRAU DE SEG MÉDIO 40MM X 53 COM ESPELHO CROMADO.	UNID	SOPRANO	60	RS 49,55
46	46 - 0007155 - JANELA DE MADEIRA 1,00/1,50MT DE CORRER	UNID	SERRARIA DO VALE	20	RS 775,00
48	48 - 0007157 - JANELA DE MADEIRA 1,20/0,80MT DE CORRER	UNID	SERRARIA DO VALE	20	RS 465,00
49	49 - 0007158 - JANELA DE MADEIRA 1,20/1,00MT DE CORRER	UNID	SERRARIA DO VALE	20	RS 535,00
52	52 - 0007161 - PORTA ALMOFADA 0,70X2,10MT	UNID	SERRARIA DO VALE	25	RS 340,00
54	54 - 0007163 - PORTA LAMINADA 0,80X2,10MT	UNID	FAPS	20	RS 140,00
55	55 - 0006147 - PORTA LAMINADA 0,70X2,10MT	UND	FAPS	20	RS 229,00
56	56 - 0007164 - PORTA LAMINADA 0,60X2,10MT	UNID	FAPS	20	RS 229,00
57	57 - 0006148 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 12CM 0,80X2,10MT	UND	CUPIUBA	35	RS 228,44
58	58 - 0006149 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 12CM 0,70X2,10MT	UND	CUPIUBA	35	RS 227,23
59	59 - 0007165 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 12CM 0,60X2,10MT	UNID	CUPIUBA	35	RS 221,42
60	60 - 0008642 - COLA BRANCA - COLA PVA (POLI ACETATO DE VINILA) PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, PAPEL, COURO, TECIDO, CONTEÚDO 1KG	KG	SOLUT	15	RS 28,69
61	61 - 0007167 - ARREBITE 3,2X12MM C/ 100 UNID	pct	WORKER	10	RS 17,61
62	62 - 0007168 - FRECHAL 5X5M X 4MTS	METRO	MISTO	250	RS 89,00
63	63 - 0007169 - TABUA 30CM X 3MTS	UND	MISTO	100	RS 99,00
64	64 - 0007170 - RIPA 5X1CM (A PARTIR DE 1 METROS PADRÃO)	METRO	MISTO	1	RS 4,78
65	65 - 0007171 - CAIBRO MADEIRA MISTA 3,5X5CM	METRO	MISTO	1500	RS 8,80
68	68 - 0007174 - LINHA DE MADEIRA MISTA 3X4	METRO	MISTO	200	RS 33,50
69	69 - 0007175 - MADEIRITE 10 MM X 2,20 X 1,10CM	UND	ARAUCARI	50	RS 180,00
70	70 - 0007176 - MADEIRITE 14 MM X 2,20 X 1,10CM	UND	ARAUCARI	50	RS 190,00
72	72 - 0007178 - MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800 WATTS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL SDS-PLUS COM ACESSÓRIOS	UND	SKILL	1	RS 1.566,93
93	93 - 0007198 - BROXA PARA PINTURA - BROXA RETANGULAR 19,0X7,6CM BASE MADEIRA CABO PLÁSTICO ROSCAVEL E C/ FURO	UND	ROMA PINCEIS	30	RS 14,34
94	94 - 0007199 - BROXA PARA PINTURA - BROXA RETANGULAR 15,5X5,5CM BASE MADEIRA CABO PLÁSTICO ROSCAVEL E C/ FURO	UND	ROMA PINCEIS	30	RS 10,72
101	101 - 0006162 - ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM	UND	PINCEIS TIGRE	30	RS 25,90
122	122 - 0007219 - SELADOR ACRILICO 18LT	UNID	AQUARELA	50	RS 138,63
128	128 - 0007225 - KIT PARA BANHEIRO - PLÁSTICO COM 5 PÇ (PORTA TOALHA, SABONETEIRA, CABIDE, PORTA PAPEL, TOALHEIRO HORIZONTAL.	UNID	ASTRA	15	RS 77,12
142	142 - 0007239 - PIA DE COZINHA EM INOX 1,50X0,60	UNID	BRANOX	20	RS 428,70
146	146 - 0007243 - REGISTRO DE PRESSAO METAIS 1/2	UNID	TALITA METAIS	15	RS 44,20
150	150 - 0007247 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNID	LUZARTE	30	RS 345,00
167	167 - 0007264 - JOELHOS PVC 75 MM ESGOTO	UNID	KRONA	180	RS 8,11
171	171 - 0007268 - JOELHOS PVC 40 MM SOLDÁVEL	UNID	KRONA	30	RS 7,36
175	175 - 0007272 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50X40MM	UNID	KRONA	10	RS 5,30
192	192 - 0007289 - LUVA PVC 40 MM ESGOTO	UNID	KRONA	20	RS 1,42
202	202 - 0007299 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ¾	UNID	KRONA	30	RS 18,17
203	203 - 0007300 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ½	UNID	KRONA	30	RS 15,12
205	205 - 0007302 - FRANGE DE 20 MM LONGO	UNID	KRONA	10	RS 18,40
232	232 - 0008649 - LUVA DE RASPA CANO CURTO	Par	QUALYT COUROS	70	RS 28,42
233	233 - 0008650 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	Par	QUALYT COUROS	60	RS 29,47
247	247 - 0008664 - MARRETA OITAVADA 1KG	UNID	TENACE	6	RS 63,07
248	248 - 0008665 - MARRETA OITAVADA 1,5KG	UNID	TENACE	4	RS 73,33
253	253 - 0008670 - TRELIÇA EM FERRO 6M	UNID	COSIBRAS	40	RS 57,29
257	257 - 0008674 - FITA ZEBRADA 200M	UNID	WORKER	10	RS 23,80
263	263 - 0008680 - ADITIVO PARA CIMENTO 100ML	UNID	ADTICAL	100	RS 6,53
266	266 - 0008683 - ARAME AMARRAÇÃO GALV. 18	KG	SIGMA	25	RS 34,86
274	274 - 0008691 - BOMBA PULVERIZADORA 15L	UNID	KALA	3	RS 231,93
276	276 - 0008693 - BOMBA PULVERIZADORA 1L	UNID	KALA	10	RS 50,06
278	278 - 0008695 - MASCARA PFF2 COM VALVULA	UNID	KALA	150	RS 7,67
312	312 - 0013650 - PARAFUSO PH DE 6MM	UNID	WORKER	1000	RS 0,49
314	314 - 0013652 - PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	WORKER	1000	RS 2,43
315	315 - 0013653 - PARAFUSO SEXTAVADO 12MM	UNID	WORKER	1	RS 2,36
317	317 - 0013656 - LAJOTA H8-40 8X20X40	UNID	PREMOL	1	RS 1,93
331	331 - 0013670 - LUVA LL PVC 20MM	UNID	KRONA	150	RS 0,82
(quatrocentos e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).					RS 411.479,43

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra-RN, 05 de Agosto de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Órgão Gerenciador

Atacado Da Cosntrução

CNPJ: 49.159.733/0001-62

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF nº 076.***.***-20

Órgão Detentor

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:25CB3C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2024 – PMA/SEMCATUC

Portaria 001/2024 – PMA/SEMCATUC

Homologa decisão sobre avaliação de mérito cultural da Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de fomento cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Alexandria/RN

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Edital de Apoio a fomento cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão sobre propostas submetidas Edital 001/2024 – Edital de Apoio ao fomento cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Alexandria/RN, para habilitação de documentos, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção - CAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alexandria/RN, 02 de agosto de 2024.

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria Nº 132 Fev 19/2024 -CPF. 04936638510

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL 001/2024 – EDITAL DE APOIO AO FOMENTO CULTURAL

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO – PRÉ-SELECIONADOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	
1	INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS (JURIDICO)	489.425.704-10	78	
2	FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA	009.144.754-03	77	
3	FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS	813.171.404-78	76	
4	RENE TORRES DINIZ	296.139.408-20	73	
5	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	053.130.134-67	73	
6	IVANILDO XAVIER DINIZ	074.193.534-17	66	
7	JOÃO ANTONIO COSTA NETO	031.446.674-63	65	SIM, PCD
8	ISABEL CRISTINA BATISTA GURGEL	029.329.674-01	59	
9	FRANCISCO CLEINTON DA SILVA	090.337.164-06	57	SIM, PESSOA NEGRA
11	MOISÉS DE OLIVEIRA SANTOS	017.523.794-89	54	
12	WONEY GULLIT FONTES	017.636.074-37	53	
13	JOSÉ CÁCIO DE ALMEIDA	314.158.814-72	51	

Nº	PROPONENTE DESCLASSIFICADO	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	MOTIVOS
1	CÉSAR GUILHERME P. DE LIMA	017.484.124-85	42	9.6 EDITAL
2	FRANCISCA DAS CHAGAS G. PENHA TORRES	009.795.364-48	36	9.6 EDITAL
3	JOSÉ VICTOR DE SOUSA LIRA	017.463.524.93	21	9.6 EDITAL
4	MARIA EDUARDA DE BRITO TAVARES	705.300.814-23	-	POR FALTA DE INFORMAÇÕES
5	MARIA DOS ANJOS NETA DA SILVA	041.016.154-38	-	PORTIFOLIO INCONCIESTENTE COM O EDITAL

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal De Cultura

Portaria Nº 132 Fev 19/2024 - CPF. 04936638510

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B9558FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Tuesday, May 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019672
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO
CNPJ Ente Recebedor:	08.348.997/0001-87
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 52.904,84
Masked Input	52 904.84
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Maria Wideilma Campos Belo
Cargo	Secretária de Educação e Cultura
Telefone	(84) 99819-7891
E-mail	wideilmacampos@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social para a elaboração do PAAR foi feito através de uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Almino Afonso - CMPC, no dia 06 de maio de 2024, às 14h00, na Prefeitura Municipal. Estiveram presentes membros do Poder Público Municipal, das Secretarias de Educação e Assistência Social. Quanto aos seguimentos artísticos da Sociedade Civil, participaram as representações de Artes Cênicas, Bandas de Música, Artesanato e Música Popular. Ao todo, obtivemos a participação de 10 (dez) representantes, entre titulares e suplentes, que receberam uma formação geral a respeito da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, focando na diferenciação da mesma para com a Lei Paulo Gustavo, recém executada no município, sendo a LPG uma lei de caráter emergencial em decorrência da pandemia. Feito essa apresentação, partimos para a elaboração do PAAR, detalhando as atividades e o quantitativo de recursos destinados a cada uma delas, de acordo com a demanda cultural de Almino Afonso/RN, mapeada pelo cadastro oficial de fazedores e fazedoras de cultura desta localidade, ficando decidido a elaboração de 02 (dois) editais de fomento cultural, com vista a contemplar pessoas físicas e jurídicas através de premiações por mérito de acordo com suas trajetórias culturais, e um outro edital de premiação para subsídios a espaços, organizações sem fins lucrativos, grupos e coletivos culturais atuantes. As informações sobre a PNAB e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB de Almino Afonso será apresentado a toda classe artística local, de acordo com as deliberações do CMPC.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/p/C7g52D4xATK/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	R\$ 25.259,60	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	01	Sim
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Edição de premiação de Subsídios culturais	R\$ 25.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo operacional	R\$ 2.645,24	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas			
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):			
Será executada uma sondagem afim de mapear esta demanda em nosso município para que possamos, junto ao Conselho e aos fazedores e fazedoras de cultura traçarmos metas didáticas que contemplem esse público.			
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):			
Cotas, critérios de pontuação extra para mulheres, comunidade LGBTQI+A, deficientes físicos, dentre outros.			
Informações sobre Sistema de Cultura local			
Possui Conselho de Cultura?	Sim		
Possui Plano de Cultura?	Não		
Possui Fundo de Cultura?	Não		
Termos e Condições			
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito		
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito		
PAAR	RGURMDLH		

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8B2EE222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2024 – GPMARG, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA**, portador da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados aos processos licitatórios abaixo indicados:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	056/2024; 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	084/2024; 085/2024; 086/2024; 087/2024; 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	035/2024; 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	058/2024; 059/2024; 060/2024; 061/2024; 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	091/2024; 092/2024; 093/2024; 094/2024; 095/2024; 096/2024; 097/2024; 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	074/2024; 075/2024; 076/2024; 077/2024; 078/2024; 079/2024; 080/2024; 081/2024; 082/2024; 083/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	100/2024; 101/2024; 102/2024; 103/2024; 104/2024; 105/2024; 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024	124/2024; 125/2024; 126/2024; 127/2024; 128/2024; 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024	117/2024; 118/2024; 119/2024; 120/2024; 121/2024; 122/2024; 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024	183/2024; 184/2024; 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024	189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024	179/2024; 180/2024; 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024	178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024	193/2024; 194/2024; 195/2024; 196/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 05 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A881979F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0900/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município

Ação	2.68	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	25.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						25.000,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	75.000,00
Total da Anulação (R\$)						75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 05 de agosto de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2395D707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTABILIDADE DA PMB

RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A

MUNICÍPIO BARAÚNA/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 12 (TCE / RN) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.257.148,00	13.257.148,00	2.706.747,61	20,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	296.934,07	84,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	59.034,00	59.034,00	45.675,18	77,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.894.614,00	7.894.614,00	1.652.632,07	20,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.953.500,00	4.953.500,00	711.506,29	14,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.120.600,00	97.120.600,00	40.901.962,72	42,11
Cota-Parte FPM	48.500.000,00	48.500.000,00	20.500.465,17	42,27
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	4.425,39	79,02
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	975.392,18	36,13
Cota-Parte ICMS	45.800.000,00	45.800.000,00	19.386.760,54	42,33
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	34.919,44	30,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	110.377.748,00	110.377.748,00	43.608.710,33	39,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	891.806,00	940.888,66	817.320,51	86,87	418.505,58	44,48	418.505,58	44,48	0,00
Despesas Correntes	560.806,00	791.888,66	719.181,52	90,82	411.304,09	51,94	411.304,09	51,94	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	331.000,00	149.000,00	98.138,99	65,87	7.201,49	4,83	7.201,49	4,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	309.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	247.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	286.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	286.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.000,00	28.726,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	28.726,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.298.520,00	20.549.723,13	18.676.053,19	90,88	11.715.960,90	57,01	10.454.682,45	50,88	0,00
Despesas Correntes	22.544.516,00	19.969.719,13	18.361.475,64	91,95	11.435.287,33	57,26	10.271.188,73	51,43	0,00
Despesas de Capital	1.754.004,00	580.004,00	314.577,55	54,24	280.673,57	48,39	183.493,72	31,64	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.822.326,00	21.550.338,69	19.493.373,70	90,46	12.134.466,48	56,31	10.873.188,03	50,45	0,00

A

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.493.373,70	12.134.466,48	10.873.188,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.493.373,70	12.134.466,48	10.873.188,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.541.306,55	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		6.541.306,55	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.593.159,93		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Inicial (não aplicado) (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
	Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)		
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	6.541.306,55	12.134.466,48	5.593.159,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.593.159,93
Empenhos de 2022 (regra nova)	13.275.035,35	24.263.093,59	10.988.058,24	680.519,99	0,00	0,00	496.714,14	183.705,65	100,20	10.987.958,04
Empenhos de 2021 (regra nova)	11.088.689,44	21.593.226,33	10.504.536,89	167.860,97	0,00	0,00	0,00	167.860,97	0,00	10.504.536,89
Empenhos de 2020 (regra nova)	9.191.099,80	16.321.532,10	7.130.432,30	58.954,09	0,00	0,00	0,00	58.954,09	0,00	7.130.432,30
Empenhos de 2019 e anteriores	7.981.113,89	11.558.321,29	3.577.207,40	46.593,60	0,00	0,00	0,00	46.593,60	0,00	3.577.207,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.389.600,00	11.389.600,00	8.929.834,82	78,40
Proveniente da União	11.387.100,00	11.387.100,00	7.985.357,26	70,13
Proveniente dos Estados	2.500,00	2.500,00	944.477,56	37.779,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.389.600,00	11.389.600,00	8.929.834,82	78,40

A

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.129.100,00	13.031.903,26	11.873.812,93	91,11	5.745.600,67	44,09	5.626.328,23	43,17	0,00
Despesas Correntes	6.870.100,00	10.989.837,41	10.575.249,06	96,23	5.197.570,67	47,29	5.078.298,23	46,21	0,00
Despesas de Capital	259.000,00	2.042.065,85	1.298.563,87	63,59	548.030,00	26,84	548.030,00	26,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.548.000,00	1.298.000,00	1.255.301,59	96,71	535.070,35	41,22	487.988,74	37,60	0,00
Despesas Correntes	1.548.000,00	1.298.000,00	1.255.301,59	96,71	535.070,35	41,22	487.988,74	37,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.000,00	838.680,00	837.253,86	99,83	376.920,32	44,94	376.920,32	44,94	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	838.680,00	837.253,86	99,83	376.920,32	44,94	376.920,32	44,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.000,00	13.000,00	1.918,20	14,76	1.544,20	11,88	1.544,20	11,88	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	13.000,00	1.918,20	14,76	1.544,20	11,88	1.544,20	11,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.661.500,00	8.310.935,09	3.271.450,82	39,36	2.291.096,74	27,57	2.269.487,46	27,31	0,00
Despesas Correntes	2.369.500,00	3.936.234,94	3.191.647,56	81,08	2.291.096,74	58,21	2.269.487,46	57,66	0,00
Despesas de Capital	292.000,00	4.374.700,15	79.803,26	1,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.400.600,00	23.495.518,35	17.239.737,40	73,37	8.950.232,28	38,09	8.762.268,95	37,29	0,00

A

A

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.020.906,00	13.972.791,92	12.691.133,44	90,83	6.164.106,25	44,12	6.044.833,81	43,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	346.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.834.000,00	1.309.000,00	1.255.301,59	95,90	535.070,35	40,88	487.988,74	37,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.000,00	867.406,90	837.253,86	96,52	376.920,32	43,45	376.920,32	43,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	23.000,00	13.000,00	1.918,20	14,76	1.544,20	11,88	1.544,20	11,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	26.960.020,00	28.860.658,22	21.947.504,01	76,05	14.007.057,64	48,53	12.724.169,91	44,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.222.926,00	45.045.857,04	36.733.111,10	81,55	21.084.698,76	46,81	19.635.456,98	43,59	0,00

Nota Explicativa:

Publicado por:
Keliane de Melo Ramalho
Código Identificador:83F86E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1243/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vitor Lucca Gomes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:198668B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1245/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa M. de Lima e sua acompanhante Kacya Andreyra de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 22/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0788198C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Cecília Ferreira Lins, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CCB728E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 69/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
SEMUTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 69/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 05 de agosto de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 69/2024

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor Multa
CXV7019	216390 - A 30001745	20/03/2024 09:13	5509	0	130,16
DIW6H41	216390 - A 30001933	12/04/2024 08:57	5010	0	880,41

EXI2H49	216390 - A 30002174	09/04/2024 10:20	5487	0	195,23
HXA9070	216390 - A 30002401	04/04/2024 10:20	5185	1	195,23
JFM8I11	216390 - A 30001916	04/04/2024 10:55	5509	0	130,16
JKN1E41	216390 - A 30001676	22/03/2024 08:45	5410	0	130,16
JLM1328	216390 - A 30001145	06/04/2024 10:31	5487	0	195,23
KGG8658	216390 - A 30001749	20/03/2024 09:45	5487	0	195,23
KHB2661	216390 - A 30002072	12/04/2024 17:00	5592	0	130,16
KHD9160	216390 - A 30001146	06/04/2024 11:42	5410	0	130,16
KHO7H17	216390 - A 30001840	27/03/2024 16:40	5380	0	130,16
KKF4709	216390 - A 30001178	02/04/2024 09:12	5550	0	130,16
KKW1J60	216390 - A 30002206	01/04/2024 17:16	7633	1	293,47
KMC0A83	216390 - A 30002125	28/03/2024 10:26	7340	0	130,16
LKM9545	216390 - A 30002228	03/04/2024 08:36	5614	4	195,23
LKM9545	216390 - A 30002229	03/04/2024 08:36	6599	2	293,47
MNJ8194	216390 - A 30002209	01/04/2024 17:30	6599	2	293,47
MOI1887	216390 - A 30002438	09/04/2024 11:07	6599	2	293,47
MOP7346	216390 - A 30002236	03/04/2024 10:07	6580	0	293,47
MOP7346	216390 - A 30002237	03/04/2024 10:07	5185	1	195,23
MXL4473	216390 - A 30002109	27/03/2024 10:32	6599	2	293,47
MXL4473	216390 - A 30002110	27/03/2024 10:32	6858	0	130,16
MXN2254	216390 - A 30001290	16/03/2024 10:22	6599	2	293,47
MXN2264	216390 - A 30001289	16/03/2024 10:22	6858	0	130,16
MYG6551	216390 - A 30000307	30/03/2024 11:26	5487	0	195,23
MYG6A99	216390 - A 30002175	09/04/2024 10:50	6637	1	195,23
MYG6A99	216390 - A 30002213	02/04/2024 09:24	6637	1	195,23
MYG6A99	216390 - A 30002473	10/04/2024 10:25	6637	1	195,23
MYJ4I77	216390 - A 30002413	08/04/2024 10:56	5185	1	195,23
MYJ6I77	216390 - A 30001987	01/04/2024 09:30	6041	2	195,23
MYK3038	216390 - A 30001544	08/04/2024 16:45	5487	0	195,23

MYP0228	216390 - A 30002404	04/04/2024 10:39	7340	0	130,16
MYP0D40	216390 - A 30002242	03/04/2024 11:02	6602	0	293,47
MYR6710	216390 - A 30001818	25/03/2024 10:20	5380	0	130,16
MYT9984	216390 - A 30002298	10/04/2024 08:30	7340	0	130,16
MYV0930	216390 - A 30002182	11/04/2024 17:00	5487	0	195,23
MYV0F71	216390 - A 30001668	16/03/2024 08:10	5487	0	195,23
MYV2174	216390 - A 30001809	22/03/2024 08:42	5487	0	195,23
MYV2174	216390 - A 30002232	03/04/2024 09:50	5185	1	195,23
MYW3490	216390 - A 30002005	25/03/2024 10:45	6599	2	293,47
MYW3490	216390 - A 30002006	25/03/2024 10:45	6858	0	130,16
MYW9950	216390 - A 30002201	01/04/2024 16:24	5185	1	195,23
MYY0851	216390 - A 30001435	24/03/2024 19:35	5045	0	293,47
MYY0851	216390 - A 30001436	24/03/2024 19:35	5169	1	2.934,70
MYY0851	216390 - A 30001437	24/03/2024 19:34	6050	1	293,47
MYZ0175	216390 - A 30002431	09/04/2024 10:10	6599	2	293,47
MYZ0175	216390 - A 30002432	09/04/2024 10:10	7030	1	293,47
MYZ1497	216390 - A 30002402	04/04/2024 10:26	6599	2	293,47
MYZ6126	216390 - A 30002422	08/04/2024 17:38	5959	1	1.467,35
MZD4784	216390 - A 30001894	23/03/2024 09:53	5509	0	130,16
MZE1968	216390 - A 30002302	04/04/2024 15:38	5452	2	195,23
MZG3692	216390 - A 30001523	18/03/2024 16:43	5525	0	130,16
MZJ4064	216390 - A 30001138	04/04/2024 17:02	7633	1	293,47
MZJ8276	216390 - A 30001236	16/03/2024 06:30	5541	4	195,23
NFE4C37	216390 - A 30002141	01/04/2024 09:25	5185	1	195,23
NNJ9G81	216390 - A 30001855	16/03/2024 06:45	5541	4	195,23
NNK3A03	216390 - A 30002408	04/04/2024 11:04	5185	1	195,23
NNK3A03	216390 - A 30002409	04/04/2024 11:04	6599	2	293,47
NNN6H65	216390 - A 30002176	09/04/2024 10:51	7633	1	293,47
NNP0283	216390 - A 30001248	16/03/2024 10:45	5487	0	195,23
NNR2197	216390 - A 30001824	26/03/2024 09:30	5525	0	130,16
NNR7H54	216390 - A 30001134	04/04/2024 16:11	5410	0	130,16
NNU1D60	216390 - A 30001677	22/03/2024 08:54	6041	2	195,23
NNU1D60	216390 - A 30001964	22/03/2024 17:03	5908	0	1.467,35
NNU9J70	216390 - A 30002251	02/04/2024 08:30	7048	1	293,47
NNV5296	216390 - A 30001122	22/03/2024 08:17	5487	0	195,23
NNV6476	216390 - A 30002121	28/03/2024 08:56	6599	2	293,47
NNV7G16	216390 - A 30002221	02/04/2024 16:31	5185	1	195,23
NNW0F30	216390 - A 30000791	05/04/2024 15:32	5410	0	130,16
NNW3F09	216390 - A 30002304	04/04/2024 18:28	5878	0	130,16
NNX1I15	216390 - A 30001240	16/03/2024 08:13	5509	0	130,16
NNY6421	216390 - A 30002451	08/04/2024 09:26	7633	1	293,47
NNZ2155	216390 - A 30002458	08/04/2024 10:57	7340	0	130,16
NNZ3H12	216390 - A 30001808	21/03/2024 16:47	5410	0	130,16
NNZ8H84	216390 - A 30002537	18/04/2024 10:54	6041	2	195,23
NOA8I23	216390 - A 30001689	26/03/2024 16:13	5541	4	195,23
NOD1A73	216390 - A 30002071	12/04/2024 16:38	6599	2	293,47

NPV2C36	216390 - A 30002009	25/03/2024 16:48	5185	1	195,23
NPV2C36	216390 - A 30002010	25/03/2024 16:50	6599	2	293,47
NPX3E08	216390 - A 30002256	02/04/2024 10:00	5487	0	195,23
NPX6341	216390 - A 30002116	27/03/2024 16:09	5185	1	195,23
NPX6341	216390 - A 30002117	27/03/2024 16:09	6599	2	293,47
NQI0776	216390 - A 30001527	19/03/2024 17:02	5487	0	195,23
NQJ2J69	216390 - A 30001839	27/03/2024 16:16	5380	0	130,16
NRW6I39	216390 - A 30001938	12/04/2024 15:34	5487	0	195,23
OET4G79	216390 - A 30002197	18/04/2024 10:15	5487	0	195,23
OFA8399	216390 - A 30001177	02/04/2024 08:40	7625	2	293,47
OFE3D34	216390 - A 30002138	01/04/2024 09:01	5185	1	195,23

OFF0501	216390 - A 30002231	03/04/2024 09:35	6599	2	293,47
OFY4707	216390 - A 30001127	23/03/2024 10:21	5400	0	130,16
OGA0F02	216390 - A 30000790	05/04/2024 10:04	5487	0	195,23
OHH4982	216390 - A 30001947	15/04/2024 09:36	5487	0	195,23
OIA6348	216390 - A 30002004	25/03/2024 10:38	5185	1	195,23
OIJ3G60	216390 - A 30001536	04/04/2024 16:45	5380	0	130,16
OJU0E36	216390 - A 30001426	15/03/2024 16:41	6050	1	293,47
OJV6J90	216390 - A 30001834	27/03/2024 10:00	5541	4	195,23
OIX4138	216390 - A 30001293	16/03/2024 11:05	5908	0	1.467,35
OIX7H30	216390 - A 30002223	02/04/2024 16:42	5185	1	195,23
OIX7H30	216390 - A 30002224	02/04/2024 16:42	6599	2	293,47
OJY4I24	216390 - A 30001889	22/03/2024 08:27	5010	0	880,41
OJY6B02	216390 - A 30001744	20/03/2024 08:45	5525	0	130,16
OJY8J53	216390 - A 30002258	02/04/2024 10:44	5738	0	293,47
OJY9I30	216390 - A 30002261	04/04/2024 06:50	5908	0	1.467,35
OJZ2144	216390 - A 30001974	23/03/2024 08:10	5657	0	130,16
OIZ7G69	216390 - A 30001897	23/03/2024 10:22	5487	0	195,23
OIZ7G69	216390 - A 30001978	23/03/2024 10:40	5487	0	195,23
OKA0D72	216390 - A 30001639	26/03/2024 08:16	5487	0	195,23
OKA1G50	216390 - A 30002113	27/03/2024 11:12	5878	0	130,16
OKA3G65	216390 - A 30001852	16/03/2024 08:14	5479	0	130,16
OVZ1C05	216390 - A 30001690	26/03/2024 16:14	5541	4	195,23
OVZ6285	216390 - A 30001184	04/04/2024 11:02	6041	2	195,23
OWA1J03	216390 - A 30001249	16/03/2024 10:55	5487	0	195,23
OWB2015	216390 - A 30002412	08/04/2024 09:53	6599	2	293,47
OWD3199	216390 - A 30002504	25/03/2024 10:35	6599	2	293,47
OWD3600	216390 - A 30001649	03/04/2024 08:22	6050	1	293,47
OWD3600	216390 - A 30001650	03/04/2024 08:24	6599	2	293,47
OWD7004	216390 - A 30000912	08/04/2024 08:33	5967	0	1.467,35
OWE5666	216390 - A 30002305	08/04/2024 08:22	5738	0	293,47
OWE5666	216390 - A 30002306	08/04/2024 08:24	6599	2	293,47
OWF1H48	216390 - A 30002301	03/04/2024 14:35	5967	0	1.467,35
OWF7358	216390 - A 30000848	19/03/2024 16:31	5487	0	195,23
OWF8C01	216390 - A 30001944	13/04/2024 09:39	5410	0	130,16
OWG3A46	216390 - A 30001447	13/04/2024 20:41	6637	1	195,23

OXO2H71	216390 - A 30001682	26/03/2024 08:30	5525	0	130,16
OXO6F40	216390 - A 30002419	08/04/2024 17:14	5541	4	195,23
PAB3C00	216390 - A 30001173	01/04/2024 09:34	7366	2	130,16
PCJ9D77	216390 - A 30001532	22/03/2024 16:46	5525	0	130,16
PDN9H48	216390 - A 30001941	12/04/2024 17:13	5525	0	130,16
PDO7D37	216390 - A 30002118	27/03/2024 16:21	5380	0	130,16
PFE9F65	216390 - A 30001851	16/03/2024 06:20	5509	0	130,16
PFY8998	216390 - A 30000310	18/04/2024 15:37	5487	0	195,23
PGB4A46	216390 - A 30002289	09/04/2024 10:38	5487	0	195,23
PGH1288	216390 - A 30002194	17/04/2024 10:37	5487	0	195,23
PGI1135	216390 - A 30002428	09/04/2024 09:51	5380	0	130,16
PGO9A85	216390 - A 30001956	21/03/2024 11:10	5487	0	195,23
PJL0B65	216390 - A 00008876	21/03/2024 16:29	5487	0	195,23
PMH9I81	216390 - A 30001903	21/03/2024 17:31	5541	4	195,23
PML6870	216390 - A 30002649	17/04/2024 15:39	5959	1	1.467,35
PML6870	216390 - A 30002650	17/04/2024 15:39	6599	2	293,47
POH3I54	216390 - A 30001925	11/04/2024 09:40	5380	0	130,16
POH8695	216390 - A 30001176	01/04/2024 16:55	5541	4	195,23
POL4885	216390 - A 30002062	08/04/2024 16:38	5401	0	195,23
PVF1788	216390 - A 30002429	09/04/2024 09:59	5525	0	130,16
PYR6C92	216390 - A 30001902	21/03/2024 17:17	5525	0	130,16
PZF5C95	216390 - A 30001950	17/04/2024 10:56	5487	0	195,23
QFF6H71	216390 - A 30002555	17/04/2024 08:24	7633	1	293,47
QFH7J09	216390 - A 30002279	06/04/2024 11:00	5738	0	293,47
QFV2F30	216390 - A 30002165	03/04/2024 16:15	5410	0	130,16
QFW4H22	216390 - A 30002257	02/04/2024 10:20	7633	1	293,47
QFW7I78	216390 - A 30001842	27/03/2024 17:00	6041	2	195,23
QGA0I66	216390 - A 30001821	26/03/2024 08:15	5525	0	130,16
QGA2I65	216390 - A 30001143	06/04/2024 10:01	7633	1	293,47
QGA7804	216390 - A 30002153	02/04/2024 06:02	5908	0	1.467,35
QGB5080	216390 - A 30002296	09/04/2024 17:10	5487	0	195,23
QGB9262	216390 - A 30002130	28/03/2024 11:56	5819	7	880,41
QGC2798	216390 - A 30001863	16/03/2024 09:46	5541	1	195,23
QGC5C26	216390 - A 30001244	16/03/2024 09:11	5541	4	195,23
QGC6D89	216390 - A 30002105	27/03/2024 10:13	5185	1	195,23
QGC8505	216390 - A 30001753	16/03/2024 11:10	5908	0	1.467,35
QGC8505	216390 - A 30001754	16/03/2024 11:10	6599	2	293,47
QGC9C51	216390 - A 30002502	25/03/2024 09:22	7625	1	293,47
QGD4817	216390 - A 30001061	31/03/2024 11:28	5410	0	130,16
QGD5H91	216390 - A 30002459	08/04/2024 10:58	7048	1	293,47
QGD5H91	216390 - A 30002460	08/04/2024 10:58	6599	2	293,47
QGD9505	216390 - A 30001939	12/04/2024 16:38	6599	2	293,47
QGE3989	216390 - A 30001986	01/04/2024 09:25	6041	2	195,23
QGG2F96	216390 - A 30002317	15/04/2024 09:29	6637	1	195,23
QGG3J63	216390 - A 30002420	08/04/2024 17:31	5959	1	1.467,35
QGG3J63	216390 - A 30002421	08/04/2024 17:31	6599	2	293,47

QGH6851	216390 - A 30001133	04/04/2024 15:56	6017	5	293,47
QGK6911	216390 - A 30001243	16/03/2024 09:20	5541	4	195,23
QGK7H24	216390 - A 30001440	28/03/2024 06:47	6050	1	293,47
QGK7H24	216390 - A 30001441	28/03/2024 06:47	6599	2	293,47
QGK7H24	216390 - A 30002427	09/04/2024 09:46	5380	0	130,16

QGL2H59	216390 - A 30001926	11/04/2024 10:57	5835	0	195,23
QGL2H59	216390 - A 30001927	11/04/2024 10:58	6599	2	293,47
QGL2H59	216390 - A 30001928	11/04/2024 11:00	5819	1	880,41
QGL2H59	216390 - A 30001929	11/04/2024 11:02	5967	0	1.467,35
QGL2H59	216390 - A 30001930	11/04/2024 11:04	5215	1	293,47
QGL2H59	216390 - A 30002270	04/04/2024 17:02	5274	1	2.934,70
QGL2H59	216390 - A 30002480	11/04/2024 10:57	5274	1	2.934,70
QGL2H59	216390 - A 30002482	11/04/2024 11:00	6050	1	293,47
QGL2H59	216390 - A 30002484	11/04/2024 11:06	6050	1	293,47
QGL2H59	216390 - A 30002485	11/04/2024 11:03	5940	1	1.467,35
QGL2H59	216390 - A 30002522	11/04/2024 10:57	6050	1	293,47
QGL2H59	216390 - A 30002523	11/04/2024 11:01	6050	1	293,47
QGL2H59	216390 - A 30002524	11/04/2024 11:02	6050	1	293,47
QGL2H59	216390 - A 30002525	11/04/2024 11:03	6050	1	293,47
QGL2H59	216390 - A 30002526	11/04/2024 11:04	5967	0	1.467,35
QGL2H59	216390 - A 30002527	11/04/2024 11:04	5908	0	1.467,35
QGN3880	216390 - A 30002185	16/04/2024 08:55	5487	0	195,23
QGO8590	216390 - A 30001841	27/03/2024 16:47	6041	2	195,23
QGP8J37	216390 - A 30001141	06/04/2024 09:20	5487	0	195,23
QGG7G22	216390 - A 30001129	23/03/2024 10:42	5487	0	195,23
QGG9D99	216390 - A 30000361	22/03/2024 16:20	5967	0	1.467,35
QGG9D99	216390 - A 30000362	22/03/2024 16:20	6599	2	293,47
QGR4573	216390 - A 30001862	16/03/2024 09:45	5541	1	195,23
QGS5F44	216390 - A 30001807	21/03/2024 11:02	5509	0	130,16
QGU9C69	216390 - A 30001830	26/03/2024 16:10	5410	0	130,16
QGV5690	216390 - A 30001667	16/03/2024 06:43	5541	4	195,23
QGV9I21	216390 - A 30002516	10/04/2024 16:15	5908	0	1.467,35
QGW1C35	216390 - A 30001448	12/04/2024 06:36	5878	0	130,16
QGW1D34	216390 - A 30001836	27/03/2024 10:50	7625	2	293,47
QGW4240	216390 - A 30000777	16/03/2024 12:05	7366	2	130,16
QGY6D91	216390 - A 30002155	03/04/2024 08:15	7625	2	293,47
QGY9D10	216390 - A 30001875	19/03/2024 15:55	5525	0	130,16
QZ3G24	216390 - A 30001149	06/04/2024 11:21	5541	4	195,23
QLB7D72	216390 - A 30001533	26/03/2024 16:33	5487	0	195,23
QSA6957	216390 - A 30001991	01/04/2024 10:08	6041	2	195,23
QSE7F29	216390 - A 30001561	23/03/2024 08:03	5487	0	195,23
QSF8650	216390 - A 30000702	18/04/2024 09:10	5541	4	195,23
QSK3J92	216390 - A 30002512	06/04/2024 11:00	7340	0	130,16
QXT5H12	216390 - A 30002517	10/04/2024 17:20	5410	0	130,16
QZX4I76	216390 - A 30001871	19/03/2024 10:43	5487	0	195,23
RES4C33	216390 - A 30001878	19/03/2024 11:47	5541	4	195,23

RGE2H02	216390 - A 30001919	04/04/2024 17:06	5550	0	130,16
RGH2G68	216390 - A 30001975	23/03/2024 06:47	5525	0	130,16
RGH5C22	216390 - A 30002503	25/03/2024 09:59	5541	4	195,23
RGH6C51	216390 - A 30002070	12/04/2024 15:48	5525	0	130,16
RGH8C49	216390 - A 30002057	02/04/2024 16:13	5487	0	195,23
RGK1A57	216390 - A 30000785	28/03/2024 11:54	5819	7	880,41
RGL6F45	216390 - A 30001671	16/03/2024 10:14	6637	1	195,23
RGL6F45	216390 - A 30001886	21/03/2024 07:57	6637	1	195,23
RGL6F45	216390 - A 30001887	21/03/2024 07:57	7340	0	130,16
RGL6F45	216390 - A 30002278	06/04/2024 10:38	7340	0	130,16
RGL6F45	216390 - A 30002511	06/04/2024 10:38	6637	1	195,23
RGM1F66	216390 - A 30002133	28/03/2024 16:47	6637	1	195,23
RGM4D55	216390 - A 30002131	28/03/2024 10:30	5541	4	195,23
RGM7G75	216390 - A 30002115	27/03/2024 15:47	7340	0	130,16
RIS8G50	216390 - A 30002103	27/03/2024 09:48	5185	1	195,23
RIS8G50	216390 - A 30002104	27/03/2024 09:49	6599	2	293,47
RLR0I30	216390 - A 30001935	12/04/2024 10:58	5380	0	130,16
RLS9J85	216390 - A 30002456	08/04/2024 09:57	5908	0	1.467,35
RLU6D69	216390 - A 30002601	10/04/2024 11:46	5525	0	130,16
RQA3E17	216390 - A 30002195	17/04/2024 11:00	5487	0	195,23
RQA5I68	216390 - A 30001981	23/03/2024 11:25	5410	0	130,16
RQB9F69	216390 - A 30001910	31/03/2024 08:05	6599	1	293,47
RQB9F69	216390 - A 30002554	15/04/2024 07:30	5908	0	1.467,35
RQD2J14	216390 - A 30001237	16/03/2024 07:00	5525	0	130,16
RQD5H85	216390 - A 30002260	02/04/2024 16:34	6041	2	195,23
RQE1G85	216390 - A 30001139	04/04/2024 17:12	7048	1	293,47
RQE4A48	216390 - A 30001963	22/03/2024 16:30	5487	0	195,23
RQF3D36	216390 - A 30001246	16/03/2024 10:19	5010	0	880,41
RQF3D36	216390 - A 30001858	16/03/2024 10:19	6599	1	293,47
RQG4C40	216390 - A 30001869	19/03/2024 09:17	5380	0	130,16
RZG3I59	216390 - A 30001522	18/03/2024 16:37	5487	0	195,23
RZG3I59	216390 - A 30002507	25/03/2024 17:10	5487	0	195,23
RZJ3H74	216390 - A 30001876	19/03/2024 15:56	5410	0	130,16
SAR6G94	216390 - A 30001949	17/04/2024 10:39	5525	0	130,16
SKU2I20	216390 - A 30002440	09/04/2024 15:30	5614	4	195,23
SKZ4E76	216390 - A 30002612	12/04/2024 16:09	5525	0	130,16
SKZ4H96	216390 - A 30000795	13/04/2024 10:52	5410	0	130,16

CAICO/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - CAICO / RN

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:03C2F69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 008/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000439-1	ROSIANE NILO DA SILVA	01/07/2024 30/07/2024	à	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000430-1	MARTA DANTAS MARTINS DE MEDEIROS	01/07/2024 30/07/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000427-1	JOSEFA DE MORAIS	01/07/2024 30/07/2024	à	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0006491-1	SERGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA	01/07/2024 30/07/2024	à	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000122-1	JOSE BEZERRA	01/07/2024 30/07/2024	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ELETRICISTA
0000403-1	JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA	01/07/2024 30/07/2024	à	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000132-1	MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	01/07/2024 30/07/2024	à	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA
0010324-1	IGOR GABRIEL ALVES DE ARAUJO	01/07/2024 30/07/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO EM SAÚDE BUCAL
0004898-2	RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS	01/07/2024 30/07/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000021-1	ALEXANDER RODRIGO DANTAS GOMES	01/07/2024 30/07/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS	VETERINARIO
0000136-1	RODINELE MARCOS DA SILVA	01/07/2024 30/07/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE-READAPTADO
0000391-1	RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA DANTAS	01/07/2024 30/07/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000039-1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	01/07/2024 30/07/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000058-1	JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ	01/07/2024 30/07/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000061-1	JOSUE BATISTA DOS SANTOS FILHO	01/07/2024 30/07/2024	à	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NUTRICIONISTA
0004804-2	JOSE CARLOS MUNIZ CUNHA	01/07/2024 30/07/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000111-1	FRANCISCO FRANCINALDO DE ARAUJO SILVA	01/07/2024 30/07/2024	à	2022-2023	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ELETRICISTA
0000744-1	ELAINE RAMAYANA DE MEDEIROS COSME SILVA	01/07/2024 30/07/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
0004880-2	VALDILENE BARROS DE MACEDO	01/07/2024 30/07/2024	à	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000006-1	JOSE ERINALDO FREIRE GOMES	01/07/2024 30/07/2024	à	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de julho de 2024.

NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:DD7FDBB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 17.570.889/0001-45 estabelecido(a) à Rua PADRE OLIVEIRA ROLIM 267 LIBERDADE - PARNAMIRIM-RN, saiu vencedora no itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA, POLIPROPILENO, ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, COM BRAÇO.	jesus	un	40,0000	R\$ 36,0000	R\$ 1.440,00
2	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Descrição: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO.	jesus	un	400,0000	R\$ 31,4000	R\$ 12.560,00
3	CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA TECIDO REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO.	MARTIFLEX	un	30,0000	R\$ 290,0000	R\$ 8.700,00
4	MESA 77CM X 77CM X 150CM PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS 94CM X 41,5 CM X 43CM, EM MADEIRA.	MADMELOS	un	5,0000	R\$ 980,0000	R\$ 4.900,00
Valor total						R\$ 27.600,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Órgão Gerenciador E a Empresa:

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C5619C3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDACPF/CNPJ: 42.753.718/0001-07 estabelecido(a) à Rua DAS PAPOULAS 348 QUADRA21 SALA A JARDIM CUIABA - CUIABÁ-MT, saiu vencedora no itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.	MIDEA	un	13,0000	R\$ 3.068,4800	R\$ 39.890,24
2	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS. FROSTFREE DUPLEX 375 LITROS BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, COM DUAS PORTAS, GAVETAS PARA LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS; 05 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR - 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA NO FREEZER. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, PÉS REGULAVEIRS COM RODÍZIOS, VOLTAGEM 220V.	MIDEA	un	3,0000	R\$ 2.749,0000	R\$ 8.247,00
Valor total						R\$ 48.137,24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4819B829

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

FABIO JOSE DE SENA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-20 estabelecido(a) à Rua HUMBERTO DE LIMA MENDES 609 LOJA 24 BAIRRO NOVO - OLINDA-PE, saiu vencedora no itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
25584	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA 1550MM DE COMPRIMENTO, 600 MM LARGURA E 745 MM DE ALTURA	PROPRIA	un	8.0000	R\$ 220,0000	R\$ 1.760,00
31076	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO C/ 16 PORTAS. DESCRIÇÃO Descrição: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura: 1230 mm +/- 30 mm; •Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; •Altura: 1980 mm +/- 30 mm; •Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS •Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); •Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); •Pés em chapa 16 (1,50mm); •Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. •Porta-etiquetas estampado ou sobreposto sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromada. •Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA •Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	PROPRIA	un	9.0000	R\$ 1.440,0000	R\$ 12.960,00
Valor total						R\$ 14.720,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

FABIO JOSE DE SENA
 P/ Fornecedores.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:88E5F73D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDACPF/CNPJ: 37.673.034/0001-57 estabelecido(a) à Avenida Oitocentos SN GALPAO01 QUADRA18 LOTE M02 BOX 05 TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA-ES, saiu vencedora no itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica.	ECOBLU	un	12.0000	R\$ 2.269,0600	R\$ 27.228,72
Valor total						R\$ 27.228,72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E A Empresa:

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5BC356E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2024
 PREGÃO ELETRONICO 20/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 23.706.033/0001-57 estabelecido(a) à Rua ERNESTO MANANO DE LIMA 231 MANOELA VALADARES - AFOGADOS DO INGAZEIRA-PE, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ADENOSINA 3 MG/ML INJ.	HYPOFARMA	AMP	500,0000	R\$ 1,3700	R\$ 685,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	HYPOFARMA	FR	1000,0000	R\$ 1,1000	R\$ 1.100,00
3	AMICACINA 100 MG/ 2 ML INJ	HYPOFARMA	AMP	500,0000	R\$ 1,4800	R\$ 740,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2000,0000	R\$ 5,2700	R\$ 10.540,00
5	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML	FRESENIUS KABI	un	200,0000	R\$ 4,2000	R\$ 840,00
6	CLORETO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	TEUTO	AMP	100,0000	R\$ 8,8600	R\$ 886,00
7	CLORIDATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJ 10 ML.	HYPOFARMA	AMP	100,0000	R\$ 1,7500	R\$ 175,00
8	CLORIDRATO DE CLOROPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML (50)	BLAU	AMP	100,0000	R\$ 5,4900	R\$ 549,00
9	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3ML	HYPOFARMA	AMP	3000,0000	R\$ 2,4400	R\$ 7.320,00
10	EPINEFRINA 1 MG/ML	FARMACE	AMP	400,0000	R\$ 1,0600	R\$ 424,00
11	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML,FRASC-AMP C/ 100 ML	HIPOLABOR	un	200,0000	R\$ 3,6000	R\$ 720,00
12	NALOXONA 0,4 MG/ML, 1 ML	BLAU	AMP	100,0000	R\$ 6,1000	R\$ 610,00
13	PROPOFOL 20 MG/ML INJ 50 ML	FRESENIUS KABI	AMP	50,0000	R\$ 12,3600	R\$ 618,00
14	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 1 L	TEUTO	un	1000,0000	R\$ 2,3800	R\$ 2.380,00
15	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	BLAU	un	200,0000	R\$ 6,4600	R\$ 1.292,00
16	VANCOMICINA 500 MG	ISOFARMA	AMP	100,0000	R\$ 5,8200	R\$ 582,00
Valor total						R\$ 29.461,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B32F5494

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2024
 PREGÃO ELETRONICO 20/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 42.591.738/0001-10 estabelecido(a) à Rua PARA 261 NEÓPOLIS - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML.	HYPOFARMA	AMP	4000,0000	R\$ 0,8500	R\$ 3.400,00
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50M/ML, 5ML	BLAU	AMP	1000,0000	R\$ 4,2000	R\$ 4.200,00
3	AGUA PARA INJEAÇÃO 10ML.	EQUIPLEX	un	10000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	EQUIPLEX	FR	1000,0000	R\$ 5,2900	R\$ 5.290,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEX ISTAR	FR	1000,0000	R\$ 5,5400	R\$ 5.540,00
6	AMICACINA 500 MG/ 2 ML INJ	TEUTO	AMP	1000,0000	R\$ 5,3000	R\$ 5.300,00

7	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM 10ML INJ.	FARMACE	AMP	300,0000	R\$ 4,5000	R\$ 1.350,00
8	AMPICILINA 1 G INJ	TEUTO	AMP	400,0000	R\$ 5,7000	R\$ 2.280,00
9	ATROPINA 0,25 MG 1ML	FARMACE	AMP	300,0000	R\$ 2,5800	R\$ 774,00
10	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 U. + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 U. 2ML	BLAU	AMP	300,0000	R\$ 6,8000	R\$ 2.040,00
11	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	600,0000	R\$ 4,4900	R\$ 2.694,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4, 10 ML	FARMACE	AMP	400,0000	R\$ 1,8900	R\$ 756,00
13	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML	CRISTALIA	AMP	100,0000	R\$ 6,6900	R\$ 669,00
14	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 MG + 2,5 MG/ ML	HYPOFARMA	AMP	6000,0000	R\$ 1,7100	R\$ 10.260,00
15	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	HYPOFARMA	AMP	2000,0000	R\$ 0,9000	R\$ 1.800,00
16	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML.	UNIAO QUIMICA	AMP	2000,0000	R\$ 1,4500	R\$ 2.900,00
17	CEFALOTINA 1 G	ABL	AMP	400,0000	R\$ 4,2100	R\$ 1.684,00
18	CEFTRIAXONA 1G IM /IV, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	ABL	AMP	2000,0000	R\$ 4,0000	R\$ 8.000,00
19	CEFTRIAXONA 500 MG IM /IV, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	1000,0000	R\$ 4,1000	R\$ 4.100,00
20	CETOPROFENO I.M. 100MG / 2 ML.	UNIAO QUIMICA	AMP	2000,0000	R\$ 1,5800	R\$ 3.160,00
21	CLORETO DE POTASÁSSIO 19,1, 10 ML	EQUIPLEX	AMP	400,0000	R\$ 0,4700	R\$ 188,00
22	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	HALEX ISTAR	AMP	400,0000	R\$ 0,4800	R\$ 192,00
23	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10 ML INJ	HIPOLABOR	AMP	200,0000	R\$ 4,9000	R\$ 980,00
24	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,0000	R\$ 1,9900	R\$ 398,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	HYPOFARMA	AMP	100,0000	R\$ 5,6000	R\$ 560,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	HYPOFARMA	AMP	400,0000	R\$ 4,2900	R\$ 1.716,00
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML	FARMACE	AMP	2000,0000	R\$ 0,6900	R\$ 1.380,00
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	3000,0000	R\$ 3,5000	R\$ 10.500,00
29	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,0000	R\$ 3,7900	R\$ 379,00
30	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMP	400,0000	R\$ 2,7900	R\$ 1.116,00
31	DEXAMETASONA 2 MG/ML.	FARMACE	AMP	4000,0000	R\$ 1,0700	R\$ 4.280,00
32	DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5 ML	FARMACE	AMP	10000,0000	R\$ 1,0900	R\$ 10.900,00
33	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3 ML	FARMACE	AMP	10000,0000	R\$ 0,8100	R\$ 8.100,00
34	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G / 2ML	TEUTO	AMP	200,0000	R\$ 1,2200	R\$ 244,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML	TEUTO	AMP	10000,0000	R\$ 1,0300	R\$ 10.300,00
36	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG INJ	MYLAN	AMP	400,0000	R\$ 15,9900	R\$ 6.396,00
37	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	HIPOLABOR	AMP	100,0000	R\$ 2,3000	R\$ 230,00
38	FENOBRITAL 200 MG/2ML IM	CRISTALIA	AMP	100,0000	R\$ 5,7000	R\$ 570,00
39	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 2 MG/ 0,2 ML IM AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	AMP	200,0000	R\$ 2,0900	R\$ 418,00
40	FUROSEMIDA 20MG/2ML	SANTISA	AMP	2000,0000	R\$ 0,7500	R\$ 1.500,00
41	GLICOSE 25% ENDOVENOSO 10ML.	EQUIPLEX	AMP	600,0000	R\$ 0,5000	R\$ 300,00
42	GLICOSE 50% ENDOVENOSO 10ML.	EQUIPLEX	AMP	600,0000	R\$ 0,6000	R\$ 360,00
43	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	HALEX ISTAR	AMP	3000,0000	R\$ 4,6900	R\$ 14.070,00
44	HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,0000	R\$ 2,3500	R\$ 235,00
45	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/ML.	HYPOFARMA	un	200,0000	R\$ 2,2500	R\$ 450,00
46	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 ML, FRASCO-AMPOLA COM 0,25 ML	HIPOLABOR	AMP	200,0000	R\$ 8,4300	R\$ 1.686,00
47	HIDROCORTISONA 100 MG	UNIAO QUIMICA	AMP	600,0000	R\$ 3,4300	R\$ 2.058,00
48	HIDROCORTISONA 500 MG	UNIAO QUIMICA	AMP	1000,0000	R\$ 5,9600	R\$ 5.960,00
49	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG..	CSL BEHRING	un	50,0000	R\$ 370,0000	R\$ 18.500,00
50	OCITOCINA 50MG/ML, 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	200,0000	R\$ 4,6300	R\$ 926,00
51	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10 ML	BLAU	AMP	1000,0000	R\$ 6,7400	R\$ 6.740,00
52	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 100ML	EQUIPLEX	un	3000,0000	R\$ 3,8300	R\$ 11.490,00
53	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250ML.	EQUIPLEX	un	6000,0000	R\$ 4,6500	R\$ 27.900,00
54	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500ML.	EQUIPLEX	un	8000,0000	R\$ 5,9000	R\$ 47.200,00
55	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, FRASCO COM 500ML	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 7,1300	R\$ 21.390,00
56	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML.	HALEX ISTAR	un	3000,0000	R\$ 5,2600	R\$ 15.780,00
57	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML, 1 ML	SANTISA	un	500,0000	R\$ 1,4400	R\$ 720,00
58	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1000,0000	R\$ 1,0600	R\$ 1.060,00
59	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	SAMTEC	un	200,0000	R\$ 1,1500	R\$ 230,00
60	TENOXICAN 20MG INJ.	UNIAO QUIMICA	AMP	2000,0000	R\$ 7,5900	R\$ 15.180,00
Valor total						R\$ 320.479,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA p/ Órgão Gerenciador e a empresa: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DDE10719

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4613/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4613/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30484	ANALISADOR BIOQUIMICO BIOSYSTEMS BTS - 350, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	1,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
30481	INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (COM INCLUSÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS NECESSÁRIOS)	Svç	2,0000	R\$ 200,00	R\$ 400,00
30485	MANUTENÇÃO APARELHO DE HEMOGRAMA ABX MICROS 60, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	1,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
30479	MANUTENÇÃO COMPLETA EM MOCHO ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PISTÃO E RODÍZIOS.	Svç	8,0000	R\$ 100,00	R\$ 800,00
30483	MANUTENÇÃO EM HOMOGENIZADOR DE SANGUE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	2,0000	R\$ 220,00	R\$ 440,00
30488	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AGITADOR DE KLINE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	2,0000	R\$ 200,00	R\$ 400,00
30476	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO COM 01 FAIXA DE TENSÃO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	8,0000	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
30473	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CAPACIDADE ENTRE 20 E 75 LITROS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	15,0000	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
30487	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM BANHO MARIA DIGITAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	2,0000	R\$ 210,00	R\$ 420,00
30469	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	12,0000	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
30470	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	12,0000	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
30490	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CARDIOVERSOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	2,0000	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
30482	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CENTRIFUGA LABORATORIAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	2,0000	R\$ 200,00	R\$ 400,00
30467	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	8,0000	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
30491	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	2,0000	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
30478	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CONSERVADORA DE VACINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	5,0000	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
30477	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM DESTILADORA DE ÁGUA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	14,0000	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
30472	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	10,0000	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
30468	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	20,0000	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
30489	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM MICRO HEMATÓCRITO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	2,0000	R\$ 230,00	R\$ 460,00
30486	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
30474	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLÓGICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	12,0000	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
30471	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	10,0000	R\$ 80,00	R\$ 800,00
30475	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSORIOS QUANDO NECESSÁRIO.	Svç	8,0000	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
30480	MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE GABINETE ODONTOLÓGICO (COM INCLUSÃO DE MATERIAIS E/OU PEÇAS NECESSÁRIOS)	Svç	2,0000	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Contratado: IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, inscrita no CNPJ 29.386.702/0001-37.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 2 de Agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:18206A8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731, DE 05 DE AGOSTO DE 2024****PORTARIA Nº 731, DE 05 de agosto de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					28.000,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			28.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					28.000,00
	2116	Manutenção das Atividades da Cultura			28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:31E2703C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4371, DE 05 DE AGOSTO DE 2024****DECRETO Nº 4371, DE 05 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					5.000,00
	2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					5.000,00
	1070	Apoio à Segurança preventiva Contra Criminalidade e Violência nas Escolas e Comunidades			5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D86B1FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 732, DE 05 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					95.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					95.000,00
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2156	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					95.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					95.000,00
	2098	Concessão de Benefícios Eventuais			95.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	95.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98DA14F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ATA DE PROCESSO DESERTO - DISPENSA ELETRÔNICA - 013/2024

Ata de Processo Deserto

Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN

Dispensa Eletrônica - 013/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas
30/07/2024 16:33	05/08/2024 08:01	05/08/2024 14:01

Itens Licitados				
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações
0001	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	1.201,47	1 SVÇ	Deserto
Documentos Anexados ao Processo				
Data	Documento			
30/07/2024	AVISO EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 013-2024 - EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.pdf			
30/07/2024	AVISO EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 013-2024 - EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.pdf			
Chat				
Data	Apelido	Frase		
30/07/2024 17:07:39	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (AVISO EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 013-2024 - EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.pdf) em 30/07/2024 às 17:07.		
05/08/2024 14:38:00	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.		

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Operador de Compra Direta

MARCOS MARCIEL MIRANDA

Apoio

SAMUEL BRITO DE LIMA

Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A96632E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ATA DE PROCESSO DESERTO - DISPENSA ELETRÔNICA - 015/2024

Ata de Processo Deserto							
Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN							
Dispensa Eletrônica - 015/2024							
Datas Relevantes							
Publicado		Início das Propostas			Final das Propostas		
30/07/2024 17:13		05/08/2024 08:01			05/08/2024 14:01		
Lotes Licitados							
Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001	0001	PCR PROTEINA C REATIVA 2,5ML	56,24	5	UN	Deserto	Menor Preço
	0002	FITAS PARA UROANALISE C/100	32,31	20	CX	Deserto	Menor Preço
	0003	CONSERVANTE LIQUIDO MIF 1000ML	62,42	5	UN	Deserto	Menor Preço
	0004	TROPONINA/TESTE RÁPIDO C/20	79,33	20	CX	Deserto	Menor Preço
	0005	VDRL 5ML	76,91	10	KIT	Deserto	Menor Preço
	0006	TUBO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/1000	86,30	4	PC	Deserto	Menor Preço
	0007	TAMPAS BRANCA DE PRESSÃO 12MM C/1000	42,47	4	PC	Deserto	Menor Preço
	0008	TUBO DE COLETA TAMPA VERMELHA C/ATIVADOR DE COÁGULO 4ML C/100	68,42	40	UN	Deserto	Menor Preço
	0009	EDTA ANTICOAGULANTE 20 ML	18,13	40	FR	Deserto	Menor Preço
	0010	BETA HCG TESTE RÁPIDO TIRAS C/50	43,61	20	CX	Deserto	Menor Preço
	0011	LUGOL FORTE C/500ML	46,20	5	FR	Deserto	Menor Preço
	0012	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50ML	0,29	1.000	UN	Deserto	Menor Preço
	0013	KIT ABO ANTI D RH 10 ML	39,17	5	KIT	Deserto	Menor Preço
	0014	KIT ABO ANTI B 10 ML	21,51	5	KIT	Deserto	Menor Preço
	0015	KIT ABO ANTI A 10 ML	20,93	5	KIT	Deserto	Menor Preço
	0016	PAN-ÓPTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	75,89	5	KIT	Deserto	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			0,00				
Documentos Anexados ao Processo							
Data	Documento						
30/07/2024	AVISO EDITAL DISPENSA ELETRONICA Nº 015-2024 - MATERIAL LABORATORIAL.pdf						
Chat							
Data	Apelido	Frase					
05/08/2024 - 14:37:26	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.					
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS							
Operador de Compra Direta							
MARCOS MARCIEL MIRANDA							
Apoio							
SAMUEL BRITO DE LIMA							
Apoio							

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A5AF83E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016114

UF Ente Receptor: RN

Ente Receptor: MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ Ente Receptor: 08.355.489/0001-26

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 66.810,52

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A Audiência de escuta foi realizada no dia 05 de julho de 2024 no salão da Secretaria Municipal de Assistência Social e contou com a participação dos agentes culturais por parte da esfera administrativa e popular com as representações de artesãos, grupos de dança, banda de música e de festividades populares e tradicionais que fortalecem o seu elo trabalhando em conjunto para a promoção da cultura em nossa comunidade.

A Audiência foi aberta pela presidente do conselho que no uso de sua fala enfatizou o quão é importante a participação e a união de todos que ali se encontravam para manter a cultura do município viva, a mesma contou com o total de 25 pessoas e dentre elas 08 representantes do conselho municipal de cultura.

Metas

META - Ações Gerais

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE	A	ATIVIDADE	DESTINA
------	-----------	----------------	-------------------	-----------------	------------	---	-----------	---------

						RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU POVOS TRADICIONAIS?
Fomento Cultural	Edital de premiação cultural	20.000,00	Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa popular realizada	01	Não
Fomento Cultural	Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.469,99	Licitações e contratos (Lei 14.133/2022)	Atividade de formação (curso/oficina)	02	Não
Obras: Reformas e aquisição de bens culturais	Serviço de adequação de espaço físico para sala de música	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2022)	Equipamento/Espaço reformado/modernizado cultural	01	Não
Fomento Cultural	Apoio ao projeto Cultural na Praça	18.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2022)	Ação Cultural fomentada/ projeto cultural fomentado	01	Não

METAS/AÇÃO – Custo Operacional (até 5%):

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE
Prestação de Serviços para diversas atividades	3.340,53	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	02

METAS/AÇÃO – Política Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei 13.018/2014

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	QUANTIDADE FOMENTADA	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Metas**META - Ações Gerais****ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Não existem áreas periféricas no município.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os Editais que venham a ser elaborados deverão garantir vagas que permitam o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? NÃO

Possui Fundo de Cultura? NÃO

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BC231553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, processo administrativo nº 457/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Hortifrutigranjeiros, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Goianinha/RN, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME						
CNPJ: 27.672.150/0001-06						
ENDEREÇO: AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59.182-000						
REPRESENTANTE: KARINA KELY RODRIGUES FELIX CPF: 056.147.654-33						
E-MAIL: saotomedistribuidora@hotmail.com					TEL.: (84) 98898-8440	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	0027157 - FRUTA, TIPO: PÊRA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	conforme edital	nacional innatura	1.530KG	R\$ 10,00	R\$15.300,00
0036	0027178 - FRUTA IN NATURA, TIPO AMEIXA FRESCA, ESPÉCIE NACIONAL.	conforme edital	nacional innatura	700 KG	R\$ 15,00	R\$10.500,00
0038	0029199 - FRUTA TIPO MORANGO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	conforme edital	nacional in natura	400 KG	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00

CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIDEADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA..									
TOTAL DO VENCEDOR									RS 31.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de Registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. 3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Nivaldo Alves Dos Santos Filho ME

CNPJ: 27.672.150/0001-06

KARINA KELY RODRIGUES FELIX

CPF: 056.147.654-33

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:482ECOB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, processo administrativo nº 341/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados, com motorista habilitado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
CNPJ: 05.097.586/0001-78
ENDEREÇO: RUA ARACATI, PONTA NEGRA - NATAL/RN, CEP: 59.090-030
REPRESENTANTE: ALEXANDRE VERAS BRITO, CPF: 778.510.994-04
E-MAIL: alexandrecoxa@hotmail.com
TEL.: (84) 99108-5994

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0032926-VEÍCULOTIPOMICRO-ÔNIBUS,COM CAPACIDADE PARA 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃOINFERIORA2016, COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	Volarew9	Volarew9	24 UN	RS 7.800,00	RS 187.200,00
0002	0032928 - VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELONÃOINFERIORA2016. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	fiat ducato	fiat ducato	36 UN	RS6.950,00	RS 250.200,00
0003	0032927 - VEÍCULO TIPO SUV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS,04PORTAS,06MARCHAS,AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, MOTOR 2.0 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELONÃOINFERIORA2016. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	chevroletspin	chevroletspin	24 UN	RS 6.300,00	RS 151.200,00
0004	0032923 - CAMINHÃO TIPO BAU, 02 EIXOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, MOVIDOADIESEL,TRAVASELÉTRICAS,PARA TRANSPORTE DE CARGA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA.	volkswagen 8150	volkswagen 8150	36 UN	RS 7.200,00	RS 259.200,00
0005	0032925 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES ABERTA, 02 PORTAS, 4X4, QUILOMETRAGEMLIVRE,ADIESEL,COMAR-CONDICIONADO NÃO INFERIOR A 2016. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE,MOTORISTA,MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	vplkswagen amarok	vplkswagen amarok	12 UN	RS 7.890,00	RS 94.680,00
0006	0032924 - CAMINHÃO TIPO BAU, 02 EIXOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, MOVIDOADIESEL,TRAVASELÉTRICAS,COM REFRIGERAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE CARGA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA.	volkswagen 8150	volkswagen 8150	12 UN	RS 9.780,00	RS 117.360,00
					TOTAL DO VENCEDOR	RS 1.059.840,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Tac Transporte E Aluguel De Carros Eireli

CNPJ: 05.097.586/0001-78

ALEXANDRE VERAS BRITO

CPF: 778.510.994-04

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:85CA3F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo nº 340/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME	
CNPJ: 29.303.584/0001-56	
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL ESTEVAM, NATAL/RN, CEP: 59.062-200	
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA, CPF: 790.908.774-87	
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com	TEL.: (84) 3343-1396

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0026888 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS	CATOLÉ	CATOLÉ	5.410 KG	R\$ 5,97	R\$ 32.297,70
0004	0026891 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM DE PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CCGL	CCGL	5.710 PC	R\$ 6,59	R\$ 37.628,90
0005	0026879 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHOCO FORTE	CHOCO FORTE	3.420 PC	R\$ 4,04	R\$ 13.816,80
0006	0026883 - ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃO, ADICIONADOS EM PACOTE DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	REALENGO	REALENGO	17.190 KG	R\$ 5,37	R\$ 92.310,30
0007	0026882 - ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO 1 SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NI MÍNIMO 6 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	REALENGO	REALENGO	16.740 KG	R\$ 5,54	R\$ 92.739,60
0008	0026889 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS	CATOLÉ	CATOLÉ	5.390 KG	R\$ 6,53	R\$ 35.196,70
0010	0026892 - MACARRÃO ESPEGUETE, TIPO FINO PACOTE COM 500GR	SABOR SERTANEJO	SABOR SERTANEJO	11.020 UN	R\$ 2,19	R\$ 24.133,80
0011	0026894 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	3.920 UN	R\$ 6,28	R\$ 24.617,60
0015	0026899 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SOMAVE	SOMAVE	6.220 KG	R\$ 16,98	R\$ 105.615,60
0027	0026942 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO KG	COGRAN	COGRAN	3.250 KG	R\$ 9,90	R\$ 32.175,00
0028	0026943 - LINGUIÇA CALABRESA DESCRIÇÃO: EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO DE PREPARAÇÃO: DEFUMADA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO	EXCELENCIA	EXCELENCIA	920 KG	R\$ 18,65	R\$ 17.158,00
0030	0026958 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO INTEGRAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	ESTRELA	ESTRELA	3.340 UN	R\$ 3,64	R\$ 12.157,60
0031	0026959 - BOLACHA AMANTEIGADA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	ICLA	ICLA	4.260 PC	R\$ 2,97	R\$ 12.652,20
0032	0026963 - DOCE DE BANANA, EMBALAGEM C/ 500G	DANTAS	DANTAS	870 UN	R\$ 5,29	R\$ 4.602,30
0033	0026964 - DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 500G	DANTAS	DANTAS	770 UN	R\$ 5,49	R\$ 4.227,30
0034	0026969 - LEITE UHT INTEGRAL ILT	NATVILLE	NATVILLE	780 L	R\$ 4,99	R\$ 3.892,20
0037	0026977 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO, PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE COSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS	FRIATO	FRIATO	350 KG	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
0038	0026993 - CARNE BOVINA DO TIPO DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	6.800 KG	R\$ 18,60	R\$ 126.480,00
0039	0026994 - CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTE MUSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG,	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	6.120 KG	R\$ 18,50	R\$ 113.220,00

	CONFORME SOLICITAÇÃO.					
0040	0026995 - CARNE BOVINA MOÍDA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM OSSO E SEM GORDURA, APRESENTAÇÃO MOÍDA DE CORTE TIPO MUSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	7.700 KG	R\$ 16,40	R\$ 126.280,00
0041	0026996 - CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	9.400 KG	R\$ 27,99	R\$ 263.106,00
0042	0026997 - CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA TIPO CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALADA A VÁCUO. APRESENTANDO CERTIFICADOS, DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG A 5KG, CONTENDO DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	CAICÓ	CAICÓ	5.050 KG	R\$ 24,99	R\$ 126.199,50
0043	0026998 - CARNE BOVINA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COSTELA RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	A. AZEVEDO	A. AZEVEDO	5.900 KG	R\$ 16,88	R\$ 99.592,00
0044	0026999 - PEIXE - POSTA EM CORTE TRANSVERSAL, SEM CABEÇA, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PEÇAS DE PRIMEIRA, 1KG	PESCADO DA CRUZ	PESCADO DA CRUZ	3.650 KG	R\$ 27,78	R\$ 101.397,00
0046	0026881 - AMIDO DE MILHO - 500G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MILHENA	MILHENA	1.180 UN	R\$ 6,78	R\$ 8.000,40
0052	0026929 - CREME DE LEITE, EMBALADO EM LATAS OU CAIXAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUJEM, NÃO AMASSADAS OU ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO 20%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DPOA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA	DAMARE	DAMARE	1.490 UN	R\$ 3,37	R\$ 5.021,30
0053	0026930 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS, OU PRÉ-COZIDA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FUGINI	FUGINI	1.340 UN	R\$ 2,98	R\$ 3.993,20
0054	0026931 - EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, ACONDICIONADO EM LATA OU PACOTE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	QUERO	QUERO	1.600 UN	R\$ 1,96	R\$ 3.136,00
0057	0026934 - BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES DIVERSOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS DE 1LT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PARAISO	PARAISO	3.930 L	R\$ 4,59	R\$ 18.038,70
0059	0026936 - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADE E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ESTRELA	ESTRELA	750 UN	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
0060	0026937 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM O MILHO PREVIAMENTE DEBULHADO, ENVASADO, REIDRATADOS, OU PRÉ-COZIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FUGINI	FUGINI	1.840 UN	R\$ 3,29	R\$ 6.053,60
0061	0026948 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 50G	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOPOTIGUAR	1.200 UN	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
0062	0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SADIO	SADIO	210 UN	R\$ 3,99	R\$ 837,90
0064	0026953 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 170G.	QUALIMAX	QUALIMAX	1.650 UN	R\$ 2,99	R\$ 4.933,50
0065	0026954 - AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 170G	QUALIMAX	QUALIMAX	1.550 UN	R\$ 2,99	R\$ 4.634,50
0068	0026960 - CALDO DE CARNE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	ARISCO	ARISCO	170 CX	R\$ 2,30	R\$ 391,00
0069	0026961 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	ARISCO	ARISCO	170 CX	R\$ 2,18	R\$ 370,60
0070	0026962 - COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES	INDIANO	INDIANO	550 UN	R\$ 2,99	R\$ 1.644,50
0071	0026965 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FINNA	FINNA	1.150 KG	R\$ 3,59	R\$ 4.128,50
0072	0026966 - FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FINNA	FINNA	1.170 KG	R\$ 3,59	R\$ 4.200,30
0073	0026967 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	DR OETKER	DR OETKER	200 UN	R\$ 3,79	R\$ 758,00
0075	0026970 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1LT	LEITE BOM	LEITE BOM	600 L	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00

0076	0026971 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO: CX 1LT ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D. FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	ADES	ADES	300 L	R\$ 8,89	R\$ 2.667,00
0077	0026972 - LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CCGL	CCGL	1.000 PC	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
0079	0026974 - MANTEIGA DA TERRA ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO: 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	REGIONAL	REGIONAL	230 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.277,00
0080	0026978 - QUEIJO RALADO 50GESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	RETTIS	RETTIS	250 UN	R\$ 3,70	R\$ 925,00
0082	0026980 - FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G. ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE,NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MARATÁ	MARATÁ	1.200 UN	R\$ 4,46	R\$ 5.352,00
0083	0026981 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	DFRUT	DFRUT	2.400 KG	R\$ 9,99	R\$ 23.976,00
0087	0026985 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRESOY	SUPRESOY	900 PC	R\$ 3,88	R\$ 3.492,00
0088	0026986 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRESOY	SUPRESOY	900 PC	R\$ 3,88	R\$ 3.492,00
0089	0026987 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G ESPECIFICAÇÃO: CALORIAS 80KCAL = 336KJ 4% VD* CARBOIDRATOS 20G 7 VITAMINA A, VITAMINA C 19MG 42 CÁLCIO 129MG 13 FERRO 6,1MG 44 VITAMINA B6 0,56MG 43 ÁCIDO FÓLICO 103,8EG 43 VITAMINA B12 1,0,EG 42 ZINCO 3,0MG 43 MISTURA TIPO CREMOGEMA.	CREMOGEMA	CREMOGEMA	1.000 UN	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
0090	0026988 - GELATINA PESO MÍNIMO 25G: LIMÃO, UVA, MORANGO OU ABACAXÍ	DR OETKER	DR OETKER	1.200 CX	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
0091	0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇUCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	QUERO	QUERO	800 UN	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
0092	0026990 - LEITE DE COCO 500ML	ASTECA	ASTECA	350 UN	R\$ 4,49	R\$ 1.571,50
0093	0026991 - CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO E/OU ARROZ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.	ALL NUTRI	ALL NUTRI	2.270 UN	R\$ 5,89	R\$ 13.370,30
0094	0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KITANO	KITANO	450 PC	R\$ 3,98	R\$ 1.791,00
0095	0027001 - UVAS PASSAS 500G	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	310 UN	R\$ 19,00	R\$ 5.890,00
0096	0027004 - FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE FÍGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	163 BEEF	163 BEEF	900 KG	R\$ 8,99	R\$ 8.091,00
0097	0027005 - MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE TOMATE TIPO MOLHO PRONTO, 340G: TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	SADIO	SADIO	800 UN	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
0098	0027010 - BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 350G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES PARA VALIDADE	WESTON	WESTON	2.250 PC	R\$ 3,70	R\$ 8.325,00
0099	0027011 - REQUEIJÃO: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 60 DIAS.	CLAN	CLAN	250 UN	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50
0100	0027012 - RAPADURA NATURALESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 450G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS	BELA VISTA	BELA VISTA	550 UN	R\$ 5,29	R\$ 2.909,50
0103	0027154 - CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ. NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOS POTIGUAR OS	120 PC	R\$ 2,94	R\$ 352,80
0104	0027155 - CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO MOIDO. NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	PRODUTOS POTIGUAR	PRODUTOS POTIGUAR	220 PC	R\$ 4,39	R\$ 965,80
0105	0027156 - BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM DE 1 KG.	FRITEI	FRITEI	1.200 PC	R\$ 22,03	R\$26.436,00
0110	0027169 - BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: GOTAS DE CHOCOLATE, TIPO: PANETONE, PESO MÍNIMO: 400 G	CENTER MASSAS	CENTER MASSAS	2.500 UN	R\$ 13,98	R\$ 34.950,00
0111	0027170 - CAIXA DE BOMBONS DE NO MÍNIMO 250G.	GAROTO	GAROTO	3.200 UN	R\$ 12,89	R\$ 41.248,00
0114	0027174 - LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	1.300 CX	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00
0116	0027177 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	MARATÁ	MARATÁ	1.100 UN	R\$ 6,50	R\$ 7.150,00
0117	0027189 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	BOA VIDA	BOA VIDA	1.200 UN	R\$ 6,28	R\$ 7.536,00
0121	0027172 - AÇUCAR CRISTALIZADO, REFINADO, NA COR BRANCA, DE SACAROSE DA CANA DE AÇUCAR, EM PACOTE DE NO MÍNIMO 1 KG COM EMBALAGEM PLÁSTICA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 40 - ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	ESTRELA	ESTRELA	1.000 UN	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
0122	0027176 - QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, EMBALADO EM PLÁSTICO.	PARAISO	PARAISO	1.030 KG	R\$ 34,99	R\$ 36.039,70
0124	0027180 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABORES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO WAFER, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	TRELOSO	TRELOSO	4.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
0125	0027181 - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO	TRELOSO	TRELOSO	3.000 UN	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00

	MÍNIMO DE 30 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO E A DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NA EMBALAGEM.					
0126	0027188 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	3.000 UN	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
0128	0027191 - SALGADINHOS TIPO PIPOS OU SIMILAR COM SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 GRAMAS.	PIPOS	PIPOS	5.000 UN	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
0130	0027198 - QUEIJO PARMESÃO RALADO EM PACOTE DE 100 GRAMAS OBTIDA DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	RETTIS	RETTIS	550 UN	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00
0131	0027199 - CANELA EM PÓ: PURA, A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 30 A 40 GRAMAS.	PLANETA	PLANETA	210 UN	R\$ 3,95	R\$ 829,50
0134	0001410 - TEMPERO COMPLETO 600ML	PREDILETO	PREDILETO	500 UN	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.895.995,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

C J Araujo Pessoa ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

CPF: 790.908.774-87

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E1421B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo nº 340/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C TRAJANO PINTO MENDONÇA						
CNPJ: 05.909.473/0001-20						
ENDEREÇO: SÍTIO SANTO ANTONIO, ASSÚ/RN,				CEP: 59.650-000		
REPRESENTANTE: CLAUDIANE TRAJANO PINTO MENDONÇA,				CPF: 046.927.154-05		
E-MAIL: purosaborassu@hotmail.com				TEL.: (84) 99627-7643		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	0026901 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.950 KG	R\$ 5,68	R\$ 16.756,00
0018	0026902 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.950 KG	R\$ 3,98	R\$ 11.741,00

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.					
0019	0026903 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.750 KG	R\$ 3,98	R\$ 10.945,00
0020	0026904 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXÍ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.350 KG	R\$ 3,99	R\$ 9.376,50
0021	0026905 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.850 KG	R\$ 3,98	R\$ 11.343,00
0022	0026907 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C.	KG	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	2.750 KG	R\$ 3,99	R\$ 10.972,50
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 71.134,00		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

C Trajano Pinto Mendonca

CNPJ: 05.909.473/0001-20

CLAUDIANE TRAJANO PINTO MENDONÇA

CPF: 046.927.154-05

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4FE2DF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo nº 340/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	
CNPJ: 00.800.611/0001-14	
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, NATAL/RN, CEP: 59.015-120	
REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, CPF: 000.647.304-09	
E-MAIL: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br	TEL.: (84) 3222-7100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	0026952 - ADOÇANTE COM ASPARTAME, 100ML	MARATA	MARATA	200 UN	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
0067	0026956 - AZEITONA VERDE 320G	IMPERADOR	IMPERADOR	1.100 UN	R\$ 9,48	R\$ 10.428,00
0102	0027016 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ: PRODUTO CONSTITUÍDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO	PAÇOQUITA	PAÇOQUITA	4.100 UN	R\$ 1,78	R\$ 7.298,00

	FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VEGENTES.					
0108	0027167 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: NINHO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	ESTRELA	ESTRELA	1.120 PC	R\$ 5,69	R\$ 6.372,80
0127	0027187 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML.	MARATA	MARATA	3.000 UN	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 31.046,80						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua ventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1CEBD02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 340/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS
CNPJ: 34.310.563/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima, Passagem/RN, CEP: 59.259-000
REPRESENTANTE: Irlene da Silva Matias, CPF: 070.425.714-95
E-MAIL: atcarejotudoupouco@gmail.com
TEL.: (84) 98627-9070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	0026896 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE, PACOTE DE 1KG	Coelho	Coelho	870 KG	R\$ 0,94	RS 817,80
0026	0026940 - VINAGRE DO ALCÓOL ESPECIFICAÇÃO: VINEGRE DO TIPO ALCÓOL CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ALCÓOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADAMENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 500 ML DE CONTEÚDO ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Regina	Regina	570 UN	R\$ 1,44	RS 820,80
0029	0026957 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 350G ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO,	3 de Maio	3 de Maio	3.800 UN	R\$ 4,15	RS 15.770,00

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.					
0047	0026884 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO TRADICIONAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	Marilan	Marilan	4.980 UN	R\$ 3,59	R\$ 17.878,20
0048	0026887 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE DE 100G	Rei de Ouro	Rei de Ouro	2.400 UN	R\$ 0,69	R\$ 1.656,00
0049	0026893 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM GRÃOS INTEIROS PACOTE COM 500G	Turqueza	Turqueza	3.320 UN	R\$ 2,48	R\$ 8.233,60
0050	0026897 - TEMPERO COMPLETO 500ML	Folha Verde	Folha Verde	450 UN	R\$ 1,29	R\$ 580,50
0058	0026935 - LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G. QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Camponesa	Camponesa	2.100 UN	R\$ 5,49	R\$ 11.529,00
0078	0026973 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	Dusul	Dusul	490 UN	R\$ 1,84	R\$ 901,60
0081	0026979 - SARDINHA EM LATA ESPECIFICAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISGERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	Palmeira	Palmeira	1.550 UN	R\$ 3,99	R\$ 6.184,50
0084	0026982 - REFRIGERANTE 250ML, SABORES DIVERSOS	Indaiá	Indaiá	8.500 UN	R\$ 1,06	R\$ 9.010,00
0101	0027013 - CHÁ ESPECIFICAÇÃO: SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Dr Oetker	Dr. Oetker	720 CX	R\$ 3,73	R\$ 2.685,60
0107	0027166 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	Brandini	Brandini	1.120 PC	R\$ 3,42	R\$ 3.830,40
0113	0027173 - MILHO DE PIPOCA, GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	Turqueza	Turqueza	540 UN	R\$ 3,97	R\$ 2.143,80
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 82.041,80						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Irilene Da Silva Matias

CNPJ: 34.310.563/0001-06

IRILENE DA SILVA MATIAS

CPF: 070.425.714-95

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:85625C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, processo administrativo n.º 340/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 30.386.911/0001-60						
ENDEREÇO: Avenida Capitão-Mor Gouveia, Lagoa Nova - Natal/RN,				CEP: 59.063-410		
REPRESENTANTE: Leonardo Salles de Oliveira Moura,				CPF: 112.019.074-62		
E-MAIL: lsmoura@outlook.com.br				TEL.: (84) 3302-5504		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0026880- AÇUCARTIPOTRITURADO 1KG, COMASPECTO.CORECHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	ALEGRE	ALEGRE	14.750KG	R\$ 3,87	R\$ 57.082,50
0002	0026885 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G	SANTACLARA	SANTACLARA	5.440PC	R\$ 7,44	R\$ 40.473,60
0009	0026890 - FLOCOS DE MILHO PRÉ- COZIDO, TIPOFLOCÃOAMARELO, PACOTECOM500G	GRATICIA	GRATICIA	4.300PC	R\$ 1,37	R\$ 5.891,00
0014	0026898-COXAESOBRECOXADE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	FRANGORICO	FRANGORICO	3.820KG	R\$ 8,46	R\$ 32.317,20
0016	0026900 - PEITO DE FRANGO COM OSSO, CARECTERISTICAS ADICIONAIS, CONGELADO, TEMPERATURADE ENTREGA18°C.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRANGORICO	FRANGORICO	5.200KG	R\$ 12,99	R\$ 67.548,00
0056	0026933 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADESE ESPÉCIES.VALIDADEDE 180 DIAS	KEROMAI	KERO MAIS	1.350KG	R\$ 7,95	R\$ 10.732,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 214.044,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 29 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

L S Moura Distribuidora LTDA

CNPJ: 30.386.911/0001-60

LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA

CPF: 112.019.074-62

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4B216491

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1588, DE 22 de julho de 2024

LEI 2309/2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 536.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 22 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					536.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					536.000,00
	1129 Incrementos Saúde				536.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	336.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:6FB2D0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1589, DE 22 de julho de 2024

LEI 2310/2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 22 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					2.000.000,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				2.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	800.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	1.200.000,00

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D75096B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

DECRETO Nº 1590, DE 22 de Julho de 2024**LEI 2312/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 22 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					10.000,00
	1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					10.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:C247555A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1591, DE 22 de julho de 2024**LEI 2312/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 320.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 22 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					320.000,00

	1023 Urbanizacao de calçadas, Passeios, Canteiros, Vias e Logradouros				320.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	320.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B2B0E0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1593, DE 31 de julho de 2024

LEI 2312/2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 31 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saude					200.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
16.001 Secretaria M de Esporte e Lazer					200.000,00
	1054 Construcao, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E2585D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 –

DECRETO Nº 1594, DE 31 de julho de 2024

LEI 2311/2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 4.794.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 4.794.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 31 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.794.000,00
03.001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					200.000,00
	1288 Realização de Georreferenciamento da zona urbana do município, com aproximadamente 31 km² de extensã				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	200.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					3.694.000,00
	1285 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DE CANGAIBA COM ÁREA 17.283,00 M²				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	230.000,00
	1289 Drenagem do Canal do Conjunto Habitacional Nova Batalha				255.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	255.000,00

	1293 Instalação asfáltica e revitalização asfáltica de toda extensão da avenida Monsenhor Armando de Paiv				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	500.000,00
	1294 Pavimentação de Ruas				2.709.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	2.709.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					200.000,00
	1286 CONSTRUÇÃO DA UBS DO ALTOS DE GOIANINHA MEDINDO 302,63 M²				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16340000	0001	200.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					300.000,00
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE M²712,25				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	300.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					400.000,00
	1287 TERMINAL RODOVIÁRIO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.219,88 M²				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	250.000,00
	1292 Instalação de sinalização vertical e horizontal de toda extensão do centro urbano de Goianinha				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:82FC1AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 110/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, sediada na Rua Jose Bonifacio, 584, Centro, Cep: 99.740-000, Barão De Cotegipe/RS, neste ato representada por JACILDE TONIN, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 3058840814 e inscrito no CPF sob nº 931.959.580-15, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos (Farmácia Básica) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	BRASTERAPIA	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,04	R\$4.800,00
20	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
33	CAPTOPRIL 25 MG	BRASTERAPIA	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,04	R\$ 5.600,00
52	COMPLEXO B	HYPOFARMA	AMPOLA	15.000	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2 ML	FARMACE	AMPOLA	14.400	R\$ 0,93	R\$ 13.392,00
73	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	4.320	R\$ 0,94	R\$ 4.060,80
75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG+ DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	HIPORLABOR	AMPOLA 5 ML	11.520	R\$ 1,32	R\$ 15.206,40
79	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
96	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% + EPINEFRINA	HYPOFARMA	FRASCO	1.200	R\$ 8,94	R\$ 10.728,00
122	PREDNISONA 5 MG	HIPORLABOR	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
139	SULFATO FERROSO 40 MG	AIRELA	COMPRIMIDO/ DRAGEA	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 83.197,20 (oitenta e três mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20 de março de 2024*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local o fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17617 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17618 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	JACILDE TONIN
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:85611B42**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 105/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **34.180.445/0001-12**, sediada na Rua José Nesvera, 90, Linho, CEP: 99704316, Erechim/RS, neste ato representada por **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4058269517 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 671.051.570-20, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos (Farmácia Básica) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
116	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML (PARA FERIDAS E ESCARAS)	MAYBEN	FRASCO	250	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOO valor total da contratação é de **R\$ 1.387,50 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de março de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local o fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17617 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17618 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Especializada

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A4C04401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 45.419.985/0001-22, com sede na Av. Rio Cajupiranga, 368, CEP 59.149-206, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.724.840 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 037.116.464-84, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos (Farmácia Básica) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, INJETÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FARMACE	FRASCO	2.880	R\$ 5,64	R\$16.243,20
12	ADENOSINA 3 MG/ML	HIPORLABOR	AMPOLA 2 ML	12.000	R\$ 9,00	R\$ 108.000,00
19	AMPICILINA 1 GR	BLAU	FRASCO AMPOLA SEM DILUENTE	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FRASCO AMPOLA	2.400	R\$ 5,72	R\$ 13.728,00
29	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI	TEUTO	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 5,71	R\$ 3.426,00
30	BROMETO DE FENOTER 0,5 MG/ML	HIPORLABOR	FRASCO/GOTAS	1.200	R\$ 16,52	R\$ 19.824,00
32	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML	HIPORLABOR	AMPOLA	2.880	R\$ 1,41	R\$ 4.060,80
36	CEFALEXINA 500 MG	UNIÃO QUÍMICA	CÁPSULA	72.000	R\$ 0,70	R\$ 50.400,00
43	CINARIZINA 75 MG	RAMBAXY	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
47	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	ISOFARMA	FRASCO 10 ML	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
56	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FARMACE	ELIXIR	3.600	R\$ 2,60	R\$ 9.360,00
63	DIMENDRINATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE (DRAMIM B6)	TAKEDA	AMPOLA	12.000	R\$ 8,99	R\$ 107.880,00
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	NATULAB	FRASCO	1.200	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
91	IPSILON 4 GR	ZYDUS	AMPOLA	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
95	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% SEM VASO	HYPOFARMA	FRASCO	864	R\$ 5,85	R\$ 5.054,40
107	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI CREME VAGINAL	TEUTO	BISNAGA	3.000	R\$ 11,20	R\$ 33.600,00
126	PROMETAZINA 50 MG/2 ML	HIPORLABOR	AMPOLA	2.160	R\$ 2,50	R\$ 5.400,00
132	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FARMACE	FRASCO	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 414.874,40 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de março de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local o fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17617 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17618 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:310ECED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA CNPJ Nº 09.294.195/0001-19.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA CNPJ Nº 09.294.195/0001-19**, sediada na Rua Euni Gurgel Filho, 118, Centro, CEP: 59.690-000, Janduis/RN, neste ato representado pelo Sr. **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921692 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 009.990.684-82, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 072/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 031/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Solicitação de Medidas administrativas visando à execução de Serviços Técnicos na área da Cultura, incluindo capacitação e iniciação audiovisual, bem como estratégias de cineclubismo em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de análise técnica de projetos culturais submetido a Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, em favor da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Serviço	01	5.000,00	5.000,00
2	Capacitação e iniciação audiovisual, bem como, estratégias de cineclubismo, conforme lei Paulo Gustavo, lei complementar 195/2022, no que diz respeito a implementação e destinação de recursos para formação em Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Serviço	01	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL					13.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2081 – Ações Emergenciais de Cultura
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:18076 - 17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº.14.399/2022

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Empresa Instituto Potiguar De Cultura E Cidadania
	CNPJ Nº 09.294.195/0001-19.
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:6145F038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 098/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E CARLOS FABRICIO DE SOUSA CPF Nº 080.272.024-26**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física: **ARTISTA FABRICIO DO ACORDEON E BANDA**, junto à Pessoa física **CARLOS FABRICIO DE SOUSA CPF Nº 080.272.024-26**, residente na Avenida Vanceslau José de Souza, 1001, Alto da Ema, Antônio Martins/RN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.665.835 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 080.27202426 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 070/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação do Artista Fabrício do Acordeom para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do Artista Fabrício do Acordeom – em 18 de Julho de 2024	12610	SERV		01	4 horas	2.000,00	2.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte de Recursos	Ficha: 18300 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18301 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
Fonte de Recursos	17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Carlos Fabricio De Sousa CPF Nº 080.272.024-26
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CARLOS FABRICIO DE SOUSA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:CF70AB41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **35.472.743/0001-49**, sediada na Qd 20 Lotes 18, 20 e 22 Setor de Indústria de Ceilândia, CEP: 72265200, Brasília/DF, neste ato representada por **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 3389538-2 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 152.595.038-05, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos (Farmácia Básica) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML	FARMACE	FRASCO	4.800	R\$ 2,52	R\$ 12.096,00
49	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML	FARMACE	FRASCO	4.800	R\$ 3,06	R\$ 14.688,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,03	R\$ 4.320,00
117	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR	CÁPSULA	86.400	R\$ 0,07	R\$ 6.048,00
121	PARACETAMOL 750 MG	CIMED	COMPRIMIDO	57.600	R\$ 0,14	R\$ 8.064,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 45.216,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20 de março de 2024*. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local o fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17617 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17618 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Distribuidora De Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:5AE80ADB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 106/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **31.151.224/0001-28**, sediada na Rua Santos Dumont, 1118, Bairro São Cristóvão, CEP: 99.709-370, Erechim/RS, neste ato representada por **LAIANA PANIZ**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 2114599935 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 040.544.750-78, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 037/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos (Farmácia Básica) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
58	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
77	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
82	HIDRALAZINA 20 MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.200	R\$ 7,04	R\$ 8.448,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
110	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
128	SECNIDAZOL 1 G	GLOBO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 38.528,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte oito reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de março de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local o fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2039 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17617 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17618 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
-----------------------------------	--

Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17648 – 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos	Ficha: 248417- 16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Anjomed Distribuidora De Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	LAIANA PANIZ
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:0670AB1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 5, DE 31 DE MAIO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 442.988,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					442.988,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					21.488,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				21.488,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	19.488,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					97.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				87.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					230.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	230.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					500,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				31.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	31.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					442.988,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					21.488,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				21.488,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17490000	0001	19.488,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					97.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				87.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					230.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	198.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	9.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					500,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					31.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	31.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.500,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.200,00

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador: 14C90585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 6, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 700.200,00 (setecentos mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.200,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					5.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				40.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					250.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				160.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	160.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					12.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					8.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					6.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					24.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				10.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.400,00
	2097 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO				13.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				45.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				87.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	82.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				120.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	120.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				28.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					700.200,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					5.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					250.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	148.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					12.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS				12.000,00

	DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					8.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					6.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					24.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				10.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	910,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
	2097 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO				13.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	3.800,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	45.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				87.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				20.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	12.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:55970E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 19, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.332.618,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 3522 de 15 de abril de 2024 e 3858 de 21 de maio de 2024, que trata sobre o INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.332.618,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, por meio das Emendas Individuais e de Comissão, cuja classificação da receita é 1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente – Principal, Fonte de Recursos: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.332.618,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.332.618,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				1.332.618,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	260.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	450.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	363.868,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	191.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	67.000,00

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EB0F8AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.706.175,56, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.706.175,56 (dois milhões, setecentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.706.175,56
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					165.975,56
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				65.975,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17490000	0001	1.487,56
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17490000	0001	19.488,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					95.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				80.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					240.200,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	200,00
	2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					680.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	210.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL				350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					130.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				130.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					740.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				140.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	1040 ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E					30.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	30.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					590.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	200.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				390.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	390.000,00
Anexo II (Redução)					2.706.175,56
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					165.975,56
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				20.975,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	19.488,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.481,49
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA				20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					45.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				36.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				7.800,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.000,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS				1.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.200,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				4.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.500,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					240.200,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				155.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	200,00
	2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					330.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	195.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E				120.000,00

	SERVIÇOS URBANOS				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					130.000,00
	1015 RESTAURAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				78.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	78.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					140.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	110.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					535.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	35.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					1.040.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				470.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4B39054A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 13.902,35, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 tramitada no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013, de 11 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências”.

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 13.902,35 (treze mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.902,35
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.902,35
	2088 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				13.902,35
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	13.902,35

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:AD9E0D3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 24, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.383.230,55, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.383.230,55 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.383.230,55
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					170.030,55
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL			170.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	70.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	100.000,00
	2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			30,55
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17490000 0001	30,55
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.200,00
	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS			8.200,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	8.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000 0001	200,00
	1069	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS			75.000,00
		4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	75.000,00
	1073	AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)			17.000,00
		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	17.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					808.000,00
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			10.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000 0001	10.000,00
	2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS			390.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	180.000,00
		3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	15001001 0001	210.000,00
	2060	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS			310.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001	220.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	90.000,00
	2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			77.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	7.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	70.000,00
	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA			9.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	9.000,00
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA			9.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	9.000,00
	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE			3.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	3.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					1.680.000,00
	1007	DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			1.080.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	1.080.000,00
	1088	EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO			600.000,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	600.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					325.000,00
	2067	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			180.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	50.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	70.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000 0001	60.000,00
	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			40.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	40.000,00
	1089	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			105.000,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000 0001	105.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					166.000,00
	1058	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			166.000,00
		4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17060000 0001	85.000,00
		4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17060000 0001	81.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					726.000,00
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			50.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	50.000,00
	2050	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			595.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	595.000,00
	2079	MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA			70.000,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000 0001	70.000,00
	2097	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO			11.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000 0001	11.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					403.000,00
	1041	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			125.000,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	125.000,00
	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			115.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	115.000,00
	2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO			163.000,00
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	163.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			5.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					4.383.230,55
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					220.030,55
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL			35.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	35.000,00
	1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE CIVIL			28.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	28.000,00
	2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			30,55
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	30,55
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			40.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	25.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	15.000,00
	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			15.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	15.000,00
	2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL			62.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	50.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	12.000,00
	2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA			4.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	4.000,00

	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM			36.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				25.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS			12.200,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS			5.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPVS)			8.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				538.000,00
	1032 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL			18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	18.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	38.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			147.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	140.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS			70.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	70.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			18.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	18.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			48.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	48.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS			48.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	48.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	1077 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS			16.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	1078 PROMOÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES			36.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	18.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA			16.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS				176.000,00
	1028 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	8.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			48.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	48.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS			48.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	48.000,00
	1082 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE			56.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				259.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL			95.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	95.000,00
	1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS			70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	70.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			19.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				333.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			54.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	51.000,00
	2095 IMPLANÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			135.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA			12.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA			4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	1014 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			13.500,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA			99.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	45.000,00
02.012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL				81.000,00
	1058 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			81.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17060000	0001	81.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				91.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17160000	0001	1.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	1.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	400,00
	2097 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17150000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.040.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			125.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	49.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	46.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			390.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	190.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD			31.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	31.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			80.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	80.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			408.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	178.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB			535.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	495.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			105.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			240.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	1093 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES			47.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	47.000,00
	1094 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES MISTAS DE SAÚDE			75.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	75.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				615.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			270.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	270.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			345.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	150.000,00

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D7F4E721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 25, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 342.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº 4693 de 02 de julho de 2024, que trata sobre o INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL e Portaria nº 4705 de 02 de julho de 2024, que trata sobre o INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e ambulatorial e Atenção Primária em Saúde, por meio das Emendas de Comissão, cuja classificação da receita é 1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente – Principal, Fonte de Recurso: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					342.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					342.500,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				150.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	150.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				192.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	192.500,00

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:778E96EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2024 - GP-PMJP

PORTARIA Nº 475/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretária de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publicar-se e Cumprar-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Alissandra Maria Fernandes	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	03/07/2024
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	02/07/2024
Francisco de Assis Medeiros	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	48h mensais	70%	02/07/2024
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	02/07/2024
Ivoneide dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	02/07/2024
Josenilda Bezerra de Oliveira Araújo	Unidade de Ensino Manoel Félix Marinho	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	15/07/2024
Josidéia Dutra Cavalcanti	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	32h mensais	70%	02/07/2024
Jussara Almeida	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	32h mensais	70%	16/07/2024
Maria de Fátima Oliveira	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	24h mensais	70%	02/07/2024
Maria José Pereira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	04h mensais	70%	18/07/2024
Marli Dantas dos Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	02/07/2024
Monalisa Bezerra de Paiva	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	04h mensais	70%	10/07/2024
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	02/07/2024

Jardim de Piranhas – RN, 05 de agosto de 2024.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES Secretário Municipal De Educação	ROGÉRIO SOARES Prefeito Municipal
---	---

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6A26E3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..****CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: (84) 3211-9821	Email: artmedrn@artmedrn.com.br
Endereço: R LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340		
Representante: GABRIEL DALANNE MARINHO - CPF: 537.886.724-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0052042 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML.	EUROFARMA	FRASCO	10000,00	5,660	56.600,00
3	0037182 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	UNIAO QUIMICA	BISNAGAS	3000,00	5,090	15.270,00
5	0037184 - ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	PRATI,DONADUZZI	BISNAGAS	1500,00	2,140	3.210,00
6	0039210 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	IMEC	comprimi	180000,00	0,030	5.400,00
7	0037185 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FA 1G	NIKKHO	FRASCO	200,00	22,320	4.464,00
11	0037188 - ÁCIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	comprimi	240000,00	0,030	7.200,00
12	0052045 - ÁCIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	5000,00	2,270	11.350,00
13	0052046 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLAS	HIPOLABOR	AMPOLAS	150,00	4,440	666,00
14	0038359 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI,DONADUZZI	comprimi	18000,00	0,390	7.020,00
16	0037600 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	comprimi	54000,00	0,230	12.420,00
18	0037193 - AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	FARMACE IND.QUIM.F	FRASCO	20000,00	2,250	45.000,00
20	0037195 - AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI,DONADUZZI	FRASCO	10000,00	3,400	34.000,00
23	0049503 - AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTASSIO 400+57MG/ML	EMS	FRASCO	6000,00	5,110	30.660,00
25	0037198 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	comprimi	200000,00	0,190	38.000,00
31	0037202 - AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML	PHARLAB	FRASCO	3000,00	6,230	18.690,00
32	0037203 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI	TEUTO	FRASCO	3000,00	4,930	14.790,00
41	0037207 - CEFALEXINA 250MG/ML	ANTIBIOTICOS DO BRAS	FRASCO	9000,00	6,610	59.490,00
42	0037208 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	comprimi	200000,00	0,560	112.000,00
47	0037518 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI,DONADUZZI	comprimi	90000,00	0,170	15.300,00
51	0049509 - CIPROFIBRATO 100MG	NEO QUIMICA	comprimi	60000,00	0,200	12.000,00
52	0037212 - CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	comprimi	36000,00	1,040	37.440,00
57	0052047 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	LABORATORIOS	comprimi	60000,00	0,030	1.800,00

58	0039221 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	OSORIO				
61	0037218 - DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G	NEOQUIMICA	comprimi	24000,00	0,210	5.040,00
62	0037219 - DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML	PRATI,DONADUZZI	BISNAGAS	10000,00	1,550	15.500,00
66	0037520 - DIGOXINA 0,25MG	FARMACE IND.QUIM.F	FRASCO	20000,00	2,210	44.200,00
67	0038129 - DIPIRONA 500MG	PHARLAB	comprimi	30000,00	0,180	5.400,00
68	0037222 - DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML	GREEN PHARMA	comprimi	300000,00	0,110	33.000,00
73	0037224 - DOXAZOZINA 4MG	FARMACE IND.QUIM.F	FRASCO	20000,00	1,540	30.800,00
74	0049514 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UNIAO QUIMICA	comprimi	9000,00	0,160	1.440,00
78	0042745 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML	HIPOLABOR	BISNAGAS	5000,00	9,340	46.700,00
81	0037231 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG	PRATI,DONADUZZI	FRASCO	5000,00	13,920	69.600,00
82	0037827 - FLUCONAZOL 150mg	BIOLAB-SANUS	comprimi	120000,00	0,080	9.600,00
83	0037521 - FUROSEMIDA 40MG	BIOLAB-SANUS	comprimi	40000,00	0,400	16.000,00
84	0037232 - GLIBENCLAMIDA 5MG	PRATI,DONADUZZI	comprimi	120000,00	0,040	4.800,00
86	0037234 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	comprimi	300000,00	0,030	9.000,00
90	0037238 - ISOSSORBIDA 20MG	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	5000,00	2,130	10.650,00
95	0052052 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL(0,6 U/g+ 0,01 g/g). COM 30G POMADA	BIOLAB-SANUS	comprimi	12000,00	0,160	1.920,00
96	0049517 - HIDROXIZINA 2MG/ML	CRISTALIA	BISNAGAS	2000,00	12,250	24.500,00
99	0037246 - LEVOTIROXINA 25MCG	GERMED	FRASCO	15000,00	3,850	57.750,00
100	0037247 - LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	comprimi	3000,00	0,210	630,00
101	0037248 - LEVOTIROXINA100MCG	MERCK	comprimi	3000,00	0,230	690,00
102	0049518 - LORATADINA 10MG	SANOFI-AVENTIS	comprimi	3000,00	0,220	660,00
103	0037249 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	GEOLAB IND.FARMACEUT	comprimi	70000,00	0,060	4.200,00
104	0037250 - LOSARTANA 50MG	AIRELA PHARMACEUTICA	FRASCO	6000,00	2,880	17.280,00
108	0052053 - MEBENDAZOL 100mg	PRATI,DONADUZZI	comprimi	300000,00	0,030	9.000,00
109	0052054 - MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral fr c/30mL.	BELFAR	comprimi	20000,00	0,270	5.400,00
111	0037257 - METFORMINA 500MG	BELFAR	FRASCO	3000,00	1,510	4.530,00
112	0038367 - METFORMINA 850MG	PRATI,DONADUZZI	comprimi	120000,00	0,110	13.200,00
113	0049521 - MELOXICAN 15MG	PRATI,DONADUZZI	comprimi	350000,00	0,110	38.500,00
114	0037524 - METILDOPA 500MG	NEO QUIMICA	comprimi	70000,00	0,100	7.000,00
117	0037260 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	EMS	comprimi	20000,00	0,760	15.200,00
118	0037261 - METRONIDAZOL 250MG	BELFAR	FRASCO	5000,00	1,420	7.100,00
120	0037263 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G	MULTILAB	comprimi	60000,00	0,160	9.600,00
121	0052055 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE 0,1 ML / ML - FRASCO 120ML	PRATI,DONADUZZI	BISNAGAS	15000,00	5,410	81.150,00
125	0052056 - NISTATINA 25.000UI/G. CREME VAGINAL.	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	10000,00	1,860	18.600,00
126	0037268 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	PRATI,DONADUZZI	BISNAGAS	10000,00	4,490	44.900,00
131	0052058 - NORFLOXACINO 400MG.	HIPOLABOR	BISNAGAS	1800,00	2,650	4.770,00
132	0049526 - OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS.	LAB.GLOBO	comprimi	90000,00	0,270	24.300,00
134	0037831 - OMEPRAZOL 20mg	NUTRIEX	FRASCO	8000,00	2,420	19.360,00
137	0037276 - PARACETAMOL 500MG	CIMED	comprimi	300000,00	0,040	12.000,00
141	0037280 - PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML	HIPOLABOR	comprimi	120000,00	0,070	8.400,00
145	0037281 - SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL	PRATI,DONADUZZI	FRASCO	2000,00	3,490	6.980,00
146	0052060 - SALBUTAMOL 2MG/5ML-FRASCO 100ML	AIRELA PHARMACEUTICA	ENVELOPE	3000,00	0,820	2.460,00
148	0049530 - SECNIDAZOL 1000MG	PRATI DONADUZZI SP	FRASCO	10000,00	1,700	17.000,00
149	0049531 - SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML.	PHARLAB	comprimi	15000,00	0,750	11.250,00
150	0038131 - SINVASTATINA 20MG	HIPOLABOR	FRASCO	20000,00	1,020	20.400,00
155	0052061 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA40MG+8MG/ML SUSPENSAO ORAL	PHARLAB	comprimi	250000,00	0,070	17.500,00
157	0049532 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G – POMADA.	EMS	FRASCO	10000,00	3,240	32.400,00
159	0037834 - SULFATO FERROSO 40mg	PRATI,DONADUZZI	BISNAGAS	6000,00	2,030	12.180,00
161	0049534 - TENOXICAN 20MG	NATULAB LAB.S.A	comprimi	350000,00	0,030	10.500,00
166	0037293 - VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR	MEDQUIMICA	comprimi	70000,00	0,430	30.100,00
		NATUBRAS	comprimi	150000,00	0,030	4.500,00

Valor total: R\$ 1.440.410,00, (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e dez reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Artmed Comercial LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18

GABRIEL DALANNE MARINHO

CPF: 537.886.724-04

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador: 1BC49052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Forneecedor: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**

CNPJ: 09.182.725/0001-12	Telefone: (32) 2101-1567/1583/1572	Email: licitacao@ativahospitalar.com.br
Endereço: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98, FONTESVILE, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36083-770		
Representante: MARCO AURELIO FRESSZ - CPF: 331.167.416-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0037201 - ATENOLOL 50MG	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	comprimi	80000,00	0,050	4.000,00

Valor total: R\$ 4.000,00, (quatro mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Ativa Medico Cirurgica LTDA
 CNPJ: 09.182.725/0001-12
MARCO AURELIO FRESSZ
 CPF: 331.167.416-20

Publicado por:
 Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:CA218ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84)3213-6146/3218-6549/3223-9437	Email: cirufarmalitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0037206 - CARVEDILOL 25MG	E M S	comprimi	30000,00	0,130	3.900,00
72	0037223 - DOXAZOZINA 2MG	E M S	comprimi	15000,00	0,080	1.200,00

Valor total: R\$ 5.100,00, (cinco mil e cem reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:F52F2E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: 81 3035-9050	Email: LICITACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR
Endereço: RUA ARTHUR SCHWAMBACH, 710 , BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP: 51030-640		
Representante: GORGE LUIZ AZEVEDO PERERIA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0037194 - AMIODARONA 200MG	RANBAXY	comprimi	24000,00	0,370	8.880,00
21	0037196 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG	RANBAXY	comprimi	50000,00	0,980	49.000,00
22	0049502 - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 875MG +125MG	RANBAXY	comprimi	50000,00	2,320	116.000,00
24	0037197 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	6000,00	16,830	100.980,00
46	0037210 - CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G	BELFAR	BISNAGAS	3000,00	2,910	8.730,00
107	0037253 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1000,00	2,650	2.650,00

128	0052057 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ 80 GR + APLICADORES.	NATIVITA	BISNAGAS	5000,00	7,630	38.150,00
153	0037286 - SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G	NATIVITA	BISNAGAS	6000,00	6,200	37.200,00

Valor total: R\$ 361.590,00, (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Cirúrgica Montebello LTDA
 CNPJ: 08.674.752/0001-40
GORGE LUIZ AZEVEDO PERERIA DE OLIVEIRA
 CPF: 666.668.724-87

Publicado por:
 Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:D9B9BCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: (47) 3366 7867	Email: gestaocontratos@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: ROD BR 101, 131 KM 131, VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIUS/SC, CEP: 88349-175		
Representante: Adriano Rodrigues da Silva - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0037235 - IBUPROFENO 300MG	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	comprimi	100000,00	0,100	10.000,00
89	0037237 - IBUPROFENO 600MG	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	comprimi	100000,00	0,130	13.000,00

Valor total: R\$ 23.000,00, (vinte e três mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalare

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 143.179.058-33

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:23FE727A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: (45) 3251-1461/ (45) 9916-8360	Email: dellydistribuidora@gmail.com
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0049504 - ATENOLOL 25MG	ACHE	comprimi	80000,00	0,040	3.200,00
49	0049507 - CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	comprimi	50000,00	0,090	4.500,00
50	0049508 - CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	comprimi	50000,00	0,070	3.500,00
53	0049510 - COLECALCIFEROL 200UI	NATUBRAS	FRASCO	5000,00	2,860	14.300,00
71	0049513 - DOMPERIDONA 10MG	CIMED	comprimi	50000,00	0,040	2.000,00
105	0037251 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CIMED	comprimi	120000,00	0,040	4.800,00
106	0037252 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CIMED	comprimi	100000,00	0,050	5.000,00
116	0037259 - METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	comprimi	12000,00	0,070	840,00
127	0037269 - NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	CIMED	FRASCO	1500,00	3,590	5.385,00

129	0038111 - NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	comprimi	1000,00	0,210	210,00
152	0037285 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FARMACE	FRASCO	5000,00	0,920	4.600,00
160	0042746 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML.	MELORA	FRASCO	500,00	13,230	6.615,00
165	0038120 - VARFARINA 5MG	MELORA	comprimi	6000,00	0,160	960,00

Valor total: R\$ 55.910,00, (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI
 CNPJ: 25.279.552/0001-01
MAICON ULIANS BACKES
 CPF: 040.825.149-29

Publicado por:
 Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:0EB7CEAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO LTDA		
CNPJ: 16.970.999/0001-31	Telefone: 54 992124857 54 992051956	Email: licitacao@dmcmedicamentos.com
Endereço: Rua Victorio Luiz Zaffari, 107, Tres Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-158		
Representante: LOIRI TEREZINHA BEZ - CPF: 766.922.990-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0037830 - NIFEDIPINO 10mg	NEOQUIMICA	comprimi	24000,00	0,120	2.880,00

Valor total: R\$ 2.880,00, (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

DMC Distribuidora Comercio Medicamento LTDA

CNPJ: 16.970.999/0001-31

LOIRI TEREZINHA BEZ

CPF: 766.922.990-04

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:7A2FB714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA		
CNPJ: 04.162.170/0001-23	Telefone: (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506	Email: ESTRATTI@HOTMAIL.COM
Endereço: AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211, JARDIM SUMARÉ, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16015-295		
Representante: FÁBIO COSER SILVA - CPF: 137.762.848-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
80	0037230 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	BISNAGAS	3000,00	20,000	60.000,00

Valor total: R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.
 as peculiaridades do caso concreto.
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Estratti Vegetali Farmácia E Manipulação LTDA

CNPJ: 04.162.170/0001-23

FÁBIO COSER SILVA

CPF: 137.762.848-54

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:6865BOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 3314 5452	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0038519 - CARVEDILOL 12,5MG	BIOSINTETICA	comprimi	30000,00	0,080	2.400,00
40	0039217 - CARVEDILOL 6,25MG	BIOSINTETICA	comprimi	300000,00	0,080	24.000,00
59	0042744 - COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR	ARTE NATIVA	FRASCO	25000,00	2,880	72.000,00
110	0037256 - MEDROXI PROGESTERONA 50MG	EMS	FRASCO	1000,00	12,400	12.400,00
115	0037258 - METILDOPA 250MG	EMS	comprimi	20000,00	0,370	7.400,00
143	0049528 - PIROXICAN 20MG	PHARLAB	comprimi	70000,00	0,260	18.200,00

Valor total: R\$ 136.400,00, (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 fraudar a licitação
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;
 multa;
 impedimento de licitar e contratar e
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.
 as peculiaridades do caso concreto.
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

F. Wilton Cavalcante Monteiro

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CPF: 913.109.894-00

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:9AEA67D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.932.265/0001-77	Telefone: 84 3322-1942 84 9.9656-5902	Email: hmedcomercial@gmail.com
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 18, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-300		
Representante: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0037191 - ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML	PRATI	FRASCO	5000,00	0,690	3.450,00
34	0037205 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML	PRATI	FRASCO	10000,00	3,570	35.700,00
43	0042743 - CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU	CIMED	FRASCO	3000,00	0,840	2.520,00
93	0037241 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	comprimi	20000,00	0,170	3.400,00
119	0037262 - METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP. C/100ML	PRATI	FRASCO	6000,00	0,870	5.220,00
136	0037275 - PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS	BELFAR	FRASCO	20000,00	0,280	5.600,00
147	0037282 - SALBUTAMOL(AEROSOL) 100MG	PRATI	FRASCO	2000,00	5,370	10.740,00

Valor total: R\$ 66.630,00, (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.
 as peculiaridades do caso concreto.
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

CPF: 034.432.794-90

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:8C744359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 30259397	Email: NACIONAL.LICITACAO@GMAIL.COM
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0038127 - AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	comprimi	60000,00	0,060	3.600,00
63	0038128 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	comprimi	50000,00	0,060	3.000,00
64	0037220 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	AIRELA	FRASCO	15000,00	1,900	28.500,00
65	0052048 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG.	GEOLAB	comprimi	100000,00	0,050	5.000,00
69	0052049 - DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML	BIOSINTETICA	FRASCO	15000,00	8,320	124.800,00
70	0052050 - DROPROPIZINA 3,0MG/ML 120ML	BIOSINTETICA	FRASCO	15000,00	6,390	95.850,00
91	0037239 - ISOSSORBIDA 40MG	ZYDUS	comprimi	12000,00	0,310	3.720,00
94	0052051 - KOLLAGENASE 0,6w/g 30G POMADA	CRISTALIA	BISNAGAS	2000,00	14,600	29.200,00
123	0049523 - NIMESULIDA 100MG	GLOBO	comprimi	150000,00	0,040	6.000,00
130	0037271 - NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG	CIFARMA	FRASCO	3000,00	9,000	27.000,00
138	0037277 - PASTA D'AGUA (FN)	BELFAR	BISNAGAS	3000,00	3,990	11.970,00
140	0037279 - PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL	NATIVITA	BISNAGAS	3000,00	4,000	12.000,00
144	0037526 - PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	comprimi	50000,00	0,050	2.500,00
151	0037284 - SINVASTATINA 40MG	NOVA QUIMICA	comprimi	150000,00	0,130	19.500,00
156	0037289 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG	PRATI DONADUZZI	comprimi	100000,00	0,160	16.000,00
163	0049536 - TIABENAZOL POMADA	NATIVITA	BISNAGAS	15000,00	5,990	89.850,00

Valor total: R\$ 478.490,00, (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:4952C3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 41.365.113/0001-78	Telefone: 46 2604-0153	Email: licitacao@novamedicamento.com.br
Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI, 59, SANTA TEREZINHA, PATRO BRANCO/PR, CEP: 85506-220		
Representante: Fabio Emanuel Rebonatto - CPF: 046.973.639-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0049505 - CETOPROFENO 150MG	GERMED	comprimi	50000,00	0,540	27.000,00
135	0049527 - PANTOPRAZOL 40MG	CIMED	comprimi	150000,00	0,160	24.000,00

Valor total: R\$ 51.000,00, (cinquenta e um mil reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Nova Medicamentos LTDA
 CNPJ: 41.365.113/0001-78
FABIO EMANUEL REBONATTO
 CPF: 046.973.639-90

Publicado por:
 Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:3F122009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone: (84) 2010-3601	Email: R5SOLUCOESSAUDE@GMAIL.COM
Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, Natal/RN, CEP: 59064-340		
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MELO - CPF: 010.776.574-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0052041 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML.	AIRELA	FRASCO	10000,00	7,590	75.900,00
4	0037183 - ACICLOVIR 200MG	E.M.S	comprimi	9000,00	0,180	1.620,00
10	0049501 - ACECLOFENACO 100MG	E.M.S	comprimi	70000,00	0,240	16.800,00
17	0037192 - AMBROXOL- 15mg/5mL. Xarope Pediatrico c/120mL.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO	AIRELA	FRASCO	20000,00	2,690	53.800,00
26	0037199 - ANLODIPINO 10MG	VITAMEDIC	comprimi	24000,00	0,050	1.200,00
33	0037204 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML	HIPOLABOR	FRASCO	1200,00	1,180	1.416,00
39	0039216 - CARVEDILOL 3,125MG	LEGRAND	comprimi	30000,00	0,070	2.100,00
45	0049506 - CETOCONAZOL 200MG	PRATI	comprimi	50000,00	0,100	5.000,00
54	0037213 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL	HIPOLABOR	FRASCO	300,00	7,840	2.352,00
55	0037214 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	HIPOLABOR	FRASCO	300,00	3,990	1.197,00
56	0037215 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	PHARLAB	BISNAGAS	700,00	3,990	2.793,00
60	0049512 - DEXAMETAZONA 4MG	PRATI	comprimi	70000,00	0,140	9.800,00
75	0037225 - ESPIRONOLACTONA 100MG	TEUTO	comprimi	12000,00	0,380	4.560,00
76	0037226 - ESPIRONOLACTONA 25MG	TEUTO	comprimi	25000,00	0,160	4.000,00
77	0037227 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	E.M.S	comprimi	30000,00	0,580	17.400,00
79	0037229 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG	PFIZER	comprimi	24000,00	1,590	38.160,00
88	0037236 - IBUPROFENO 50MG/ML	VITAMEDIC	FRASCO	10000,00	2,090	20.900,00
92	0037240 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	comprimi	36000,00	0,850	30.600,00
98	0037245 - LEVONORGESTREL 1,5MG	CIMED	comprimi	12000,00	0,320	3.840,00
124	0037266 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	AIRELA	FRASCO	3000,00	4,300	12.900,00
139	0037278 - PERMITRINA 5%	NATULAB	FRASCO	3000,00	2,780	8.340,00
142	0037527 - PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	comprimi	50000,00	0,150	7.500,00
154	0037287 - SULFADIAZINA 500MG	PRATI	comprimi	6000,00	0,500	3.000,00

Valor total: R\$ 325.178,00, (trezentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e oito reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MELO

CPF: 010.776.574-80

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:DFD4019A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2024 - PROCESSO Nº 143/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PE – SRP.

Aos 30/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 54 37120427	Email: zaframedicamentos@gmail.com
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440 , Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: Ivanor Zaions - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0037211 - CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	comprimi	12000,00	1,910	22.920,00

Valor total: R\$ 22.920,00, (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 30/07/2024.

Prefeitura Municipal de Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalres LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
CPF: 008.980.470-80

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:60295A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 PE, destinado à Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1403 - L L DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12776 - CAFÉ DA MANHÃ. (Café, leite, bolo, tapioca/pão)	UND	TETE	3.000	12,00	36.000,00
2	12777 - QUENTINHA (Arroz, feijão, macarrão, farofa, vinagrete e carne).	UND	TETE	3.000	14,00	42.000,00
3	12778 - REFEIÇÃO (Arroz, feijão, macarrão, farofa, carne assada e salada).	UND	TETE	3.000	17,00	51.000,00
Total (R\$):						129.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultieiores termos.

José da Penha/RN, 01 de agosto de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3811F05D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 010/2024 PE, destinado Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1403 - L L DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12776 - CAFÉ DA MANHÃ. (Café, leite, bolo, tapioca/pão)	UND	TETE	3.000	12,00	36.000,00
2	12777 - QUENTINHA (Arroz, feijão, macarrão, farofa, vinagrete e carne).	UND	TETE	3.000	14,00	42.000,00
3	12778 - REFEIÇÃO (Arroz, feijão, macarrão, farofa, carne assada e salada).	UND	TETE	3.000	17,00	51.000,00
Total (R\$):						129.000,00

José da Penha/RN, 01/08/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070002/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio de **Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 03070002/2024 – Dispensa nº 063/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **09 de agosto de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 **subclasses CNAE: 8592-9/03 - Ensino de música.**

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 03070002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo haver prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de serviços de facilitadores e instrutores de fanfarras e da Banda Filarmônica se faz necessária para organizar, ensinar e treinar os integrantes das fanfarras das escolas municipais do município de Jucurutu/RN. Essa iniciativa é de suma importância para a continuidade e o aprimoramento das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelas instituições de ensino do município.

2.2 As fanfarras escolares e a Banda Filarmônica desempenham um papel fundamental no desenvolvimento educacional e social dos alunos, proporcionando uma formação integral que vai além dos conteúdos acadêmicos. Elas promovem disciplina, trabalho em equipe, senso de responsabilidade e desenvolvimento artístico-cultural. Além disso, as apresentações das fanfarras são elementos culturais significativos que reforçam a identidade e o orgulho da comunidade local.

2.3 Com a aproximação das datas comemorativas de 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, e 11 de outubro, Emancipação Política da cidade de Jucurutu, a demanda por treinamentos e ensaios se intensifica. Esses eventos são marcos importantes no calendário do município, onde as fanfarras e a Banda Filarmônica têm a oportunidade de se apresentar publicamente, celebrando a história e a cultura da região.

2.4 Por fim, diante destas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir ações e serviços de qualidade na rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **execução dos serviços**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no comprimento da demanda.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas desta demanda necessária para atender o **município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços objeto desta contratação, devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão requisitados conforme a **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela CONTRATANTE;

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade, dentro dos requisitos elencados neste Termo de Referência;

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente mediante o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço**.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

5.4.5.1 Serviços de ensaios musicais com os instrumentos: Nas vias/ruas públicas da cidade;

5.4.5.2 Serviços de planejamento, escrita de arranjos e repertórios, reparo e concertos dos instrumentos serão realizados em cada escola, que são localizadas nos endereços abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO

Rua: Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 169 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS

Rua: Manoel Januncio de Medeiros, nº 214 – Bairro Santa Izabel

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

Rua: Projetada, S/N – Bairro Freitas

ESCOLA ESTADUAL NEWMAN QUEIROZ

Rua Jose Lourenco, nº 01, Bairro Bela Vista

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 20h, distribuídos conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	13:00h às 18:00h: reparo e concerto de instrumentos danificados	17:00 às 20:00h: ensaio com instrumentos percussivos	14:00h às 17:00h: apreciação musical para escolha de repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	14:00h às 18:00h: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	-	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório 18:00 às 19:00: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 17:00: apreciação musical para escolha de repertório	17:00h às 18:00h: ensaio de repertório com instrumentos melódicos 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	14:00h às 18:00h: reparo e concerto de instrumentos danificados
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	-	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 17:00h: apreciação musical para escolha de repertório	17:00h às 18:00h: ensaio de repertório com instrumentos melódicos 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	14:00h às 18:00h: reparo e concerto de instrumentos danificados
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	15:00h às 18:00h: ensaio de repertório com instrumentos melódicos 19:00h às 20:00h: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 18:00h: apreciação musical para escolha de repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	13:00h às 16:00h: revisão de repertório 16:00h às 18:00h: reparo e concerto de instrumentos danificados	-
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	14:00h às 18:00h: Aulas individuais, para atendimento de dificuldades por naipes (metais, madeiras, palhetas) 19:00h às 21:00h: ensaio geral de repertório com todos os integrantes	14:00h às 18:00h: Aulas individuais, para atendimento de dificuldades por naipes (metais, madeiras, palhetas) 19:00h às 21:00h: ensaio geral de repertório com todos os integrantes	14:00h às 17:00h: apreciação musical para escolha de repertório 18:00h às 19:00h: ensaio com instrumentos percussivos	14:00h às 18:00h: Aula de Teoria Musical 19:00h às 21:00h: ensaio geral de repertório com todos os integrantes	13:00h às 17:00h: escrita de arranjos ou repertório

Da garantia:

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL, CNPJ: 53.382.526/0001-40** para qual o valor global apresentado foi de **R\$ 21.425,34 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme anexos do DFD e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02	1.482,60	2.965,20
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02	1.553,25	3.106,50
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02	1.544,37	3.088,74
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02	1.632,25	3.264,50
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06	1.500,00	9.000,00
VALOR TOTAL					21.424,94

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

0013 - CULTURA PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; AÇÕES: 2244 AMPL.MANUT.PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/2024

(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora**Sandra Azevedo Queiroz – Secretária Municipal de Compras.****ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 03070002/2024 – Dispensa nº /2024.**Sr.ª. Agente de Contratação**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome E Cargo Do Representante Da Empresa
CPF nº

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(Assinatura Do Representante Legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E DA BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 39 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 32 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	MÊS	02
5	Serviço de Regência e monitorias de percussão e instrumentos de sopro para 40 alunos, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula.	Mês	06

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo haver prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 1F708859

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060003/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua DIVULGAÇÃO no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 05060003/2024 – Dispensa nº 005/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **09 de agosto de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 subclasses CNAE: **79.11-2-00 - Agências de viagens**.

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 05060003/2024

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

TERMO DE REFERÊNCIA

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	% desconto	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	SERVIÇO	1	15,57 %	25.000,00	25.000,00

Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de **vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação**, respeitada a vigência máxima decenal, **nos termos do art. 107da Lei nº 14.133/2021**.

Os serviços de **agenciamento de passagens aéreas**, se enquadram como **serviços contínuos**, como pode ser observado através das contratações anteriores, sendo assim observada a necessidade constante de serviços que possam ser executados para se efetivar de maneira positiva.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.

Para o desempenho das suas finalidades essenciais, o PREVI JUCURUTU possui a necessidade da contratação do objeto desta solicitação, possibilitando o deslocamento dos seus agentes públicos, em viagens representando essa autarquia previdenciária, especialmente na participação em eventos, reuniões, conferências, em diversos destinos, tendo como norte a busca pela excelência nos serviços prestados.

Dessa forma, resta evidente o interesse público que justifica o presente requerimento de contratação, justificando, por consequência, o início de procedimento administrativo visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para realização do serviço em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

A adjudicação será **POR LOTE**, uma vez que os itens que compõem a demanda estão diretamente interligados, não sendo operacionalmente viável que sejam realizados separadamente por mais de uma empresa, o que ocasionaria entraves e atrasos na execução dos serviços.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.3 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no comprimento da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações do **Instituto PREVI** acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;

Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora para sua regularização;
Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do serviço se dará a partir da data de envio da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, conforme detalhamento específico descrito abaixo:**

O processo terá valor fixo global em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como valor estimado para pagamento das passagens aéreas, que será cobrado de acordo com o preço do dia direto das companhias, devendo a empresa vencedora fazer cotação dos melhores preços e anexar junto com as faturas.

A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar sempre que houver alteração de preço de tarifa;

Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;

Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por fax ou telefone;

Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados ao município via e-mail;

No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico para que o servidor indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão do aeroporto;

Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou seu servidor;

A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada;

A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário do município;

A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao município, conforme solicitação;

A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa 07, de 24 de agosto de 2012.

A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.

A CONTRATADA, quando solicitado, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere, exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

O envio dos comprovantes poderá ser de forma física ou eletronicamente.

Os prazos para emissão dos bilhetes serão definidos conforme classificação abaixo:

NÃO URGENTES – serão atendidos em até 04 (quatro) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação;

URGENTES – serão atendidos em até 02 (duas) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação;

São considerados urgentes aqueles serviços que apresentam intervalo de tempo de até 1 (um) dia útil entre a data da solicitação e a data da viagem, bem como qualquer outro serviço, objeto deste contrato, e deve ser específica a urgência no momento da solicitação;

Após a emissão do bilhete o fiscal deverá encaminhá-lo imediatamente para o servidor solicitante.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com início das atividades mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será enviada para a contratada com até quarenta e oito (48) horas de antecedência.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, adjudicação **POR LOTE**.

Forma de execução

8.2.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, sendo contratada uma única empresa para executar serviço referente ao presente objeto.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro **de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO
9.1 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI; AÇÃO: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.**

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/24

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

- Chefe do Setor de Compras.

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	% desconto	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	SERVIÇO	1	15,57 %	25.000,00	25.000,00

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 05060003/2024 – Dispensa nº ____/2024.

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	% desconto	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	SERVIÇO	1	15,57 %	25.000,00	25.000,00

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, Nº 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	% desconto	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL	SERVIÇO	1			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de **vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação**, respeitada a vigência máxima decenal, **nos termos do art. 107da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30 de abril de 2024**. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Instituto de Previdência Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Instituto de Previdência Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO	XXXXXXXXXX
Presidente PREVI	
P/Contratante	P/CONTRATADA

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:99192BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
D013 CREDITO SUPLEMENTAR**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

Decreto Nº 013, de 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142.807,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.142.807,36 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 03 de junho de 2024

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.142.807,36

02 .001 Gabinete do Prefeito					6.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					97.548,50
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				97.548,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.041,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17550000	0001	4.057,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					8.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	8.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					180.932,81
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				36.609,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.609,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	35.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				144.323,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.750,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	129.573,67
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					191.671,70
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				158.141,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	99.146,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	47.770,72
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.625,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				22.158,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	16.908,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.250,00
	2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.000,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				2.620,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.620,00
	2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE				6.845,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.845,00
	2135 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022.				906,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	906,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					164.900,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	9.900,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	155.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					369.010,23
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	3.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				277.117,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	241.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.317,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				51.584,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.584,23
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	21.000,00
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				18.309,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.897,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.412,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Assistência Social					10.380,00
	2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	380,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					28.803,30
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				1.802,50

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.802,50
	2076	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV/PBF - CRAS			14.639,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.239,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.400,00
	2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família			2.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.050,00
	2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social			10.311,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.311,30
09 .001		Sec. Mun. de Agricultura			85.560,82
	1028	Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada			3.160,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.160,33
	1054	Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas			15.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.400,00
	2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			67.000,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	981,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	2.207,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.139,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.697,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.105,00
Anexo II (Redução)					1.142.807,36
02 .001		Gabinete do Prefeito			3.000,00
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
03 .001		Sec. Mun. de Administração			12.581,00
	2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			7.011,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	144,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.867,00
	2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP			5.570,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.570,00
04 .001		Secretaria Mun. de Finanças			13.850,00
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			13.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.850,00
05 .001		Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			347.140,67
	1015	Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos			263.556,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	263.556,95
	1022	Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas			44.272,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.665,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	2.207,02
	1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias			1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.000,00
	1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico			1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	1.000,00
	1089	Construção de um Calçadão			6.311,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.311,30
	1092	Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06 .001		Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			502.982,20
	1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental			20.781,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.781,67
	1040	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva			151.533,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	151.533,81
	2021	Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos			31.775,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.000,72
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	125,00
	2022	Manutenção do Ensino Fundamental			278.270,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	256.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	12.270,00
	2023	Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL			7.345,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15500000	0001	500,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.645,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.200,00
	2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				2.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.620,00
	2056 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	300,00
	2122 Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE				750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	500,00
	1100 Aquisição de Transportes Escolares				1.869,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.869,00
	1102 Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas				1.131,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.131,00
	2135 Execução da Lei Paulo Gustavo - Lei nº 195/2022.				906,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	906,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					135.582,23
	2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				21.533,57
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.121,57
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	11.412,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				70.769,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.769,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				11.380,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.402,23
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	478,43
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				30.899,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.897,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.073,04
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.928,96
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					380,00
	2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	380,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					14.492,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				1.172,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.172,50
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV/PBF - CRAS				8.269,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	4.239,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.400,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				2.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.050,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					112.799,26
	1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				56.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
	1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

	1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal				160,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160,33
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				54.638,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	27.338,93

JUNDIÁ/RN, 03 de junho de 2024

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:AE6C1D7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.876/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA

CNPJ: 10.655.938/0001-01

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, nº 65, loja 07, Igapó – Natal/RN, CEP: 59104-345.

OBJETO: Aquisição de lixeiras para coleta seletiva do município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT DE 2 LIXEIRAS Para Coleta Seletiva , Modelo Basculante, Capacidade em volume 60 Litros Materiais da estrutura Plástico Material da tampa, Plástico Tipos de aberturas, Basculante Lugar de colocação de piso. As lixeiras deveram ser em duas cores diferentes, incluso adesivos para identificação de “LIXO ÚMIDO NÃO RECICLÁVEL” e “LIXO SECO RECICLÁVEL”. Fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA).	KIT	60	R\$ 193,69	R\$ 11.621,40
2	KIT DE 4 LIXEIRAS Para Coleta Seletiva , Com Suporte em aço galvanizado, Modelo Basculante, Capacidade em volume 60 Litros, Materiais da estrutura Plástico Material da tampa, Plástico Tipos de aberturas, Basculante Lugar de colocação de piso. Fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Nas seguintes cores e identificação: Amarela: Metais; Verde: vidros; Azul: papéis; Vermelha: plásticos.	KIT	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.611,40	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000030/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2091 – Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 30 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Fausto Cavalcante da Silva Júnior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D28CFB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.829/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: J V S DA SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 33.016.347/0001-81

ENDEREÇO: Rua Matriz, 158, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TROCA DE PNEUS MAIS BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	35	120,00	4.200,00
02	TROCA DE CÂMERAS DE AR PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	20	28,00	560,00
03	TROCA DE BICO PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	40	25,00	1.000,00
04	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	50	36,00	1.800,00
05	VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	50	72,00	3.600,00
06	TIP-TOP PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	60	53,00	3.180,00
07	REMENDO PARA VEÍCULO LEVES, VANS E VEICULO MEDIO, COM PNEU DE ARO TAMANHOS 13 AO 17	SERV	50	29,00	1.450,00

08	TROCA DE PNEUS MAIS BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	50	260,00	13.000,00
09	TROCA DE CÂMERAS DE AR EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	35	90,00	3.150,00
10	TROCA DE BICO EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	40	45,00	1.800,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	40	103,00	4.120,00
12	VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	30	190,00	5.700,00
13	REMENDO EM VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA, ONIBUS, MICRO ONIBUS E CAMINHÃO) – COM PNEUS DE ARO TAMANHOS 17,5 AO 22,5.	SERV	40	105,00	4.200,00
14	TROCA DE PNEUS MAIS BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	20	210,00	4.200,00
15	TROCA DE CÂMERAS DE AR EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	20	35,00	700,00
16	TROCA DE BICO EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	15	30,00	450,00
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	20	35,00	700,00
18	VULCANIZAÇÃO EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	35	75,00	2.625,00
19	REMENDO EM VEÍCULOS DO TIPO MÁQUINAS (TRATOR, CARREGADEIRA, PATROL, RETRO) PNEUS COM ARO TAMANHO A PARTIR DO 23 E SUPERIORES.	SERV	35	35,00	1.225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 57.660,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000029/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de julho de 2024 à 26 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 26 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: João Victor Salvador da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 45DF3D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1706202404/2024

OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em 17 de julho de 2024, tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 06.538.799/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Deputado Aluizio Bezerra, nº 68, centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	459,30	459.300,00
2	CARDIOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	243,91	243.910,00
3	COLOPROCTOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	700	521,70	365.190,00
4	DERMATOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	267,52	267.520,00
5	GASTROENTEROLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	800	464,47	371.576,00
6	ORTOPEDISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	244,07	244.070,00
7	PEDIATRA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	251,10	251.100,00
8	PSIQUIATRA	CONSULTAS ANUAIS	1.200	454,37	545.244,00
9	REUMATOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	700	521,70	365.190,00
10	UROLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	800	262,71	210.168,00
11	GERIATRA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	262,71	262.710,00
12	NEUROLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	477,80	477.800,00
13	OFTALMOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	233,53	233.530,00
14	GINECOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	262,71	262.710,00
15	ULTRASSONOGRAFISTA	CONSULTAS ANUAIS	2.000	204,36	408.720,00
16	NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	CONSULTAS ANUAIS	1.000	452,43	452.430,00
17	CLÍNICO GERAL: Plantão de 24 Horas	PLANTÕES	300	2.193,70	658.110,00
18	CLÍNICO GERAL: Plantão de 12 Horas	PLANTÕES	300	1.117,97	335.391,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.414.669,00

MODALIDADE: Credenciamento nº 016/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de julho de 2024 à 17 de julho de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde; **PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0006.2047 - Média Complexidade – MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa de Velhos/RN, 17 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira**PELA CONTRATADA:** Brenda Mercedes Justiz Gonzalez**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:E619AD5F**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 018/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - RETROESCAVADEIRA - Nova, no mínimo 2023, tração 4x4, com as seguintes características: Motor diesel, turbo com mínimo de 4,4L de cilindrada, potência bruta mínima de 85hp, certificação Tier III Distância entre eixos não superior a 2.200mm Bloqueio do diferencial traseiro elétrico, com acionamento pelo operador Caçamba frontal com capacidade volumétrica, mínima de 0,96m³, com dentes, largura mínima de 2.200mm, sistema de basculamento realizado por meio de dois cilindros hidráulicos paralelos, altura de operação da caçamba mínima de 4.200mm; capacidade de levantamento da carregadeira, mínima de 3.000kgf. Equipamento traseiro (reto) comandado hidráulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, profundidade de escavação do braço reto mínima de 4.700mm, caçamba HD (trabalho pesado) de 30" de largura com dentes e capacidade volumétrica mínima de 0,26m³. Freio de Serviço tipo discos em banho de óleo, freio de estacionamento, aplicado na transmissão, acionado por interruptor elétrico. Sistema hidráulico, com vazão mínima de 108 l/min. Compartimento do operador CABINE FECHADA ROPS/FOPS, assento com apoio para os braços, ar condicionado, portas de acesso por ambos lados. Proteções antivandalismo dos reservatórios de combustível e óleo hidráulico; Protetor do Cardã; Pneus Dianteiros, mínimo 12,5x18; Pneus Traseiro Mínimo 19,5x24; Peso operacional mínimo de 6.600 kg. Sistema de gerenciamento remoto, on-line, via satelital, que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do hodômetro, acessado através do site do licitante vencedor. Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto. Garantia integral para o equipamento, mínimo de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas; Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto as especificações... - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 483.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA (51.010.306/0001-60)	Adjudicado em: 05/08/2024 - 13:58:27 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	575SV	CASE	1	469.000,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CD911DD4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DECRETO DE REMANEJAMENTO

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 2, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de março de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					20.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
15000000 0001 20.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 3, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de março de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
15000000 0001 32.000,00					
Anexo II (Redução)					
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					
1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
15000000 0001 5.000,00					
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
15000000 0001 1.000,00					
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
15000000 0001 21.000,00					
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
15000000 0001 2.000,00					
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
15000000 0001 5.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 - DECRETO Nº 4, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de março de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
30.000,00					

	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F70F721E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 –

DECRETO Nº 5, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					82.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					82.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				82.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	82.000,00
Anexo II (Redução)					82.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					82.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
	2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00

DECRETO Nº 6, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.000,00

	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				18.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					18.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.000,00

DECRETO Nº 7, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	1.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS				14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00

DECRETO Nº 8, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00

06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 9, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					36.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					36.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00

DECRETO Nº 10, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de abril de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
11 .111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					1.000,00
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
11 .111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					1.000,00
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CA9C14EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 11, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	150.000,00

DECRETO Nº 12, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				200.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				200.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	200.000,00

DECRETO Nº 13, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 388.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					388.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					388.500,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				388.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	388.500,00
Anexo II (Redução)					388.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					388.500,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				388.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	388.500,00

DECRETO Nº 14, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem				60.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				60.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	60.000,00

DECRETO Nº 15, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					80.000,00
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				80.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					60.000,00

	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 16, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 17, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				50.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00

DECRETO Nº 18, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 17103210 - PESSOA JURÍDICA		0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 19, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					80.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 15001001 - PESSOA JURÍDICA		0001	80.000,00

DECRETO Nº 20, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

DECRETO Nº 21, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				160.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16210000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				160.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

DECRETO Nº 22, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	70.000,00

DECRETO Nº 23, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 02 de maio de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: 124C6570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 24, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de junho de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,					20.000,00
RECURSOS HID					
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					20.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 25, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de junho de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 120.000,00					
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 120.000,00					
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 26, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de junho de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2134 Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem				25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 27, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de junho de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN					
São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 28, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de junho de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00

	1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 29, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de junho de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -
DECRETO Nº 30, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de junho de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					180.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				180.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	130.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16210000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					180.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 31, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de junho de 2024

024.459.864-94

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

São Francisco, 275, Centro - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador: A3F93A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO CÂMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE Lajes Pintadas/RN

R JOSE FERREIRA SOBRINHO, 148, CENTRO - Lajes Pintadas/RN CEP: 59235000 -

DECRETO Nº 32, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de julho de 2024

JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA

Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					91.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				91.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					91.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					91.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1283/2024, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº. 1283/2024Lucrécia/ RN, 5 de agosto de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.287,34 (treze mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.287,34 (treze mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 10.087,34
Total da Ação:					R\$ 10.087,34
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.087,34
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 3.200,00
Total da Ação:					R\$ 3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 13.287,34

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 10.087,34
Total da Ação:					R\$ 10.087,34
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.087,34
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			413 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15021002	R\$ 3.200,00
Total da Ação:					R\$ 3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00

Valor total Reduzido: R\$ 13.287,34

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3E95FDA6ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 001/2024 - HOMOLOGA RESULTADO LPG – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL, CONFORME INCISOS I, II, III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

Edital de Homologação do Resultado FINAL do EDITAL DO AUDIO VISUAL da Lei complementar, Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) realizada através do Edital de Chamamento Público No 01/2023.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL da avaliação FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024, APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Ao dia dois de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 10h (onze horas), na sede da secretaria municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, situada na rua do comércio, 17 – centro – cep 59.164-000 – Nísia Floresta/RN, presentes se achavam em reunião para análise de recurso, atendendo os critérios de avaliação do edital, dos inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 01/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Nísia Floresta, Portaria Nº 104/2024, de 04 de abril de 2024, a seguir nominados: ALBERTO ALEXANDRESOUZA ANDRADE nº 852.XXX.XXX-8, WANESSA CARVALHO GOMES nº 702.XXX.XXX-91 e ELIONE COELHO nº 791.XXX.XXX-91. Não houve apresentações de recursos contra a publicação parcial do referido, sendo assim as 04 (quatro) propostas analisadas, seguem habilitadas, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Categoria	Valor	Proponente	CPF/CNPJ	Situação	Pontuação
APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS - PODCAST	R\$ 20.000,00	AGRIPINO MARQUES DE CARVALHO JUNIOR	063.XXX.XXX.83	HABILITADO	65
APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 5.000,00	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS	04.XXX.XXX/XXX-82	HABILITADO	80
APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 5.000,00	JOAB SANTOS DO NASCIMENTO	48.XXX.XXX/XXX-50	HABILITADO	80

Nísia Floresta, 30 de julho de 2024.

CAMILA MACIEL FERREIRA

secretaria municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:311FEC56ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024

A Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges/RN, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial do município, e de acordo com o resultado final da licitação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2024 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): 55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 55.563.931/0001-90 - Endereço: 10 R JOSE LEONCIO LEONILDAS MAIA - CEP: 59663000 - UF: RN - Município: Serra do Mel - Telefone: (84) 99936-3055

Representante: Elisandra Rose Rodrigues Silva CPF nº 700.530.164-16

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA AGRICULTURA	KG	110	4,49	493,90
10	Bebida láctea, sabor sortido. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante. Especificação: bebida láctea, sabor sortido. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	LT	2.600	5,05	13.130,00
15	Banana, tipo pacova apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e ínta. Especificação: banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e ínta, bem	IN NATURA	KG	1.300	2,61	3.393,00

Desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos					
VALOR TOTAL R\$ 17.016,90 (dezesete mil e dezesseis reais e noventa centavos)					

Vencedor(es): L P MENDONCA SOBRINHO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.913.657/0001-08 - Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99627-7643

Representante: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO - CPF Nº 254.572.174-34, RG: 000.458.617.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
38	POLPA de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg. Especificação: isenta de contaminação, com identificação do kg.	PURO SABOR	KG	970	14,28	13.851,60
39	Polpa de fruta, sabor uva, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do prod. especificação: isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa kg	PURO SABOR	KG	45	13,98	629,10
VALOR TOTAL R\$ 14.480,70 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)						

Vencedor(es): MIRAGEM ATACAREJO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.939.808/0001-55 - Endereço: Rua Joaquim Clemente - CEP: 59865000 - UF: RN - Município: Umarizal - Telefone: (84) 3397-2204

Representante: ANTONIO GOMES DE AMORIM, CPF: 182.496.044-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não. Especificação: peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LAR	KG	1.310	11,21	14.685,10
04	farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. especificação: farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	MANIVA	KG	580	2,86	1.658,80
06	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado. Especificação: carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PRAVITTA	KG	820	25,98	21.303,60
08	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidade. Especificação: ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FORT GEMA	CX	704	18,38	12.939,52
11	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anorma. Especificação: tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	610	2,37	1.445,70
14	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	320	5,13	1.641,60
18	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda	IN NATURA	KG	660	5,41	3.570,60
23	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	IN NATURA	KG	640	3,94	2.521,60
25	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	VEZEZA	KG	160	1,12	179,20
26	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA	KG	3,46	3,46	1.522,40
27	leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	ITALAC	PCT	7.920	8,54	67.636,80
30	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	720	4,56	3.283,20
36	Carne bovina, moída, dianteira congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PRAVITTA	KG	970	13,57	13.162,90
44	Linguiça de frango, sem cheiro estranho, com coloração específico: embalagem contendo peso e prazo de validade.	LAR	KG	270	12,95	3.496,50
60	Orégano, embalagem contendo peso 50G e validade.	VALES	UND	500	4,04	2.020,00
VALOR TOTAL R\$ 151.067,52 (cento e cinquenta e um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)						

Vencedor(es): R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001-65 - Endereço: LOT POVOADO MELANCIAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99700-6658

Representante: RAFAELA DE FREITAS CARVALHO, CPF: 071064.964-99

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade	DONA CLARA	PCT	540	1,05	567,00
05	Carne bovina, tipo coxão mole ou duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIBOI	KG	160	41,50	6.640,00
09	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	3DEMAIO	PCT	2.480	2,98	7.390,40
12	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	IN NATURA	UND	3.300	2,50	8.250,00
22	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	GOSTOSO	PCT	1.760	2,98	5.244,80
29	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	CAETE	KG	860	3,68	3.164,80

31	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	POP	KG	920	5,58	5.133,60
33	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	3DEMAIO	PCT	1.800	3,59	6.462,00
34	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	CARMIL	PCT	1.020	3,18	3.243,60
37	FRANGO INTEIRO: de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, n	BOMTOD	KG	42	14,18	595,56
45	Extrato de tomate, (340g) embalagem íntegra, contendo descrição do produto e validade.	BONARÉ	UND	510	3,99	2.034,90
46	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	370	6,99	2.586,30
47	Frango, coxa e sobrecoxa, sem cheiro estranho, com coloração específico, embalagem contendo peso e prazo de validade.	FRIATO	KG	192	9,38	1.800,96
48	Feijão carioca (feijão de corda), de qualidade, isento de sujidades e resquícios de terra, grãos inteiros, Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	550	5,18	2.849,00
57	Feijão, tipo macassar, (feijão de corda) tipo 1, especificação: constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	290	7,18	2.082,20
VALOR TOTAL R\$ 58.045,12 (cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais e doze centavos)						

Vencedor(es): SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.351.860/0001-20 - Endereço: RUA JOAQUIM CLEMENTE - CEP: 59865000 - UF: RN - Município: Umarizal - Telefone: (84) 3397-2042

Representante: EDNEY MARLLEY DE SOUZA FERREIRA, CPF: 099.496.444-70;

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	polpa de fruta, sabor acerola.	UMARI	KG	360	3,89	1.400,40
13	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	900	5,09	4.581,00
16	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas o maço.	IN NATURA	KG	310	3,30	1.023,00
17	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1.040	4,39	4.565,60
19	Fubá de milho para cusuz, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	CLARAMIL	PCT	1.760	1,99	3.502,40
20	Margarina, de primeira qualidade, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote. Embalagem plástica de 1kg, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	PURO SABOR	KG	220	10,29	2.263,80
21	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1.340	2,19	2.934,60
24	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	UND	84	1,69	141,96
28	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente. Especificação: coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, no violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LAR	KG	1.160	9,78	11.344,80
32	Arroz vermelho (da terra), grão longo, de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, Especificação: arroz vermelho (da terra), grão longo, de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Sem sujidades.	BELO GRÃO	KG	560	5,89	3.298,40
35	Cebolinha, de cor verde, especificação: de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas o maço.	IN NATURA	KG	210	3,49	732,90
40	Jerimum, de aspecto íntegro, uniforme, livre de sujidades e resíduos, parasitas e larvas. Firme, com etiqueta de pesagem. Especificação: firme. Com etiqueta de pesagem	IN NATURA	KG	220	3,85	847,00
41	Abacaxi, tamanho e coloração uniforme, especificação: com polpa macia e intacta, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundo.	IN NATURA	KG	180	5,49	988,20
42	Macaxeira, sem machas e nem bolores, especificação: isenta de sujidades de materiais terrosos, com etiqueta de peso.	IN NATURA	KG	120	4,69	562,80
43	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, especificação: graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira.	IN NATURA	KG	1.460	1,99	2.905,40
49	Alface crespa. Especificação: com folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem	IN NATURA	KG	200	4,39	878,00
50	Cacau em pó, especificação: alcalino, 100% cacau, livre de adição de açúcar. Embalagem íntegra com descrição do produto e validade. Contendo 150g a caixa.	ITALAC	CX	430	14,99	6.445,70
51	Aveia, em flocos finos. Especificação: acondicionada em embalagem plástica ou de papelão, com identificação do produto, peso líquido de 500g e com prazo de validade.	QUAKER	PCT	930	4,99	4.640,70
52	Beterraba, especificação: firme, livre de sujidades, larvas e mofo, contendo etiqueta de peso na embalagem.	IN NATURA	KG	120	6,59	790,80
53	Farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo peso líquido de 1 kg, e prazo de validade no rótulo.	FINNA	KG	140	4,49	628,60
54	Uva, de boa qualidade. Especificação: com aspecto e sabor próprios, livres de insetos, sujidades, acondicionada em embalagem atóxica e com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	80	13,19	1.055,20
55	Tangerina, de casca firme e uniforme, especificação: livre de sujidades, larvas e mofo, acondicionada em embalagem atóxica e com etiqueta de peso.	IN NATURA	KG	60	8,69	521,40
56	Polpa de fruta, sabor cajá, especificação: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. Kg 5kg 20kg 200kg	UMARI	KG	200	3,99	798,00
58	Repolho, de primeira qualidade, especificação: frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	280	4,39	1.229,20
59	Maça. Especificação: firme, livre de sujidades de materiais terrosos, sem larvas, aspecto e sabor próprios, acondicionada em embalagem transparente atóxica com etiqueta de peso.	IN NATURA	KG	600	13,99	8.394,00

61	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Especificação: óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	ABC	LT	230	6,99	1.607,70
62	PAO TIPO CACHORRO QUENTE 50G.	DA CASA	UND	38.000	0,79	30.020,00
63	Bolo simples (ovos) com cheiro característico, macio sem manchas, acondicionado em embalagem contendo as informações de peso, data de fabricação, validade e ingredientes como: farinha de trigo, açúcar, ovos, óleo vegetal, fermento químico e leite e chocolate em pó. Livre de conservantes artificiais e preparados conforme as normas de higiene e segurança alimentar exigidas para ambientes escolares.	DA CASA	KG	480	14,25	6.840,00
64	Bolo mesclado com cheiro característico, macio sem manchas, acondicionado em embalagem contendo as informações de peso, data de fabricação, validade e ingredientes como: farinha de trigo, açúcar, ovos, óleo vegetal, fermento químico e leite. Livre de conservantes artificiais e preparados conforme as normas de higiene e segurança alimentar exigidas para ambientes escolares.	DA CASA	KG	80	14,25	1.140,00
VALOR TOTAL R\$ 106.081,56 (cento e seis mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)						

Olho D'água do Borges/RN, 02 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:23F0D6CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024080501 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024080501
Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ: 11.939.808/0001-55; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/08/2024 à 04/08/2025; Data de Assinatura: 05/08/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): MIRAGEM ATACAREJO LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.939.808/0001-55 - Endereço: Rua Joaquim Clemente - CEP: 59865000 - UF: RN - Município: Umarizal - Telefone: (84) 3397-2204						
Representante: ANTONIO GOMES DE AMORIM, CPF: 182.496.044-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não. Especificação: peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LAR	KG	1.310	11,21	14.685,10
04	farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade. especificação: farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	MANIVA	KG	580	2,86	1.658,80
06	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado. Especificação: carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PRAVITTA	KG	820	25,98	21.303,60
08	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidade. Especificação: ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PORT GEMA	CX	704	18,38	12.939,52
11	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal. Especificação: tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	610	2,37	1.445,70
14	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	320	5,13	1.641,60
18	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda	IN NATURA	KG	660	5,41	3.570,60
23	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	IN NATURA	KG	640	3,94	2.521,60
25	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	VENEZA	KG	160	1,12	179,20
26	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA	KG	3,46	3,46	1.522,40
27	leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	ITALAC	PCT	7.920	8,54	67.636,80
30	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FAZENDA	KG	720	4,56	3.283,20
36	Carne bovina, moída, dianteira congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PRAVITTA	KG	970	13,57	13.162,90
44	Linguíça de frango, sem cheiro estranho, com coloração específico: embalagem contendo peso e prazo de validade.	LAR	KG	270	12,95	3.496,50
60	Orégano, embalagem contendo peso 50G e validade.	VALES	UND	500	4,04	2.020,00

VALOR TOTAL R\$ 151.067,52 (cento e cinquenta e um mil e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:324811D6GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024080502 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2024 - SRPExtrato da Ata de Registro de Preços nº 2024080502
Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ: 04.351.860/0001-20; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/08/2024 à 04/08/2025; Data de Assinatura: 05/08/2024 Preços registrados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	polpa de fruta, sabor acerola.	UMARI	KG	360	3,89	1.400,40
13	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	INATURA	KG	900	5,09	4.581,00
16	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas o maço.	INATURA	KG	310	3,30	1.023,00
17	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	INATURA	KG	1.040	4,39	4.565,60
19	Fubá de milho para cuscuz, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	CLARAMIL	PCT	1.760	1,99	3.502,40
20	Margarina, de primeira qualidade, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote. Embalagem plástica de 1kg, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	PURO SABOR	KG	220	10,29	2.263,80
21	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	INATURA	KG	1.340	2,19	2.934,60
24	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	UND	84	1,69	141,96
28	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente. Especificação: coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atxica, no violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	LAR	KG	1.160	9,78	11.344,80
32	Arroz vermelho (da terra), grão longo, de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, grão longo, de qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação Do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Sem sujidades.	BELO GRÃO	KG	560	5,89	3.298,40
35	Cebolinha, de cor verde, especificação: de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 100 gramas o maço.	INATURA	KG	210	3,49	732,90
40	Jerimum, de aspecto íntegro, uniforme, livre de sujidades e resíduos, parasitas e larvas. Firme, com etiqueta de pesagem. Especificação: firme. Com etiqueta de pesagem	INATURA	KG	220	3,85	847,00
41	Abacaxi, tamanho e coloração uniforme, especificação: com polpa macia e intacta, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriund	INATURA	KG	180	5,49	988,20
42	Macaxeira, sem machas e nem bolores, especificação: isenta de sujidades de materiais terrosos, com etiqueta de peso.	INATURA	KG	120	4,69	562,80
43	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, especificação: graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira.	INATURA	KG	1.460	1,99	2.905,40
49	Alface crespa. Especificação: com folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem	INATURA	KG	200	4,39	878,00
50	Cacau em pó, especificação: alcalino, 100% cacau, livre de adição de açúcar. Embalagem íntegra com descrição do produto e validade. Contendo 150g a caixa.	ITALAC	CX	430	14,99	6.445,70
51	Aveia, em flocos finos. Especificação: acondicionada em embalagem plástica ou de papelão, com identificação do produto, peso líquido de 500g e com prazo de validade.	QUAKER	PCT	930	4,99	4.640,70
52	Beterraba, especificação: firme, livre de sujidades, larvas e mofos, contendo etiqueta de peso na embalagem.	INATURA	KG	120	6,59	790,80
53	Farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo peso líquido de 1 kg, e prazo de validade no rótulo.	FINNA	KG	140	4,49	628,60
54	Uva, de boa qualidade. Especificação: com aspecto e sabor próprios, livres de insetos, sujidades, acondicionada em embalagem atóxica e com etiqueta de pesagem.	INATURA	KG	80	13,19	1.055,20
55	Tangerina, de casca firme e uniforme, especificação: livre de sujidades, larvas e mofo, acondicionada em embalagem atóxica e com etiqueta de peso.	INATURA	KG	60	8,69	521,40
56	Polpa de fruta, sabor cajá, especificação: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa. Kg 5kg 20kg 200kg	UMARI	KG	200	3,99	798,00
58	Repolho, de primeira qualidade, especificação: frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem.	INATURA	KG	280	4,39	1.229,20
59	Maçã. Especificação: firme, livre de sujidades de materiais terrosos, sem larvas, aspecto e sabor próprios, acondicionada em embalagem transparente atóxica com etiqueta de peso.	INATURA	KG	600	13,99	8.394,00
61	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Especificação: óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	ABC	LT	230	6,99	1.607,70
62	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50G.	DA CASA	UND	38.000	0,79	30.020,00
63	Bolo simples (ovos) com cheiro caracterizo, macio sem manchas, acondicionada em embalagem contendo as Informações de peso, data de fabricação, validade e ingredientes como: farinha de	DA CASA	KG	480	14,25	6.840,00

	trigo, açúcar, ovos, óleo vegetal, fermento químico e leite e chocolate em pó. Livre de conservantes artificiais e preparados conforme as normas de higiene e segurança alimentar exigidas para ambientes escolares.					
64	Bolo mesclado com cheiro característico, macio sem manchas, acondicionado em embalagem contendo as informações de peso, data de fabricação, validade e ingredientes como: farinha de trigo, açúcar, ovos, óleo vegetal, fermento químico e leite. Livre de conservantes artificiais e preparados conforme as normas de higiene e segurança alimentar exigidas para ambientes escolares.	DA CASA	KG	80	14,25	1.140,00
VALOR TOTAL R\$ 106.081,56 (cento e seis mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:89A1A547

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024080503 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024080503
Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 45.141.021/0001-65**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/08/2024 à 04/08/2025; Data de Assinatura: 05/08/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVIÇO Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001-65 - Endereço: LOT POVOADO MELANCIAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99700-6658						
Representante: RAFAELA DE FREITAS CARVALHO, CPF: 071064.964-99						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Preço	Total (R\$)
02	Colorau, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade	DONA CLARA	PCT	540	1,05	567,00
05	Carne bovina, tipo coxão mole ou duro, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIBOI	KG	160	41,50	6.640,00
09	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	3DEMAIO	PCT	2.480	2,98	7.390,40
12	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	IN NATURA	UND	3.300	2,50	8.250,00
22	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 400g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	GOSTOSO	PCT	1.760	2,98	5.244,80
29	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade	CAETE	KG	860	3,68	3.164,80
31	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	POP	KG	920	5,58	5.133,60
33	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	3DEMAIO	PCT	1.800	3,59	6.462,00
34	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	CARMIL	PCT	1.020	3,18	3.243,60
37	FRANGO INTEIRO: de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, n	BOMTOD	KG	42	14,18	595,56
45	Extrato de tomate, (340g) embalagem íntegra, contendo descrição do produto e validade.	BONARÉ	UND	510	3,99	2.034,90
46	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	370	6,99	2.586,30
47	Frango, coxa e sobrecoxa, sem cheiro estranho, com coloração específico, embalagem contendo peso e prazo de validade.	FRIATO	KG	192	9,38	1.800,96
48	Feijão carioca (feijão de corda), de qualidade, isento de sujidades e resquícios de terra, grãos inteiros, Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	550	5,18	2.849,00
57	Feijão, tipo macassar, (feijão de corda) tipo 1, especificação: constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	290	7,18	2.082,20
VALOR TOTAL R\$ 58.045,12 (cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais e doze centavos)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:8669CD11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024080504 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024080504
Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/08/2024 à 04/08/2025; Data de Assinatura: 05/08/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): L P MENDONCA SOBRINHO Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.913.657/0001-08 - Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99627-7643						
Representante: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO - CPF Nº 254.572.174-34, RG: 000.458.617.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
38	POLPA de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg. Especificação: isenta de contaminação, com identificação do kg.	PURO SABOR	KG	970	14,28	13.851,60
39	Polpa de fruta, sabor uva, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do prod. especificação: isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa kg	PURO SABOR	KG	45	13,98	629,10
VALOR TOTAL R\$ 14.480,70 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:BB4C2141

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024080505 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2024 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2024080505
Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº PE 008/2024 - SRP; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA, CNPJ: 55.563.931/0001-90**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 05/08/2024 à 04/08/2025; Data de Assinatura: 05/08/2024 Preços registrados:

Vencedor(es): 55.563.931 ELISANDRA ROSE RODRIGUES SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.563.931/0001-90 - Endereço: 10 R JOSE LEONCIO LEONILDAS MAIA - CEP: 59663000 - UF: RN - Município: Serra do Mel - Telefone: (84) 99936-3055						
Representante: Elisandra Rose Rodrigues Silva CPF nº 700.530.164-16						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA AGRICULTURA	KG	110	4,49	493,90
10	Bebida láctea, sabor sortido. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante. Especificação: bebida láctea, sabor sortido. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1l, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	LT	2.600	5,05	13.130,00
15	Banana, tipo pacova apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Especificação: banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	KG	1.300	2,61	3.393,00
VALOR TOTAL R\$ 17.016,90 (dezesete mil e dezesseis reais e noventa centavos)						

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:37A7F8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL”** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 05 de agosto de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES	Pacote	600		

2	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNID.	1.500		
3	0022654 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % SOLUÇÃO 30 ML	FRASCO	100		
4	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	200		
5	0004468 - ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	Litro	60		
6	0024559 - FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML. SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLÓGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 100ML.	Unid	100		
7	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	Unidade	1.400		
8	0001593 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM COM 1 LITRO	Unidade	2.000		
9	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	UNID.	100		
10	0020889 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	Unid	100		
11	0020953 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML.	Unid	50		
12	0004458 - AGULHA DESCARTAVEL 0,30X13	UND	100		
13	0005193 - AGULHA DESCARTAVEL 13X45MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	100		
14	0000218 - AGUA OXIGENADA 10V. 100ML	Unidade	100		
15	0005291 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM CX C/100 UNIDADES	CX	100		
16	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
17	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
18	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
19	0005196 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM CX C/100 UNIDADES	CX	100		
20	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
21	0020954 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO. Especificações: Tela digital LCD; Tamanho da braçadeira: Aproximadamente 146mm X 446mm (Tubo da braçadeira 600mm), Braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 42cm.	Unid	50		
22	0022648 - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL. (Aparelho descartável com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante).	Unid	1.000		
23	0018985 - AQUACEL Ag+ EXTRA 10 CM X 10 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS, SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
24	0018986 - AQUACEL Ag+ EXTRA 15 CM X 15 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS, SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
25	0018984 - AQUACEL Ag+ EXTRA FITA 02 CM X 45 CM: CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS, SÃO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	Unid	250		
26	0024569 - Atadura de Crepom 8cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	400		
27	0024570 - Atadura de Crepom 10cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
28	0024571 - Atadura de Crepom 12cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
29	0024572 - Atadura de Crepom 15cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500		
30	0024573 - Atadura de Crepom 20cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.600		
31	0007099 - ATADURA DE ALGODÃO 10 CM PCT C/12 UNIDADES.	PCT	150		
32	0007100 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM PCT C/12 UNIDADES.	PCT	200		
33	0007101 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM PCT C/12 UNIDADES.	PCT	400		
34	0007102 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	400		
35	0004482 - ATADURA GESSADA 10CM CX C/20UNID	Caixa	100		
36	0020851 - Atadura de rayon 7,5cmx5m estéril. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos e fios soltos. Uso único, não reutilizáveis. Esterilizado por óxido de etileno.	Unid	400		
37	0007098 - ATADURA GESSADA 12 CM CX C/ 20 UNIDADES.	Caixa	100		
38	0004483 - ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20 UNID	Caixa	100		
39	0004484 - ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 UNID	Caixa	100		
40	0022658 - BATERIA CR 2032 3,0V	Unid	200		
41	0000240 - BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM 10CM X 100M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO	Unidade	200		
42	0004486 - BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100 MTS	Rolo	50		
43	0004495 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	Unid	2.000		
44	0020876 - BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE CONTENDO OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA, E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DDE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDILENO) . CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA).	Unid	400		
45	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	FRASCO	200		
46	0018978 - BOTA DE UNNA ELÁSTICA DESTINA-SE AO TARTAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS LINFÁTICOS. CONSISTE DE UMA BANDAGEM CONTENDO UMA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. É CONTRAINDICADA EM ÚLCERAS ARTERIAIS E ÚLCERAS MISTAS. A BOTA UNNA ELASTICA OFERECE O BENEFÍCIO DE UMA BOTA DE UNNA SEM SER RÍGIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ÚLCERAS NA PERNA VENOSA E CONDIÇÕES ASSOCIADAS.	Unid	150		
47	0004188 - CABO DE BISTURI Nº3: PARA LÂMINAS Nº 10 A 17; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 13CM.	Unid	30		
48	0004189 - CABO DE BISTURI Nº4: CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINA Nº 18 A 36; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid	30		
49	0004499 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	Unid	300		
50	0004501 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT	Unid	1.000		
51	0004498 - CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT	Unid	50		
52	0008337 - CAMPO FENESTRADO CAMPO CIRURGICO SIMPLES MEDINDO 30X20CM CONFECCIONADO EM TECIDO	UND	100		
53	0003518 - CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	Unidade	20		
54	0022738 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 1 - corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unid	2		
55	0022739 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 2 - corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unid	2		
56	0022737 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAM. 3 - Corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado, tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unid	2		
57	0020872 - Capote cirúrgico produzido em TNT gramatura 60g, descartável, com mangas longas, frente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentes biológicos e substâncias líquidas TAMANHO M.	Unid	2.000		
58	0020873 - Capote cirúrgico produzido em TNT gramatura 60g, descartável, com mangas longas, frente única fechada e abertura traseira, com fitas para amarração, que proteja tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminação por agentes biológicos e substâncias líquidas TAMANHO: G	Unid	2.000		
59	0019109 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GaX20CM	Unid	30		
60	0019110 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GaX20CM	Unid	30		
61	0019111 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GaX20CM	Unid	30		
62	0019113 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GaX13CM	Unid	30		
63	0019112 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GaX10CM	Unid	30		
64	0019106 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	Unid	30		
65	0019107 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	Unid	60		
66	0019108 - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	Unid	200		

67	0019138 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14G	Unid	2.000		
68	0019139 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 16G	Unid	6.000		
69	0019140 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18G	Unid	6.000		
70	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	Unid	8.000		
71	0019142 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 22G	Unid	8.000		
72	0019143 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 24G	Unid	8.000		
73	0005209 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS CX C/20 UNIDADES	Caixa	200		
74	0003521 - CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
75	0003522 - CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
76	0003523 - CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	30		
77	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CX C/24 UNIDADES.	Caixa	30		
78	0003670 - CLOREXEDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 0,5%	Litro	200		
79	0004517 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	Unid	250		
80	0008310 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. G	UND	10		
81	0008309 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. M	UND	5		
82	0008308 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PARA RESGATE VNO TAM. P	UND	5		
83	0004655 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UND	5		
84	0020852 - Coletor 50ml tampa vermelha. Sem pá, estéril individual. Graduação perfeita de 10ml em 10ml e total visualização. Versão estéril: Esterilizado por radiação ionizante.	Unid	1.000		
85	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50		
86	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50		
87	0003534 - COLETOR UNIVERSAL 60ML C/ PÁ NÃO ESTÉRIL	Unidade	5.000		
88	0020866 - Compressa de gaze hidrófila 13fios por cm², 8 camadas, 5 dobras, não estéril, embalagem com 500 unidades. Dimensão 7,5x7,5cm (cerrada) e 15cmx30cm (aberta).	PCTE	1.500		
89	0022547 - Compressa hospitalar, tipo cirúrgica, material 100% algodão, dimensões cerca de 25 x 25 cm. Características adicionais: fio radiopaco, acessórios c/ cordão identificador, esterilidade uso único, embalagem individual. unidade de fornecimento: pacote 50 unidades.	PCTE	500		
90	0001102 - COTONETE, CONTENDO 75 UNID	Caixa	500		
91	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES.	Unid	600		
92	0018982 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 19.8 CM X 14 CM (CALCÂNEO): CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	Unid	250		
93	0018983 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 20 CM X 16.9 CM (SACRAL): CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	Unid	350		
94	0018981 - CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 21 CM X 21 CM: CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, UMA ALMOFADA CENTRAL COM VÁRIAS CAMADAS ABSORVENTES, UMA BORDA ADESIVA DE SILICONE. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA DE FIBRAS DE NÃO TECIDO COM TECNOLOGIA HYDROFIBER (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA). A CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE TECNOLOGIA HYDROFIBER CONTÉM 1.2% W/W DE PRATA IÔNICA.	Unid	300		
95	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 10CM X 10CM.	Unid	700		
96	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM.	Unid	500		
97	0004157 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM.	Unid	50		
98	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.	Unid	150		
99	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	Unid	150		
100	0008534 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL CAPACIDADE DE INFORMAR DADOS DE LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA E DETECÇÃO DO FLUXO DO CORDÃO UMBILICAL COM CONTROLE DE TONALIDADE DE SOM PARA FILTRAGEM DE RUIDOS INDESEJÁVEIS; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V; SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS	Unid	5		
101	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	Unidade	300		
102	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	50		
103	0004515 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 1000 ML.	FR	80		
104	0019162 - ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ADULTO)	Unid	5.000		
105	0024676 - Equipio macrogotas para bomba de infusão c/ elastômero.	Unid	10.000		
106	0018995 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFEO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	Unid	20.000		
107	0007143 - Equipio multivias com clamp 2 vias: Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso (Escala, Cateter ou Agulha). Descartável e de uso único. Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente. Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip); Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Livre de Pirogênicos ou Endotoxinas Bacterianas.	Unid	5.000		
108	0008306 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ICATU SAMTRONIC	UND	500		
109	0003539 - EQUIPO PARA SANGUE	Unidade	1.500		
110	0004448 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. Especificação : HASTE 180 MM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 20 MM, FORMATO CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.	Unidade	3.000		
111	0006845 - Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	Unid	20		
112	0022719 - ESPAÇADOR, APLICAÇÃO COM MASCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unid	35		
113	0001654 - ESPAÇADOR, COM MASCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	Unidade	35		
114	0004195 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL	Unid	2.400		
115	0003541 - ESPATULA DE AYRES PCTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	250		
116	0003543 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESTÉRIL	Unidade	3.000		
117	0003542 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TMANHO M ESTÉRIL	Unidade	3.000		
118	0003672 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO G	Unidade	400		
119	0020955 - Estesiômetro - Kit com 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele.	Kit	10		
120	0004196 - ESTETOSCOPIO SIMPLES	Unid	50		
121	0020959 - Estojo porta lâmina tubet p/3 lâminas tampa rosqueável. Formato: tubo, diâmetro interno: aproximadamente 29mm; diâmetro externo: aproximadamente 30mm; altura com tampa: aproximadamente 81mm; capacidade para 03 (três) lâminas.	Unid	3.000		

122	0024663 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	Unid	150		
123	0024664 - Braçadeira para aparelho de pressão com manguito de duas vias. Fechamento em velcro. Adulto com circunferência de 18 cm a 35 cm.	Unid	50		
124	0024665 - Braçadeira com manguito para monitor multiparâmetros de pressão uma via. Adulto. Compatível com aparelho lifemed.	Unid	10		
125	0007141 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 10cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400		
126	0007142 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 15cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400		
127	0004198 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 10CM X 10M.	Unid	800		
128	0004199 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA - FITA DE TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E EXTRA FLEXÍVEL 5CM X 10M.	Unid	300		
129	0003550 - FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	Unidade	120		
130	0003658 - FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNID (ON CALL PLUS)	Caixa	3.500		
131	0003553 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G PCTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	50		
132	0024708 - Malha tubular ortopédica 15m circunferência 06cm. Fios 100% algodão cru. Indicada para proteção da pele quando confecção do aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral.	Unid	25		
133	0003554 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M PCTE C/ 08 UNIDADES	Pacote	80		
134	0022582 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO M.	Unid	30		
135	0022741 - Frasco Plástico S/Tampa para Aspirador NS 1300ml. Indicações: Para Armazenar líquidos, secreções, saliva, sangue entre outros.	Unid	20		
136	0024543 - FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24	PCTE	3.000		
137	0022974 - Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Confort Master ou Natural Master).	UND	1.500		
138	0022441 - FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M, ANTIALÉRGICA	UND	2.400		
139	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	Unid	100		
140	0006470 - GAZE EM ROLO. Descrição básica: Gaze hidrófila tipo queijo, 91cm x 91m, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios, fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são altamente absorventes e são feitos com baixa densidade de fios por centímetro conferindo maciez e boa adequação aos tecidos corporais.	Rolo	3.500		
141	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	Unidade	150		
142	0018987 - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100G PHMB: ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unid	700		
143	0003659 - GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	Unidade	100		
144	0000477 - GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES	Pacote	400		
145	0024666 - LUGOL FORTE 2%. Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero. Utilizado para a realização do teste de Schiller. Frasco 500ml.	FRASCO	30		
146	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	Unidade	60		
147	0008312 - KIT DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE	Kit	2		
148	0019128 - KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5.	Unid	3		
149	0003564 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	Kit	30		
150	0003565 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	Kit	30		
151	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	30		
152	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	20		
153	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	CX	20		
154	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40		
155	0018996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CX	40		
156	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	60		
157	0020868 - Lancetas simples (twist lancets) 28g c/ 100 unid. Descartáveis e estéreis; ponta trifacetada; design universal: compatível com os principais lancetadores para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais.	CX	2.500		
158	0024667 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6 PACOTE C/01 PAR.	Par	600		
159	0005228 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	1.200		
160	0005230 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PCTE C/01 PAR	Pacote	4.000		
161	0003575 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8 ESTÉRIL	Par	3.000		
162	0000368 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE LÁTEX ALERGENICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	700		
163	0000366 - LUVA DE PROCEDIMENTO M LUVA DE LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	2.600		
164	0000419 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	900		
165	0004646 - MANÔMETRO DE OXIGÊNIO + UMIDIFICANTE + VÁLVULA	UND	10		
166	0004615 - SONDA NASO LONGA Nº 04	Unid	100		
167	0008315 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. COM 50 UNIDADES	Caixa	3.500		
168	0024668 - Máscara de Oxigênio Estéril de Alta Concentração com reservatório. infantil.	Unid	50		
169	0024669 - Máscara de Oxigênio Estéril de Alta Concentração com reservatório. Adulto.	Unid	50		
170	0000367 - LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA LÁTEX ELERGÊNICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL,AMBIDESTRA PRODUTO DE USO ÚNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	3.000		
171	0007147 - Luva Nitrílica tamanho M: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CX	400		
172	0007148 - Luva Nitrílica tamanho G: Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), visando à eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso; Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CX	350		
173	0020869 - Máscara respirador PFF2-S/N95. Dobrável, sem válvula, branca, com registro na ANVISA.	Unid	3.200		
174	0004591 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	Kit	20		
175	0004590 - MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	Kit	20		
176	0004220 - MONOMETRO DE OXIGÊNIO + UMIDIFICANTE + VAVULA	Unid	10		
177	0008307 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE 140x210 CM	UND	300		
178	0003584 - MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	60		
179	0003585 - MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
180	0003586 - MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
181	0003587 - MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	100		
182	0003588 - MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES	Caixa	50		
183	0008583 - OFTALMOSCÓPIO. COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO.; ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED 2.5V. VIDA ÚTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DA CABEÇA: ABS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLÁSTICO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, COR: PRETO.	UN	5		
184	0024670 - OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL OLED PROFISSIONAL PORTÁTIL PARA PACIENTES ADULTO. Especificações: Medições - Faixa de SpO2 70-99%; Faixa de pulso: 0-254 bpm; Saturação de oxigênio; frequência cardíaca; comprimento de onda. SpO2 Liga/Desliga. Recursos. Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Curva plestomográfica. Acessórios: Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento. REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (Obrigatório).	Unid	35		
185	0024677 - Loção oleosa a base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) com Vitaminas A e E. Indicada para auxiliar no processo de cicatrização de feridas como úlceras por pressão (escaras) de graus I, II e III. Composição: Triglicérides de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmíto de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Frasco com 100ml.	Fr	400		
186	0022652 - Oxímetro pediátrico. Utilizado para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardíacos por minuto. Uso pediátrico. Medição em pontas de dedos a partir de 5mm de largura. Possui resistência ampliada, com materiais seguros para o uso infantil. Visor em tecnologia OLED.	Unid	12		

	melhor visualização em qualquer condição de luminosidade. Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. Curva Plestimográfica. Alta precisão. Garantia mínima de 1 ano.			
187	0007238 - Otoscópio Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	Unid	10	
188	0003590 - PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 ROLO	Rolo	200	
189	0019669 - TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UND	15	
190	0019668 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10	
191	0024674 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA. 12 CM	Unid	10	
192	0019674 - PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10	
193	0019675 - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 14 CM	UND	10	
194	0024678 - Cuba rim de inox 26x12x06cm. Capacidade de 740 ml	Unid	15	
195	0019679 - BANDEJA INOX 30X20 CM	UND	10	
196	0004610 - PROVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	Litro	80	
197	0024671 - Pinça Anatômica Dente de Rato. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Tamanho:12cm.	Unid	10	
198	0024672 - Pinça Anatômica Dissecção 12cm. Material em aço inox. Autoclavável. Ponta serrilhada.	Unid	10	
199	0024673 - Pinça Mosquito curva 12cm. Pinça hemostática pequena de ramos prensores delicados, boa para pinçamento de vasos de menor calibre. Possui ranhuras na ponta ativa. Produzido em aço inoxidável AISI 420.	Unid	10	
200	0024679 - Pinça professor medina para biopsia uterina 24cm - 3mm	Unid	5	
201	0024680 - Poolfix Rede Tubular Elástica - 3 (21mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: Poolfix é uma rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentações, composto por 24% Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76% Poliamida.	Unid	50	
202	0024681 - Poolfix Rede Tubular Elástica - 5 (33mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: É um produto desenvolvido especialmente para assepsia corporal, incluindo banhos em leito, altamente eficaz e de amplo espectro de ação no controle de bactérias, fungos e vírus por conter em sua formulação o PHMB(Clordrato de Polihexametileno Biguanida) com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente.	Unid	50	
203	0024682 - Poolfix Rede Tubular Elástica - 6 (57mm) Caixa com 10m em repouso. Característica do produto: Poolfix é uma rede Tubular Elástica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos específicos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentações, composto por 24% Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76% Poliamida.	Unid	50	
204	0018997 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME TAM. 15 CM X 100M.	Unid	300	
205	0018998 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 20 CM X 100M.	Unid	300	
206	0018999 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PAPEL FILME, TAM 30 CM X 100M.	Unid	70	
207	0007348 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO MD (Ambu) – O kit inclui reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas. •Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave. •Baloão de silicone proporciona excelente expansão e sua flexibilidade permite utilizar com a ponta dos dedos. •Conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição. •Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio. •Pode ser desmontado e montado de forma rápida e fácil. •Todas as conexões estão em conformidade com as especificações ISO 10651-4. •É um dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. •Para pacientes entre 7 a 30kg. •Baloão de silicone 550ml com válvula pop-off. •Volume de Entrega (volume sistólico): 320 ml; •Reservatório: 2700 ml; •Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; •Espaço morto: Menor que 7,0 ml; •Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; •Temperatura Operacional: - 18°C a 50°C; •Tubo de oxigênio de 2,10m. •Válvulas e conexões em polisulfona. •Máscara de silicone pediátrica. •Todas as peças são isentas de látex. •Todas as peças são autoclaváveis a 134°C. •Embalado individualmente. •Garantia de 01 ano. Máscara Facial: •Máscara transparente permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração. •Anel de silicone permite uma conexão mais fácil, segura e evita desconexões acidentais. •Almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto. Válvula de aspiração para oxigênio e reservatório em PVC: •Reservatório de oxigênio quando conectado a válvula, fornece elevada concentração de oxigênio. •Essencial durante a ventilação em ambientes poluídos. Indicação: O Reanimador Manual é um dispositivo portátil utilizado para fornecer ventilação com pressão positiva para um paciente que não está respirando ou está respirando de forma inadequada. O dispositivo faz parte do kit de reanimação de profissionais capacitados e treinados em primeiros socorros.	Unid	5	
208	0006817 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -- RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL	Unid	5	
209	0019672 - PINÇA KELLY RETA 16CM	UND	10	
210	0019673 - PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	10	
211	0024684 - PINÇA ALLIS DENTADA 13 CM. Pinça Allis Dentada 13 cm, Fabricado em aço, autoclavável, família Anvisa: Articulado Não Cortante.	Unid	5	
212	0024685 - Pinça Allis 15 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Geralmente utilizada apenas em tecidos que serão removidos.	Unid	5	
213	0008320 - PINÇA HARTMANN 16,5 CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	UND	10	
214	0019681 - PINÇA BACKHAUS 13 CM	UND	8	
215	0019680 - MESA DE MAYO HOSPITALAR	UND	4	
216	0024686 - Campo cirúrgico estéril em SMS não fenestrado de tamanho 40 x 40cm. Campo cirúrgico fabricado com Não-Tecido composto por fibras contínuas e denso aglomerado de microfibras que agem excelentemente como barreira contra agentes contaminantes.	Unid	50	
217	0022736 - SAF-GEL: GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA). TUBO COM NO MÍNIMO 85GR	Unid	500	
218	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	
219	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	
220	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	
221	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	250	
222	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	
223	0019737 - Seringa para Insulina - 1 ml - Com Agulha 13 mm X 0,45 mm - 26 G ½	Unid	25.000	
224	0020865 - Seringa 3ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	35.000	
225	0020864 - Seringa 5ml bico luer slip com agulha 0,8x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	40.000	
226	0020863 - Seringa 10ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodérmica estéril de uso único.	Unid	40.000	
227	0019751 - Seringa 20ml hipodérmica estéril bico luer slip com agulha 0,7x25mm	Unid	35.000	
228	0022653 - Seringa Descartável 60ml Bico Cateter sem Agulha. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos, compatível com Sonda de alimentação enteral, Sonda de Foley, Sonda Nasogástrica e entre outros.	Unid	800	
229	0020875 - Seringa Descartável 60ml LUER SLIP estéril, transparente, atóxica, com bico que garante conexões seguras e sem vazamentos. Utilizada para inserir substâncias líquidas por diversas vias e dispositivos.	Unid	800	
230	0018988 - SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA FRASCO 350ML PHMB: EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE REMOÇÃO DE CROSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unid	450	
231	0019089 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	30	
232	0005257 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15	
233	0019129 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid	260	
234	0003604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	100	
235	0019003 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	PCTE	320	
236	0004242 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	CX	220	
237	0004241 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	CX	250	
238	0003605 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	120	
239	0004244 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	CX	40	
240	0003606 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	
241	0019090 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	70	
242	0022660 - Sonda Foley Látex 2 Vias nº10	Unid	60	
243	0020976 - Sonda foley 2 vias nº 12FR	Unid	250	
244	0020853 - Sonda foley 2 vias nº 14FR	Unid	400	
245	0020855 - Sonda foley 2 vias nº 16FR	Unid	500	
246	0020856 - Sonda foley 2 vias nº 18FR	Unid	500	
247	0020857 - Sonda foley 2 vias nº 20FR	Unid	400	
248	0020858 - Sonda foley 2 vias nº 22FR	Unid	400	
249	0020859 - Sonda foley 2 vias nº 24FR	Unid	400	

250	0003616 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
251	0003613 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
252	0003614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
253	0003615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
254	0004614 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unid	100		
255	0019130 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Unid	100		
256	0003617 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	15		
257	0022555 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	Unid	100		
258	0024706 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 40CM. 24FR (Adulto), para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. Tamanho do calibre 24FR (Adulto). Ponta arredondada e fechada. Com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa.	Unid	80		
259	0003620 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
260	0003621 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
261	0003622 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
262	0003623 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
263	0003618 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
264	0004253 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CX	25		
265	0003612 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
266	0003619 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25		
267	0003624 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	25		
268	0019004 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE. INDICADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS GÁSTRICAS, ENTERAIS, JEJUNAL EM PACIENTES QUE ESTEJAM IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTAR-SE POR MEIO TRADICIONAL, É CONSTITUÍDA POR TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE COM UMA TÁRIA RADIOPACA LILÁS, CONECTOR PROXIMAL DE SILICONE COM DUPLA DERIVAÇÃO (FORMATO EM Y) QUE SE AJUSTA FACILMENTE A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PONTEIRA DISTAL DE SILICONE COM PESO, OBTIDO PELA ADIÇÃO DE TUNGSTÊNIO EM PÓ AO SILICONE PARA FACILITAR A MIGRAÇÃO E SUA SUSTENTAÇÃO NO ESTÔMAGO/DUODENO. O FIO GUIA DE INSERÇÃO É FABRICADO EM AÇO INOX AISI304 COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO E É LUBRIFICADO A BASE DO SILICONE. O FIO GUIA É ENCAIXADO AO EXTENSOR QUE É FABRICADO A BASE DE POLIETILENO E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO.	Unid	500		
269	0003626 - SONDA RETAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15		
270	0005245 - SONDA URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	Caixa	15		
271	0019131 - SONDA URETRAL Nº 08	Unid	100		
272	0005246 - SONDA URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	Caixa	20		
273	0003628 - SONDA URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	300		
274	0005248 - SONDA URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	Caixa	50		
275	0003629 - SONDA URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
276	0004620 - SONDA URETRAL Nº 18	Unid	15		
277	0022557 - SONDA URETRAL Nº 20	Unid	100		
278	0003630 - SONDA URETRAL Nº 22 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20		
279	0024688 - A Sonda Uretral 04 Fr. Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento. Calibre: 04 Fr (uso infantil) com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.	Unid	100		
280	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÃO 500ML	FRASCO	4.000		
281	0003656 - TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE Á AGUA , COM AVISO SONORO.	Unidade	50		
282	0008130 - Esfigmomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	Unid	12		
283	0004137 - TIRAS DE TESTE RÁPIDO PARA HCG (GRAVIDEZ) 100 TIRAS	Caixa	10		
284	0019161 - TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	Unid	100		
285	0004261 - TESOURA SPENCER RETIRADA PONTOS 9CM	UNID.	10		
286	0024705 - Tesoura Cirúrgica Reta - Fina Romba. Material confeccionado em Aço Inox (Aço Inox 420/304). Material Autoclavável. Tam. 15cm	Unid	5		
287	0024683 - Tegum Creme 100g. Característica do produto: É uma emulsão hidratante que nutre a pele com base na regeneração celular. Com proteínas e vitaminas, necessárias à sua saúde, auxilia no processo de regeneração do tecido através da nutrição celular, também é isento de vaselina, silicone e conservantes sintéticos (derivados petrolíferos e parabenos) e possui o mesmo conservante usado pela indústria alimentícia. Seus principais componentes são: Óleo de Andiroba, Óleo de Malaleuca, Colágeno, Vitaminas A, E e B6, Proteínas, Ceras Naturais, Óleos Vegetais, Benzoato de Sódio.	Unid	200		
288	0024565 - TENTACANULA. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unid	5		
289	0024689 - Tesoura Iris ponta fina Reta 11cm. Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável.	Unid	10		
290	0019670 - TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UND	10		
291	0019677 - PINÇA KOCHER RETA 18 CM	UND	10		
292	0019098 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,0	Unid	40		
293	0019099 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 3,5	Unid	40		
294	0019100 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,0	Unid	40		
295	0019101 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 4,5	Unid	40		
296	0019102 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,0	Unid	100		
297	0019103 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 5,5	Unid	100		
298	0019104 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,0	Unid	100		
299	0019105 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 6,5	Unid	100		
300	0022551 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,0	Unid	100		
301	0022552 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 7,5	Unid	100		
302	0022553 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,0	Unid	100		
303	0022554 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 8,5	Unid	50		
304	0019097 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA Nº 2,5	Unid	20		
305	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	Unidade	80		
306	0019235 - Kit papanicolau (1 espéculo vaginal descartável TAM G - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	200		
307	0024695 - Sonda de Gastrostomia 16Fr com balão - Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
308	0024696 - Sonda de Gastrostomia 18Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
309	0024697 - Sonda de Gastrostomia 20Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
310	0024698 - Sonda de Gastrostomia 22Fr com balão: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		
311	0024699 - Sonda de Gastrostomia 24Fr com balão. Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmacêutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritação ou reações alérgicas, antiaderente e hidrofóbico e altamente translúcido, via de condução e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de condução; Três vias de conexão; Balão de ancoragem interno inflado com soro ou água destilada na hora do procedimento; Anel de fixação externo com pontos de ancoragem; anel de identificação no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balão de ancoragem; Marcação de posicionamento a cada 2 centímetros.	Unid	100		

312	0024701 - Rayon impregnado com AGE. É uma gaze de rayon medindo, 7,5cm x 15cm embebida em óleo a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais), T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E, Óleos de Copaíba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e crônicas, mesmo com perda de tecido superficial e total.	Unid	400		
313	0019260 - Kit papanicolau (1 espéculo vaginal descartável TAM M - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	2.000		
314	0019261 - Kit papanicolau (1 espéculo vaginal descartável TAM P - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta-lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KT	2.000		
315	0024703 - Tubos de Ensaio 12 x 75 mm, 5 ml. Tampa Tipo Flecha em Polietileno, transparente. Para armazenamento e transporte de material biológico e ensaios bioquímicos.	Unid	1.200		
316	0024704 - ESTOJO DE INOX PERFURADO. 14 X 08 X 02 CM. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unid	10		
317	0019671 - CUBA REDONDA INOX 9CM	UND	15		
318	0019684 - CAMPO CIRÚRGICO 40X40 CM COM FENESTRA RETANGULAR DE 15X8 CM	UND	20		
319	0008300 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	UND	1.000		
320	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	30		
321	0003625 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	12		
322	0022556 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	Unid	100		
323	0001588 - ALGODÃO HIDROFILO MULTI USO, EM BOLAS 100% PURO, PACOTE COM 100 GRAMAS	Pacote	50		
324	0006848 - Lanterna Clínica-TIPO: LED.	Unid	20		
325	0005217 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG PCTE C/7 UNIDADES	PCTE	70		
326	0024709 - Malha tubular ortopédica 15m circunferência 08cm. Fios 100% algodão cru. Indicada para proteção da pele quando confecção do aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilização de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral	Unid	25		
327	0024735 - Rolo para Esterilização 25cm x 100m. 60grs/cm². (Papel grau cirúrgico): porosidade controlada, sem amido e sem alvejante ótico, branco e atóxico, poliéster laminado: Polipropileno, levemente azulado.	Unid	70		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:8133CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 173, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 173, de 01 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 01 de Agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					309.900,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					309.900,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				129.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	129.000,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				7.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.200,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				92.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	92.100,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.600,00
	2019 Manutenção do CAPS				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.000,00
	2074 Manutenção do NASF				10.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.200,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				19.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.800,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte:	16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	RS 514.044,25	RS 2.398.334,17	RS 1.884.289,92
fev/24	RS 514.044,25	RS 470.284,61	-RS 43.759,64
mar/24	RS 514.044,25	RS 554.062,82	RS 40.018,57
abr/24	RS 514.044,25	RS 507.912,58	-RS 6.131,67
mai/24	RS 514.044,25	RS 565.509,77	RS 51.465,52
jun/24	RS 514.044,25	RS 1.381.979,42	RS 867.935,17
jul/24	RS 514.044,25	RS 3.040.950,65	RS 2.526.906,40
ago/24	RS -		RS -
set/24	RS -		RS -
out/24	RS -		RS -
nov/24	RS -		RS -
dez/24	RS -		RS -
TOTAL	RS 3.598.309,75	RS 8.919.034,02	RS 5.320.724,27
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS 3.598.309,75
2 - Receita Arrecadada até o período			RS 8.919.034,02
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS 5.320.724,27
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS 3.437.621,25
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024			RS 113.562,50
5.2 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 102/2024			RS 223.871,03
5.3 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 106/2024			RS 110.568,41
5.4 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 134/2024			RS 228.696,18
5.5 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 141/2024			RS 326.600,00
5.6 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 162/2024			RS 989.416,90
5.7 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 169/2024			RS 1.135.006,23
5.8 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 173/2024			RS 309.900,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS 1.883.103,02

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:6A0D6C97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 114, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 114, DE 04 de Junho de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.140.183,58 (um milhão, cento e quarenta mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 04 de Junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.140.183,58
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					25.692,64
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				25.692,64
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.692,64
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					50.000,00
	1012 Amortização da Dívida Interna				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					450.758,43
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				104.535,09
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	104.535,09
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	150.000,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				16.870,84
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	16.870,84
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				111.512,20
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	111.512,20
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				9.120,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	9.120,30
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche				1.420,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.420,00
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				57.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	57.300,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					477.380,26
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				2.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.780,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				56.494,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.057,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.437,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				115.760,74
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	25.760,74
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16210000	0001	90.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				267.210,07
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	158.679,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	77.188,63
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.370,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.971,75
	2074 Manutenção do NASF				581,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	581,78
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				11.123,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.318,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.478,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.927,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				23.429,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.889,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.540,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					136.352,25
	1042 Aquisição de Equipamentos				4.011,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.778,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.233,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS				40.066,08

	- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.966,08
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				65.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.100,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				26.949,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.466,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.583,70
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				225,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	225,00
	Anexo II (Redução)				1.140.183,58
02 .001	Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				52.966,08
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				2.966,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.966,08
03 .001	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas				25.692,64
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				25.692,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.692,64
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	18.000,00
05 .001	Sec. Municipal da Educação e Cultura				450.758,43
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Recursos Próprios				121.405,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	121.405,93
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				151.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	151.890,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				109.622,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	109.622,20
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				9.120,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	9.120,30
	2174 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Pré Escola				18.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15420000	0001	18.900,00
	2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental				8.080,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15420000	0001	8.080,16
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				31.739,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.739,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15420000	0001	21.000,00
06 .001	Fundo Municipal de Saúde				579.580,26
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				21.893,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	21.893,00
	1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde				270,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	270,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				161.829,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	158.679,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.150,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				74.845,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.363,24
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	61.379,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.103,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				1.889,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.889,75
	2019 Manutenção do CAPS				31.162,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.162,75
	2074 Manutenção do NASF				581,78
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	581,78
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				70.180,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.180,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				49.361,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	35.267,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.094,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				2.780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.780,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de				102.200,00

Saúde - FMS					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	102.200,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				12.946,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	331,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.205,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.205,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2.205,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				12.488,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.488,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				2.756,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.756,00
	2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA				9.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.308,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.693,00
	2165 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL)				14.371,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.371,00
	2166 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES FARMACEUTICA				11.025,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.025,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					31.186,17
	1041 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria				8.981,67
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.365,67
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.103,00
	1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana				16.411,40
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.223,40
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.675,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.513,00
	1044 Construção e Melhoria Habitacional Rural				2.434,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.434,50
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.458,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	225,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.233,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)				0,60
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	0,60

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F22B560E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 174, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO Nº 174, de 05 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 05 de Agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					517,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					517,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00
Anexo II (Redução)					517,00
14.001 Controladoria Geral do Município					517,00
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	517,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:64352B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 142, DE 03 de Junho de 2024.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 521.903,62 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e três reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					521.903,62
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					414,37
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				414,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	280,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	134,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					53.879,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				53.879,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	38.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	13.459,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.700,00
04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.					779,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				779,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	779,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					173.547,26
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				2.459,75
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	948,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	175,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.135,78
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				1.163,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.163,70
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				30.183,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.307,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.876,85
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				7.522,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.522,38
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				10.862,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.586,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.276,05
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				121.355,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.055,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	118.300,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					261.426,58
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária				414,81
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	414,81

	2005 Manutenção das Atividades do Hospital			140.383,37
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.494,79
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.200,08
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.752,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	118.936,50
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.805,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.805,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			1.424,73
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.424,73
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			1.593,60
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.593,60
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica			20.080,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.080,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal			20.551,60
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.065,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.486,60
	2019 Manutenção do CAPS			3.452,02
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.452,02
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			37.959,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.838,33
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.121,20
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			10.291,97
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.233,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.996,91
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	762,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU			1.009,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.009,44
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			13.360,51
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.794,23
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.566,28
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica			9.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.100,00
	07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo			27.260,28
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS			7.853,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.437,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.416,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais			900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação			9.158,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	9.158,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			0,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,10
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV			5.802,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.502,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)			3.547,18
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	3.547,18
	08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			330,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			330,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	330,00
	09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.			4.267,13
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			3.267,13
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	667,13
	Anexo II (Redução)			521.903,62
	02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			414,37
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria			134,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	134,00
	2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública			280,37
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	280,37
	03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas			53.879,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			53.879,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.370,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	13.509,00
	04.001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.			779,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento			300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2132 Elaboração Plano Diretor Participativo			479,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	479,00
	05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura			173.547,26
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios			134.661,13
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.361,13
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	31.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.800,00
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal			39,36
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39,36
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura			19.685,49
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,90
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	213,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.265,10
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175,97
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	573,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.157,52
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL			389,18

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	389,18
2057	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			776,85
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	776,85
2061	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE			5.586,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	480,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.106,00
2096	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE			6.083,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.083,20
2097	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA			1.050,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.050,00
2146	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA			5.276,05
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	170,05
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.106,00
06.001	Fundo Municipal de Saúde			261.426,58
	1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde			414,81
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	414,81
2005	Manutenção das Atividades do Hospital			21.094,29
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.055,06
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.794,23
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.245,00
2012	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			2.884,86
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.047,66
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.837,20
2013	Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			5.475,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.475,00
2016	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			442,50
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	442,50
2017	Manutenção do Programa de Farmácia Básica			4.457,20
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.539,20
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	918,00
2018	Manutenção do Programa Saúde Bucal			1.704,30
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	501,30
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	903,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
2050	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			6.756,91
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.756,91
2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			41.994,47
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.479,08
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	346,28
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.599,03
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.103,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	762,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,08
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.705,00
2113	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola			7.718,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.718,00
2115	Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa			11.888,74
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.233,06
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.103,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.845,80
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.103,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	503,88
2117	Manutenção das Atividades do Qualifarsus			15.987,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.166,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.103,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.064,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.103,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	551,00
2121	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			19.152,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.125,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.103,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.874,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.050,00
2123	Manutenção das Atividades da Atenção Básica			99.520,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.103,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	71.214,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	26.100,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.103,00
2164	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
2165	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL)			9.936,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.936,50
07.001	Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo			27.260,28
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer			9.158,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25000000	0001	9.158,00
2026	Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			1.924,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.924,50
2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação			900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
2088	Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			11.730,50
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	225,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	679,64
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.825,86
2103	Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV			0,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,10
2147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)			3.547,18
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	3.547,18

08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				330,00
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				330,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	330,00
09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.				4.267,13
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura				2.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				667,13
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	426,87
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	240,26

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:CF9EFBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050806/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050806/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 05070023/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS					
Qtd. Itens:	25	Média Desconto(%):	-	Total:	59.591,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
2	CHEIRO VERDE--	in natura	UND	500,00	0,98	490,00
3	ALHO COM CASCA-	in natura	UND	200,00	2,48	496,00
7	ABOBORA DE LEITE.	in natura	UND	200,00	5,16	1.032,00
10	BETERRABA -	in natura	UND	150,00	5,88	882,00
11	MAÇA -	in natura	UND	250,00	1,25	312,50
18	MELÃO -	in natura	UND	500,00	4,34	2.170,00
19	BATATA DO REINO INGLES-	in natura	UND	300,00	8,98	2.694,00
26	BATATA DOCE-	in natura	UND	300,00	4,98	1.494,00
30	CEBOLA BRANCA -	in natura	UND	300,00	8,89	2.667,00
33	MAMÃO HAVAI	in natura	KG	300,00	2,52	756,00
39	ABACAXI.	in natura	UND	300,00	6,98	2.094,00
42	BANANA PACOVAN UNIDADE	in natura	UND	8.000,00	0,98	7.840,00
43	MACAXEIRA -	in natura	UND	200,00	4,98	996,00
46	LARANJA -	in natura	UND	1.200,00	1,00	1.200,00
48	CENOURA-	in natura	UND	300,00	4,49	1.347,00
49	PIMENTÃO VERDE-	in natura	UND	300,00	7,72	2.316,00
55	CHUCHU -	in natura	UND	80,00	2,95	236,00
61	TOMATE-	in natura	UND	1.000,00	3,56	3.560,00
69	CEBOLINHA	in natura	KG	200,00	3,00	600,00
73	GOIABA	in natura	GF	1.000,00	5,98	5.980,00
76	LIMAO...	in natura	KG	300,00	4,47	1.341,00
79	MANGA	in natura	UND	400,00	6,00	2.400,00
81	PIMENTA DE CHEIRO	in natura	KG	300,00	14,98	4.494,00
87	Repolho branco	in natura	KG	700,00	7,72	5.404,00
91	UVA ROXA SEM SEMENTE	docemel	KG	500,00	13,58	6.790,00
	Total de Itens por Fornecedor: 25	Total por Fornecedor:				59.591,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS

70.321.492/0001-00 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:155ECB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050801/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050801/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 05070023/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	16	Média Desconto(%):	-	Total:		264.228,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER)-	ESTRELA	UND	2.000,00	4,45	8.900,00
13	BISCOITO DOCE (ZERO LACTOSE)-	3 DE MAIO	UND	300,00	5,98	1.794,00
14	FRANGO (PEITO)-	LAR	UND	3.600,00	16,05	57.780,00
15	ARROZ PARBOLIZADO-	FAZENDA	UND	1.500,00	7,02	10.530,00
24	SARDINHA EM CONSERVA -	CABO VERDE	UND	200,00	5,66	1.132,00
34	MACARRÃO PARAFUSO-	ESTRELA	UND	1.500,00	4,64	6.960,00
36	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA)	ESTRELA	UND	1.500,00	5,67	8.505,00
37	CARNE DE SOL -	PRAVITTA	UND	1.800,00	30,55	54.990,00
41	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA)	ESTRELA	PCT	2.500,00	5,31	13.275,00
54	MELANCIA -	IN NATURA	UND	600,00	2,40	1.440,00
58	AÇAFRÃO	LIRIO DOS VALES	UND	400,00	5,78	2.312,00
60	LEITE EM PÓ INTEGRAL-	ITALAC	UND	700,00	8,10	5.670,00
70	Coxa e sobrecoxa de frango	LAR	KG	3.000,00	8,91	26.730,00
72	Filé de frango, sem osso	LAR	KG	3.500,00	17,97	62.895,00
75	Lemmon pepper	LIRIO DOS VALES	PCT	500,00	1,36	680,00
77	Louro	LESN	PCT	500,00	1,27	635,00
Total de Itens por Fornecedor: 16			Total por Fornecedor:		264.228,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MIRAGEM ATACAREJO LTDA

11.939.808/0001-55 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6AC0A51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050802/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050802/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 05070023/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme

especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA					
Qtd. Itens:	13	Média Desconto(%):	-	Total:	98.778,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
8	BEBIDA LÁCTEA-	camponesa	UND	2.300,00	4,97	11.431,00
20	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER	mariano	UND	200,00	5,98	1.196,00
25	FARINHA DE MANDIOCA-	yoki	UND	400,00	5,96	2.384,00
27	ARROZ BRANCO- TIPO 1 -	fanarin	UND	1.000,00	6,76	6.760,00
32	COLORAU (SEM SAL)	dona clara	PCT	800,00	0,97	776,00
40	SAL -	cavalinho	UND	300,00	0,94	282,00
50	FEIJÃO CARIOCA:	belo grão	UND	300,00	6,96	2.088,00
64	Arroz parboilizado integral	emoções	KG	800,00	8,90	7.120,00
67	Carne bovina, tipo coxão mole, patinho ou alcatra	ramax	KG	1.000,00	34,72	34.720,00
71	Feijão, tipo corda	belo grão	KG	250,00	6,97	1.742,50
84	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	coopavel	KG	1.500,00	9,95	14.925,00
85	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	coopavel	KG	1.500,00	9,96	14.940,00
88	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	sadio	UND	60,00	6,90	414,00
Total de Itens por Fornecedor: 13		Total por Fornecedor:			98.778,50	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA

24.594.947/0001-36 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0215E1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050803/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050803/2024

PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 05070023/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneceador:	32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401					
Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	-	Total:	21.635,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
22	PÃO TIPO FRANCES-	PROPRIA	UND	1.000,00	6,60	6.600,00
28	BOLO DE OVOS	PROPRIA	UND	500,00	23,80	11.900,00
47	PÃO TIPO HOT DOG-	PROPRIA	UND	2.000,00	0,90	1.800,00
80	Pão.tipocarteira	PROPRIA	UND	1.500,00	0,89	1.335,00
Total de Itens por Forneceador: 4		Total por Forneceador:			21.635,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401

32.352.800/0001-68 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B954E314

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050804/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050804/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 05070023/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	53.671.460/0001-08 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Qtd. Itens:	14	Média Desconto(%):	-	Total:	115.927,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
6	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA	LOPES	KG	500,00	5,98	2.990,00
12	AMIDO DE MILHO-	MAISENA	UND	300,00	8,98	2.694,00
17	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -	PRIMOR	UND	400,00	4,98	1.992,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:	PRIMOR	KG	400,00	5,97	2.388,00
31	MILHO PARA MUNGUZA-	BELOGRÃO	UND	200,00	3,78	756,00
38	ÓLEO DE SOJA--	SOYA	UND	450,00	8,97	4.036,50
45	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	ROYAL	UND	400,00	4,98	1.992,00
53	FLOCOS DE MILHO--	DONACLARA	UND	2.000,00	1,98	3.960,00
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	ITALAC	PCT	5.000,00	8,99	44.950,00
63	MACARRÃO ESPAGUETE--	GOSTOSO	UND	2.500,00	3,20	8.000,00
66	Carne bovina, moída, tipo acém	FREZER CARNES	KG	500,00	20,99	10.495,00
83	Polpa de fruta, sabor cajarana	SABOR DA SERRA	KG	1.500,00	9,96	14.940,00
86	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	SABOR DA SERRA	KG	1.500,00	9,96	14.940,00
90	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA;	CARMIL	PCT	300,00	5,98	1.794,00
	Total de Itens por Fornecedor: 14	Total por Fornecedor:				115.927,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
53.671.460/0001-08 -
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:33260050

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050805/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050805/2024
PREGÃO ELERÔNICO N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05070023/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 05070023/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtd. Itens:	18	Média Desconto(%):		-	Total:	178.432,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
5	ARROZ VERMELHO.	BELO GRÃO	UND	600,00	7,95	4.770,00
9	MANTEIGA DA TERRA- -	PORTO	UND	200,00	14,90	2.980,00
16	tipo FEIJÃO PRETO-	BELO GRÃO	UND	300,00	8,90	2.670,00
21	AVEIA EM FLOCOS-	ALLNUTRI	UND	200,00	5,90	1.180,00
29	AÇUCAR TIPO CRISTAL	ALEGRE	KG	1.000,00	4,95	4.950,00
35	QUEIJO MUSSARELA-	JUCURUTU	KG	500,00	39,99	19.995,00
44	CHIMICHURRI (TEMPERO)	LESN	UND	500,00	1,25	625,00
51	VINAGRE- .	SADIO	UND	300,00	1,79	537,00
52	ORÉGANO DESIDRATADO	LESN	UND	300,00	7,05	2.115,00
56	CACAÚ EM PÓ -	DR. OETKER	UND	1.000,00	19,99	19.990,00
57	EXTRATO DE TOMATE-	BONARE	UND	1.200,00	1,95	2.340,00
62	QUEIJO COALHO-	BOM SABOR	UND	200,00	34,00	6.800,00
65	Biscoito de arroz integral	CAMIL	PCT	300,00	8,90	2.670,00
68	Carne bovina, tipo músculo	FRIGOL	KG	2.000,00	27,85	55.700,00
74	Leite UHT, zero lactose	BETANIA	PCT	3.000,00	7,80	23.400,00
78	Macarrão de arroz	URBANO	PCT	1.500,00	6,99	10.485,00
82	Polpa de frutas, sabor acerola	NOSSA FRUTA	KG	1.500,00	9,95	14.925,00
89	IOGURTE ZERO LACTOSE	ITAMBE	UND	500,00	4,60	2.300,00
Total de Itens por Fornecedor: 18	Total por Fornecedor:					178.432,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
70.046.685/0001-92 -
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4F4AAC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050807/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12070024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050807/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12070024/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 12070024/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o prestação de serviços de fornecimentos de lanches e refeições visando o atendimento das necessidades de eventos, reuniões, palestras e solenidades realizadas pelas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA.05714461401					
Qtd. Itens:	14	Média Desconto(%):	-	Total:	382.250,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	Bolo de chocolate - em unidade de 700g	PROPRIA	UND	1.000,00	26,80	26.800,00
2	Bolo de laranja, em unidade de 700g	PROPRIA	UND	1.000,00	24,90	24.900,00
3	Bolo de Leite, em unidades de 800g	PROPRIA	UND	1.000,00	23,50	23.500,00
4	LANCHE TIPO 01 -	PROPRIA	UND	1.000,00	17,50	17.500,00
5	PÃO DE QUEIJO KG	PROPRIA	KG	500,00	67,00	33.500,00
6	Salgadinho frito	PROPRIA	CEN	1.000,00	50,00	50.000,00
7	Sanduche natural	PROPRIA	UND	1.000,00	18,00	18.000,00
8	Salgadinho assado de massa folheada	PROPRIA	UND	1.000,00	48,00	48.000,00
9	Torta salgada	PROPRIA	KG	1.000,00	54,00	54.000,00
10	Suco de fruta	PROPRIA	UND	2.500,00	8,70	21.750,00
11	LANCHE TIPO 02 -	PROPRIA	UND	1.000,00	18,00	18.000,00
12	LANCHE TIPO 03 -	PROPRIA	UND	1.000,00	17,50	17.500,00
13	Saladas de frutas (mínimo de 4 frutas) 250ml	PROPRIA	UND	1.000,00	7,80	7.800,00
14	Empadão de frango. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	PROPRIA	KG	500,00	42,00	21.000,00
Total de Itens por Forneecedor: 14			Total por Forneecedor:		382.250,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 05/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA ILDEVANIA ROCHA

05714461401

32.352.800/0001-68 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0289E5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 5 DE AGOSTO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			954 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			724 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			
			797 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			795 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			894 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
			895 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 6.600,00
Total da Ação:					R\$

		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			36.600,00
			818 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			836 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 71.600,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1396 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.910,00
Total da Ação:					R\$ 3.910,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.910,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
			1468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1495 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 13.090,00
			1503 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.090,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.090,00

Valor total: R\$ 179.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			
			1005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			736 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			1020 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
			1041 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			1074 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
			1097 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			1102 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.68 - Merenda Escolar - Mais Educação			
			1583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE			
			1585 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
			1204 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana			
			1223 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00

		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			723 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
			992 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			1142 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			1009 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.77 - Transferências a Consórcios Públicos			
			1222 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 39.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.9 - Programa Terra Pronta			
			1059 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1062 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			1054 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			1143 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Des. Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			1064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			1069 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00
	3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS			
			1290 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			920 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			1336 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 6.000,00
			1337 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 11.000,00
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			898 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 4.000,00
			899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 15.000,00
			1300 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 27.000,00
		2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde			
			1328 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.109 - Realização de concurso público e/ou processo seletivo simplificado			
			1330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.110 - Manutenção do consórcio SESAP/Municípios 6ª Região			
			1331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 1.600,00
Total da Ação:					RS 1.600,00
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde			
			886 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			890 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
			897 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			819 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de	Fonte: 15001002	RS 4.000,00

			Terceiros – Pessoa Física		
			822 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			1193 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental			
			908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 4.000,00
			1314 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 71.600,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
		2.140 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso			
			1579 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1580 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			1440 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1416 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1417 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
			1418 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.59 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social			
			1430 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social			
			1425 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1428 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			1429 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 19.000,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
			1464 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			
			1496 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
			1509 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			1516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.000,00
	4003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência				
		2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência			
			1539 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
	4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso				
		2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
			1522 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00

Valor total: R\$ 179.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE72958E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Deodoro, 755, Centro, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: Rivaldo Cesar Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0040397 - Gráfico - Impressos / Plásticação / Acabamento - PANFLETOS 10X5 CM EM PAPEL COUCHÊ 90G com brilho, frente e verso, coloridos e personalizados, arte e cores a ser fornecida pela Administração Municipal.	PRÓPRIA	Unidade	30000,00	0,720	21.600,00
5	0040398 - Botom - Material: Plástico, Cor: Branca, Diâmetro: 4, 5 CM, Finalidade: Identificação Do Órgão, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão/Revestimento Resina, Tipo Fixação: Alfinete.	PRÓPRIA	Unidade	2000,00	1,530	3.060,00
6	0040399 - CARTÃO DE VACINA DE CRIANÇA, COLORIDO, EM PAPEL PESO 60G, FRENTE E VERSO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PRÓPRIA	Unidade	2500,00	0,340	850,00
8	0000582 - Capa de processo, gramatura 16g, tamanho 31,5x45cm, cor verde a definir na ordem de compra	PRÓPRIA	UNID.	60000,00	0,500	30.000,00
10	0040415 - Serviço gráfico - polieromia - Confecção de Wind Banner Fly Flag completo Dupla Face tecido e fornecimento de suporte. Bandeira em tecido Micro Camberra, super resistente a sol, chuva e vento. Incluso: Bandeira Wind Banner personalizada com impressão colorida digital em alta resolução, qualidade mínima de impressão 300 dpi, frente e verso, costurada; 1 Kit de hastes em alumínio altamente resistente para montagem; Base de apoio em plástico injetado na cor preto ou branco; e bolsa em tecido com zíper para armazenamento Altura Geral 3,5 metros; Altura impressão 2,20 metros. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ CONFORME MODELO ENVIADO EM ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO.	PRÓPRIA	Unidade	50,00	245,000	12.250,00

Importa a presente em R\$ 67.760,00, (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Rivaldo Cesar Lucena Soares–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EC33ADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAMON F. DE OLIVEIRA		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefone: 4334324912	Email:
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 0, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-150		
Representante: Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0029631 - Impressão lona 440G 1440 dppis, Acabamento bastão, Aplicação, ponteira ou ilhós.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	METRO QU	2000,00	33,180	66.360,00

Importa a presente em R\$ 66.360,00, (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025. SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Ramon Francisco de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:016D44B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RB FLEXO LTDA		
CNPJ: 50.447.623/0001-85	Telefone: 8398770044	Email:
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro, 0 sala 1, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-242		
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA - CPF: 579.079.276-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040394 - LEQUE DE PAPEL PERSONALIZADO impressão frente e verso e cores a definir pela Administração, em papel Couchê 300g, 4x4, corte especial, tamanho 21x22cm.	PRÓPRIA	Unidade	20000,00	0,640	12.800,00
3	0040396 - Crachá: para evento, tamanho 10,5x15cm, impressão colorida 4x0 frente, em papel duo design, acabamento furado e com cordão de nylon (mínimo de 90 cm). Cores a definir pela Administração Municipal.	PRÓPRIA	Unidade	5000,00	1,430	7.150,00

Importa a presente em R\$ 19.950,00, (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D108CC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA		
CNPJ: 02.421.787/0001-90	Telefone: 47996060033	Email:
Endereço: R WILLIAM BOOTH, 295 1339/1340, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-120		
Representante: FRANCISCO ADELINO DA ROSA - CPF: 123.613.640-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0040414 - Copo material: polipropileno, capacidade: 450 ml, características adicionais: personalizado - copo - material: polipropileno plástico adequado para ter contato com o líquido, de excelente qualidade, resistente, sem cheiro, e atóxico.	PRÓPRIA	Unidade	4000,00	3,450	13.800,00

Importa a presente em R\$ 13.800,00, (treze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **FRANCISCO ADELINO DA ROSA**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FE1AED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA		
CNPJ: 11.383.230/0001-01	Telefone: 84987263205	Email:
Endereço: Avenida Cristiano Machado, 373 empresa, Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-656		
Representante: Roney Rocha Brum Junior- CPF: 043.510.596-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0040395 - Crachá em PVC, 4x4 cores, com tamanho final de 54mm x 86mm, com impressão frente e verso (identidade funcional), com presilhas de alça e jacaré, com cordão personalizado com a logo da repartição cores a definir pela Administração Municipal.	Fabricação Própria / Conforme descrição	Unidade	2000,00	7,370	14.740,00

Importa a presente em R\$ 14.740,00, (quatorze mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Wilton de Oliveira Franco-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8A63D8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024 - PROCESSO ADM Nº 2002/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, PEÇAS PARA MOTOSERRA E MOTOBOMBA**, a fim de atender as necessidades da SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa: **JAILSON SEVERO DOS SANTOS** – inscrita no cnpj: 08.386.930/0001-37, com sede na rua Teotonio Freire, nº: 588, JK – Curreis Novos/RN – CEP: 59.380-000. Valor de R\$ 18.784,46 (dezoito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35487	CABO ACELERADOR (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	2	R\$ 134,74
35488	CARBURADOR (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	4	R\$ 255,22
35492	FILTRO DE AR (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	8	R\$ 44,75
35493	FILTRO DE GASOLINA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	4	R\$ 18,43
35494	CORDÃO DE ARRANQUE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	4	R\$ 9,22
35495	JUNTA DO CABEÇOTE (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	4	R\$ 10,39
35499	ROLAMENTO DE AGULHA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	4	R\$ 41,02
35500	MOLA DE TRAÇÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	8	R\$ 8,62
37910	TRIMCUT - CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHILL - FS220; ESPECIFICAÇÃO: ABASTECIMENTO EXTERNO DO FIO DE CORTE (ATRIBUTO DE CONFORTO "C"); REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES.	UNIDADE	2	R\$ 157,37
37911	CILINDRO C/PISTÃO 38 mm (P/ ROÇADEIRA STHILL FS 220).	UNIDADE	20	R\$ 428,62
37912	VELA PARA IGNIÇÃO (PARA ROÇADEIRA STHILL FS 220)	UNIDADE	10	R\$ 30,43
37913	FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRAS (COM 3 mm X 312M). ESPECIFICAÇÃO: FIO DE NYLON QUADRADO COM DIÂMETRO DE 0,003 METROS, O QUE TORNA ROBUSTO E RESISTENTE. COR: AMARELA	ROLO	10	R\$ 380,64
37914	ÓLEO 2 TEMPOS 8017 H 500 ML. COM CAPACIDADE DE DILUIÇÃO DE 1:50; COM REDUÇÃO EM 50% O CONSUMO DE ÓLEO EM COMPARAÇÃO AOS DEMAIS E APRESENTAÇÃO DE ECONOMIA NO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 40%; PERÍODOS DE DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO; TAMPAS COM MARCAÇÃO PARA DILUIÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 53,69
37916	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (ROÇADEIRA STHILL FS 220); TUBO DE 28MM / EIXO CARDAN QUADRADO 6X6MM	UNIDADE	4	R\$ 203,45
37918	FILTRO ADICIONAL P/ROÇADEIRA - STIHL- FS220 (PRÉ FILTRO)	UNIDADE	20	R\$ 12,18
37919	CARÇAÇA CARENAGEM TAMPAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	2	R\$ 92,09
37925	MOTOR A GASOLINA 6,5CV 4 TEMPOS - PARTIDA MANUAL: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PARTIDA MANUAL; MOTOR: HORIZONTAL, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; DIÂMETRO X CURSO: 68MM X 54MM; CILINDRADA: 196CM³; TAXA DE COMPRESSÃO: 8,5:1; POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5CV A 3600RPM; POTÊNCIA CONTÍNUA: 5,5CV A 3600RPM; TORQUE MÁXIMO: 1,35KGMF A 2500RPM; IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; CONTROLE DE ROTAÇÃO: RAR; LUBRIFICAÇÃO: SALPICO; CONSUMO: 1,70L/H; CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6LITROS; CAPACIDADE DE ÓLEO (CARTER): 600ML;	UNIDADE	2	R\$ 1.012,49

3- **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 SI 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666. Valor de R\$ 10.937,84(dez mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
27618	CORRENTE PARA MOTOSERRA COM 34 DENTES	UNIDADE	2	R\$ 288,42
35491	VIRABREQUIM (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	2	R\$ 255,00
35496	ROLAMENTO DA PONTEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220)	un	4	R\$ 135,00
35507	FILTRO DE GASOLINA (MOTOSERRA STHILL FS 220)	un	8	R\$ 100,00
37915	KIT EMBREAGEM COMPLETA TAMBOR ROÇADEIRA (ROÇADEIRA STHILL FS 220); ESPECIFICAÇÃO: 1 EMBREAGEM, 1 TAMBOR, 2 ANEIS, 4 ARRUELAS E 2 PARAFUSOS T27 M6X25	UNIDADE	8	R\$ 304,30
37917	KIT CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 C/ PISTAO ANEIS/ CONTENDO 01 CILINDRO 38MM,	KIT	4	R\$ 248,20

	01 PISTÃO, 01 PINO, 02 ANÉIS, 02 TRAVAS			
37920	TANQUE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS220 COMPLETO; MATERIAL: PLASTICOINJETADO	UNIDADE	4	R\$ 340,00
37921	ARRANQUE COMPLETO DA ROÇADEIRA STIHL FS 220 POLIA COM MOLA; ESPECIFICAÇÃO: TAMPA DE PARTIDA COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 181,90
37922	JUNTA (MOTOSERRA STIHL FS 220)	UNIDADE	2	R\$ 50,00
37927	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE-2X2 5,5HP: CARACTERÍSTICAS: MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, ROTOR SEMIABERTO, GRADE DE PROTEÇÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, CARCAÇA EM ALUMÍNIO, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, HIDRÁULICA EM FERRO FUNDIDO, MOTOR A GASOLINA QUATRO TEMPOS, CAPACIDADE DE TRABALHO: SUÇÃO MÁXIMA: 7M; ALTURA MÁXIMA: 25M; VAZÃO MÁXIMA: 36M³/H; TEMPO DE ESCORVAMENTO: 120S ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CILINDRADA: 163CC; TIPO DE ÓLEO: 15W40 - POTÊNCIA MÁXIMA: 5,5HP; CAPACIDADE DE ÓLEO: 0,6L; QUANTIDADE DE ROTORES: 1 DIÂMETRO DO ROTOR: 120MM; ROTAÇÃO NOMINAL: 3600RPM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6L; DIÂMETRO DE SUÇÃO: 2" (50MM); DIÂMETRO DE RECALQUE: 2" (50MM). DIMENSÕES DA MOTOBOMBA: PESO: 28KG; ALTURA: 39CM; LARGURA: 42CM; COMPRIMENTO: 54CM	UNIDADE	2	R\$ 1.630,00

4 – Valor global da contratação R\$ 29.722,30 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 05 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B5B02772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com até às 18h no dia do prazo final. ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS CAT.6: Suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) e todos os protocolos LAN anteriores; Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; Conter porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico, contendo ícones azuis e vermelhos; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos; Suporte aos padrões POE 802.3af e 802.3at; Quantidade de posições (portas): 24 (módulos de 6 portas); Tipo de conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; Padrão de montagem: T568A e T568B; Tipo de cabo: UTP CAT.6; Altura: 44,45 mm (1U); Largura: 482,6mm (19"); Acessórios que devem estar inclusos junto com o produto: parafusos de fixação, Ícones azul e vermelho, porta etiquetas em acrílico, braçadeira plástica, capa protetora para os contatos IDC, guia traseira que permite a fixação individual dos cabos.	4
02	SWITCH L2 GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS: Interfaces: 24x Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4x Slots SFP Gigabit, 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de console Micro-USB; 1x Porta de console RJ45; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Montagem: Padrão de Rack 19"; Largura de Banda / Backplane (mínimo): 56 GBPs; Taxa de encaminhamentos de pacotes (mínimo): 41.66 MPBs; Características L2 e L2+: Roteamento Estático, DHCP Relay, Snooping IGMP V1/V2/V3, Spanning Tree STP/RSTP/MSTP, Filtragem/Guarda BFDU, Detecção Loopback baseado na porta, Controle de Fluxo 802.3x; Segurança: AAA (incluindo TACACS+), Segurança de Porta, DHCP Snooping, Vínculo de Porta IP-MAC, Isolamento de portas, Inspeção ARP, SSH v1/v2, Storm Control, Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido, Proteção Dos, Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2; Gerenciamento: Gerenciamento via web GUI e CLI, SNMP v1/v2c/v3, RMON (grupos 1, 2, 3, 9), Monitoramento de CPU, Diagnóstico de cabos, Imagem dupla, configuração dupla, 802.1ab LLDP/LLDP-MED. O produto deve vir obrigatoriamente acompanhado do manual de instruções, acessórios, cabo de força compatível com o padrão ABNT 2P+T (NBR 14136), certificado de garantia e kit de montagem em Rack padrão 19". Garantia: 12 meses;	6
03	FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRÃO 19": Quantidade de tomadas: 12 (8 na parte traseira e 4 na parte frontal); Possuir Display LED com indicador numérico de voltagem no painel frontal; Potência: 1250W em 127V e 2500W em 220V; Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diâmetro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A;	4
04	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS CINZA: Descrição: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS. Construção: Categoria 6, U/UTP (Não blindado), PVC-CMM; Aplicação: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001. Normas: ANSI/TIA-568-2-D, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3, IEC 60754-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705; Tipo de embalagem e quantidade: 305metros, Caixa de papelão tipo RIB (Reel in a box); Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PPoE (IEEE 802.3bt); Classe de inflamabilidade: LSZH - IEC 60332-3-25 (Categoria D); Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af; Bitola do condutor: 23 AWG, 4 pares; Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Cor: Vermelho;	10
05	RACK DE PISO FECHADO 36U Dimensões externas mínimas: (A x L x P): 1680mm x 600mm x 670mm; Altura útil interna: 36U; Estrutura externa e interna do rack deve ser construída em aço; Possuir pintura eletrostática; Par de planos de montagem 19" ajustáveis na profundidade do rack (PLANOS DE FRENTE E FUNDO); Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos externos de fácil e rápida remoção, confeccionados em chapa de aço e possui entradas de ventilação em ambos os lados. O Rack deve possuir ampla abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior. Deve possuir base com pés emborrachados ou pneus. Porta frontal removível: Confeccionada em chapa de aço, com visor de acrílico e fechadura.	1
06	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSOS PHILIPS M5: Cada item do kit é composto por: 1(uma) Porca, 1(uma) Arruela, 1(um) Parafuso Philips M5 e 1(uma) Gaiola de fixação.	152
07	ORGANIZADOR DE CABOS 40MM COM TAMPA 1U PARA RACK: Acabamento: pintura eletrostática; Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Deve possuir tampa metálica removível; Cor: preto; Aplicação: indoor; Compatibilidade: rack 19"; Material: aço; Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; Altura útil 1U ; Profundidade de 40mm ;	5
08	ORGANIZADOR DE CABOS 80MM COM TAMPA 1U PARA RACK: Acabamento: pintura eletrostática; Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Deve possuir tampa metálica removível; Cor: preto; Aplicação: indoor; Compatibilidade: rack 19"; Material: aço; Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; Altura útil 1U ; Profundidade de 80mm ;	4
09	ORGANIZADOR DE CABOS 85MM COM TAMPA 2U PARA RACK: Acabamento: pintura eletrostática; Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Deve possuir tampa metálica removível; Cor: preto; Aplicação: indoor; Compatibilidade: rack 19"; Material: aço; Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; Altura útil 2U ; Profundidade de 85mm ;	2
10	BANDEJA DESLIZANTE 400MM (1U) PARA RACK: Altura útil: 1U; Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm sem oreilhas); Ambiente de instalação: interno; Possui trilho telescópico de alta qualidade que permita um deslizamento suave; Possui aletas de ventilação ao longo do corpo; Possui pintura eletrostática sem texturização; Cor: Preta; Deve possuir 4 (quatro) pontos de fixação.	2
11	BANDEJA FIXA VENTILADA 400MM 1U PARA RACK: Altura útil: 1U; Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm); Possui regulagem de profundidade no eixo traseiro; Ambiente de instalação: interno; Capacidade de carga mínima: 3 Kg; Possui	1

	aleias de ventilação ao longo do corpo; Possui pintura eletrostática sem texturização; Cor: Preta; Profundidade: 400mm;	
12	FRENTE FALSA / TAMPA CEGA 1U PARA RACK: Altura útil: 1U; Largura: Padrão 19" polegadas; Estrutura em Aço SAE 1020; Pintura: eletrostática; Cor Padrão: Preto.	5
13	FRENTE FALSA / TAMPA CEGA 2U PARA RACK: Altura útil: 2U; Largura: Padrão 19" polegadas; Estrutura em Aço SAE 1020; Pintura: eletrostática; Cor Padrão: Preto.	3
14	PATCH CORD CAT.6 – 50CM VERMELHO: O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug; SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel. Comprimento mínimo: 50cm; Diâmetro nominal: 5,5mm; Cor: Vermelho; Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificações: ANATEL CM e CMR.	26
15	PATCH CORD CAT.6 – 1 METRO VERMELHO: O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug; SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel. Comprimento mínimo: 1 metro; Diâmetro nominal: 5,5mm; Cor: Vermelho; Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificações: ANATEL CM e CMR.	34
16	PATCH CORD CAT.6 – 3 METROS AZUL: O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug; SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel. Comprimento mínimo: 3 metros; Diâmetro nominal: 5,5mm; Cor: Azul; Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificações: ANATEL CM e CMR.	48
17	PATCH CORD CAT.6 – 5 METROS AZUL: O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug; SERÁ REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NÃO ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel. Comprimento mínimo: 3 metros; Diâmetro nominal: 5,5mm; Cor: Azul; Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificações: ANATEL CM e CMR.	24
18	CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.6: Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; O conector deve obrigatoriamente possuir 3 partes, facilitando o processo de montagem, melhorar o desempenho elétrico e garantir a máxima estabilidade dos condutores dentro do conector; Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos; Deve atender a norma padrão FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel.	184
19	COMPUTADOR DESKTOP COM TECLADO E MOUSE: <u>Especificações do processador:</u> Número de núcleos: 4; Número de Threads: 8; Tamanho cache L3: 12 MB; Segmento vertical do processador: Desktop; Frequência clock base: 3.3 GHz; Frequência clock turbo ou max boost: 4.3 GHz ou superior; Tecnologia de construção (litografia): 10nm ou 14nm; TDP Máximo: 65W; Possuir vídeo integrado ao processador OU placa gráfica offboard equivalente ou superior àquela que viria de fábrica onboard no processador; <u>Especificações da memória RAM:</u> Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Frequência: 3200 Mhz; <u>Especificação da unidade de armazenamento:</u> Unidade de estado sólido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb/s ; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; Performance de referência: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravação. <u>Especificação da Fonte de Alimentação ATX:</u> Potência mínima: 200W Real; Possuir certificação 80 Plus; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); Possuir proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. <u>Especificação do teclado com fio USB:</u> Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir, no mínimo, 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compatível com Windows 10 e 11; Conexão: USB. <u>Especificação do mouse com fio USB:</u> Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; Indicado para: Desktops; Total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play; Compatível com Windows 10 e 11. <u>SISTEMA OPERACIONAL:</u> Windows 11 Pro (Instalação OEM original de fábrica). Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, respectivos manuais do fabricante e demais itens que compõem esse kit.	18
20	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT: Potência: 1500 VA Fusível Térmico: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt; Frequência: 60Hz; Gabinete: Caneca plástica; Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos; Cordão: 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136; Tomadas: Tomada elétrica tripolar; Cor: Preto;	17
21	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS: Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Quantidade de tomadas: 8 (Que devem ser distribuídas em 2 seções de 4 tomadas paralelas); O filtro de linha deve possuir chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e um varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; Tensão: 100 a 240 Volts - bivolt automático - 50/60 Hz; Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; Corrente máxima de operação: 10 ampères; Deve ser fabricado em material antichamas; Comprimento do cabo: 1,5 metros.	75
22	SUPORTE PARA MONITOR, LARGURA: 39 CM, PROFUNDIDADE: 26 CM, ALTURA: 12 CM	2
23	ESTABILIZADOR DE ENERGIA: POTÊNCIA 600 VA	2
24	MONITOR LED 19,5": Tamanho 19,5 polegadas; Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366 x 768; Contraste Estático: 600:1; Suporte de Cores: 16,7 milhões; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta máximo: 5ms; Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Ângulo de Visão 90° / 65°; Possui suporte de Parede (Padrão VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automático; Entradas de vídeo: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt e cabo HDMI compatível.	15
25	TECLADO USB COM FIO: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir no mínimo 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10; Conexão: USB 2.0.	57
26	MOUSE USB COM FIO: Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; Indicado para: Desktops; Total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play;	57
27	PEN DRIVE 32GB: Interface: USB 3.2; Velocidade mínima 200 MB/s para leitura Compatível com Windows® 10, 8.1, 8 e 7.	47
28	FONTE ATX 450W Potência mínima: 450W Real ; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO); Corrente: 10A - 5A; 1x Conector ATX (24-PIN) (20+4); 1x Conector ATX12V V2.3 (8-PIN) (4+4); 2x Conector SATA (SATA 3); 2x Conector Molex; Possui proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP.	49
29	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2400 MHz Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Velocidade: 2666 Mhz; Tipo de módulo: UDIMM 288 pinos. OBS: Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS.	35
30	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHz Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR3; Velocidade: 1600 Mhz; Voltagem: 1.5V; Tipo de módulo: UDIMM 240 pinos. OBS: Memórias de notebook NÃO SERÃO ACEITAS.	33
31	SSD 480 GB SATA 3 Unidade de estado sólido (SSD); Formato: 2,5 polegadas; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 480GB; Flash NAND: TLC; Performance de referência - 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. OBS: NÃO SERÁ ACEITO qualquer tipo de HD (Disco rígido) ou similares com tecnologia mecânica.	40
32	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD: Processador Quad Core: Deve possuir (no mínimo): 4 Núcleos (Cores) e 8 threads com frequência Turbo Max (Intel) 4,20 Ghz ou Max Boost (Amd) até 4,00 GHz; Cache L3: 4 MB; Litografia: 7nm ou 10nm. <u>Memória RAM:</u> Tipo de memória: DDR4; Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 ou 3200 MHz em Dual Channel. <u>Características Gerais:</u> Armazenamento: 512 GB SDD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Tipo de tela: LED 15.6 polegadas; Tela LED Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Webcam integrada: Sim; Unidade óptica: Não possui; Conector combo para alto-falante e microfone; Dois alto-falantes estéreo; Microfone integrado; Sistema operacional: Windows 10 PRO 64 bits OEM (Original de fábrica); Placa de vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon; Placa de som: Integrada HD audio; Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente; Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; Portas USB: 3 (versão 3.2 e 2.0) Conexão s/ fio (wireless); 802.11 a/b/g/n/ac; Conexão Bluetooth; Sim; Conexão HDMI: Sim; Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); Bateria: mínimo de 3 células 36 Wh ou superior; Tensão/Voltagem: Bivolt. <u>Upgrade</u>	18

	Este notebook deve possuir capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD; Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 de 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). Garantia: 12 meses	
33	SWITCH 8 NÃO GERENCIÁVEL PORTAS GIGABIT Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.11q / 802.3u / 802.3ab / 802.3x CSMA / CD; Interface: 8x 10/100/1000Mbps portas, autoconfiguração, Auto-MDI / MDIX; Tamanho do buffer: 2Mb; Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz; Dimensões (LxPxX): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm); Indicador LED: Power System Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ-45; Capacidade mínima de Switching: 16 Gbps; Suporte a QoS (IEEE 802.1p);	27
34	SWITCH GERENCIÁVEL 8 PORTAS POE + 2 PORTAS SFP Total de portas do Switch: 10; Portas PoE+ RJ45 Gigabit: 8; Portas SFP Gigabit: 2; Throughput: 20 Gbps; Encaminhamento de pacotes: 14.88 Mpps; Maximum Power Consumption: 150W Suporte total ao padrão PoE+ 802.3at/af e PoE passivo de 24V; O equipamento deve vir acompanhado de suporte de montagem em rack;	6
35	ACCESS POINT UNIFI WIFI 6 LONJ RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND Hardware Interface de Gerência Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0; Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet; Botão: Reset de Fábrica; LED: Branco/Azul; Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V); Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi, Injetor PoE 48V, 0.5A; Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 16.5W; Potência Máxima TX: 2.4 GHz (26 dBm), 5 GHz (26 dBm); MIMO: 2.4 GHz (4x4); 5 GHz (4x4) ; Taxa de Transmissão: 2.4 GHz (600 Mbps), 5 GHz (2400 Mbps); Ganho de Antena: 2.4 GHz (4 dBi), 5 GHz (5.5 dBi); Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação; Certificações Anatel, CE, FCC, IC. Software: Padrões WiFi: 802.11a/b/g, WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado; Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 300+. OBS: O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto.	12
36	CONECTOR FÊMEA KEYSTONE CAT.6 RJ45 PARA ESPELHO DE EMBUTIR NA PAREDE Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, NMX-I-248-NYCE-2008; Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Tipo de Conector Traseiro: Conector IDC com decapagem automática; Padrão de montagem: T568A e T568B; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt; Compatibilidade: espelhos de embutir e de sobrepôr; Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama;	80
37	MÓDULO DE SOBREPOR COM CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 COM 1 (UMA) SAÍDA * Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies. O módulo já deve vir obrigatoriamente acompanhado com 1 (um) keystone fêmea RJ45 CAT6; Deve possuir encaixe facilitado para canaletas do "Sistema X"; Não propagante à chama - UL 94 V-0; Cor: branca.	50
38	MÓDULO DE SOBREPOR COM CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 COM 2 (DUAS) SAÍDAS * Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso, demandando sistemas de distribuição sobrepostos às superfícies. O módulo já deve vir obrigatoriamente acompanhado com 2 (dois) keystones fêmeas RJ45 CAT6; Deve possuir encaixe facilitado para canaletas do "Sistema X"; Não propagante à chama - UL 94 V-0; Cor: branca	12
39	ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD-CORE 10 PORTAS GIGABIT + 1 SFP+ 10G Quantidades total de portas: 11 (onze) portas (sendo 10 portas Gigabit Ethernet e 1 (uma) porta de fibra óptica SFP+ com velocidade de 10 Gigabit); Arquitetura: ARM 32bit; CPU: Quad-Core 1.4 Ghz; Dimensões: 228 x 120 x 30 mm; Nível de licença: 5; Porta serial traseira: 1 RJ45; Sistema operacional: RouterOS; Memória RAM: 1 GB; Tamanho de armazenamento: 512 MB; Tipo de armazenamento: NAND; Temperatura ambiente testada -40 ° C a 70 ° C; Entrada PoE: Passivo PoE de 18-57V; Saída PoE: Passivo PoE max 57V; Equipamento deve estar acompanhado da fonte original do fabricante com 24V /1.5A e respectivo manual.	9
40	NOBREAK SENOIDAL 2200VA MONO 220/220V ; Saída: Potência [VA / W] 2200/2200; Fator de potência 1; Tensão nominal [V~] 220; Tolerância (Regulação) ±5% para o modo bateria ±10% para o modo rede; Frequência [Hz] 60 ± 1% em modo bateria; Forma de onda: onda no inversor Senoidal Pura; Distorsão harmônica de tensão de saída com 100% de carga resistiva (THD) <5%; Tomadas de saída Padrão NBR14136; Entrada: Tensão nominal [V~] 220; Variação máxima de tensão em modo rede (sub/sobretensão) [V~] 170 a 260; Frequência nominal [Hz] 60; Faixa de frequência admissível [Hz] 57 a 63; Corrente nominal [A~] 10; Conexão de entrada Cabo com plugue Padrão NBR14136 (20A); Baterias: Tipo: Selada de chumbo ácido regulada por válvula VRLA (12V/18Ah); Quantidade: 2; Tensão nominal do banco interno [Vcc]: 24; Tempo de recarga (baterias internas): Até 6 horas; Tempo de recarga (baterias externas): 12 a 36 horas; Conexão para banco de baterias externas; Quantidade de bancos suportados [V / Ah]: 1 ou 2 bancos de 24V/36Ah; Garantia: 12 meses.	6
41	ESPELHO PARA CONECTOR RJ45 FÊMEA KEYSTONE COM 2 SAÍDAS *Os espelhos são alojamentos para keystone (Conector RJ45 CAT.6 fêmea). Tamanho: padrão de 4x2 polegadas (5x10cm) - O padrão de caixas embutidas em alvenaria utilizado atualmente; Quantidade de saídas: deve comportar 2 (dois) conectores RJ 45 CAT.6 fêmeas ; Material: termoplástico de alto impacto; Cor: branca. ESPELHO PARA CONECTOR RJ45 FÊMEA KEYSTONE COM 2 SAÍDAS *Os espelhos são alojamentos para keystone (Conector RJ45 CAT.6 fêmea). Tamanho: padrão de 4x2 polegadas (5x10cm) - O padrão de caixas embutidas em alvenaria utilizado atualmente; Quantidade de saídas: deve comportar 2 (dois) conectores RJ 45 CAT.6 fêmeas ; Material: termoplástico de alto impacto; Cor: branca.	25
42	ESPELHO PARA CONECTOR FÊMEA KEYSTONE COM 1 SAÍDA *Os espelhos são alojamentos para keystone (Conector RJ45 CAT.6 fêmea). Tamanho: padrão de 4x2 polegadas (5x10cm) - O padrão de caixas embutidas em alvenaria utilizado atualmente; Quantidade de saídas: deve comportar 1 (um) conector RJ 45 CAT.6 fêmea ; Material: termoplástico de alto impacto; Cor: branca	20
43	CABO SFP DAC 1 METRO Categoria: DAC (Direct attach cable). Padrões compatíveis: - SFP: 1 Gigabit; - SFP+ 10 Gigabit; - SFP28: 25 Gigabit; Comprimento: 1 metro;	9
44	STORAGE DE REDE COM 2 BAIAS P/ DISCO CPU : Arquitetura da CPU: 64 bits; Frequência da CPU: 2 núcleos 2.6 (base) / 3,1 (turbo) GHz; Mecanismo de criptografia de hardware (AES-NI); Memória: Memória do sistema: 2GB DDR4 ECC; Módulo de memória pré-instalado: 2GB (1x 2GB); Total de slots de memória: 2; Capacidade Máxima de Memória: 32GB (2x 16 GB); Armazenamento: Total de Baías: 2; Slots de Unidade M.2 2 (NVMe); Tipo de unidade compatível: HD SATA de 3.5", SSD SATA de 2.5", SSD M.2 2280 NVMe, Hot Swappable; Portas Externas: Porta LAN RJ-45 1GbE: 2 (com suporte para agregação de link/failover); Porta USB 3.2 Gen 1: 1; Porta eSATA: 1; Expansão PCIe: 1x slot de atualização de rede Gen3 x2; Sistemas de arquivo: Unidades Internas: Btrfs, EXT4; Unidades Externas: Btrfs, EXT4, EXT3, FAT, NTFS, HFS+, exFAT; Dimensões: Tamanho mínimo (Altura x Largura x Profundidade): 200 mm x 200 mm x 300 mm; Outras funções: O storage deve possuir pelo menos uma ventoinha para o resfriamento do processador; Deve possuir indicadores LED frontais; Ligar/desligar agendado; Possuir a capacidade de ligar automaticamente após uma queda de energia; Wake On LAN/WAN; Tensão de alimentação CA de entrada: 100V a 240V CA (Bivolt).	2
45	HD 8 TERABYTE PARA NAS (STORAGE) O HD fornecido deve ser do gênero que é desenvolvido para operar em equipamentos do tipo "NAS" (Network Attached Storage) e, conseqüentemente, deve suportar altas cargas de trabalho — leitura e escrita em regime 24/7 (24 horas por dia / 7 dias por semana); Interface: Sata 6Gb/s; Tamanho do disco: 3,5 polegadas; Capacidade: 8 TeraByte; Cache: 256MB; Rotação: 7200 rpm; Ciclos de carga/descarga: 600 mil; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 per 10E15; Tempo médio entre falhas (MTBF): 1,000,000hr; Horas em atividade: 8760 (24hs X 365 dias); Sensor de V/R (vibração rotacional).	6
46	NOBREAK 1500VA COM ENTRADA BIVOLT Geral: Voltagem de entrada: 110-220 CA; Potência nominal em W: 900 W Potência nominal em VA: 1500 VA Quantidade de tomadas: 7 (padrão NBR 14136) Comprimento mínimo do cabo: 1 metro; Baterias e Tempo de operação: Tipo de bateria: Bateria Chumbo-Acido; Voltagem da bateria: 24 V; Capacidade da bateria: 7 AH; OBS: O Nobreak deve ser capaz de fornecer, no mínimo, 10 (dez) minutos de energia quando estiver funcionando com metade de sua capacidade (450W) e ocorrer uma falta de energia elétrica; Saída: Bivolt; Potência Máxima (Watts): 900W; Frequência: 60Hz +/- 1%; Topologia: Linha Interativa; Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada; Comunicação & Gerenciamento: Painel de controle: Indicação do status do led com on-line / bateria ligada; Alarme: Soar alarme quando na bateria / alarme distinto de pouca bateria; Deve possuir um software fornecido pelo fabricante que permita realizar o gerenciamento do Nobreak através de uma porta USB; Proteção e filtragem de sobretensão: Classe de surto de energia: 224L.	10
47	SMARTPHONE OCTA-CORE COM 6GB DE MEMÓRIA RAM E 128GB DE ARMAZENAMENTO Memória e Armazenamento: Espaço de armazenamento interno: 128GB; Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD; Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB; Memória RAM: 6GB; Processador: Número de Núcleos: 8 (Octa-Core); Velocidade do Processador: 2.6GHz; Bateria e Carregamento: Capacidade mínima da Bateria (mAh): 5000mAh Tipo de Bateria: Ions de Lítio; Voltagem: Bi-Volt; Carregamento Rápido: Sim, 25W; Câmera Traseira: Quantidade: 3; Resolução: 48MP + 8MP + 5MP; Abertura: F1.8 + F2.2 + F2.4; Zoom Digital até 10x; Estabilizador Óptico de Imagem (OIS); Sim; Foco Automático (AF): Sim; Flash: Flash-LED; Câmera Frontal: Resolução: 13MP; Abertura: F2.2; Conectividade: Bluetooth v5.3; Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Roteador Wi-Fi: Sim; NFC: Sim Dual Chip; Sim; Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF); USB: USB 2.0; USB Conector: USB Type-C; Display: Tecnologia: Super AMOLED; Taxa de atualização: 60hz, 120Hz; Tamanho do Display: 6.6" 166.5mm; Número de Pixel: 1080 x 2340 (FHD+); Quantidade de Cores: 16 Milhões; Vidro Reforçado: Sim; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall; Segurança: Leitor de impressão digital, reconhecimento Facial; REDES: - 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900; - 3G: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); - 4G: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B13(700), B17(700), B20(800), B26(850), B28(700), B66(AWS-3); - 5G: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N28(700), N66(AWS-3); - TD-LTE: N40(2300), N41(2500), N78(3500); Orientação via satélite: GPS e A-GPS; Formato e Interface: Formato do Aparelho: Barra; Interface com o Usuário: Touch Screen; Sistema Operacional: Sistema Operacional: Android 13; Arquitetura: 64 bits; OBS.: O Smartphone deve ser entregue com os seguintes itens: Carregador; Cabo USB; Extrator de Chip; Manual do usuário; Garantia: 12 meses.	11
48	CÂMERA DIGITAL, TELA MINIMA DE 3, E FILMAGEM MINIMA DE 1080P	1
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, 4 em 1 QUE IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, E POSSUI FUNÇÃO MAX:	5
50	CABO DE FORÇA P/COMPUTADOR - PADRÃO NBR 14136	2
51	CABO SATA II/III P/ DESKTOP	2
52	CABO DE REDE UTP CAT-5E - RJ45 20 M	2
53	ROTEADOR WIRELES: COM 4 ANTENAS; -ALCANCE SUPERIO DE 100 METROS; -VELOCIDADE: 300 MBPS. -FREQUÊNCIA: 2.4 E 5.0 GHz	2

54	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ÂNGULO DE AJUSTE ENTRE 0 E 180 GRAUS	2
55	Estação de trabalho: - Processador 15 9ª geração ou superior; - Fonte 400W (ou UNIDADE superior); - Memória DDR4, 2666 MHz (ou superior), 8 GB (ou superior); - Fonte de 400 W potência real ou superior; - Armazenamento SSD 240 GB de 2,5 polegadas; - Mouse USB com comprimento de cabo de 1,8 metros ou superior; - Teclado USB; - Placa mãe com 1 suporte PCIe x16, 2 suportes PCIe x1, BIOS em português;	2
56	ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR, TENSÃO DE ENTRADA: 250 VOLTS, DIMENSÕES DO ITEM C x L x A: 12 x 4,5 x 17 CENTIMETROS, LIGA DIRETO NA TOMADA, 10A, BIVOLT, 3 TOMADAS EM PLÁSTICO ABS.	2
57	PROJETOR MULTIMÍDIA	10
58	MONITOR 24 POLEGADAS LED	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 05 de Agosto de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:03AD826A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0631/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%			
			295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 1.700,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			238 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021001	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 027/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31 com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicado na forma da Lei, processo administrativo nº 2024.06.0098, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica especializada na instalação e manutenção de ar-condicionado e seus afins para suprir as necessidades da administração pública municipal de São Fernando/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 05 de Agosto de 2024.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOÃO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO ÚNICO

Prefeitura Municipal de São Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Pregão Eletrônico - 21/2024

3A COMERCIO E SERVIÇOS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.070.479/0001-33 - Endereço: R BEIRA RIO - CEP: 65609345 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 98254-9070

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MAN	diversos	diversos	50 SVÇ	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
0002	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MAN	diversos	diversos	15 SVÇ	R\$ 217,00	R\$ 3.255,00
0003	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MAN	diversos	diversos	10 SVÇ	R\$ 212,32	R\$ 2.123,20
0004	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MAN	diversos	diversos	10 SVÇ	R\$ 190,09	R\$ 1.900,90
0005	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INST	diversos	diversos	30 SVÇ	R\$ 184,50	R\$ 5.535,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 20.564,10

Valor Total: R\$ 20.564,10

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOÃO PEDRO DOS SANTOS VIEIRA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:21BCC02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 017/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

MODALIDADE: PE 017/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vendedor: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI							
CNPJ: 37.883.801/0001-52							
Endereço: RUA ANTONIO PINTO, Nº 10, CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN							
Representante: GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11164	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - Com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, com uso de maquina do tipo trator, com potencia igual ou superior a 80 cv, tracao 4x4, com os seguintes implementos: lamina de 2,5 metros e cacamba scraper com capacidade de 3m³. com todas as despesas: operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	300,00	249,9000	74.970,00
4	11166	SERVICO DE REPARO E CONSTRUCAO DE PEQUENOS ACUDES - no municipio de Sao Jose	HR	N/C	300,00	249,9000	74.970,00

		Do Serido/RN, com operador e horímetro para controle das horas trabalhadas, com uso de máquina do tipo trator, com potência igual ou superior a 80 cv, tração 4x4, com os seguintes implementos: lâmina de 2,5 metros e cacamba scraper com capacidade de 3m³. com todas as despesas: operador, combustível, lubrificantes, manutenção dos implementos por conta da contratada.					
						Total	149.940,00

Vencedor: ABCPARAS - ASS COM DOS BEN DO PROJ ASSENT E R A SE							
CNPJ: 10.872.976/0001-08							
Endereço: FAZENDA SERIDO, Nº, ZONA RURAL, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: JOÃO QUERINO DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11163	SERVICO DE CORTE DE TERRAS E PREPARO DE SOLOS PARA PLANTIO - Com operador e horímetro para controle das horas trabalhadas, com uso de máquina do tipo trator com potência igual ou superior a 80 cv, tração 4x4, implemento agrícola grade aradora de comandos hidráulicos com 16 discos ou acima. com todas as despesas: operador, combustível, lubrificantes, manutenção dos implementos por conta da contratada.	HR		300,00	190,0000	57.000,00
3	11165	SERVICO DE COLHEITA DE SILAGEM - Com trator agrícola com potência mínima 80 cv, tração 4x4, com operador e horímetro para controle das horas trabalhadas, implemento agrícola ensiladeira colhedora de forragem, com no mínimo 12 facas de alta rotação, semi-hidráulica e carro basculante com capacidade mínima de 6 toneladas. todas as despesas com operador, combustível, lubrificantes, manutenção dos implementos por conta da contratada.	HR		300,00	190,0000	57.000,00
						Total	114.000,00

Valor total da contratação 263.940,00

São José do Seridó/RN, 31/07/2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C68795CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PE 017/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
MODALIDADE: PE 017/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI							
CNPJ: 37.883.801/0001-52							
Endereço: RUA ANTONIO PINTO, Nº 10, CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN							
Representante: GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11164	SERVICO DE MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - Com operador e horímetro para controle das horas trabalhadas, com uso de máquina do tipo trator, com potência igual ou superior a 80 cv, tração 4x4, com os seguintes implementos: lâmina de 2,5 metros e cacamba scraper com capacidade de 3m³. com todas as despesas: operador, combustível, lubrificantes, manutenção dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	300,00	249,9000	74.970,00
4	11166	SERVICO DE REPARO E CONSTRUCAO DE PEQUENOS ACUDES - no município de Sao Jose Do Serido/RN, com operador e horímetro para controle das horas trabalhadas, com uso de máquina do tipo trator, com potência igual ou superior a 80 cv, tração 4x4, com os seguintes implementos: lâmina de 2,5 metros e cacamba scraper com capacidade de 3m³. com todas as despesas: operador, combustível, lubrificantes, manutenção dos implementos por conta da contratada.	HR	N/C	300,00	249,9000	74.970,00
						Total	149.940,00

Vencedor: ABCPARAS - ASS COM DOS BEN DO PROJ ASSENT E R A SE							
CNPJ: 10.872.976/0001-08							
Endereço: FAZENDA SERIDO, Nº, ZONA RURAL, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: JOÃO QUERINO DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11163	SERVICO DE CORTE DE TERRAS E PREPARO DE SOLOS PARA PLANTIO - Com operador e horímetro para controle das horas trabalhadas, com	HR		300,00	190,0000	57.000,00

		uso de maquina do tipo trator com potencia igual ou superior a 80 cv, tracao 4x4, implemento agricola grade aradora de comandos hidraulicos com 16 discos ou acima. com todas as despesas: operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.					
3	11165	SERVICO DE COLHEITA DE SILAGEM - Com trator agricola com potencia minima 80 cv, tracao 4x4, com operador e horimetro para controle das horas trabalhadas, implemento agricola ensiladeira colhedora de forragem, com no minimo 12 facas de alta rotacao, semi-hidraulica e carroto basculhante com capacidade minima de 6 toneladas. todas as despesas com operador, combustivel, lubrificantes, manutencao dos implementos por conta da contratada.	HR		300,00	190,0000	57.000,00
						Total	114.000,00

Valor total da contratação 263.940,00

São José do Seridó/RN, 31/07/2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EBDE50BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 006-2024 - CONTRATO 20240337

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 089/24

CONTRATO Nº.....: 20240337

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 006-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 06.198.597/0001-07 ENDEREÇO R PROJETADA - S/N - LOTE 04, DIST INDUST. 1, Macaíba-RN, CEP 59280-000

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 CUJO OBJETIVO TRATA DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PRSEÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO E MATERIAS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0000098 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS Estante em aço. prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1.5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas	UND	5	R\$ 661,20	R\$ 3.306,00
2	0000100 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encaixado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos.na mesma cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encaixadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm...	UND	5	R\$ 1.003,20	R\$ 5.016,00
3	0000107 - MESA EM MDF 1,20m x 0,75m Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papeis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29x58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 ½ (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero vírgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe...	UND	5	R\$ 1.083,00	R\$ 5.415,00
4	0000111 - CADEIRA FIXA Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; •Profundidade do assento: 460 mm +/-10 mm; •Altura do assento: 430 mm +/-10 mm; •Largura do encosto: 400 mm +/-10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); •Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-10 mm;	UND	10	R\$ 594,00	R\$ 5.940,00
5	0000112 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5cm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na A1:J24 de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo...	UND	5	R\$ 831,60	R\$ 4.158,00
6	0000115 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma	CONJ.	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00

	COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips.				
7	0000116 - CONJUNTO ALUNO ADULTO O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura...	CONJ.	50	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00
8	0000117 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm...	CONJ.	50	R\$ 699,00	R\$ 34.950,00
9	0000125 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos...	CONJ.	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
10	0000126 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi.	CONJ.	5	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 173.285,00 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.023 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

VIGÊNCIA.....: Até 31 de Dezembro de 2024 contados a partir da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXXX-06

PELA CONTRATADA: DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO portador do CPF 090.XXX.XXX-50 (POR PROCURAÇÃO)

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0020625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240346

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024, processo administrativo n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação N.º 011/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal N.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 34.681.564/0001-59 ENDEREÇO: SÍTIO POVOADO SANTA MARIA - CEP: 59219000 - UF: RN - MUNICÍPIO: BREJINHO - TELEFONE: (84) 99481-5216

E-MAIL: hm.ltada@hotmail.com

REPRESENTANTE: JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS 289.097.474-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIPO DE VEICULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	VAN (15+1 lugares)	100	R\$ 1.395,00	R\$ 139.500,00
02	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	VAN (15+1 lugares)	100	R\$ 835,00	R\$ 83.500,00
03	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Acari-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 120 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	VAN (15+1 lugares)	20	R\$ 685,00	R\$ 13.700,00
04	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de São José do Seridó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 140 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	VAN (15+1 lugares)	20	R\$ 785,00	R\$ 15.700,00
05	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	VAN (15+1 lugares)	60	R\$ 1.255,00	R\$ 75.300,00
06	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	Utilitário (7 lugares)	100	R\$ 775,00	R\$ 77.500,00
07	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	Utilitário (7 lugares)	100	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00
08	ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão das autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante	VIAGEM	Utilitário (7 lugares)	60	R\$ 835,00	R\$ 50.100,00
09	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (escola Municipal Dionísia Batista), viagem (ida e volta): Cerca de 40 km. OBS: O período vespertino (40km) com volta estipulada para o período noturno, rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para serra de Santana município de São Vicente-RN.	VIAGEM	VAN (15+1 lugares)	220	R\$ 300,00	R\$ 66.000,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 584.800,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 011/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 05 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROSPrefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02**JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS**JHM Locacoes e Servicos EIRELI
CNPJ: 34.681.564/0001-59**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F7F7E86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 CONTRATO 20240324**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000135/23****CONTRATO Nº.....:** 20240324**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ 49.464.926/0001-27 ENDEREÇO R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, LOJA 01, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-200**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086210	BERÇO COM COLCHÃO: DESCRIÇÃO Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm. Largura: 670 mm +/- 10 mm. Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO; Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm)considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm).Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA ú Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. DESCRIÇÃO ú Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS ú Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm Largura a comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS: Espuma	UNIDADE	6	665,96	3.995,76

de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo simples), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão Plástico. Tratamento antialérgico e antiácido nos tecidos. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.995,76 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto 0606.123610025.1.007 Aquisição de Mobiliário Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.995,76

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Julho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº XXX.534.614-XX

PELA CONTRATADA: LETICIA RABELO FERREIRA portadora do CPF XXX.619.234 -XX

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT:1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:358E194F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023 CONTRATO 20240325

.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000135/23

CONTRATO Nº.....: 20240325

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: P C DA SILVA JUNIOR CNPJ 31.578.656/0001-10 ENDEREÇO AV MARIA IRACEMA,1263, FREI DAMIÃO, Nova Cruz-RN, CEP 59215-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086205	ESPRESSOR DE FRUTAS CÍTRICAS - Linha Comercial - Marca.: VITALEX Espressor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Altura: • 390mm Largura: 360mm Diâmetro: 205mm Tolerância: +/- 10% Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. • Tensão: 127/220v (Bivolt).	UNIDADE	1	245,00	245,00
086211	CADEIRA GIRATÓRIA - C6 - (PROINFÂNCIA - Marca.: OTEL CADEIRA GIRATÓRIA - C6 - (PROINFÂNCIA): DESCRIÇÃO: Cadeira giratória estofada com • braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do • encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm ú Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm ú Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm ú Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio • lombar) ú Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm ú Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm ú Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR6591 ú Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40micrometros /máximo 100 micrometros. • CARACTERÍSTICAS: Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a • quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma depoliuretano expandido, colada à • madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto • impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto • revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. ú Fixação do assento e do • encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. ú • Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com • bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. • Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 • mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão • de 100 mm. Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. • Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo). -Dispositivos de regulagens e • alavancas com manopla sem material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento • das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. ú Terminações de tubos • em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder • ser retiradas sem o uso de ferramentas. ú Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA ú Mínima de • dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste	UNIDADE	18	325,00	5.850,00

ou desprendimento de componentes.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.095,00 (seis mil, noventa e cinco reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto 0606.123610025.1.007 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.095,00**VIGÊNCIA.....:** 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Julho de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR portador do CPF 074.XXX.XXX-48**FISCAL DO CONTRATO:** GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT:1267**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAC6720A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023 CONTRATO 20240329**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000135/23****CONTRATO Nº.....:** 20240329**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 42.649.742/0001-92 ENDEREÇO AV FRANCISCO DE MELO, 1083, VI ROSA, GOIÂNIA-GO, CEP 74345-210**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PLAYGROUND PG (PROINFÂNCIA) - Marca: MAMI PLAYGROUND PG (PROINFÂNCIA) : DESCRIÇÃO ú Playground para crianças a partir de dois anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 3400 mm ú Altura: 2100 mm ú Comprimento: 3500 mm ú Tolerância: ñ10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS ú Selo do INMETRO. ú Peças multicoloridas. ú Não tóxico. ú Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos. ú Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. ú Um escorregador tubo com sustentação. ú Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente. ú Jogo da memória ou jogo da velha interativo de nove faces, montado na lateral inferior. ú Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo. ú Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. ú Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA ú Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UNIDADE	3	7.699,90	23.099,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.099,70 (vinte e três mil, noventa e nove reais e setenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto 0606.123610025.1.007 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 23.099,70**VIGÊNCIA.....:** 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Julho de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº XXX.534.614-XX

PELA CONTRATADA: MARIA LUZIA LIMA ALVES portador do CPF XXX.144.823-XX

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT:1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FDEE827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 CONTRATO 20240331

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000135/23

CONTRATO Nº.....: 20240331

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA CNPJ 46.153.320/0001-82 ENDEREÇO R DOS TUPINAMBAS, 179, CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30120-903

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086213	GIRA GIRA CARROSSEL ? CR (PROINFÂNCIA) - Marca.: BRI NK MOBIL Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E • TOLERÂNCIAS Diâmetro: 1000 mm ú Altura mínima: 495 mm ú Tolerância: ñ10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS ú Selo do INMETRO. ú Peças • multicoloridas. ú Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante ? as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. ú Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira • segura para os usuários. ú Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. ú Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência • do produto. ú Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. ú Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a • reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA ú Mínima de um ano a partir da data • de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UNIDADE	3	2.250,00	6.750,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto 0606.123610025.1.007 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.750,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS portador do CPF 089.XXX.XXX-76

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT:1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5283E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 CONTRATO 20240332

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000135/23

CONTRATO Nº.....: 20240332

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA CNPJ 35.237.304/0001-51 ENDEREÇO R MAJOR VAZ CLARIM, 130, AEROPORTO, FORTALEZA-CE, CEP: 60860-100

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086212	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR- 01 - Marca.: PRÓPRIA CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR- 01 (PROINFÂNCIA): DESCRIÇÃO: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou • MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado • melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA • MESA: ú Largura: 1100mm ú Profundidade: 680 mm ú Altura: 460 mm ú Espessura: 25,8 mm ú Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- • 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA: ú Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão • digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. ú Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com • "primer", acabamento texturizado, na cor laranja ,colada com adesivo à base de PUR, • através do processo "Hot Melting". ú Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura. • secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). ú Fixação do tampo à estrutura • através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro -?, comprimento «?, cabeça lenticilha, fenda combinada. ú Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem • cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. ú Ponteiros • e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, • fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado • tratamento antiferruginoso. ú Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida • epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: ú Largura do • assento: 340 mm Profundidade do assento: 260 mm ú Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm ú Largura do encosto: 350 mm ú Altura do encosto: 155 mm ú Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm Altura do assento ao chão: 260 mm ú Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- • 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de carga minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico • moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de • 1,5mm cada. ú Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, • acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, • inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de • espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador • seguido de verniz poliuretano. ú Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com • costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). ú Fixação do assento e encosto • injetados à estrutura através de rebites de ?repuxo?, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. ú Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de • ?repuxo?, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. ú Fixação do encosto em compensado • moldado à estrutura através de rebites de ?repuxo?, diâmetro de 4,8mm, comprimento • 18mm. Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas • minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. ú Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. ú • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.: GARANTIA: ú Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	UNIDADE	24	499,00	11.976,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto 0606.123610025.1.007 Aquisição de Mobiliário Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.976,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: LEYSSON LEITE CHAGAS portador do CPF 677.XXX.XXX-20

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT:1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A4B8E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023 CONTRATO 20240333

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000135/23

CONTRATO Nº.....: 20240333

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO CNPJ 51.228.218/0001-39 ENDEREÇO AV DA HISTORIA, 27, COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65074-795

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086215	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1 (PROINFÂNCIA) - Marca.: GFX. Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ú Altura: 1200 mm +/- 10 mm ú Largura: 2000 mm +/- 10 mm Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas ú Moldura em alumínio anodizado fosco ú Confeccionado em MDF 9mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco ú Sistema de fixação invisível ú Acompanha: - 1 apagador - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação	UNIDADE	9	413,39	3.720,51

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.720,51 (três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Projeto 0606.123610025.1.007 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.720,51

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX-XXX-06

PELA CONTRATADA: JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR portador do CPF 600.XXX.XXX-23

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT:1267

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:79FB8CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do RG nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **BDX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.668.305/0001-31, sediado(a) na rua Capitão José Severino, nº 295, Letra A, no bairro Centro, em Patu/RN, CEP: 59.770-000, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Wesley Braulio Lima Dantas, portador do RG nº 002335728 SSP RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 050.978.774-62, com endereço eletrônico wblimadantas@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1543/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 060/2024**, decorrente do Pregão Presencial n. 03/2024, processo nº 1543/2024, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **confeção de fardamento, impressão de materiais gráficos e serigráficos** que visam atender às necessidades das secretarias municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ADESIVO VINIL COLORIDO IMPRESSO, PERFURADO, PARA ADESIVAR PORTAS E JANELAS DAS SALAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	M²	750,00	R\$ 140,00	R\$ 105.000,00
2	ADESIVO VINIL COLORIDO PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS FROTA COM APLICAÇÃO INCLUSA.	M²	550,00	R\$ 130,00	R\$ 71.500,00
3	ADESIVO VINIL COLORIDO, IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-COM APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUSA.	M²	100,00	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00
4	AGENDA ESCOLAR TAMANHO 29,0CM X 20,0CM, COM CAPA DURA EM PAPEL PARANÁ, IMPRESSÃO 4X4 CORES; MIOLO COM 80 FOLHAS 1X1 COR, E 12 FOLHAS 4X4 COR; ENCADERNADO COM ESPIRAL.	UND	300,00	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
5	AGENDA PERSONALIZADA - 20X29CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O. MÍNIMO 200 PÁGINAS.	UND	200,00	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
6	ATESTADO MÉDICO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G BLOCO C/100 FOLHAS.	UND	2.000,00	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
7	AVENTAL EM TECIDO OXFORD, BRANCA, COM PINTURA NO BRASÃO DO MUNICÍPIO E TEXTOS LOCALIZADA NA FRENTE - TIPO DE IMPRESSÃO: SUBLIMAÇÃO. 15X30CM	UND	150,00	R\$ 82,00	R\$ 12.300,00
8	BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS M².	M²	200,00	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
9	BERMUDA/SHORT COM ELÁSTICO NA CINTURA EM HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR (A DEFINIR), COM 1 VIÉS CHATO EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM 1 CM DE LARGURA, APLICADO NO SENTIDO LONGITUDINAL NAS LATERAIS DAS PERNAS, TAMANHOS P. M. G. INFANTIL	UND	1.600,00	R\$ 35,00	R\$ 56.000,00
10	BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE, 90G, 15 X 21 (BLOCO COM 100 FOLHAS)	UND	200,00	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
11	BOLETIM DE URGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
12	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS E CONSUMO MENSAL, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
13	BOLETIM MENSAL DE TESTE RÁPIDOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
14	BOLETIM SEMANAL DENGUE, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, 115G, COM 100 FOLHAS	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
15	CADERNETAS PERSONALIZADAS CAPA DURA COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO EM CORES E FRENTE E VERSO, ACABAMENTO ESPIRAL 199 x 270mm, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	400,00	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
16	CALÇA JEANS PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO (8X8) - TAMANHOS 36, 38, 40, 42 E 44	UND	200,00	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
17	CANECA DE ACRÍLICO 300ML PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	100,00	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
18	CAPA DE PROCESSO MEDINDO 24CM DE LARGURA POR 32,6 DE ALTURA, 1X0 COR EM PAPEL 180G.	UND	8.000,00	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
19	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 7,05	R\$ 5.287,50
20	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 2,7 CM X 1,0 CM.	UND	10,00	R\$ 82,50	R\$ 825,00
21	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,0 CM X 3,0	UND	10,00	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
22	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 3,8 CM X 1,4 CM	UND	10,00	R\$ 94,00	R\$ 940,00
23	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,5 CM X 4,5 CM.	UND	10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
24	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 4,7 CM X 1,8 CM	UND	10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
25	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 5,9 CM X 2,3 CM	UND	10,00	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
26	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 6,0 CM X 4,0 CM	UND	10,00	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
27	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO MEDINDO 7,0 CM X 1,5 CM.	UND	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
28	CARIMBO MECÂNICO 301 TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X26MM	UND	10,00	R\$ 46,00	R\$ 460,00
29	CARIMBO MECÂNICO 303 TAMANHO DA IMPRESSÃO 18X47MM	UND	10,00	R\$ 58,00	R\$ 580,00
30	CARIMBO MECÂNICO 304 TAMANHO DA IMPRESSÃO 22X57MM	UND	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
31	CARIMBO MECÂNICO 4910 TAMANHO DA IMPRESSÃO 9X25MM	UND	10,00	R\$ 47,00	R\$ 470,00
32	CARIMBO MECÂNICO 4911 TAMANHO DA IMPRESSÃO 14X38MM	UND	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
33	CARIMBO MECÂNICO C12 REDONDO 10 X 10MM	UND	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
34	CARIMBO MECÂNICO DE CNPJ M355 40X60MM	UND	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
35	CARIMBO MECÂNICO M50 TAMANHO DA IMPRESSÃO 30X69MM	UND	10,00	R\$ 58,00	R\$ 580,00
36	CARIMBO MECÂNICO MINI TAMANHO DA IMPRESSÃO 10X37 MM	UND	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
37	CARTÃO DE APRAZAMENTO DE PSICOTRÓPICO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
38	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO E DIABETES, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	600,00	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
39	CARTÃO DE GESTANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	400,00	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
40	CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS	UND	150,00	R\$ 3,50	R\$ 525,00
41	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO- TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X0 COR	UND	150,00	R\$ 3,50	R\$ 525,00
42	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.000,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
43	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO.	UND	1.000,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
44	CARTÃO DE VACINA DE ADULTO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.000,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
45	CARTÃO DE VACINA DE MENINA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 29,00	R\$ 21.750,00
46	CARTÃO DE VACINA DE MENINO, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 29,00	R\$ 21.750,00
47	CARTAZ DE PAPELÃO PARA IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO A0	UND	200,00	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
48	CARTAZ FORMATO A2 EM PAPEL COUCHÊ 150 GR IMPRESSÃO 4X0	UND	200,00	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
49	CARTILHA/ LIVRETOS FEITO A PARTIR DE FOLHA A4 DIFERENTES CORES, 25 PAGINAS	UND	600,00	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
50	CERTIFICADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM FOLHA A4 PESO 40	UND	600,00	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
51	CERTIFICADOS, COUCHÊ FOSCO 150GR IMPRESSÃO 4X4 (ARTES DIVERSAS)	UND	1.000,00	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
52	CHAPÉU PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA COSTURADO AO CHAPÉU PARA QUALQUER ATIVIDADE EM EXPOSIÇÃO AO SOL, TAMANHO DA SAIA 55 CM, CORDÃO DE AJUSTE, CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM, PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO.	UND	75,00	R\$ 47,00	R\$ 3.525,00
53	COLETE EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM 3 BOLSOS COM ZÍPERES DE 80CM (FRONTAIS, SENDO DOIS INFERIORES E UM SUPERIOR) COM LOGO DA PREFEITURA EM POLO GRUMIL NA ALTURA DO PEITO E LOGO DA PREFEITURA ESTAMPADO NAS COSTAS (SUPERIOR CENTRAL) MEDINDO 15X25CM. TAMA	UND	75,00	R\$ 177,00	R\$ 13.275,00
54	CONFEÇÃO DE JALECOS DE TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, DE COR BRANCA, 1M DE COMPRIMENTO, MANGA LONGA, COM 2 BOLSOS NA ALTURA DO QUADRIL E 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NA	UND	30,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

	ALTURA DO PEITO ESQUERDO. TAMANHOS P, M, G, GG				
55	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO PARA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PLACA, E DEVERÁ SER FIXADA EM TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 COM ALTURA DE 2,30M, SUPORTE PARA PARAFUSOS -	UND	50,00	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
56	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, EM ACRÍLICO, DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO PARA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PLACA.	UND	50,00	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
57	CONJUNTO DE TERNO ESPORTIVO DE TIME DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES MEIÕES PARA JOGADORES E COMISSÃO TÉCNICA - EM TECIDO HELANQUINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA LOGOMARCA E TIMBRE DO MUNICÍPIO; INCLUSO CAMISA DO GOLEIRO EM MANG	UND	75,00	R\$ 2.148,00	R\$ 161.100,00
58	CONVITES PARA EVENTOS TAMANHOS A6 COM IMPRESSÃO E ENVELOPE COLORIDO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	1.500,00	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
59	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 CORACABAMENTO CORDÃO - TAMANHO 100MMX1500MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	1.000,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
60	CRACHA EM PVC TAMANHO 85,6 MM X 54 MM COM FOTO E TEXTO EM IMPRESSÃO DIGITAL	UND	100,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
61	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 480G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MEDERITE OU ILHÓS, CONFORME NECESSIDADES DA CONTRATANTE.	M²	150,00	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
62	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS	Bloco	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
63	FICHA COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 115G, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
64	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR- BLOCO C/100FLS	UND	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
65	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESUS,PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
66	FICHA DE ATENDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	Bloco	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
67	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	30,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00
68	FICHA DE CADASTRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
69	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS, PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
70	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
71	FICHA DE CITOPATOLÓGICOS – LAMINA PARA ANALISE,115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	30,00	R\$ 28,00	R\$ 840,00
72	FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL IMPRESSAO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500,00	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
73	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	40,00	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
74	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	100,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
75	FICHA DE REFERÊNCIA – SUS/RN APAC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	100,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
76	FICHA DE REFERÊNCIA – SUS/RN APMC, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	100,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
77	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES – GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
78	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	100,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
79	FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGENCIA-TAM.A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	UND	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
80	FICHA EVOLUÇÃO DE GESTANTE E PUERPERA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
81	FICHA EVOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	500,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
82	FICHA INDIVIDUAL – RENDIMENTO ANUAL – IMPRESSAO EM 01 FOLHA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	400,00	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
83	Ficha individual 4 a 5 anos - tam. A4 off-set 75g - 1x0 cor	UND	1.000,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
84	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	UND	150,00	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
85	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO SUAS, 21X29,7 CM, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, COM 56 PAGINAS CAPA EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, 4/4 CORES.	UND	450,00	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
86	FICHA INDIVIDUAL DE PRONTUÁRIO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	500,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
87	FICHA INDIVIDUAL ESUS, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	100,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
88	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	UND	150,00	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
89	FICHA INDIVIDUAL RELATÓRIO CONCLUSIVO 1º AO 3º ANO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
90	FICHA LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100FLS	UND	300,00	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
91	FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100 FLS	UND	250,00	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
92	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTARTAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	UND	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
93	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FOLHAS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	150,00	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
94	FICHA PROCEDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	UND	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
95	FICHA REGISTRO DE PROCESSO - TAM. A4 OFF-SET 75G, - 1X0 COR	UND	750,00	R\$ 28,00	R\$ 21.000,00
96	FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR- BLOCOS C/100FLS	UND	150,00	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
97	FOLDER COM IMPRESSÃO 10X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÉ, TAMANHO 30X21	UND	500,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
98	FOLDER COM IMPRESSÃO 21X21 (FECHADO) COM DUAS DOBRAS, EM PAPEL COUCHÉ TAMANHO TOTAL ABERTO 63X21	UND	500,00	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
99	FOLDER COM IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL COUCHÉ 150GR COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS, SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS)	UND	2.000,00	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
100	FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	UND	1.000,00	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
101	FOLDER PAPEL COUCHE 115G, 4X4 21,1X29,7CM, TRES DOBRAS, EM CORES,	UND	750,00	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00

	CONFORME MODELO DO REQUISITANTE				
102	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO A4, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE	UND	750,00	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
103	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 21,1X29,7CM, DUAS DOBRAS, EM CORES, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
104	LENÇOL PERSONALIZADO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO E LOGO DO HOSPITAL MEDINDO 15X30CM - 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO- TAMANHO 0,90 X 1,80.	UND	250,00	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
105	LENÇOL PERSONALIZADO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO E LOGO DO HOSPITAL MEDINDO 15X30CM - 100% ALGODÃO SEM ELÁSTICO- TAMANHO 0,90 X 1,80.	UND	250,00	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
106	LIXEIRAS TIPO BOMBONA PASTICA, ALT. 86CM E DIAMETRO 60CM CAPACIDADE DE 200L, COM BORDAS E ALÇA, PERFURADO E COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO.	UND	300,00	R\$ 353,00	R\$ 105.900,00
107	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	40,00	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
108	MOCHILA ESCOLAR TIRACOLO, NA COR AZUL ROYAL, CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL), CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZIPER DE METAL Nº 8, DOIS CURSORES COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50MM, FECHOS DE METAL 50MM, ALÇ	UND	2.000,00	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
109	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL) COR A DEFINIR CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZIPER PRETO DE METAL Nº8, DOIS CURSORES COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50MM PRETA, F	UND	150,00	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
110	MOCHILAS PARA AGENTE DE ENDEMIAS: BOLSA DE LONA MODELO MOCHILA COSTAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS CONFECCIONADO COM LONA 10 (LONA DE CARRETEIRO) 100% ALGODÃO, NA COR CAQUI, COM AS BORAS VIRADA COLADA E REBATIDA COM 3 DIVISÕES DISTINTOS AGRUPADOS, SENDO O MAIO	UND	60,00	R\$ 163,00	R\$ 9.780,00
111	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200,00	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
112	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A2, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS "CHARUTO", CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 10,50	R\$ 7.875,00
113	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A3, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
114	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 5,80	R\$ 4.350,00
115	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A4, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM 02 DOBRAS "ZIG-ZAG", CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 5,80	R\$ 4.350,00
116	PANFLETO EM FOLHA PESO 40 TAMANHO A5, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
117	PANFLETO FORMATO 16 PAPEL COUCHÊ 150GR COM IMPRESSÃO 4X4 SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTE DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
118	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 115G,4X4, 15X21CM, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
119	PASTA INDIVIDUAL, IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 180G/M², CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500,00	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
120	PASTA PRONTUÁRIO FAMILIAR-TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	UND	2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
121	PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS	UND	200,00	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
122	PASTAS, FORMATO 4 (ABERTO) EM PAPEL TRIPLEX 30 GR, COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, COM BOLSO INTERNO, COM CORTE PERSONALIZADO (FACA ESPECIAL) ACABAMENTO COM 2 VINCOS (ARTES DIVERSAS), CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	750,00	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
123	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA- COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	300,00	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
124	PLACA EM ACM, COR: PRETO, GRAVADA A LASER, MEDINDO 50CM X 60CM, COM 3MM.	UND	25,00	R\$ 470,00	R\$ 11.750,00
125	PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	50,00	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
126	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA I/AI - COM TAMANHO 0,80 X 1,00 M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	UND	80,00	R\$ 354,00	R\$ 28.320,00
127	PLACA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE SUPORTE, TRAVESSA E PARAFUSOS, COM TAMANHO 50CM X 50CM	UND	50,00	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
128	PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS	Bloco	50,00	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
129	RECEITUÁRIO COMUM, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	1.000,00	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
130	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, TRÊS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	250,00	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
131	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. 15X20, PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCO C/100FLS	Bloco	250,00	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
132	RECEITUÁRIO DE EXAME-TAM. 15X20 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS	Bloco	250,00	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
133	RECEITUÁRIO ESF-TAM. 15X20 PAPEL OFF-SET 75G1X0 COR BLOCO C/100FLS	Bloco	250,00	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
134	RECEITUÁRIO MEDICO SIMPLES-TAM- 15X20 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS	Bloco	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
135	REGISTRO DIÁRIO DENGUE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOC	40,00	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
136	REQUISIÇÃO DE BACIOSCOPIA, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
137	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
138	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA,115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
139	SQUEEZE PERSONALIZADOS, COM CAPACIDADE PARA 500ML, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE.	UND	500,00	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
140	TAPETE LINHA VINIL, COMPOSIÇÃO 100% POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 60CM X 40CM, ESPESSURA 12MM, COM BEM-VINDO ESCRITO, MEDINDO 10X20CM.	UND	75,00	R\$ 235,00	R\$ 17.625,00
141	TESTE DO PEZINHO, 115G, PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DO REQUISITANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
142	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,70M X 1,20M BRANCA, PERSONALIZADA COM PINTURA MEDINDO 15X30CM.	UND	100,00	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
143	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, TAMANHO 41CM X 70CM BRANCA, PERSONALIZADA COM PINTURA MEDINDO 15X30CM.	UND	100,00	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
144	TOUCA EM TECIDO OXFORD, BRANCA, COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E TEXTOS LOCALIZADA NA FRENTE - TIPO IMPRESSÃO: SUBLIMAÇÃO.	UND	200,00	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
145	CAMISA COM GOLA E PUNHO MANGAS CURTAS, PARA USO DOS FUNCIONARIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM	UND	1.700,00	R\$ 53,00	R\$ 90.100,00

	TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, LOGOMARCA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO A DEFINIR E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG.				
146	CAMISA COM GOLA POLO DE MANGAS CURTAS, PARA FUNCIONARIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR) LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.	UND	900,00	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
147	CAMISA COM GOLA, MANGAS LONGAS, PARA FUNCIONARIOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NA FRENTE E NAS COSTAS, NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG.	UND	300,00	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
148	CAMISA DE MANGA CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO PERSONALIZADA PARA DIVERSOS EVENTOS NAS COSTAS, MODELO JUVENIL, NOS TAMANHOS PP,P,M E G.	UND	50,00	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
149	CAMISA DE MANGA CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO PERSONALIZADA PARA DIVERSOS EVENTOS NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS PP, P, M e G.	UND	50,00	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
150	CAMISA DE MANGA CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA ESCOLA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO INFANTIL, NOS TAMANHOS PP,P,M E G.	UND	2.000,00	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
151	CAMISA DE MANGA CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA ESCOLA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO JUVENIL, NOS TAMANHOS PP, P, M e G.	UND	2.750,00	R\$ 37,00	R\$ 101.750,00
152	CAMISA DE MANGA CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA ESCOLA IMPRESSA NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO E LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NAS COSTAS, MODELO ADULTO, NOS TAMANHOS PP, P, M e G.	UND	1.200,00	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
153	CAMISA DE MANGA CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTOS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO PERSONALIZADA PARA DIVERSOS EVENTOS NAS COSTAS, MODELO INFANTIL, PP, P, M, G	UND	50,00	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00

3.1.1. O valor total referente aos itens acima é de R\$2.124.147,50 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais, e cinquenta centavos).

3.1.2. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.3. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº **03/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I – suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II – proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 29 de julho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante Legal Do Gerenciadador Da Ata

BDX Empreendimentos Comercio E Serviços LTDA

CNPJ/MF sob o nº 18.668.305/0001-31

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS

CPF sob o nº 050.978.774-62

Representante Legal do Detentor da Ata

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:69A028B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 4/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 4/2024, homologado em 23 de julho de 2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.753.718/0001-07, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.753.718/0001-07	Telefone: 84999637451	Email: ACCOMERCIO4@GMAIL.COM
Endereço: Rua das Papoulas, 348 QUADRA 21, SALA A, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-138		
Representante: PAULO HENRIQUE ANDEANI ARAUJO - CPF: 022.905.351-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
27	0007592 - Refrigerador duplex de no mínimo 433 litros, , 220v, selo procel,branco, modelo duplex; frost free; 433litros; freezer: 107l; refrigerador: 326l; na cor branca; medindo aproximadamente 166,9x60,3x60,3x61,2cm (axlpx); consumo médio de 43,9 kwh/mês;classificação energética: a(seloprocel); na voltagem de 127v;pesando 60kg; Garantia de 1 ano.	MIDEA	UND	3.279,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Castro Equipamentos LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

PAULO HENRIQUE ANDEANI ARAUJO

SÓCIO

CPF: 022.905.351-33

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: ACF5225C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0149/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0149/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,0
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de agosto de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:E556208F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 313392/2024 - DISPENSA Nº 13/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa RRC SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 30.343.331/0001-95, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL 24 HORAS NAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no valor total de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO				
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO				
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO				

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2141 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2013 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2069 - Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa:	0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação:	2069 - Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa:	0022 - GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELENÇA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0005 - EXCELENÇA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2098 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0014 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2118 - Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0031 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2121 - Manutenção das Ações de Assistência a População Carente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2121 - Manutenção das Ações de Assistência a População Carente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2115 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0033 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0029 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2085 - Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2085 - Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2086 - Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 05 de agosto de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:70B376C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 619284/2024 - DISPENSA Nº 18/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa 50672058 ALVARO ANTÔNIO FERNANDES MOURA, CNPJ nº 50.672.058/0001-50, para PRESTAR SERVIÇOS COM CONFECCÃO DE LANCHES PARA EQUIPES DE APOIO NOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, no valor total de R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 25 de julho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F76A3D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO TOUROS/RN

DECRETO Nº 122, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.394.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 943/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.394.300,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de junho de 2024

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.394.300,00
02.100 GABINETE CIVIL					76.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				74.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					69.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				28.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.900,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				40.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.900,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					200.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA				200.000,00

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					22.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					250.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					3.773.300,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.773.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.661.300,00
Anexo II (Redução)					4.394.300,00
02 .100 GABINETE CIVIL					76.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				33.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIDIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					162.800,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO				83.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	83.900,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.900,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					422.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				121.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	200.000,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					300.000,00
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.276.900,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				925.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300.000,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				71.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	71.900,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO				10.000,00

	EDUCAÇÃO				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				900.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	850.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	21.400,00
	1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS				49.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	49.600,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				320.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	320.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					950.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIÇÃO DE IMÓVEIS				100.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	200.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				56.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				74.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	250.000,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	100.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					54.400,00
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO				54.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	54.400,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					6.200,00
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				6.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					142.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				32.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	7.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				29.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	55.000,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS DECRETO 123 TOUROS/RN

DECRETO Nº 123, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 03 de junho de 2024

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					353.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					100.000,00
	2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA-APAE				100.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16603110	0001	100.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					253.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF				204.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	201.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013120	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	7.000,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					353.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					100.000,00
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					253.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIÇÃO DE IMÓVEIS				30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				37.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	27.900,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	120.000,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				33.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 332 TOUROS/RN**PORTARIA Nº 332, DE 04 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.193.502,00 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Touros/RN, 04 de junho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.193.502,00
02 .100 GABINETE CIVIL					65.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					285.900,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				279.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199.400,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					126.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	126.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					105.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				105.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	83.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					85.000,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.394.400,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				976.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	906.700,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				301.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	301.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				390.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	80.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				7.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.700,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				265.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				336.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	226.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	110.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
13	.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.540.102,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				814.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	663.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	18.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				386.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	284.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	22.000,00
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM				120.502,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	120.502,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				32.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.100,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				55.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.600,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM				71.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	71.300,00
15	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				4.200,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
16	.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				551.400,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				551.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	208.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	342.700,00
18	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				32.300,00
	2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				32.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.300,00

Anexo II (Redução)					5.193.502,00
02 .100 GABINETE CIVIL					22.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.200,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.200,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					54.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	7.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO (DEMULTAN)				34.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					114.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				29.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				64.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	700,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					72.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					528.700,00

	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	40.000,00
	2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	35.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				165.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				93.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	13.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI				81.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.125.400,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				164.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	126.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	75.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				1.728.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	823.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	605.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	150.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				215.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	215.000,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				75.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				414.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	93.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	20.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	135.000,00
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					978.102,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				38.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	18.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				51.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				190.702,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.502,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16323210	0001	56.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	10.000,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				27.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				175.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013120	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103220	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE				44.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.900,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				104.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	86.300,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	14.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				70.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				83.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				108.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	48.200,00
15	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				41.200,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				41.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.200,00
16	.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				49.600,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				49.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.100,00
18	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				32.300,00
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				11.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.300,00
	2144 BOLSA ATLETA				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
19	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				165.000,00
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				165.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3C673299

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA 332A TOUROS/RN**

PORTARIA Nº 332A, DE 03 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de junho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					761.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					761.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				754.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	754.000,00
Anexo II (Redução)					761.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					761.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				754.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	114.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: A9BC5DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 010 2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 10/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 7976 - VEICULO DE TIPO PICKUP - Dados Técnicos : Cilindrada total (cc) : 1.332 Potencia maxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) Capacidade de carga (Kg) : 720 Altura do veiculo (mm) : 1.608 Capacidade da cacamba (litros) : 1.354 Comprimento do veiculo (mm) : 4.474 Entre-Eixos (mm) : 2.737 Largura do veiculo (mm) : 1.732 Tanque de combustivel (litros) : 55 ITENS DE SERIE *Ar-condicionado *Barra de protecao do vidro traseiro /65 R15 *Volante com regulagem de altura .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cintos de segurança do motorista. Apoia-pe para o motorista .Apoios de cabeca com regulagem de altura .Bancos em tecido preto com Fat Flag de altura .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e porta-copos .Conta-giros .Controle eletronico de estabilidade .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na cacamba .Grade frontal na cor preta .Hodometro digital (total e parcial) .Indicador de combustivel *Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15 + Pneus 195 .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminacao da cacamba .Luz de leitura .Luzes de posicao diurnas .Macanetas e retrovisores externos na cor preta .Moldura dos para-lamas .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Cintos de segurança retrateis de 3 pontos com regulagem .Porta objetos nas portas. Porta-escadas. Preparacao para Radio (Cabearmento e Chicote) .Protetor de cacamba .Retrovisores externos com comando interno mecanico .Suspensao traseira com eixo omega e molas parabolicas longitudinais .Tampa da cacamba com nova tecnologia .TC+ (Traction Control Plus) .Tomada 12V PS.: Primeiro Emplacamento em nome do ORC - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 107.666,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 09:52:07 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3	FIAT	1,00	105.700,00
Item: 7977 - AQUISICAO DE VEICULO TIPO HATCH - Dados Técnicos: Cilindrada total (cc) : 1.332 - Potencia maxima (cv) : 98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) - Torque maximo (kgf.m) : 13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000 rpm - Combustivel : Flex - Altura do solo (mm) : 182 - Altura do veiculo (mm) : 1.568 - Capacidade do porta-malas (litros) : 300 - Comprimento do veiculo (mm) : 3.998 - Entre-Eixos (mm) : 2.521 - Largura do veiculo (mm) : 1.962 - Tanque de combustivel (litros) : 47 - *Alças de apoio nas laterais do teto para passageiros dianteiro e traseiros *Barras longitudinais no teto *Camera de re *Caracterizacao Trekking (Adesivo no capo, faixas laterais, faixa na tampa traseira) *Farois de neblina *LED Design nos farois dianteiros *Moldura de protecao nas caixas de roda *Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros *Pintura Bicolor (Teto, aerofolio traseiro e retrovisores externos na cor preta) *Rodas de liga leve 6.0 x 15 com cor exclusiva + Pneus 205/60 R15 de uso misto ATR *Suspensao elevada com maior altura em relacao ao solo *Vidros eletricos traseiros com onetouch e sensor antiesmagamento . Predisposicao para radio (2 alto falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) .Aerofolio traseiro .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutencao programada .Ar condicionado com filtro antipolen .Banco do motorista com regulagem de altura .Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto .Banco traseiro rebativel .Brake Light e ESS (Sinalizacao de frenagem de emergencia).Central Multimidia UCONNECT de 7 Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz Segunda porta USB .Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e portamalas .Check quadro de instrumentos(Welcome Moving) .Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura e pre tensionadores .Cintos de segurança traseiros(laterais e central) retrateis de 3 pontos .Computador de Bo - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 98.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 09:52:07 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2024	FIAT	1,00	94.900,00
Item: 7978 - VEICULO DE TIPO SEDAN - VEICULO DE TIPO SEDAN DADOS TECNICOS: Cilindrada total (cc) : 999 Potencia maxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) Torque maximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm) : 166 Capacidade do porta-malas (litros) : 525 Comprimento do veiculo (mm) : 4.364 Entre-Eixos (mm) : 2.521 Largura do veiculo (mm) : 1.962 Tanque de combustivel (litros) : 47 *Central Multimidia UCONNECT de 7 Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz Segunda porta USB *LED Design nos farois dianteiros *Luzes de leitura dianteira e traseira *Sensor de estacionamento traseiro com visualizador grafico *Vidros eletricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento *Volante com comandos de radio e telefone .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutencao programada .Ar condicionado com filtro antipolen .Banco do motorista com regulagem de altura .Brake light .Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta malas .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura e pre tensionadores .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retrateis de 3 pontos .Computador de Bordo (distancia, consumo medio, consumo instantaneo, autonomia, velocidade media e tempo de percurso) .Desembacador do vidro traseiro temporizado .Direcao eletrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletronico da aceleracao) .Encostos de cabeca traseiros (laterais e central) .ESS (Sinalizacao de frenagem de emergencia) .Follow me home .Gancho universal para fixacao cadeira crianca (Isofix) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) ? Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .Iluminacao do porta-malas .ITPMS (Monitoramento de pressao dos pneus) .Lane Change (Funcao auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Macaneta - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 97.666,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)	Adjudicado em: 02/08/2024 - 09:52:07 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	CRONOS DRIVE 1.0	FIAT	2,00	179.800,00
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: B940E3DE

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010 2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 10/2024

Resultado da Homologação

7976 - VEICULO DE TIPO PICKUP - Dados Técnicos : Cilindrada total (cc) : 1.332 Potencia maxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) Capacidade de carga (Kg) : 720 Altura do veiculo (mm) : 1.608 Capacidade da cacamba (litros) : 1.354 Comprimento do veiculo (mm) : 4.474 Entre-Eixos (mm) : 2.737 Largura do veiculo (mm) : 1.732 Tanque de combustivel (litros) : 55 ITENS DE SERIE *Ar- condicionado *Barra de protecao do vidro traseiro /65 R15 *Volante com regulagem de altura .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cintos de segurança do motorista. Apoia-pe para o motorista .Apoios de cabeca

com regulagem de altura .Bancos em tecido preto com Fat Flag de altura .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e porta-copos .Conta-giros .Controle eletrônico de estabilidade .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade frontal na cor preta .Hodometro digital (total e parcial) .Indicador de combustível *Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15 + Pneus 195 .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura .Luzes de posição diurnas .Macanetas e retrovisores externos na cor preta .Moldura dos para-lamas .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem .Porta objetos nas portas .Porta-escadas .Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) .Protetor de caçamba .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo omega e molas parabólicas longitudinais .Tampa da caçamba com nova tecnologia .TC+ (Traction Control Plus) .Tomada 12V PS.: Primeiro Emplacamento em nome do ORC - STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 - Valor Referência: 107.666,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3	1,00 Unidade	105.700,00	105.700,00	Homologado em 02/08/2024 09:52:41 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

7977 - AQUISICAO DE VEICULO TIPO HATCH - Dados Técnicos: Cilindrada total (cc) : 1.332 - Potencia maxima (cv) : 98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) - Torque maximo (kgf.m) : 13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000 rpm - Combustível : Flex - Altura do solo (mm) : 182 - Altura do veículo (mm) : 1.568 - Capacidade do porta-malas (litros) : 300 - Comprimento do veículo (mm) : 3.998 - Entre- Eixos (mm) : 2.521 - Largura do veículo (mm) : 1.962 - Tanque de combustível (litros) : 47 - *Alças de apoio nas laterais do teto para passageiros dianteiro e traseiros *Barras longitudinais no teto *Camera de re *Caracterização Trekking (Adesivo no capô, faixas laterais, faixa na tampa traseira) *Faróis de neblina *LED Design nos faróis dianteiros *Moldura de proteção nas caixas de roda *Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros *Pintura Bicolor (Teto, aerofólio traseiro e retrovisores externos na cor preta) *Rodas de liga leve 6.0 x 15 com cor exclusiva + Pneus 205/60 R15 de uso misto ATR *Suspensão elevada com maior altura em relação ao solo *Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiemagamento . Predisposição para rádio (2 alto falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) .Aerofólio traseiro .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar condicionado com filtro antipolén .Banco do motorista com regulagem de altura .Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto .Banco traseiro rebatível .Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Central Multimídia UCONNECT de 7 Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz Segunda porta USB .Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e portamalas .Check quadro de instrumentos(Welcome Moving) .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pre tensionadores .Cintos de segurança traseiros(laterais e central) retráteis de 3 pontos .Computador de Bo - ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2024 - Valor Referência: 98.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2024	1,00 Unidade	94.900,00	94.900,00	Homologado em 02/08/2024 09:52:41 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

7978 - VEICULO DE TIPO SEDAN - VEICULO DE TIPO SEDAN DADOS TECNICOS: Cilindrada total (cc) : 999 Potencia maxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) Torque maximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm) : 166 Capacidade do porta-malas (litros): 525 Comprimento do veículo (mm) : 4.364 Entre-Eixos (mm) : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 47 *Central Multimídia UCONNECT de 7 Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz Segunda porta USB *LED Design nos faróis dianteiros *Luzes de leitura dianteira e traseira *Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico *Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiemagamento *Volante com comandos de rádio e telefone .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar condicionado com filtro antipolén .Banco do motorista com regulagem de altura .Brake light .Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta malas .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pre tensionadores .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) .Desembarrador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) .ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) ? Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .Iluminação do porta-malas .TPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Macaneta - CRONOS DRIVE 1.0 - Valor Referência: 97.666,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CRONOS DRIVE 1.0	2,00 Unidade	89.900,00	179.800,00	Homologado em 02/08/2024 09:52:41 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:37EF28EC

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 010 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 02 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de veículos destinados ao exercício das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e transporte de pacientes em tratamento ambulatoriais fora do município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de veículos destinados ao exercício das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, e transporte de pacientes em tratamento ambulatoriais fora do município.

Fornecedor: PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 04.675.869.000-197						
Representante: PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - 09271568494						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	VEICULO DE TIPO PICKUP - Dados Técnicos : Cilindrada total (cc) : 1.332 Potencia máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) Capacidade de carga (Kg) : 720 Altura do veículo (mm) : 1.608 Capacidade da caçamba (litros) : 1.354 Comprimento do veículo (mm) : 4.474 Entre Eixos (mm) : 2.737 Largura do veículo (mm) : 1.732 Tanque de combustível (litros) : 55 ITENS DE SERIE *Ar-condicionado *Barra de proteção do vidro traseiro /65 R15 *Volante com regulagem de altura .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista. Apoia-pe para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Bancos em tecido preto com Fat Flag de altura .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e porta-copos .Conta-giros .Controle eletrônico de estabilidade .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade frontal na cor preta .Hodometro digital (total e parcial) .Indicador de combustível *Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15 + Pneus 195 .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura .Luzes de posição diurnas .Macanetas e retrovisores externos na cor preta .Moldura dos para-lamas .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem .Porta objetos nas portas .Porta-escadas .Preparação para rádio (Cabeamento e Chicote) .Protetor de caçamba .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo omega e molas parabólicas longitudinais .Tampa da caçamba com nova tecnologia .TC+ (Traction Control Plus) .Tomada 12V PS.: Primeiro Emplacamento em nome do ORC	FIAT	UN	1	105.700,00	105.700,00
2	AQUISICAO DE VEICULO TIPO HATCH - Dados técnicos: Cilindrada total (cc) : 1.332 - Potencia máxima (cv) : 98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) - Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000 rpm - Combustível : Flex - Altura do solo (mm) : 182 - Altura do veículo (mm) : 1.568 - Capacidade do porta- malas (litros) : 300 - Comprimento do veículo (mm) : 3.998 - Entre Eixos (mm) : 2.521 - Largura do veículo (mm) : 1.962 - Tanque de combustível (litros) : 47 - *Alças de apoio nas laterais do teto para passageiros dianteiro e traseiros *Barras longitudinais no teto *Caracterização Trekking (Adesivo no capô, faixas laterais, faixa na tampa traseira) *Faróis de neblina *LED Design nos faróis dianteiros *Moldura de proteção nas caixas de roda *Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros *Pintura Bicolor (Teto, aerofólio traseiro e retrovisores externos na cor preta) *Rodas de liga leve 6.0 x 15 com cor exclusiva + Pneus 205/60 R15 de uso misto ATR *Suspensão elevada com maior altura em relação ao solo *Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor ante esmagamento . Predisposição para rádio (2 alto falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) .Aerofólio traseiro .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar condicionado com filtro antipolén .Banco do motorista com regulagem de	FIAT	UN	1	94.900,00	94.900,00

	altura .Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto .Banco traseiro rebatível .Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Central Multimídia UCONNECT de 7 Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz Segunda porta USB .Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura e pre tensionadores .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retrateis de 3 pontos .Computador de Bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) .Desembaçador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .Iluminação do porta-luvas .Iluminação do porta-malas .iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermiência .Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo .Quadro de instrumentos 3,5 multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável .Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré) e indicadores de direção .Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico .Tomada 12V .Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) .Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiessmagamento .Volante com comandos de rádio e telefone .Volante com regulagem de altura PS.: Primeiro emplacamento em nome do ORC.					
3	VEICULO DE TIPO SEDAN - VEICULO DE TIPO SEDAN DADOS TECNICOS: Cilindrada total (cc) : 999 Potencia máxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Altura do solo (mm) : 166 Capacidade do porta-malas (litros): 525 Comprimento do veículo (mm) : 4.364 Entre Eixos (mm) : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962Tanque de combustível (litros) : 47 *Central Multimídia UCONNECT de 7 Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz Segunda porta USB *LED Design nos faróis dianteiros *Luzes de leitura dianteira e traseira *Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico *Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiessmagamento *Volante com comandos de rádio e telefone .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar condicionado com filtro antipolen .Banco do motorista com regulagem de altura .Bratke light .Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta malas .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura e pre tensionadores .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retrateis de 3 pontos .Computador de Bordo (distancia, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) .Desembaçador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) .ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) ? Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .Iluminação do porta-malas .iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo .Motor Firefly 1.0 3 cilindros 6V Flex .Porta-luvas iluminado .Predisposição para radio (2 alto falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) .Quadro de instrumentos 3,5 multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável .Retrovisores externos com comando interno mecânico. Rodas de aço estampado 6.0 x 15 com calotas integrais + Pneus verde com baixa resistência a rolagem 185/60 R15. Tomada 12V.Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível).Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiessmagamento .Volante com regulagem de altura PS.: Primeiro Emplacamento em nome do ORC	FIAT	UN	2	89.900,00	179.800,00
TOTAL GERAL						380.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 02 de agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN

Contratante

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: 73B1B74B

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 20, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 677.456,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional de nº 1.318, de 26 de abril de 2024, a qual autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ipanguaçú/RN, para execução de ações de Defesa Civil.

Considerando o Decreto Municipal nº 12/2024, que Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Ipanguaçú/RN afetadas por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, § 1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 677.456,00 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, cuja classificação da receita é 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal, Fonte de Recursos: 17490000 – Outras Vinculações de Transferências.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçú/RN, 17 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (Acréscimo)					677.456,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					677.456,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				677.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	0001	393.432,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17490000	0001	141.224,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	142.800,00

ANEXO II
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal

Fonte: 17490000 – Outras Vinculações de Transferências.

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	0,00	0,00	0,00	427.968,00	677.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.424,00
Excesso	0,00	0,00	0,00	427.868,00	677.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.424,00

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	1.105.424,00
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	1.105.424,00
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	427.968,00
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	677.456,00

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:AF06B078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 23, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 534,31, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 534,31 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal; 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal, Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (Acréscimo)					534,31
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					534,31
2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					534,31
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			17040000	0001	534,31

ANEXO II
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	43,89	315,67	440,17	490,94	0,00	417,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708,24
Excesso	43,89	315,67	440,17	490,94	0,00	417,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708,24

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	1.708,24
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	1.708,24
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	1.290,67
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	417,57

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	173,43	2.096,47	3.114,70	1.078,69	0,00	116,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.580,03
Excesso	173,43	2.096,47	3.114,70	1.078,69	0,00	116,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.580,03

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	6.580,03
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	6.580,03
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	5.463,29
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	116,74

FIM

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:74F8FC3D